



# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVI Nº 182

Brasília, quinta-feira, 27 de setembro de 2007

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### MESA DIRETORA

**Presidente:** Alirio Neto (PPS)  
**Vice-Presidente:** Paulo Tadeu (PT)  
**1º Secretário:** Wilson Lima (PRONA)  
**2º Secretário:** Brunelli (DEM)  
**Suplente:** Leonardo Prudente (DEM)  
**3º Secretário:** Dr. Charles (PTB)  
**Suplente:** Jaqueline Roriz (PSDB)  
**Corregedor:** Roney Nemer (PMDB)  
**Ouvidor:** Reguffe (PDT)

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Eurides Brito	Benício Tavares
<b>Vice-Presidente:</b> Chico Leite	Cabo Patrício
Ayilton Gomes	Bernaldo Pontes
Brunelli	Paulo Roriz
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz

### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Paulo Roriz	Leonardo Prudente
<b>Vice-Presidente:</b> Cristiano Araújo	Dr. Charles
Bernaldo Pontes	Ayilton Gomes
Paulo Tadeu	Chico Leite
Roney Nemer	Benício Tavares

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
<b>Vice-Presidente:</b> Wilson Lima	Batista das Cooperativas
Luzia de Paula	Bernaldo Pontes
Chico Leite	Paulo Tadeu
Eliana Pedrosa	Brunelli

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Wilson Lima (licenciado)	Bispo Renato
<b>Vice-Presidente:</b> Paulo Roriz	Brunelli
Luzia de Paula	Rogério Ulysses
Roney Nemer	Leonardo Prudente
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Erika Kokay (licenciada)	Paulo Tadeu
<b>Vice-Presidente:</b> Rogério Ulysses	Luzia de Paula
Brunelli	Leonardo Prudente
Dr. Charles	Milton Barbosa
Reguffe	

### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Benício Tavares	Eurides Brito
<b>Vice-Presidente:</b> Batista das Cooperativas	Bispo Renato
Bernaldo Pontes	Ayilton Gomes
Cabo Patrício	Erika Kokay
Leonardo Prudente	Raad Massouh

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Raad Massouh	Eurides Brito
<b>Vice-Presidente:</b> Cristiano Araújo	Dr. Charles
Rogério Ulysses	Luzia de Paula
Erika Kokay	Chico Leite
Bispo Renato	Batista das Cooperativas

### COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Cabo Patrício	Erika Kokay
<b>Vice-Presidente:</b> Ayilton Gomes	Rogério Ulysses
Dr. Charles	Milton Barbosa
Bispo Renato	Wilson Lima
Reguffe	

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
<b>Presidente:</b> Batista das Cooperativas	Wilson Lima
<b>Vice-Presidente:</b> Eurides Brito	Roney Nemer
Paulo Tadeu	Chico Leite
Leonardo Prudente	Eliana Pedrosa
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

## Sumário

Atas .....	1
Redações Finais .....	73
Comissões .....	74
Mesa Diretora .....	92
Atos Administrativos .....	93
Decisões TCDF .....	94
Decisões TJDF .....	94
Fiscal .....	95
Pregões .....	95
Relatórios .....	96

## Atas

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA  
  
ATA SUCINTA DA 80ª  
(OCTOGÉSIMA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,  
  
EM 18 DE SETEMBRO DE 2007.**

## SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Alirio Neto e Paulo Tadeu.

**SECRETARIA:** Deputados Reguffe e Wilson Lima.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 15 horas e 12 minutos.

**TÉRMINO:** 16 horas e 32 minutos.

**PRESENÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- Ayilton Gomes (PMN)
- Bernaldo Pontes (PP)
- Benício Tavares (PMDB)
- Leonardo Prudente (DEM)
- Batista das Cooperativas (PRP)
- Milton Barbosa (PSDB)
- Erika Kokay (DEM)
- Luzia de Paula (PSL)
- Paulo Roriz (DEM)

- Bispo Renato Andrade (PR)
- Brunelli (DEM)
- Cabo Patrício (PT)
- Chico Leite (PT)
- Cristiano Araújo (PTB)
- Dr. Charles (PTB)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Raad Massouh (DEM)
- Reguffe (PDT)
- Rogério Ulysses (PSB)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Wilson Lima (PR)
- Alírio Neto (PPS)

**Obs.:** A Deputada Jaqueline Roriz encontra-se em licença médica de acordo com o AMD nº 52/2007.

## 1 ABERTURA

### Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 1.1 LEITURA DE ATAS

– São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 78ª e 79ª Sessões Ordinárias e das 16ª e 17ª Sessões Extraordinárias.

#### MENSAGEM

Nº 183 /2007-GAG

Brasília, 17 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote 04 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

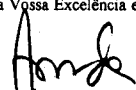
A definição por lei dos parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote 04 em comento tornou-se necessária, em virtude da inexistência destes dispositivos normativos até a presente data.

Cabe ressaltar que o lote já estava destinado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios por intermédio da planta registrada em cartório - CSB PR 20/1.

A presente proposição visa possibilitar, principalmente, o exame e a aprovação por parte da Administração Regional de Brazlândia dos projetos arquitetônicos elaborados para a sede do Tribunal de Justiça naquela Região Administrativa.

Por se tratar de imóvel inserido na APA do Descoberto, os parâmetros aqui propostos foram submetidos à apreciação prévia da extinta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, os quais manifestaram-se favoravelmente aos dispositivos normativos.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões de meu elevado apreço

  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
 Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor  
**Deputado ALÍRIO NETO**  
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
 N E S T A

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2007**      **SETEMBRO DE 2007.**  
 (Autor: Poder Executivo)

Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para o lote que menciona na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote 04 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia – RA IV:

I - Uso: coletivo com atividade de administração pública, defesa e seguridade social – Grupo: serviços coletivos prestados pela administração pública – Classe: Justiça.

II - Taxa máxima de ocupação: 100 % (cem por cento) da área do lote.

III - Taxa máxima de construção: 300% (trezentos por cento) da área do lote.

IV - Altura máxima da edificação: 10 m (dez metros) a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional de Brazlândia, excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

*Parágrafo único* - O uso definido neste artigo está de acordo com a Classificação de Usos e Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 6 de março de 1998.

Art. 2º Os demais parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote 04 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia serão definidos pelo Poder Executivo e consubstanciados em Normas de Edificação, Uso e Gabarito específicas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### 1.2 COMUNICADOS DA MESA

– **Mensagem nº 184, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 500, de 2007**.

– **Mensagem nº 185, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 501, de 2007**.

– **Mensagem nº 186, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 495, de 2007**.

– **Mensagem nº 187, de 2007**, do Governador do Distrito Federal.

– **Mensagem nº 188, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 33, de 2007**.

– **Mensagem nº 189, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 34, de 2007**.

– **Mensagem nº 190, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 502, de 2007**.

– **Mensagem nº 191, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 504, de 2007**.

– **Projeto de Lei Complementar nº 32, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.

– **Projeto de Lei nº 496, de 2007**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas.

– **Projeto de Lei nº 497, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.

– **Projeto de Lei nº 498, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Projeto de Lei nº 499, de 2007**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Projeto de Resolução nº 42, de 2007**, de autoria de vários deputados.

– **Indicação nº 2.343, de 2007**, de autoria do Deputado Paulo Roriz.

– **Indicação nº 2.344, de 2007**, de autoria do Deputado Paulo Roriz.

– **Indicação nº 2.345, de 2007**, de autoria do Deputado Paulo Roriz.

– **Indicação nº 2.346, de 2007**, de autoria do Deputado Paulo Roriz.

– **Indicação nº 2.347, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.348, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.349, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.350, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.351, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.352, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.

– **Indicação nº 2.353, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.



## DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein – Reg. Prof. 147/02/62 – MTb-DF

Diagramação e Arte Final

Seção de Editoração: 3966-8963

SAIN – Parque Rural – 70 086-900 – Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

- **Indicação nº 2.354, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 2.355, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 2.356, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 2.357, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 2.358, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 2.359, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 2.360, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 2.361, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 2.362, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 2.363, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 2.364, de 2007**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas.
- **Requerimento nº 490, de 2007**, do Deputado Benício Tavares.
- **Requerimento nº 491, de 2007**, do Deputado Rogério Ulysses.
- **Requerimento nº 492, de 2007**, do Deputado Rogério Ulysses.
- **Requerimento nº 493, de 2007**, da liderança do PT.
- **Requerimento nº 494, de 2007**, da CAF.
- **Comunicado da Presidência** referente ao Projeto de Lei Complementar nº 12/07 e ao substitutivo do Projeto de Lei 417/07.

**MENSAGEM**

Nº 184 / 07-GAG

Brasília, 14 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à apreciação da Câmara Legislativa, Projeto de Lei que altera o Plano Plurianual do Distrito Federal – PPA 2004/2007 – Lei nº 3.157, de 28 de maio de 2003, para o exercício 2007.

A proposição tem por objetivo recompor a compatibilidade entre os instrumentos de Planejamento (PPA e LOA/2007) tendo em vista a inclusão de novas ações na Lei Orçamentária Anual 2007 em função do ajuste ao atual plano de governo e, em atendimento a determinação contida na Decisão nº 2055/2004, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na qual estabelece que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão se abstenha de efetuar inclusões, exclusões ou alterações de ações e metas orçamentárias nos termos do Art. 4º da Lei nº 3.157/2003 (PPA 2004/2007), sendo, para tanto, necessário lei específica.

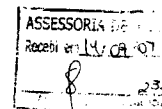
O presente projeto de lei está sendo submetido à Câmara Legislativa em conformidade com o artigo 149, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.



**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ALÍRIO NETO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**N E S T A**



PROJETO DE LEI Nº

PL 500 /2007

SETEMBRO DE 2007

Altera dispositivos da Lei 3.157, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o período 2004 a 2007

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2004 a 2007, aprovado pela Lei nº 3.157, de 28 de maio de 2003 e suas posteriores modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 - ficam incluídas no anexo III do Plano Plurianual, ano base 2007, as ações constantes do Anexo desta Lei;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

# PPA - 2004 / 2007

## EXERCÍCIO : 2007

### PL - REVISÃO

Setembro/2007

Exercício: 2007  
PSIOG005

Exercício: 2007  
PSIOG005

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 0208 - PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS  
 OBJETIVO: GANHAR A PROTEÇÃO SOCIAL E O ACESSO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E A SUPERACÃO DA POBREZA NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO SOCIAL  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E EXCLUSÃO SOCIAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES

Código	Ação	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Despesas Decorrências de Capital			Total
					Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	
2004	PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAMÍLIA ASSISTIDA		UNIDADE: 09	43	200.000		200.000						200.000	

Exercício: 2007  
PSIOG005

Exercício: 2007  
PSIOG005

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 0138 - APOIO AO ENRICANDO  
 OBJETIVO: OFERECER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, TRATAMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR.  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES

Código	Ação	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Despesas Decorrências de Capital			Total
					Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	
2004	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALMOO ALTERNADO		PESSOA: 00	1270	6.000.000		6.000.000						6.000.000	

Exercício: 2007  
PSIOG005

Exercício: 2007  
PSIOG005

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 0231 - MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA  
 OBJETIVO: ORGANIZAR O MODELO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, VISANDO A IMPROVIMENTO DAS ATIVIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSFERINDO E CONFORMANDO COM OS RESULTADOS INSTITUCIONAIS E GASTOS PÚBLICOS  
 TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas  
 PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES

Código	Ação	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Despesas Decorrências de Capital			Total
					Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	
116	MANUTENÇÃO DO PRODUTO TELE-VIDEOMONITORAMENTO		UNIDADE: 00	1	10.000.000		10.000.000						10.000.000	

Exercício: 2007  
PSIOG005

Exercício: 2007  
PSIOG005

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 0142 - EDUCANDO SEMPRE  
 OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE OBJETIVEM A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES

Código	Ação	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Despesas Decorrências de Capital			Total
					Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	
1173	MANUTENÇÃO DO PRODUTO DE CRIANÇA		UNIDADE: 0	1	5.000.000		5.000.000						5.000.000	
1178	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - ESCOLA DO ANILAS		MS	9	500.000		500.000						500.000	
				12	500.000		500.000						500.000	
				88	10.000.000		10.000.000						10.000.000	

Exercício: 2007  
PSIOG005

Exercício: 2007  
PSIOG005

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 0400 - ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 OBJETIVO: PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, SOB REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO.  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES

Código	Ação	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Despesas Decorrências de Capital			Total
					Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	
2008	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR		PESSOA: 00	15000	30.000.000		30.000.000						30.000.000	

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 0202 - GESTÃO URBANA  
 OBJETIVO: BUSCAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO URBANO CAPAZ DE OFERECER SOLUÇÕES ÀS DEMANDAS ADIVINDAS DO CRESCIMENTO POPULACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES

Código	Ação	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Despesas Decorrências de Capital			Total
					Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	Teorico	Outras Fontes	Total	
1072	CONTRATOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		UNIDADE: 00	1	20.000.000		20.000.000						20.000.000	

Exercício: 2007  
PSIC0006

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 1100 - DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS  
 OBJETIVO: TORNAR O MEIO RURAL DO DISTRITO FEDERAL MODERNO, DINÂMICO E ALTAMENTE TECNIFICADO, CONTRIBUINDO PARA ALIMENTAR A RENDA RURAL E A GERAÇÃO DE EMPREGOS  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INICIO 2004: 1  
 TÉRMINO 2007: 5  
 UNIDADE MEDIDA: APURADO EM RECEITE

Código	Atividade	Descrição	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
						Trecho	Outras Fontes	Total	Trecho	Outras Fontes	Total	
1107	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE AGRICULTURA	PROJETO DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE AGRICULTURA		M2	98							10.000,00
1108	MANUTENÇÃO DE PARQUES DE AGRICULTURA	PROJETO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES DE AGRICULTURA		M2	5							500.000
TOTAL												10.500,00

Exercício: 2007  
PSIC0005

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 1300 - DESEJO E PROMOÇÃO CULTURAL  
 OBJETIVO: PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR PROJETOS E EVENTOS CULTURIS PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: SEGMENTO DA POPULAÇÃO COM ATRIBUTOS CULTURIS  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INICIO 2004: 1  
 TÉRMINO 2007: 5  
 UNIDADE MEDIDA: APURADO EM RECEITE

Código	Atividade	Descrição	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
						Trecho	Outras Fontes	Total	Trecho	Outras Fontes	Total	
1307	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE MÚSICA	ESCOLA DE MÚSICA		M2	98							1.000,00
1308	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE DANÇA	ESCOLA DE DANÇA		M2	10							500,00
1309	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE TEATRO	ESCOLA DE TEATRO		M2	10							500,00
1310	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ARTE VISUAL	ESCOLA DE ARTE VISUAL		M2	10							500,00
TOTAL												1.500,00

Exercício: 2007  
PSIC0006

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 1516 - REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA  
 OBJETIVO: COMPLEMENTAR O PLANO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA COM A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO URBANA  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INICIO 2004: 1  
 TÉRMINO 2007: 5  
 UNIDADE MEDIDA: APURADO EM RECEITE

Código	Atividade	Descrição	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
						Trecho	Outras Fontes	Total	Trecho	Outras Fontes	Total	
1516	MANUTENÇÃO DE PARQUES URBANOS	PROJETO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES URBANOS		M2	2							2.200,00
TOTAL												2.200,00

Exercício: 2007  
PSIC0006

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 1500 - FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA  
 OBJETIVO: APOIAR E ASSISTIR AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PROPICIANDO CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SOBREVIVÊNCIA  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INICIO 2004: 1  
 TÉRMINO 2007: 5  
 UNIDADE MEDIDA: APURADO EM RECEITE

Código	Atividade	Descrição	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
						Trecho	Outras Fontes	Total	Trecho	Outras Fontes	Total	
1500	MANUTENÇÃO DE ESTÚDIOS E PESQUISAS	ESTUDO DE VIABILIDADE		M2	2							2.000,00
TOTAL												2.000,00

Exercício: 2007  
PSIC0006

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 1501 - DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS  
 OBJETIVO: PREVENIR E COMBATER AS DIFERENTES FORMAS DE AMEAÇAS E VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO DISTRITO FEDERAL  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO LOCAL EM TRANSITO NO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INICIO 2004: 1  
 TÉRMINO 2007: 5  
 UNIDADE MEDIDA: APURADO EM RECEITE

Código	Atividade	Descrição	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
						Trecho	Outras Fontes	Total	Trecho	Outras Fontes	Total	
1501	PREVENÇÃO DE ASSÉDIO SOCIAL	FAMÍLIA ASSISTIDA		M2	6							60,00
TOTAL												60,00

Exercício: 2007  
PSIC0006

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
 PROGRAMA: 1700 - HEMOTECNOLOGIA  
 OBJETIVO: OFERECER UM PRODUTO DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E COM A DEMANDA DE HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E CONVENIADOS, GARANTINDO E MANTENDO ESTOQUES E SUPRIMENTO DE SANGUE, HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS.  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INICIO 2004: 1  
 TÉRMINO 2007: 5  
 UNIDADE MEDIDA: APURADO EM RECEITE

Código	Atividade	Descrição	Produto de Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
						Trecho	Outras Fontes	Total	Trecho	Outras Fontes	Total	
1700	MANUTENÇÃO DE ESTABILIZADOR DE SANGUE	ESTABILIZADOR DE SANGUE		M2	100							200.000
TOTAL												200.000

Exercício: 2007  
PSIO0005

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
PROGRAMA: 2420 - PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
OBJETIVO: PROPICIAR CONDIÇÕES E INCENTIVOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO SUPERIOR PARA OS ESTUDANTES DO DISTRITO FEDERAL  
TIPO DE PROGRAMA: Financeiro  
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE

INÍCIO: 2004 TÉRMINO: 2007

UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DESEJO				UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DESEJO					
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO		
20	1500	20.000.000	20.000.000	20.000.000	20.000.000	20	1500	20.000.000	20.000.000	20.000.000	20.000.000	20.000.000	20.000.000

Dados Financeiros (Valores em R\$ 1,00)

Despesas Correntes	Despesas de Capital				Total
	Tesouro	Outras Fontes	Total	Total	
20.000.000					20.000.000

Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

Exercício: 2007  
PSIO0005

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
PROGRAMA: 2600 - SEGURANÇA EM AÇO  
OBJETIVO: REDUZIR OS NÍVEIS DE VIOLÊNCIA DE FORMA IMEDIATA E PERMANENTE E TRANSFORMAR O DISTRITO FEDERAL EM UM MODELO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA  
TIPO DE PROGRAMA: Financeiro  
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE  
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE

INÍCIO: 2004 TÉRMINO: 2007

UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DESEJO				UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DESEJO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	
1000	250	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	1000	250	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000

Dados Financeiros (Valores em R\$ 1,00)

Despesas Correntes	Despesas de Capital				Total
	Tesouro	Outras Fontes	Total	Total	
5.000.000					5.000.000

Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

Exercício: 2007  
PSIO0005

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
PROGRAMA: 2600 - TRANSPORTE SEGURO  
OBJETIVO: AUMENTAR O CONFORTO, A RAPIDEZ E A SEGURANÇA NO DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO.  
TIPO DE PROGRAMA: Financeiro  
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE  
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE

INÍCIO: 2004 TÉRMINO: 2007

UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DESEJO				UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DESEJO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	
20	427.694	20.000.000	20.000.000	20.000.000	20.000.000	20	427.694	20.000.000	20.000.000	20.000.000	20.000.000	20.000.000

Dados Financeiros (Valores em R\$ 1,00)

Despesas Correntes	Despesas de Capital				Total
	Tesouro	Outras Fontes	Total	Total	
20.000.000					20.000.000

Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

Exercício: 2007  
PSIO0005

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
PROGRAMA: 3900 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL  
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A INOVAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL, INCENTIVAR A FORMALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, POLOS ECONÔMICOS, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL  
TIPO DE PROGRAMA: Financeiro  
PÚBLICO ALVO: EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL  
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
PÚBLICO ALVO: EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

INÍCIO: 2004 TÉRMINO: 2007

UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DESEJO				UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DESEJO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	
1000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	1000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000

Dados Financeiros (Valores em R\$ 1,00)

Despesas Correntes	Despesas de Capital				Total
	Tesouro	Outras Fontes	Total	Total	
10.000.000					10.000.000

Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

Exercício: 2007  
PSIO0005

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

ANO BASE: 2007 FASE: 5  
PROGRAMA: 4000 - ESPORTE, MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO  
OBJETIVO: DEFINIÇÃO, EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA NAS ÁREAS DO ESPORTE AMADOR, LAZER E RECREAÇÃO.  
TIPO DE PROGRAMA: Financeiro  
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INÍCIO: 2004 TÉRMINO: 2007

UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DESEJO				UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DESEJO				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	
1000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	1000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000	40.000.000

Dados Financeiros (Valores em R\$ 1,00)

Despesas Correntes	Despesas de Capital				Total
	Tesouro	Outras Fontes	Total	Total	
40.000.000					40.000.000

Plano Plurianual 2004 - 2007  
Ação III - Programas de Governo

E.M.  
Nº 09 107-GAB/SEPLAG

Brasília, 14 de setembro de 2007.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera o Plano Plurianual do Distrito Federal – PPA 2004/2007 – Lei nº 3.157, de 28 de maio de 2003, para o exercício de 2007.

A proposição tem por objetivo recompor a compatibilidade entre os instrumentos de Planejamento (PPA e LOA/2007) tendo em vista a inclusão de novas ações na Lei Orçamentária Anual 2007 em função ao ajuste do atual plano de governo e, em atendimento a determinação contida na Decisão nº 2055/2004, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na qual estabelece que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão se abstenha de efetuar inclusões, exclusões ou alterações de ações e metas orçamentárias nos termos do Art. 4º da Lei nº 3.157/2003 (PPA 2004/2007), sendo, para tanto, necessário lei específica.

O presente projeto de lei está sendo submetido à Câmara Legislativa em conformidade com o artigo 149, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.



**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

MENSAGEM  
Nº 185 107-GAG

Brasília, 14 de setembro de 2007.


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à apreciação da Câmara Legislativa, Projeto de Lei que altera o Plano Plurianual do Distrito Federal – PPA 2008/2011 – Lei nº 4.007, de 20 de agosto de 2007, para o exercício 2008 a 2011.

A proposição tem por objetivo compatibilizar os instrumentos de Planejamento (PPA e PLOA/2008) tendo em vista as inclusões e alterações de Programas, inclusões e alterações de ações e alterações de produtos e metas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008.

O presente projeto de lei está sendo submetido à Câmara Legislativa em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 4.007, de 20 de agosto de 2007.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.



**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ALÍRIO NETO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**N E S T A**

PROJETO DE LEI Nº 581/2007 DE SETEMBRO DE 2007

Altera dispositivos da Lei 4.007, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o período 2008 a 2011.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2008 a 2011, aprovado pela Lei nº 4.007, de 20 de agosto de 2007 e sua posterior modificação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I - inclusões e alterações de programas conforme tabelas do anexo I;
- II - alterações de vinculações de ações aos programas, descritores de ações, códigos, produtos e metas conforme tabelas do anexo II;
- III - inclusões de novas ações conforme anexo III.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I  
ALTERAÇÕES AO ANEXO III DA LEI 4.007, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

TABELA I - INCLUSÃO DE NOVOS PROGRAMAS

CÓDIGO	PROGRAMA
0079	GESTÃO DA POLÍTICA DE CORREÇÃO, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
1350	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF

TABELA II - ALTERAÇÃO DE OBJETIVO DO PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	OBJETIVOS
0107	PROGRAMA DE DADOS SOCIO-ECONÔMICOS	DE: ELABORAR PESQUISAS, ESTUDOS E PROJETOS DE NATUREZA SOCIAL, ECONÔMICA E DE PERFIL POPULACIONAL DO DF; DISSEMINAR INFORMAÇÕES PARA O PERFEICIONAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PROPORCIONAR MECANISMOS QUE AGILIZEM AS AÇÕES DO ESTADO COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, EFETIVIDADE E ECONOMICIDADE. PARA: ELABORAR E DISSEMINAR INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, DE NATUREZA SOCIAL, ECONÔMICA E DE PERFIL POPULACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.
1250	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	DE: ALFABETIZAÇÃO DOS 2,5% DA POPULAÇÃO DO DF ENTRE 15 E 29 ANOS QUE SE DECLARARAM ANALFABETOS NA ÚLTIMA PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMÍLIO, VISANDO TORNAR O DF A PRIMEIRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO A ERRADICAR COMPLETAMENTE O ANALFABETISMO. PARA: ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DO DF, A PARTIR DE 15 ANOS E, PREFERENCIALMENTE ATÉ 59 ANOS, QUE SE DECLAROU ANALFABETA NA ÚLTIMA PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMÍLIO, VISANDO TORNAR O DF A PRIMEIRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO A ERRADICAR O ANALFABETISMO.

ANEXO II  
ALTERAÇÕES AO ANEXO III DA LEI 4.007, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

TABELA I - ALTERAÇÃO DE VINCULAÇÃO DE PROGRAMA

CÓDIGO	AÇÃO	PROGRAMA	EXERCÍCIO
1173	IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DOS MENINOS	DE: 0169 - PROMOÇÃO COMUNITÁRIA PARA: 0142 - EDUCANDO SEMPRE	2008
2080	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	DE: 0800 - COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO PARA: 0400 - ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2008 A 2011
2846	DENTISTA NA ESCOLA	DE: 0400 - ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA: 0138 - APOIO AO ENSINO	2008
6326	PROGRAMA DE POPULARIZAÇÃO DO CINEMA NO DISTRITO FEDERAL (EP)	DE: 1456 - FOMENTO A PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA NO DF(EP) PARA: 1300 - DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	2008 A 2011

TABELA II - ALTERAÇÃO DE DESCRITOR DA AÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO
1157	DE: IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DO AGRONEGÓCIO PARA: IMPLANTAÇÃO DE PÓLO DO AGRONEGÓCIO
1190	DE: CONSTRUÇÃO DE FACULDADES DA UNB PARA: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPUS E PÓLOS DA UNB NAS SATELITES
5832	DE: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL

TABELA III - ALTERAÇÃO DE CÓDIGO DE AÇÃO

AÇÃO	CÓDIGO	EXERCÍCIO
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)	DE: 5354 PARA: 3012	2008 A 2011

TABELA IV - ALTERAÇÃO DE PRODUTO

CÓDIGO	AÇÃO	PRODUTO	EXERCÍCIO
1755	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO E ZONEAMENTO ECOLÓGICO	DE: PROJETO ELABORADO PARA: ZONEAMENTO ELABORADO	2008 A 2011
2428	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO	DE: PARQUE MANTIDO PARA: ÁREA ASSISTIDA	2008 A 2011
2810	PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)	DE: MEDICAMENTO DISTRIBUÍDO PARA: FRASCO DE ALBUMINA PRODUZIDA	2008 A 2011
2811	CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES	DE: PESSOA ATENDIDA PARA: BOLSA DE SANGUE COLETADA	2008 A 2011
2837	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	DE: PROJETO REALIZADO PARA: AÇÃO REALIZADA	2008 A 2011
3531	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DE: AÇÃO REALIZADA PARA: ALUNO ATENDIDO	2008 A 2011
5183	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES (EP)	DE: PROJETO IMPLANTADO PARA: PARQUE MANTIDO	2008 A 2011
6347	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS (EP)	DE: SISTEMA MANTIDO PARA: UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MANTIDA	2008 A 2011

TABELA V - ALTERAÇÃO DE META FÍSICA

CÓDIGO	AÇÃO	META	EXERCÍCIO
1891	IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS DE AGRICULTURA ORGÂNICA	DE: 15 UNIDADES PARA: 08 UNIDADES	2008 A 2011
3531	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DE: 01 UNIDADE PARA: 15.000 PESSOAS	2008
3531	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DE: 01 UNIDADE PARA: 15.000 PESSOAS	2008
3531	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DE: 01 UNIDADE PARA: 8.000 PESSOAS	2010
3531	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DE: 01 UNIDADE PARA: 5.000 PESSOAS	2011

E.M.  
Nº 08 107-GAB/SEPLAG

Brasília, 14 de setembro de 2007.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera o Plano Plurianual do Distrito Federal – PPA 2008/2011 – Lei nº 4.007, de 20 de agosto de 2007, para o exercício 2008 a 2011.

A proposição tem por objetivo compatibilizar os instrumentos de Planejamento (PPA e PLOA/2008) tendo em vista as inclusões e alterações de Programas, inclusões e alterações de ações e alterações de produtos e metas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2008.

O presente projeto de lei está sendo submetido à Câmara Legislativa em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 4.007, de 20 de agosto de 2007.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.



**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
Secretário de Planejamento e Gestão



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 0127 - DEFESA JURIDICA DO DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: DEFENDER JURIDICAMENTE E PRESTAR CONSULTORIA AS UNIDADES DO DISTRITO FEDERAL
TIPO DE PROGRAMA: Finalizado
PUBLICO ALVO: ORGAOS DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Continuo

Table with columns for INICIO: 2008, TERMINO: 2011, UNIDADE MEDIDA, APROBADO EM RECEITA, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, DESEJADO 5º ANO, FONTE DA INFORMACAO. Includes rows for 'Atendimento Contrarrazões - OBRATIVA' and 'Condição e Qualidade de Indenizadores'.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 0142 - EDUCACAO SEMPRE
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE OBJETIVEM A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TIPO DE PROGRAMA: Finalizado
PUBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Continuo

Table with columns for INICIO: 2008, TERMINO: 2011, UNIDADE MEDIDA, APROBADO EM RECEITA, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, DESEJADO 5º ANO, FONTE DA INFORMACAO. Includes rows for 'TAA de Alunos Atribuídos na Educação Infantil - creche' and 'TAA de Alunos Atribuídos no Ensino Fundamental'.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 0150 - BRASIL SUSTENTAVEL
OBJETIVO: ASSEGURAR A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA, PROMOVENDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO E A GESTÃO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO.
TIPO DE PROGRAMA: Finalizado

Table with columns for INICIO: 2008, TERMINO: 2011, UNIDADE MEDIDA, APROBADO EM RECEITA, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, DESEJADO 5º ANO, FONTE DA INFORMACAO. Includes rows for 'Iniciativa Social Ambiental para Famílias (ISAF)' and 'Número de Locações de Escofo Implantado em Áreas Urbanas'.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 0094 - URBANIZAÇÃO
OBJETIVO: IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA E O MOBILIÁRIO URBANO DO DISTRITO FEDERAL.
TIPO DE PROGRAMA: Finalizado
PUBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Continuo

Table with columns for INICIO: 2008, TERMINO: 2011, UNIDADE MEDIDA, APROBADO EM RECEITA, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, DESEJADO 5º ANO, FONTE DA INFORMACAO. Includes rows for 'Melhoria de Qualidade do Saneamento Básico' and 'Melhoria de Qualidade do Saneamento Ambiental'.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: PROVER ORÇÁOS DO DISTRITO FEDERAL DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS OFERTADOS DIRETAMENTE À SOCIEDADE
TIPO DE PROGRAMA: Apoio Administrativo
PUBLICO ALVO: ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA, AUTARQUICA E FUNCIONAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Continuo

Table with columns for INICIO: 2008, TERMINO: 2011, UNIDADE MEDIDA, APROBADO EM RECEITA, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, DESEJADO 5º ANO, FONTE DA INFORMACAO. Includes rows for 'Manutenção de Instalações Corredores e Escadarias' and 'Requalificação do Meio do Palácio do Buriti'.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 0107 - PROGRAMA DE DADOS SOCIO-ECONOMICOS
OBJETIVO: ELABORAR E DISSEMINAR INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, DE NATUREZA SOCIAL, ECONÔMICA E DE PERFIL POPULACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
TIPO DE PROGRAMA: Serviços de Apoio
PUBLICO ALVO: GOVERNO E SOCIEDADE
HORIZONTE TEMPORAL: Continuo

Table with columns for INICIO: 2008, TERMINO: 2011, UNIDADE MEDIDA, APROBADO EM RECEITA, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, DESEJADO 5º ANO, FONTE DA INFORMACAO. Includes rows for 'Coordenação Operacional das Atividades' and 'Publicidade e Propaganda'.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 PLANO PLURIANUAL 2008 - 2011  
 ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO

ANO BASE: 2008  
 PROGRAMA: 0189 - FORTALECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO  
 OBJETIVO: REFORÇAR AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCALIZADORA E ENGENHARIA DE TRANSITO VISANDO A REDUÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDENTES DE TRANSITO NO DISTRITO FEDERAL

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES: Índice de Mortos por 10.000 Veículos  
 INÍCIO: 2008  
 TÉRMINO: 2011

Código	Atividade-Operação Especial Descrição	Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
					Tempo	Outras Fontes	Total	Tempo	Outras Fontes	Total	
300	INSTALAÇÃO DE TESTES DE GERENCIAMENTO DE TRAFEGO		M2	400	34.000	4.5	38.500	200.000	50.000	250.000	334.000

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 PLANO PLURIANUAL 2008 - 2011  
 ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO

ANO BASE: 2008  
 PROGRAMA: 0208 - PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMILIAS  
 OBJETIVO: GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL E O ACESSO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E A SUPERADAÇÃO DA POBREZA NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO SOCIAL

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E EXCLUSÃO SOCIAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES: Índice de Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Exclusão Social  
 INÍCIO: 2008  
 TÉRMINO: 2011

Código	Atividade-Operação Especial Descrição	Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
					Tempo	Outras Fontes	Total	Tempo	Outras Fontes	Total	
310	CONTRIBUIÇÃO DE CUSTOS DE RESERVATAMENTO SOCIAL (REGIO CONTRIBUO)		M2	400	311	27.02.2008	402	402	402	402	504

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 PLANO PLURIANUAL 2008 - 2011  
 ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO

ANO BASE: 2008  
 PROGRAMA: 0214 - MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUSOP  
 OBJETIVO: MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES: Índice de Modernização e Adequação do SUSOP  
 INÍCIO: 2008  
 TÉRMINO: 2011

Código	Atividade-Operação Especial Descrição	Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
					Tempo	Outras Fontes	Total	Tempo	Outras Fontes	Total	
100	CONTRIBUIÇÃO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO INTEGRAL DE SAÚDE		M2	200	30213	31.12.2008	40008	40008	40008	40008	100.000

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 PLANO PLURIANUAL 2008 - 2011  
 ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO

ANO BASE: 2008  
 PROGRAMA: 0189 - PROMOÇÃO COMUNITÁRIA  
 OBJETIVO: CRIAR INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA COMUNIDADE

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES: Índice de Promoção Comunitária  
 INÍCIO: 2008  
 TÉRMINO: 2011

Código	Atividade-Operação Especial Descrição	Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
					Tempo	Outras Fontes	Total	Tempo	Outras Fontes	Total	
720	REFORMA DE SALÃO COMUNITÁRIO		M2	400	91.02.2008	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	100.000

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 PLANO PLURIANUAL 2008 - 2011  
 ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO

ANO BASE: 2008  
 PROGRAMA: 0182 - PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL  
 OBJETIVO: PLANEJAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS NA ÁREA DE TURISMO

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS E EMPRESAS DO RAMO DE HOTELARIA E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES: Índice de Profissionais e Empresas do Ramo de Hotelaria e Turismo do Distrito Federal  
 INÍCIO: 2008  
 TÉRMINO: 2011

Código	Atividade-Operação Especial Descrição	Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
					Tempo	Outras Fontes	Total	Tempo	Outras Fontes	Total	
214	ESTUDOS E PROJETOS		M2	17	30.000	5	35.000	50.000	50.000	50.000	50.000

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 PLANO PLURIANUAL 2008 - 2011  
 ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO

ANO BASE: 2008  
 PROGRAMA: 0189 - PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA  
 OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA, VISANDO PROMOVER E DIVULGAR O POTENCIAL TURÍSTICO DA CIDADE E CONSOLIDAR A IMAGEM DE BRASÍLIA COMO POTENCIAL DESTINO PARA PRINCIPAIS MERCADOS EMISORES DE TURISTAS NO MERCADO INTERNO E EXTERNO

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: OPERADORES E AGENTES DE TURISMO NACIONAIS E INTERNACIONAIS, FORMADORES DE OPINIÃO (IMPRESA) NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TURISTAS, ORGANIZADORES E PROMOTORES DE EVENTOS  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
 INDICADORES: Índice de Promoção Nacional e Internacional do Produto Turístico de Brasília  
 INÍCIO: 2008  
 TÉRMINO: 2011

Código	Atividade-Operação Especial Descrição	Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
					Tempo	Outras Fontes	Total	Tempo	Outras Fontes	Total	
902	APÓIO FINANCIÁRIO A PROJETOS NA ÁREA DE TURISMO		M2	1	1.8	02.04.2008	3	3	3	3	3

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 0790 - GESTÃO DE PESSOAS
OBJETIVO: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PUBLICAS ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS, CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES, APLICAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE, PROFISSIONALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS SERVIDORES, BEM COMO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, NO INTUÍTO DE COMPROMETER-LOS AOS PRINCÍPIOS DE UM ESTADO ÁGIL, MODERNO E INTEGRADO À SOCIEDADE.

TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

Table with columns: INDICADORES, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, UNIDADE MEDIDA, QUANTIDADE, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO.

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 1000 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
OBJETIVO: PROPOR, REALIZAR E APOIAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA: Científico e Tecnológico
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE CIENTÍFICA, ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS OFICINAS E PARTICULARES NO ÂMBITO DO DF.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

Table with columns: INDICADORES, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, UNIDADE MEDIDA, QUANTIDADE, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO.

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 1100 - DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
OBJETIVO: TORNAR O RURAL DO DISTRITO FEDERAL MODERNO, DINÂMICO E ALTAMENTE TECNIFICADO, CONTRIBUINDO PARA ALIMENTAR A RENDA RURAL E A GERAÇÃO DE EMPREGOS.

TIPO DE PROGRAMA: Fruticultura
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

Table with columns: INDICADORES, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, UNIDADE MEDIDA, QUANTIDADE, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO.

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 0300 - EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE
OBJETIVO: FORMULAR, PROMOVER, APOIAR, E EXECUTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, A EDUCAÇÃO SUPERIOR, A CAPACITAÇÃO DE PESSOAS, A GESTÃO DO CONHECIMENTO E A PESQUISA, CONFORME AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: ALUNOS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E COMUNIDADE ACADÊMICO-CIENTÍFICA.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

Table with columns: INDICADORES, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, UNIDADE MEDIDA, QUANTIDADE, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO.

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 0400 - ÁGUA E VIDA - GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS E CONSUMIDORES DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

Table with columns: INDICADORES, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, UNIDADE MEDIDA, QUANTIDADE, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO.

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2008
PROGRAMA: 0600 - CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
OBJETIVO: PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS DO CERRADO, COM VISTA À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

Table with columns: INDICADORES, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, UNIDADE MEDIDA, QUANTIDADE, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO.

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total.

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2008  
PROGRAMA : 318 - REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA  
OBJETIVO : COMPLEMENTAR O PLANO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA COM A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO URBANA  
TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011

Table with columns: Indicadores, Unidade Medida, Índice Base, Apurado em 1º, 2º, 3º, 4º ano, Desejado, Fonte da Informação.

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2008  
PROGRAMA : 1390 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF  
OBJETIVO : ATUAR NA ÁREA DOS RECURSOS HÍDRICOS E PROMOVER A MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA  
TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
HORIZONTE TEMPORAL : Temporário  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011

Table with columns: Indicadores, Unidade Medida, Índice Base, Apurado em 1º, 2º, 3º, 4º ano, Desejado, Fonte da Informação.

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2008  
PROGRAMA : 1461 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)  
OBJETIVO : Promover a redução das situações de vulnerabilidade social e prevenir as situações de vulnerabilidade social.  
TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
PÚBLICO ALVO : Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou grupo social economicamente vulnerável (estabilidade de renda, acesso a serviços públicos, saúde, educação e cultura, participação em projetos sociais e de desenvolvimento comunitário e de participação social).

Table with columns: Indicadores, Unidade Medida, Índice Base, Apurado em 1º, 2º, 3º, 4º ano, Desejado, Fonte da Informação.

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2008  
PROGRAMA : 1300 - DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL  
OBJETIVO : PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
PÚBLICO ALVO : SEGMENTO DA POPULAÇÃO COM ATRIBUÍDOS CULTURAIS  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011

Table with columns: Indicadores, Unidade Medida, Índice Base, Apurado em 1º, 2º, 3º, 4º ano, Desejado, Fonte da Informação.

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2008  
PROGRAMA : 1350 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E AVALIAÇÃO  
OBJETIVO : GARANTIR A TODO CIDADÃO ACESSO À MORADIA, DANDO PRIORIDADE ÀS AÇÕES PARA A POPULAÇÃO DE MÉDIA E BAIXA RENDA, RESIDENTES NO DISTRITO FEDERAL E QUE NÃO TIÊM CASA PRÓPRIA.  
TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011

Table with columns: Indicadores, Unidade Medida, Índice Base, Apurado em 1º, 2º, 3º, 4º ano, Desejado, Fonte da Informação.

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2008  
PROGRAMA : 1200 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
OBJETIVO : GARANTIR A TODO CIDADÃO ACESSO À MORADIA, DANDO PRIORIDADE ÀS AÇÕES PARA A POPULAÇÃO DE MÉDIA E BAIXA RENDA, RESIDENTES NO DISTRITO FEDERAL E QUE NÃO TIÊM CASA PRÓPRIA.  
TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011

Table with columns: Indicadores, Unidade Medida, Índice Base, Apurado em 1º, 2º, 3º, 4º ano, Desejado, Fonte da Informação.

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2008  
PROGRAMA : 1300 - DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL  
OBJETIVO : PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
PÚBLICO ALVO : SEGMENTO DA POPULAÇÃO COM ATRIBUÍDOS CULTURAIS  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011

Table with columns: Indicadores, Unidade Medida, Índice Base, Apurado em 1º, 2º, 3º, 4º ano, Desejado, Fonte da Informação.







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PLANO PLURIANUAL 2008 - 2011  
ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO

ANO BASE: 2009  
PROGRAMA: 0189 - PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL  
OBJETIVO: PLANEJAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS NA ÁREA DE TURISMO  
TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas  
PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS E EMPRESAS DO RAMO DE HOTELARIA E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL  
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
INÍCIO: 2008  
TERMINO: 2011

INDICADORES  
REVALORAÇÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DAS TURISTAS  
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE  
1 30/09/2008 5 5 5 5 5 5  
DESEJADO 1º ANO 2º ANO 3º ANO 4º ANO 5º ANO 6º ANO  
DESEJADO 7º ANO 8º ANO 9º ANO 10º ANO 11º ANO 12º ANO  
DESEJADO 13º ANO 14º ANO 15º ANO 16º ANO 17º ANO 18º ANO  
DESEJADO 19º ANO 20º ANO 21º ANO 22º ANO 23º ANO 24º ANO  
DESEJADO 25º ANO 26º ANO 27º ANO 28º ANO 29º ANO 30º ANO  
DESEJADO 31º ANO 32º ANO 33º ANO 34º ANO 35º ANO 36º ANO  
DESEJADO 37º ANO 38º ANO 39º ANO 40º ANO 41º ANO 42º ANO  
DESEJADO 43º ANO 44º ANO 45º ANO 46º ANO 47º ANO 48º ANO  
DESEJADO 49º ANO 50º ANO 51º ANO 52º ANO 53º ANO 54º ANO  
DESEJADO 55º ANO 56º ANO 57º ANO 58º ANO 59º ANO 60º ANO  
DESEJADO 61º ANO 62º ANO 63º ANO 64º ANO 65º ANO 66º ANO  
DESEJADO 67º ANO 68º ANO 69º ANO 70º ANO 71º ANO 72º ANO  
DESEJADO 73º ANO 74º ANO 75º ANO 76º ANO 77º ANO 78º ANO  
DESEJADO 79º ANO 80º ANO 81º ANO 82º ANO 83º ANO 84º ANO  
DESEJADO 85º ANO 86º ANO 87º ANO 88º ANO 89º ANO 90º ANO  
DESEJADO 91º ANO 92º ANO 93º ANO 94º ANO 95º ANO 96º ANO  
DESEJADO 97º ANO 98º ANO 99º ANO 100º ANO 101º ANO 102º ANO  
DESEJADO 103º ANO 104º ANO 105º ANO 106º ANO 107º ANO 108º ANO  
DESEJADO 109º ANO 110º ANO 111º ANO 112º ANO 113º ANO 114º ANO  
DESEJADO 115º ANO 116º ANO 117º ANO 118º ANO 119º ANO 120º ANO  
DESEJADO 121º ANO 122º ANO 123º ANO 124º ANO 125º ANO 126º ANO  
DESEJADO 127º ANO 128º ANO 129º ANO 130º ANO 131º ANO 132º ANO  
DESEJADO 133º ANO 134º ANO 135º ANO 136º ANO 137º ANO 138º ANO  
DESEJADO 139º ANO 140º ANO 141º ANO 142º ANO 143º ANO 144º ANO  
DESEJADO 145º ANO 146º ANO 147º ANO 148º ANO 149º ANO 150º ANO  
DESEJADO 151º ANO 152º ANO 153º ANO 154º ANO 155º ANO 156º ANO  
DESEJADO 157º ANO 158º ANO 159º ANO 160º ANO 161º ANO 162º ANO  
DESEJADO 163º ANO 164º ANO 165º ANO 166º ANO 167º ANO 168º ANO  
DESEJADO 169º ANO 170º ANO 171º ANO 172º ANO 173º ANO 174º ANO  
DESEJADO 175º ANO 176º ANO 177º ANO 178º ANO 179º ANO 180º ANO  
DESEJADO 181º ANO 182º ANO 183º ANO 184º ANO 185º ANO 186º ANO  
DESEJADO 187º ANO 188º ANO 189º ANO 190º ANO 191º ANO 192º ANO  
DESEJADO 193º ANO 194º ANO 195º ANO 196º ANO 197º ANO 198º ANO  
DESEJADO 199º ANO 200º ANO 201º ANO 202º ANO 203º ANO 204º ANO  
DESEJADO 205º ANO 206º ANO 207º ANO 208º ANO 209º ANO 210º ANO  
DESEJADO 211º ANO 212º ANO 213º ANO 214º ANO 215º ANO 216º ANO  
DESEJADO 217º ANO 218º ANO 219º ANO 220º ANO 221º ANO 222º ANO  
DESEJADO 223º ANO 224º ANO 225º ANO 226º ANO 227º ANO 228º ANO  
DESEJADO 229º ANO 230º ANO 231º ANO 232º ANO 233º ANO 234º ANO  
DESEJADO 235º ANO 236º ANO 237º ANO 238º ANO 239º ANO 240º ANO  
DESEJADO 241º ANO 242º ANO 243º ANO 244º ANO 245º ANO 246º ANO  
DESEJADO 247º ANO 248º ANO 249º ANO 250º ANO 251º ANO 252º ANO  
DESEJADO 253º ANO 254º ANO 255º ANO 256º ANO 257º ANO 258º ANO  
DESEJADO 259º ANO 260º ANO 261º ANO 262º ANO 263º ANO 264º ANO  
DESEJADO 265º ANO 266º ANO 267º ANO 268º ANO 269º ANO 270º ANO  
DESEJADO 271º ANO 272º ANO 273º ANO 274º ANO 275º ANO 276º ANO  
DESEJADO 277º ANO 278º ANO 279º ANO 280º ANO 281º ANO 282º ANO  
DESEJADO 283º ANO 284º ANO 285º ANO 286º ANO 287º ANO 288º ANO  
DESEJADO 289º ANO 290º ANO 291º ANO 292º ANO 293º ANO 294º ANO  
DESEJADO 295º ANO 296º ANO 297º ANO 298º ANO 299º ANO 300º ANO  
DESEJADO 301º ANO 302º ANO 303º ANO 304º ANO 305º ANO 306º ANO  
DESEJADO 307º ANO 308º ANO 309º ANO 310º ANO 311º ANO 312º ANO  
DESEJADO 313º ANO 314º ANO 315º ANO 316º ANO 317º ANO 318º ANO  
DESEJADO 319º ANO 320º ANO 321º ANO 322º ANO 323º ANO 324º ANO  
DESEJADO 325º ANO 326º ANO 327º ANO 328º ANO 329º ANO 330º ANO  
DESEJADO 331º ANO 332º ANO 333º ANO 334º ANO 335º ANO 336º ANO  
DESEJADO 337º ANO 338º ANO 339º ANO 340º ANO 341º ANO 342º ANO  
DESEJADO 343º ANO 344º ANO 345º ANO 346º ANO 347º ANO 348º ANO  
DESEJADO 349º ANO 350º ANO 351º ANO 352º ANO 353º ANO 354º ANO  
DESEJADO 355º ANO 356º ANO 357º ANO 358º ANO 359º ANO 360º ANO  
DESEJADO 361º ANO 362º ANO 363º ANO 364º ANO 365º ANO 366º ANO  
DESEJADO 367º ANO 368º ANO 369º ANO 370º ANO 371º ANO 372º ANO  
DESEJADO 373º ANO 374º ANO 375º ANO 376º ANO 377º ANO 378º ANO  
DESEJADO 379º ANO 380º ANO 381º ANO 382º ANO 383º ANO 384º ANO  
DESEJADO 385º ANO 386º ANO 387º ANO 388º ANO 389º ANO 390º ANO  
DESEJADO 391º ANO 392º ANO 393º ANO 394º ANO 395º ANO 396º ANO  
DESEJADO 397º ANO 398º ANO 399º ANO 400º ANO 401º ANO 402º ANO  
DESEJADO 403º ANO 404º ANO 405º ANO 406º ANO 407º ANO 408º ANO  
DESEJADO 409º ANO 410º ANO 411º ANO 412º ANO 413º ANO 414º ANO  
DESEJADO 415º ANO 416º ANO 417º ANO 418º ANO 419º ANO 420º ANO  
DESEJADO 421º ANO 422º ANO 423º ANO 424º ANO 425º ANO 426º ANO  
DESEJADO 427º ANO 428º ANO 429º ANO 430º ANO 431º ANO 432º ANO  
DESEJADO 433º ANO 434º ANO 435º ANO 436º ANO 437º ANO 438º ANO  
DESEJADO 439º ANO 440º ANO 441º ANO 442º ANO 443º ANO 444º ANO  
DESEJADO 445º ANO 446º ANO 447º ANO 448º ANO 449º ANO 450º ANO  
DESEJADO 451º ANO 452º ANO 453º ANO 454º ANO 455º ANO 456º ANO  
DESEJADO 457º ANO 458º ANO 459º ANO 460º ANO 461º ANO 462º ANO  
DESEJADO 463º ANO 464º ANO 465º ANO 466º ANO 467º ANO 468º ANO  
DESEJADO 469º ANO 470º ANO 471º ANO 472º ANO 473º ANO 474º ANO  
DESEJADO 475º ANO 476º ANO 477º ANO 478º ANO 479º ANO 480º ANO  
DESEJADO 481º ANO 482º ANO 483º ANO 484º ANO 485º ANO 486º ANO  
DESEJADO 487º ANO 488º ANO 489º ANO 490º ANO 491º ANO 492º ANO  
DESEJADO 493º ANO 494º ANO 495º ANO 496º ANO 497º ANO 498º ANO  
DESEJADO 499º ANO 500º ANO 501º ANO 502º ANO 503º ANO 504º ANO  
DESEJADO 505º ANO 506º ANO 507º ANO 508º ANO 509º ANO 510º ANO  
DESEJADO 511º ANO 512º ANO 513º ANO 514º ANO 515º ANO 516º ANO  
DESEJADO 517º ANO 518º ANO 519º ANO 520º ANO 521º ANO 522º ANO  
DESEJADO 523º ANO 524º ANO 525º ANO 526º ANO 527º ANO 528º ANO  
DESEJADO 529º ANO 530º ANO 531º ANO 532º ANO 533º ANO 534º ANO  
DESEJADO 535º ANO 536º ANO 537º ANO 538º ANO 539º ANO 540º ANO  
DESEJADO 541º ANO 542º ANO 543º ANO 544º ANO 545º ANO 546º ANO  
DESEJADO 547º ANO 548º ANO 549º ANO 550º ANO 551º ANO 552º ANO  
DESEJADO 553º ANO 554º ANO 555º ANO 556º ANO 557º ANO 558º ANO  
DESEJADO 559º ANO 560º ANO 561º ANO 562º ANO 563º ANO 564º ANO  
DESEJADO 565º ANO 566º ANO 567º ANO 568º ANO 569º ANO 570º ANO  
DESEJADO 571º ANO 572º ANO 573º ANO 574º ANO 575º ANO 576º ANO  
DESEJADO 577º ANO 578º ANO 579º ANO 580º ANO 581º ANO 582º ANO  
DESEJADO 583º ANO 584º ANO 585º ANO 586º ANO 587º ANO 588º ANO  
DESEJADO 589º ANO 590º ANO 591º ANO 592º ANO 593º ANO 594º ANO  
DESEJADO 595º ANO 596º ANO 597º ANO 598º ANO 599º ANO 600º ANO  
DESEJADO 601º ANO 602º ANO 603º ANO 604º ANO 605º ANO 606º ANO  
DESEJADO 607º ANO 608º ANO 609º ANO 610º ANO 611º ANO 612º ANO  
DESEJADO 613º ANO 614º ANO 615º ANO 616º ANO 617º ANO 618º ANO  
DESEJADO 619º ANO 620º ANO 621º ANO 622º ANO 623º ANO 624º ANO  
DESEJADO 625º ANO 626º ANO 627º ANO 628º ANO 629º ANO 630º ANO  
DESEJADO 631º ANO 632º ANO 633º ANO 634º ANO 635º ANO 636º ANO  
DESEJADO 637º ANO 638º ANO 639º ANO 640º ANO 641º ANO 642º ANO  
DESEJADO 643º ANO 644º ANO 645º ANO 646º ANO 647º ANO 648º ANO  
DESEJADO 649º ANO 650º ANO 651º ANO 652º ANO 653º ANO 654º ANO  
DESEJADO 655º ANO 656º ANO 657º ANO 658º ANO 659º ANO 660º ANO  
DESEJADO 661º ANO 662º ANO 663º ANO 664º ANO 665º ANO 666º ANO  
DESEJADO 667º ANO 668º ANO 669º ANO 670º ANO 671º ANO 672º ANO  
DESEJADO 673º ANO 674º ANO 675º ANO 676º ANO 677º ANO 678º ANO  
DESEJADO 679º ANO 680º ANO 681º ANO 682º ANO 683º ANO 684º ANO  
DESEJADO 685º ANO 686º ANO 687º ANO 688º ANO 689º ANO 690º ANO  
DESEJADO 691º ANO 692º ANO 693º ANO 694º ANO 695º ANO 696º ANO  
DESEJADO 697º ANO 698º ANO 699º ANO 700º ANO 701º ANO 702º ANO  
DESEJADO 703º ANO 704º ANO 705º ANO 706º ANO 707º ANO 708º ANO  
DESEJADO 709º ANO 710º ANO 711º ANO 712º ANO 713º ANO 714º ANO  
DESEJADO 715º ANO 716º ANO 717º ANO 718º ANO 719º ANO 720º ANO  
DESEJADO 721º ANO 722º ANO 723º ANO 724º ANO 725º ANO 726º ANO  
DESEJADO 727º ANO 728º ANO 729º ANO 730º ANO 731º ANO 732º ANO  
DESEJADO 733º ANO 734º ANO 735º ANO 736º ANO 737º ANO 738º ANO  
DESEJADO 739º ANO 740º ANO 741º ANO 742º ANO 743º ANO 744º ANO  
DESEJADO 745º ANO 746º ANO 747º ANO 748º ANO 749º ANO 750º ANO  
DESEJADO 751º ANO 752º ANO 753º ANO 754º ANO 755º ANO 756º ANO  
DESEJADO 757º ANO 758º ANO 759º ANO 760º ANO 761º ANO 762º ANO  
DESEJADO 763º ANO 764º ANO 765º ANO 766º ANO 767º ANO 768º ANO  
DESEJADO 769º ANO 770º ANO 771º ANO 772º ANO 773º ANO 774º ANO  
DESEJADO 775º ANO 776º ANO 777º ANO 778º ANO 779º ANO 780º ANO  
DESEJADO 781º ANO 782º ANO 783º ANO 784º ANO 785º ANO 786º ANO  
DESEJADO 787º ANO 788º ANO 789º ANO 790º ANO 791º ANO 792º ANO  
DESEJADO 793º ANO 794º ANO 795º ANO 796º ANO 797º ANO 798º ANO  
DESEJADO 799º ANO 800º ANO 801º ANO 802º ANO 803º ANO 804º ANO  
DESEJADO 805º ANO 806º ANO 807º ANO 808º ANO 809º ANO 810º ANO  
DESEJADO 811º ANO 812º ANO 813º ANO 814º ANO 815º ANO 816º ANO  
DESEJADO 817º ANO 818º ANO 819º ANO 820º ANO 821º ANO 822º ANO  
DESEJADO 823º ANO 824º ANO 825º ANO 826º ANO 827º ANO 828º ANO  
DESEJADO 829º ANO 830º ANO 831º ANO 832º ANO 833º ANO 834º ANO  
DESEJADO 835º ANO 836º ANO 837º ANO 838º ANO 839º ANO 840º ANO  
DESEJADO 841º ANO 842º ANO 843º ANO 844º ANO 845º ANO 846º ANO  
DESEJADO 847º ANO 848º ANO 849º ANO 850º ANO 851º ANO 852º ANO  
DESEJADO 853º ANO 854º ANO 855º ANO 856º ANO 857º ANO 858º ANO  
DESEJADO 859º ANO 860º ANO 861º ANO 862º ANO 863º ANO 864º ANO  
DESEJADO 865º ANO 866º ANO 867º ANO 868º ANO 869º ANO 870º ANO  
DESEJADO 871º ANO 872º ANO 873º ANO 874º ANO 875º ANO 876º ANO  
DESEJADO 877º ANO 878º ANO 879º ANO 880º ANO 881º ANO 882º ANO  
DESEJADO 883º ANO 884º ANO 885º ANO 886º ANO 887º ANO 888º ANO  
DESEJADO 889º ANO 890º ANO 891º ANO 892º ANO 893º ANO 894º ANO  
DESEJADO 895º ANO 896º ANO 897º ANO 898º ANO 899º ANO 900º ANO  
DESEJADO 901º ANO 902º ANO 903º ANO 904º ANO 905º ANO 906º ANO  
DESEJADO 907º ANO 908º ANO 909º ANO 910º ANO 911º ANO 912º ANO  
DESEJADO 913º ANO 914º ANO 915º ANO 916º ANO 917º ANO 918º ANO  
DESEJADO 919º ANO 920º ANO 921º ANO 922º ANO 923º ANO 924º ANO  
DESEJADO 925º ANO 926º ANO 927º ANO 928º ANO 929º ANO 930º ANO  
DESEJADO 931º ANO 932º ANO 933º ANO 934º ANO 935º ANO 936º ANO  
DESEJADO 937º ANO 938º ANO 939º ANO 940º ANO 941º ANO 942º ANO  
DESEJADO 943º ANO 944º ANO 945º ANO 946º ANO 947º ANO 948º ANO  
DESEJADO 949º ANO 950º ANO 951º ANO 952º ANO 953º ANO 954º ANO  
DESEJADO 955º ANO 956º ANO 957º ANO 958º ANO 959º ANO 960º ANO  
DESEJADO 961º ANO 962º ANO 963º ANO 964º ANO 965º ANO 966º ANO  
DESEJADO 967º ANO 968º ANO 969º ANO 970º ANO 971º ANO 972º ANO  
DESEJADO 973º ANO 974º ANO 975º ANO 976º ANO 977º ANO 978º ANO  
DESEJADO 979º ANO 980º ANO 981º ANO 982º ANO 983º ANO 984º ANO  
DESEJADO 985º ANO 986º ANO 987º ANO 988º ANO 989º ANO 990º ANO  
DESEJADO 991º ANO 992º ANO 993º ANO 994º ANO 995º ANO 996º ANO  
DESEJADO 997º ANO 998º ANO 999º ANO 1000º ANO 1001º ANO 1002º ANO  
DESEJADO 1003º ANO 1004º ANO 1005º ANO 1006º ANO 1007º ANO 1008º ANO  
DESEJADO 1009º ANO 1010º ANO 1011º ANO 1012º ANO 1013º ANO 1014º ANO  
DESEJADO 1015º ANO 1016º ANO 1017º ANO 1018º ANO 1019º ANO 1020º ANO  
DESEJADO 1021º ANO 1022º ANO 1023º ANO 1024º ANO 1025º ANO 1026º ANO  
DESEJADO 1027º ANO 1028º ANO 1029º ANO 1030º ANO 1031º ANO 1032º ANO  
DESEJADO 1033º ANO 1034º ANO 1035º ANO 1036º ANO 1037º ANO 1038º ANO  
DESEJADO 1039º ANO 1040º ANO 1041º ANO 1042º ANO 1043º ANO 1044º ANO  
DESEJADO 1045º ANO 1046º ANO 1047º ANO 1048º ANO 1049º ANO 1050º ANO  
DESEJADO 1051º ANO 1052º ANO 1053º ANO 1054º ANO 1055º ANO 1056º ANO  
DESEJADO 1057º ANO 1058º ANO 1059º ANO 1060º ANO 1061º ANO 1062º ANO  
DESEJADO 1063º ANO 1064º ANO 1065º ANO 1066º ANO 1067º ANO 1068º ANO  
DESEJADO 1069º ANO 1070º ANO 1071º ANO 1072º ANO 1073º ANO 1074º ANO  
DESEJADO 1075º ANO 1076º ANO 1077º ANO 1078º ANO 1079º ANO 1080º ANO  
DESEJADO 1081º ANO 1082º ANO 1083º ANO 1084º ANO 1085º ANO 1086º ANO  
DESEJADO 1087º ANO 1088º ANO 1089º ANO 1090º ANO 1091º ANO 1092º ANO  
DESEJADO 1093º ANO 1094º ANO 1095º ANO 1096º ANO 1097º ANO 1098º ANO  
DESEJADO 1099º ANO 1100º ANO 1101º ANO 1102º ANO 1103º ANO 1104º ANO  
DESEJADO 1105º ANO 1106º ANO 1107º ANO 1108º ANO 1109º ANO 1110º ANO  
DESEJADO 1111º ANO 1112º ANO 1113º ANO 1114º ANO 1115º ANO 1116º ANO  
DESEJADO 1117º ANO 1118º ANO 1119º ANO 1120º ANO 1121º ANO 1122º ANO  
DESEJADO 1123º ANO 1124º ANO 1125º ANO 1126º ANO 1127º ANO 1128º ANO  
DESEJADO 1129º ANO 1130º ANO 1131º ANO 1132º ANO 1133º ANO 1134º ANO  
DESEJADO 1135º ANO 1136º ANO 1137º ANO 1138º ANO 1139º ANO 1140º ANO  
DESEJADO 1141º ANO 1142º ANO 1143º ANO 1144º ANO 1145º ANO 1146º ANO  
DESEJADO 1147º ANO 1148º ANO 1149º ANO 1150º ANO 1151º ANO 1152º ANO  
DESEJADO 1153º ANO 1154º ANO 1155º ANO 1156º ANO 1157º ANO 1158º ANO  
DESEJADO 1159º ANO 1160º ANO 1161º ANO 1162º ANO 1163º ANO 1164º ANO  
DESEJADO 1165º ANO 1166º ANO 1167º ANO 1168º ANO 1169º ANO 1170º ANO  
DESEJADO 1171º ANO 1172º ANO 1173º ANO 1174º ANO 1175º ANO 1176º ANO  
DESEJADO 1177º ANO 1178º ANO 1179º ANO 1180º ANO 1181º ANO 1182º ANO  
DESEJADO 1183º ANO 1184º ANO 1185º ANO 1186º ANO 1187º ANO 1188º ANO  
DESEJADO 1189º ANO 1190º ANO 1191º ANO 1192º ANO 1193º ANO 1194º ANO  
DESEJADO 1195º ANO 1196º ANO 1197º ANO 1198º ANO 1199º ANO 1200º ANO  
DESEJADO 1201º ANO 1202º ANO 1203º ANO 1204º ANO 1205º ANO 1206º ANO  
DESEJADO 1207º ANO 1208º ANO 1209º ANO 1210º ANO 1211º ANO 1212º ANO  
DESEJADO 1213º ANO 1214º ANO 1215º ANO 1216º ANO 1217º ANO 1218º ANO  
DESEJADO 1219º ANO 1220º ANO 1221º ANO 1222º ANO 1223º ANO 1224º ANO  
DESEJADO 1225º ANO 1226º ANO 1227º ANO 1228º ANO 1229º ANO 1230º ANO  
DESEJADO 1231º ANO 1232º ANO 1233º ANO 1234º ANO 1235º ANO 1236º ANO  
DESEJADO 1237º ANO 1238º ANO 1239º ANO 1240º ANO 1241º ANO 1242º ANO  
DESEJADO 1243º ANO 1244º ANO 1245º ANO 1246º ANO 1247º ANO 1248º ANO  
DESEJADO 1249º ANO 1250º ANO 1251º ANO 1252º ANO 1253º ANO 1254º ANO  
DESEJADO 1255º ANO 1256º ANO 1257º ANO 1258º ANO 1259º ANO 1260º ANO  
DESEJADO 1261º ANO 1262º ANO 1263º ANO 1264º ANO 1265º ANO 1266º ANO  
DESEJADO 1267º ANO 1268º ANO 1269º ANO 1270º ANO 1271º ANO 1272º ANO  
DESEJADO 1273º ANO 1274º ANO 1275º ANO 1276º ANO 1277º ANO 1278º ANO  
DESEJADO 1279º ANO 1280º ANO 1281º ANO 1282º ANO 1283º ANO 1284º ANO  
DESEJADO 1285º ANO 1286º ANO 1287º ANO 1288º ANO 1289º ANO 1290º ANO  
DESEJADO 1291º ANO 1292º ANO 1293º ANO 1294º ANO 1295º ANO 1296º ANO  
DESEJADO 1297º ANO 1298º ANO 1299º ANO 1300º ANO 1301º ANO 1302º ANO  
DESEJADO 1303º ANO 1304º ANO 1305º ANO 1306º ANO 1307º ANO 1308º ANO  
DESEJADO 1309º ANO 1310º ANO 1311º ANO 1312º ANO 1313º ANO 1314º ANO  
DESEJADO 1315º ANO 1316º ANO 1317º ANO 1318º ANO 1319º ANO 1320º ANO  
DESEJADO 1321º ANO 1322º ANO 1323º ANO 1324º ANO 1325º ANO 1326º ANO  
DESEJADO 1327º ANO 1328º ANO 1329º ANO 1330º ANO 1331º ANO 1332º ANO  
DESEJADO 1333º ANO 1334º ANO 1335º ANO 1336º ANO 1337º ANO 1338º ANO  
DESEJADO 1339º ANO 1340º ANO 1341º ANO 1342º ANO 1343º ANO 1344º ANO  
DESEJADO 1345º ANO 1346º ANO 1347º ANO 1348º ANO 1349º ANO 1350º ANO  
DESEJADO 1351º ANO 1352º ANO 1353º ANO 1354º ANO 1355º ANO 1356º ANO  
DESEJADO 1357º ANO 1358º ANO 1359º ANO 1360º ANO 1361º ANO 1362º ANO  
DESEJADO 1363º ANO 1364º ANO 1365º ANO 1366º ANO 1367º ANO 1368º ANO  
DESEJADO 1369º ANO 1370º ANO 1371º ANO 1372º ANO 1373º ANO 1374º ANO  
DESEJADO 1375º ANO 1376º ANO 1377º ANO 1378º ANO 1379º ANO 1380º ANO  
DESEJADO 1381º ANO 1382º ANO 1383º ANO 1384º ANO 1385º ANO 1386º ANO  
DESEJADO 1387º ANO 1388º ANO 1389º ANO 1390º ANO 1391º ANO 1392º ANO  
DESEJADO 1393º ANO 1394º ANO 1395º ANO 1396º ANO 1397º ANO 1398º ANO  
DESEJADO 1399º ANO 1400º ANO 1401º ANO 1402º ANO 1403º ANO 1404º ANO  
DESEJADO 1405º ANO 1406º ANO 1407º ANO 1408º ANO 1409º ANO 1410º ANO  
DESEJADO 1411º ANO 1412º ANO 1413º ANO 1414º ANO 1415º ANO 1416º ANO  
DESEJADO 1417º ANO 1418º ANO 1419º ANO 1420º ANO 1421º ANO 1422º ANO  
DESEJADO 1423º ANO 1424º ANO 1425º ANO 1426º ANO 1427º ANO 1428º ANO  
DESEJADO 1429º ANO 1430º ANO 1431º ANO 1432º ANO 1433º ANO 1434º ANO  
DESEJADO 1435º ANO 1436º ANO 1437º ANO 1438º ANO 1439º ANO 1440º ANO  
DESEJADO 1441º ANO 1442º ANO 1443º ANO 1444º ANO 1



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2009
PROGRAMA: 1200 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
OBJETIVO: GARANTIR A TODO CIDADÃO ACESSO À MORADIA, DANDO PRIORIDADE ÀS AÇÕES PARA A POPULAÇÃO DE MÉDIA E BAIXA RENDA, RESIDENTES NO DISTRITO FEDERAL E QUE NÃO TENHA CASA PRÓPRIA

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INDICADORES:
INDICADOR 1: Nº de famílias beneficiadas...

Table with columns for 'Unidade de Medida', 'Início', 'Fim', 'Quantidade', 'Região', 'Despesas Correntes', 'Despesas de Capital', and 'Total'.

3015 - MANUTENÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SETOR: ÁREA URBANIZADA

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2009
PROGRAMA: 1300 - DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL
OBJETIVO: PROMOVER, INCENTIVAR E DIFUNDIR PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: SEGMENTO DA POPULAÇÃO COM ATRIBUTOS CULTURAIS

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INDICADORES:
INDICADOR 1: Nº de eventos culturais realizados...

Table with columns for 'Unidade de Medida', 'Início', 'Fim', 'Quantidade', 'Região', 'Despesas Correntes', 'Despesas de Capital', and 'Total'.

3029 - MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2009
PROGRAMA: 1318 - REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA
OBJETIVO: COMPLEMENTAR O PLANO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA COM A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO URBANA

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INDICADORES:
INDICADOR 1: Nº de obras de revitalização urbana concluídas...

Table with columns for 'Unidade de Medida', 'Início', 'Fim', 'Quantidade', 'Região', 'Despesas Correntes', 'Despesas de Capital', and 'Total'.

3018 - LAD - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA DO DISTRITO FEDERAL

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2009
PROGRAMA: 1000 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
OBJETIVO: PROMOVER, REALIZAR E APOIAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE CIENTÍFICA, ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS OFICIAIS E PARTICULARES NO ÂMBITO DO DF

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INDICADORES:
INDICADOR 1: Nº de projetos de pesquisa aprovados...

Table with columns for 'Unidade de Medida', 'Início', 'Fim', 'Quantidade', 'Região', 'Despesas Correntes', 'Despesas de Capital', and 'Total'.

3206 - RECUPERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE BRASÍLIA

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2009
PROGRAMA: 1100 - DESENVOLVIMENTO DOS AGRICULTORES
OBJETIVO: TORNAR O MEIO RURAL DO DISTRITO FEDERAL MODERNO, DINÂMICO E ALTAMENTE TECNIFICADO, CONTRIBUINDO PARA ALIMENTAR A RENDA RURAL E A GERAÇÃO DE EMPREGOS

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INDICADORES:
INDICADOR 1: Nº de produtores rurais beneficiados...

Table with columns for 'Unidade de Medida', 'Início', 'Fim', 'Quantidade', 'Região', 'Despesas Correntes', 'Despesas de Capital', and 'Total'.

3173 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO PESSOAL ASSISTIDA RURAL

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2009
PROGRAMA: 1150 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E AVALIAÇÃO
OBJETIVO: MODERNIZAR E ESTRUTURAR O SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL FOCADO NA MELHORIA DOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A PROMOÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO ÁGIL, TRANSPARENTE E COMPROMETIDO COM OS RESULTADOS INSTITUCIONAIS

TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INDICADORES:
INDICADOR 1: Nº de metas programadas...

Table with columns for 'Unidade de Medida', 'Início', 'Fim', 'Quantidade', 'Região', 'Despesas Correntes', 'Despesas de Capital', and 'Total'.

3235 - PROMOÇÃO DE ENTRETENIMENTO E COOPERIZAÇÃO TÉCNICA





Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 0084 - URBANIZAÇÃO  
OBJETIVO : IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA E O MOBILIÁRIO URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011

INDICADORES	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE BASE	APURADO EM		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO	
				1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO
ÍNDICE DE URBANIZAÇÃO DO DF	%		100	102,28	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Código	Ajuda	Projeto-Atividade-Orientação Especial	Descrição	Problema de Ajuda	Unidade de Medida	Quantidade	Região	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Total	
								Tercouro	Outras Fontes	Total	Tercouro	Outras Fontes	Total	Tercouro	Outras Fontes		Total
3018	IMPLANTAZÃO DO PARQUE E PÓVO BRASILEIRO				UNIDADE	1000	PLANALTO									3.000.000	3.000.000

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO  
OBJETIVO : FORNECER ORÇAGO DO DISTRITO FEDERAL DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS OPERADOS DIRETAMENTE À SOCIEDADE

TIPO DE PROGRAMA : Apoio Administrativo  
PÚBLICO ALVO : ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDCIONAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011

INDICADORES	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE BASE	APURADO EM		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO	
				1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO
3024	MANTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Código	Ajuda	Projeto-Atividade-Orientação Especial	Descrição	Problema de Ajuda	Unidade de Medida	Quantidade	Região	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Total	
								Tercouro	Outras Fontes	Total	Tercouro	Outras Fontes	Total	Tercouro	Outras Fontes		Total
3024	MANTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				UNIDADE	10	PLANALTO									11.000.000	11.000.000

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 0107 - DESENVOLVIMENTO DE DADOS SOCIO-ECONÔMICOS  
OBJETIVO : ELABORAR E DESEMINAR INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, DE NATUREZA SOCIAL, ECONÔMICA E DE PERFIL POPULACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

TIPO DE PROGRAMA : Serviços ao Estado  
PÚBLICO ALVO : GOVERNO E SOCIEDADE

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011

INDICADORES	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE BASE	APURADO EM		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO	
				1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO
INDICADORES ECONÔMICOS	UNIDADE		100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Código	Ajuda	Projeto-Atividade-Orientação Especial	Descrição	Problema de Ajuda	Unidade de Medida	Quantidade	Região	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Total	
								Tercouro	Outras Fontes	Total	Tercouro	Outras Fontes	Total	Tercouro	Outras Fontes		Total
8002	COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS				UNIDADE	1	DISTRITO FEDERAL									400.000	400.000
8005	PUBLICIDADE E PROPAGANDA				UNIDADE	1	DISTRITO FEDERAL									1.200.000	1.200.000

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 0090 - VIGILÂNCIA À SAÚDE  
OBJETIVO : ATUAR NOS FATORES DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE AGRAVOS À SAÚDE COM A FINALIDADE DE CONHECER, DETECTAR, PREVENIR E/OU CONTROLAR DANOS À SAÚDE INDIVIDUAL OU COLETIVA

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011

INDICADORES	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE BASE	APURADO EM		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO	
				1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO
SERVIÇOS REALIZADOS EM MONITORAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS	UNIDADE		100	240.000	241.320,00	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000

Código	Ajuda	Projeto-Atividade-Orientação Especial	Descrição	Problema de Ajuda	Unidade de Medida	Quantidade	Região	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Total	
								Tercouro	Outras Fontes	Total	Tercouro	Outras Fontes	Total	Tercouro	Outras Fontes		Total
8001	AÇÃO TÉCNICA DE FOMENTO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA				PERSONA	5000	PLANALTO									327.000	327.000
8002	AÇÃO DE MONITORAMENTO				PERSONA	300	DISTRITO FEDERAL									150.000	450.000
8003	AÇÃO DE INTERVENÇÃO DE VIGILÂNCIA				UNIDADE	4	FEDERAL									1.000.000	2.000.000
8004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO				UNIDADE	300	DISTRITO FEDERAL									300.000	300.000
8005	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO				UNIDADE	300	DISTRITO FEDERAL									300.000	300.000
8006	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO				UNIDADE	300	DISTRITO FEDERAL									300.000	300.000
8007	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO				UNIDADE	100	PLANALTO									150.000	150.000

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 0070 - GESTÃO DA POLÍTICA DE CORREÇÃO, QUADRO E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
OBJETIVO : ZELAR PELA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DE TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, SEM COMO CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DA CIDADANIA NO DISTRITO FEDERAL, SISTEMATIZANDO AS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, QUADRO E CORREÇÃO.

TIPO DE PROGRAMA : Gestão de Políticas Públicas  
PÚBLICO ALVO : ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011

INDICADORES	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE BASE	APURADO EM		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO		DESEJADO	
				1º ANO	2º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO
TAXA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CONTROLE INTERNO	%		100	30	35	30	35	40	40	40	40	40	40	40	40
TAXA DE EFICÁCIA NA APLICAÇÃO DE TCE 3	DA		100	212	201,2288	200	180	180	170	170	170	170	170	170	170
TAXA DE RECUPERAÇÃO DE DANOS ANTES DA TCE	%		100	25	27	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
TAXA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS ADMINISTRADORES DO DISTRITO	%		100	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65

Código	Ajuda	Projeto-Atividade-Orientação Especial	Descrição	Problema de Ajuda	Unidade de Medida	Quantidade	Região	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Total	
								Tercouro	Outras Fontes	Total	Tercouro	Outras Fontes	Total	Tercouro	Outras Fontes		Total
8008	CAVALGADO DE RECURSOS HUMANOS				PERSONA	80	DISTRITO FEDERAL									370.000	370.000
8009	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				UNIDADE	1	DISTRITO FEDERAL									600.000	600.000
8010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				PERSONA	170	DISTRITO FEDERAL									14.100.000	14.100.000
8011	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				UNIDADE	250	DISTRITO FEDERAL									400.000	400.000
8012	MANTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				UNIDADE	1.000.000	DISTRITO FEDERAL									1.000.000	1.000.000

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010
PROGRAMA: 0150 - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL
OBJETIVO: ASEGURAR A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA, PROVENDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO E A GESTÃO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO.

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA
HORIZONTE TEMPORAL: Temporário
INDICADORES:
APROVAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL

Table with columns: Código, Ação, Descrição, Produto da Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Regido, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

1208 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL
UNIDADE: 1
PROJETO: 1208
TOTAL: 11.448.000

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010
PROGRAMA: 0187 - PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PLANEJAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS NA ÁREA DE TURISMO

TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas
PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS E EMPRESAS DO RAMO DE HOTELARIA E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

Table with columns: Código, Ação, Descrição, Produto da Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Regido, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

5214 - ESTUDOS E PROJETOS
UNIDADE: 12
PROJETO: 5214
TOTAL: 50.000

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010
PROGRAMA: 0189 - PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA, VISANDO PROMOVER E DIVULGAR O POTENCIAL TURÍSTICO DA CIDADE E CONSOLIDAR A IMAGEM DE BRASÍLIA COMO POTENCIAL JUNTOS AOS PRINCIPAIS MERCADOS EMISORES DE TURISTAS NO MERCADO INTERNO E EXTERNO

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: OPERADORES E AGENTES DE TURISMO NACIONAIS E INTERNACIONAIS, FORMADORES DE OPINIÃO (IMPrensa) NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TURISTAS, EMPRESAS DE VIAGENS E PROMOTORES DE EVENTOS
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

Table with columns: Código, Ação, Descrição, Produto da Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Regido, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

5202 - APOIO FINANCEIRO A PROJETOS NA ÁREA DO TURISMO
UNIDADE: 3
PROJETO: 5202
TOTAL: 60.000

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010
PROGRAMA: 0127 - DEFESA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: DEFENDER JURÍDICAMENTE E PRESTAR CONSULTORIA AS UNIDADES DO DISTRITO FEDERAL

TIPO DE PROGRAMA: Serviço de Estado
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INDICADORES:
REFORMA DE PREÇOS E PROPOSTAS

Table with columns: Código, Ação, Descrição, Produto da Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Regido, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

3002 - REFORMA DE PREÇOS E PROPOSTAS
UNIDADE: 20
PROJETO: 3002
TOTAL: 10.000

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010
PROGRAMA: 0138 - APOIO AO EDUCANDO
OBJETIVO: OPERACIONAR ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, TRATAMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

Table with columns: Código, Ação, Descrição, Produto da Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Regido, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

3044 - GERENCIAMENTO DA ESCOLA
UNIDADE: 6872
PROJETO: 3044
TOTAL: 7.000.000

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010
PROGRAMA: 0142 - EDUCANDO SEMPRE
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE OBJETIVEM A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

Table with columns: Código, Ação, Descrição, Produto da Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Regido, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

6004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAS TÉCNICAS DO ANUAL
UNIDADE: 4000
PROJETO: 6004
TOTAL: 4.000.000



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010

PROGRAMA: 1190 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E AVALIAÇÃO

OBJETIVO: MODERNIZAR E ESTRUTURAR O SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, FOCADO NA MELHORA DOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, CONTRI...

TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INDICADORES: Nº DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMISSOS EM 2010, Nº DE ATOS ADMINISTRATIVOS EMISSOS EM 2011

Table with columns: UNIDADE MEDIDA, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO

Table with columns: Código, Ação, Projeto-Atividade-Oportunidade Especial, Descrição, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Pagão, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010

PROGRAMA: 1200 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

OBJETIVO: GARANTIR A TODO CIDADÃO ACESSO À MORADIA, DANDO PRIORIDADE ÀS AÇÕES PARA A POPULAÇÃO DE MÉDIA E BAIXA RENDA, RESIDENTES NO DISTRITO FEDERAL E QUE NÃO TENHA CASA PRÓPRIA.

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INDICADORES: Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES, Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONSTRUÇÃO

Table with columns: UNIDADE MEDIDA, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO

Table with columns: Código, Ação, Projeto-Atividade-Oportunidade Especial, Descrição, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Pagão, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010

PROGRAMA: 1300 - DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL

OBJETIVO: PROMOVER, INCENTIVAR E DIFUNDIR PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico

PÚBLICO ALVO: SEGMENTO DA POPULAÇÃO COM ATRIBUTOS CULTURAIS

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INDICADORES: Nº DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS, Nº DE PESSOAS PARTICIPANTES

Table with columns: UNIDADE MEDIDA, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010

PROGRAMA: 0100 - GESTÃO DE PESSOAS

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, NO INTUÍTO DE COMPROMETER OS AOS PRINCÍPIOS DE UM ESTADO ÁGIL, MODERNO E INTEGRADO À SOCIEDADE.

TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INDICADORES: Nº DE SERVIDORES EFETIVOS, Nº DE SERVIDORES EM LICENÇA

Table with columns: UNIDADE MEDIDA, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO

Table with columns: Código, Ação, Projeto-Atividade-Oportunidade Especial, Descrição, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Pagão, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010

PROGRAMA: 1000 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

OBJETIVO: PROPOR, REALIZAR E APOIAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE CIENTÍFICA, ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS OFICIAIS E PARTICULARES NO ÂMBITO DO DF

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INDICADORES: Nº DE TRABALHOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS, Nº DE PATENTES REGISTRADAS

Table with columns: UNIDADE MEDIDA, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2010

PROGRAMA: 1100 - DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS

OBJETIVO: DESENVOLVER O RURAL DO DISTRITO FEDERAL MODERNO, DINÂMICO E ALTAMENTE TECNIFICADO, CONTRIBUINDO PARA AUMENTAR A RENDA RURAL E A GERAÇÃO DE EMPREGOS

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INDICADORES: Nº DE FAMILIAS RURAIS COM ACESSO ÀS TÉCNICAS DE AGRICULTURA MODERNA, Nº DE FAMILIAS RURAIS COM ACESSO ÀS TÉCNICAS DE AGRICULTURA MODERNA

Table with columns: UNIDADE MEDIDA, INÍCIO 2008, INÍCIO 2009, INÍCIO 2010, INÍCIO 2011, DESEJADO 1º ANO, DESEJADO 2º ANO, DESEJADO 3º ANO, DESEJADO 4º ANO, FONTE DA INFORMAÇÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 3900 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL  
OBJETIVO : APOIAR A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL. INCENTIVAR A FORMALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, POLÍGOS ECONÔMICOS, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011  
UNIDADE MEDIDA : Necessária  
% 1,15 01.01.2008 90 90 90 90  
INDICADORES : % 1,15 01.01.2008 90 90 90 90  
MODALIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA :  
REDE DE DESEMPREGO :  
VALOR DE FORMALIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE SERVIÇO, TROCADORES E MEIOAS EMPRESAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008 EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO

Código	Atividade/Operação Especial/Descrição	Produto da Ação	Fluxo		Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
			Unidade de Medida	Quantidade	Total	Outras Fontes	Total	Outras Fontes	
3900	Atividade/Operação Especial/Descrição				100.000				100.000
TOTAL DO PROGRAMA									

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 4000 - CIDADE DOS PARQUES  
OBJETIVO : IMPLANTAR, MANTER, CONSERVAR E REVITALIZAR PARQUES ECOLÓGICOS, PARQUES DE USO MÚLTIPLO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011  
UNIDADE MEDIDA : M  
% 12 20.02.2004 12 12 12 12  
INDICADORES : % 12 20.02.2004 12 12 12 12  
PARQUE CERRADO :  
PARQUE IMPLANTADO :  
PARQUE MANTIDO :  
PLANO DE USO E PLANO DE MANEJO EXECUTADO :  
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CRIADA :  
VALOR DE FORMALIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE SERVIÇO, TROCADORES E MEIOAS EMPRESAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008 EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO

Código	Atividade/Operação Especial/Descrição	Produto da Ação	Fluxo		Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
			Unidade de Medida	Quantidade	Total	Outras Fontes	Total	Outras Fontes	
4000	Atividade/Operação Especial/Descrição				100.000				100.000
TOTAL DO PROGRAMA									

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 4100 - LUMINANDO O DISTRITO FEDERAL  
OBJETIVO : MANUTER E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO SEGURANÇA E CONFORTO DA POPULAÇÃO.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011  
UNIDADE MEDIDA : Necessária  
% 20087 31.12.2008 24973 24973 24973 24973  
INDICADORES : % 20087 31.12.2008 24973 24973 24973 24973  
NÚMERO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA :  
VALOR DE FORMALIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE SERVIÇO, TROCADORES E MEIOAS EMPRESAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008 EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO

Código	Atividade/Operação Especial/Descrição	Produto da Ação	Fluxo		Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
			Unidade de Medida	Quantidade	Total	Outras Fontes	Total	Outras Fontes	
4100	Atividade/Operação Especial/Descrição				100.000				100.000
TOTAL DO PROGRAMA									

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 2800 - TRANSPORTE SEGURO  
OBJETIVO : AUMENTAR O CONFORTO, A RAPIDEZ E A SEGURANÇA NO DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011  
UNIDADE MEDIDA : Necessária  
% 78,46 30.04.2004 41,18 41,18 41,18 41,18  
INDICADORES : % 78,46 30.04.2004 41,18 41,18 41,18 41,18  
ACIDENTES ATUADOS EM VEÍCULOS POR 10.000 VEÍCULOS :  
VALOR DE FORMALIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE SERVIÇO, TROCADORES E MEIOAS EMPRESAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008 EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO

Código	Atividade/Operação Especial/Descrição	Produto da Ação	Fluxo		Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
			Unidade de Medida	Quantidade	Total	Outras Fontes	Total	Outras Fontes	
2800	Atividade/Operação Especial/Descrição				30.000				30.000
TOTAL DO PROGRAMA									

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 3010 - LUMINANDO O DISTRITO FEDERAL  
OBJETIVO : MANUTER E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO SEGURANÇA E CONFORTO DA POPULAÇÃO.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011  
UNIDADE MEDIDA : Necessária  
% 20087 31.12.2008 24973 24973 24973 24973  
INDICADORES : % 20087 31.12.2008 24973 24973 24973 24973  
NÚMERO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA :  
VALOR DE FORMALIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE SERVIÇO, TROCADORES E MEIOAS EMPRESAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008 EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO

Código	Atividade/Operação Especial/Descrição	Produto da Ação	Fluxo		Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
			Unidade de Medida	Quantidade	Total	Outras Fontes	Total	Outras Fontes	
3010	Atividade/Operação Especial/Descrição				100.000				100.000
TOTAL DO PROGRAMA									

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 3110 - MANTENDO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO  
OBJETIVO : MANUTER E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO SEGURANÇA E CONFORTO DA POPULAÇÃO.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011  
UNIDADE MEDIDA : Necessária  
% 20087 31.12.2008 24973 24973 24973 24973  
INDICADORES : % 20087 31.12.2008 24973 24973 24973 24973  
NÚMERO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA :  
VALOR DE FORMALIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE SERVIÇO, TROCADORES E MEIOAS EMPRESAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008 EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO

Código	Atividade/Operação Especial/Descrição	Produto da Ação	Fluxo		Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
			Unidade de Medida	Quantidade	Total	Outras Fontes	Total	Outras Fontes	
3110	Atividade/Operação Especial/Descrição				100.000				100.000
TOTAL DO PROGRAMA									

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2010  
PROGRAMA : 3200 - MANTENDO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO  
OBJETIVO : MANUTER E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO SEGURANÇA E CONFORTO DA POPULAÇÃO.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico  
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo  
INÍCIO : 2008  
TERMINO : 2011  
UNIDADE MEDIDA : Necessária  
% 20087 31.12.2008 24973 24973 24973 24973  
INDICADORES : % 20087 31.12.2008 24973 24973 24973 24973  
NÚMERO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA :  
VALOR DE FORMALIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE SERVIÇO, TROCADORES E MEIOAS EMPRESAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008 EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO EM APLICAÇÃO

Código	Atividade/Operação Especial/Descrição	Produto da Ação	Fluxo		Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
			Unidade de Medida	Quantidade	Total	Outras Fontes	Total	Outras Fontes	
3200	Atividade/Operação Especial/Descrição				100.000				100.000
TOTAL DO PROGRAMA									

PPA - 2008 / 2011

EXERCÍCIO : 2011  
PL - REVISÃO

Setembro/2007

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 0079 - GESTÃO DA POLÍTICA DE CORRÊÇÃO E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: ZELAR PELA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTRIBUINDO PARA O ALIMENTO DE TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, BEM COMO CONTRIBUIR PARA O ALIMENTO DA CIDADANIA NO DISTRITO FEDERAL, SISTEMATIZANDO AS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E CORRÊÇÃO.

TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INDICADORES: INÍCIO: 2008; TÉRMINO: 2011
UNIDADE MEDIDA: INÍCIO: 2008; TÉRMINO: 2011
INDICADOR 1: INÍCIO: 2008; TÉRMINO: 2011

Table with columns: Código, Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Produto de Ação, Sistema de Informação, Despesas em Execução, Despesas em Capital, Total. Rows include: 2002 - CANCELAMENTO DE RECURSOS REMANESCENTES; 2011 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMATICA; 2003 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; 2004 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS; 2017 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.

Página: 3

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 0084 - URBANIZAÇÃO
OBJETIVO: IMPLANTAR INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA E O MOBILIÁRIO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Table with columns: Código, Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Produto de Ação, Plano de Implantação, Despesas em Execução, Despesas em Capital, Total. Rows include: 2016 - MANUTENÇÃO DO PARQUE OLÍMPICO BRASILEIRO.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: FORNECER O APOIO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES RESPONSÁVEIS PELA ORÇAMENTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS DIRETAMENTE À SOCIEDADE
TIPO DE PROGRAMA: Apoio Administrativo
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Table with columns: Código, Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Produto de Ação, Sistema de Informação, Despesas em Execução, Despesas em Capital, Total. Rows include: 2004 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS DE GESTÃO.

Página: 2

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 0048 - CONTROLE EXTERNO
OBJETIVO: ATUAR TEMPORALMENTE, PREVENTIVAMENTE E TRANSPARENTEMENTE NA FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM ÊNFASE NA ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS

TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas
PÚBLICO ALVO: PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ABRANGIDAS NA JURISDIÇÃO DO TCOF
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INDICADORES: INÍCIO: 2008; TÉRMINO: 2011
UNIDADE MEDIDA: INÍCIO: 2008; TÉRMINO: 2011
INDICADOR 1: INÍCIO: 2008; TÉRMINO: 2011

Table with columns: Código, Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Produto de Ação, Sistema de Informação, Despesas em Execução, Despesas em Capital, Total. Rows include: 1471 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA.

Página: 2

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 0050 - VIGILÂNCIA À SAÚDE
OBJETIVO: ATUAR NOS FATORES DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE AGRAVOS À SAÚDE COM A FINALIDADE DE CONHECER, DETECTAR, PREVENIR E/OU CONTROLAR DANOS À SAÚDE INDIVIDUAL OU COLETIVA

Table with columns: Código, Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Produto de Ação, Sistema de Informação, Despesas em Execução, Despesas em Capital, Total. Rows include: 2061 - ASSESSORIA ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE; 2005 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO; 2008 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA; 2471 - CONTRIBUIÇÃO DA CIDADANIA; 2472 - CONTRIBUIÇÃO DE GESTÃO; 2473 - CONTRIBUIÇÃO DO NÚCLEO DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS.

Página: 2

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 0050 - VIGILÂNCIA À SAÚDE
OBJETIVO: ATUAR NOS FATORES DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE AGRAVOS À SAÚDE COM A FINALIDADE DE CONHECER, DETECTAR, PREVENIR E/OU CONTROLAR DANOS À SAÚDE INDIVIDUAL OU COLETIVA

Table with columns: Código, Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Produto de Ação, Sistema de Informação, Despesas em Execução, Despesas em Capital, Total. Rows include: 2061 - ASSESSORIA ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE; 2005 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO; 2008 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA; 2471 - CONTRIBUIÇÃO DA CIDADANIA; 2472 - CONTRIBUIÇÃO DE GESTÃO; 2473 - CONTRIBUIÇÃO DO NÚCLEO DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS.

Página: 2

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011  
PROGRAMA: 010 - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL  
OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS, ATRIBUÍDOAS DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA, PROMOVENDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO E A GESTÃO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO.

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO METROPOLITANA DE BRASÍLIA

HORIZONTE TEMPORAL: Temporário  
INDICADORES  
INDICADOR ECONÔMICO: Índice de Qualidade de Vida (IQV)  
INDICADOR SOCIAL: Índice de Satisfação da População (ISP)

Código	Atividade	Projeto/Atividade/Operação Especial	Descrição	Produto da Atividade	Unidade de Medida	Quantidade	Região	Despesas em R\$ (R\$ 1,00)				Total
								Tesouro	Outras Fontes	Total	Despesas de Capital	
124	Realização do Projeto de Inclusão Social							100.000	11.487.000	11.587.000	11.587.000	11.587.000
								100.000	11.487.000	11.587.000	11.587.000	

124 REALIZAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011  
PROGRAMA: 017 - PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL  
OBJETIVO: PLANEJAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS NA ÁREA DE TURISMO

TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas  
PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS E EMPRESAS DO RAMO DE HOTELARIA E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
INDICADORES  
Índice de Satisfação dos Turistas (ISAT)

Código	Atividade	Projeto/Atividade/Operação Especial	Descrição	Produto da Atividade	Unidade de Medida	Quantidade	Região	Despesas em R\$ (R\$ 1,00)				Total
								Tesouro	Outras Fontes	Total	Despesas de Capital	
211	Estudos e Projetos							50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
								50.000	50.000	50.000	50.000	

211 ESTUDOS E PROJETOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011  
PROGRAMA: 018 - PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA  
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA, USANDO PROMOTORES E ANALISAR O POTENCIAL TURÍSTICO DA REGIÃO E CONSOLIDAR A IMAGEM DE BRASÍLIA COMO POTENCIAL JUNTOS AOS PRINCIPAIS MERCADOS EMISORES DE TURISTAS NO MERCADO INTERNO E EXTERNO

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
PÚBLICO ALVO: OPERADORES E AGENTES DE TURISMO NACIONAIS E INTERNACIONAIS, FORMADORES DE OPINIÃO (IMPRESSEMS) NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TURISTAS, ORGANIZADORES E PROMOTORES DE EVENTOS

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
INDICADORES  
Índice de Satisfação dos Turistas (ISAT)

Código	Atividade	Projeto/Atividade/Operação Especial	Descrição	Produto da Atividade	Unidade de Medida	Quantidade	Região	Despesas em R\$ (R\$ 1,00)				Total
								Tesouro	Outras Fontes	Total	Despesas de Capital	
202	Ativ. Fomento e Projetos na Área do Turismo							80.000	80.000	80.000	80.000	80.000
								80.000	80.000	80.000	80.000	

202 ATIV. FOMENTO E PROJETOS NA ÁREA DO TURISMO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011  
PROGRAMA: 017 - PROGRAMA DE DADOS SOCIO-ECONÔMICOS  
OBJETIVO: ELABORAR E DISSEMINAR INFORMAÇÕES ESTADÍSTICAS, DE NATUREZA SOCIAL, ECONÔMICA E DE PERFIL POPULACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

TIPO DE PROGRAMA: Serviços de Estado  
PÚBLICO ALVO: GOVERNO E SOCIEDADE

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
INDICADORES  
Índice de Satisfação da População (ISP)

Código	Atividade	Projeto/Atividade/Operação Especial	Descrição	Produto da Atividade	Unidade de Medida	Quantidade	Região	Despesas em R\$ (R\$ 1,00)				Total
								Tesouro	Outras Fontes	Total	Despesas de Capital	
303	Contratação Operacional de Funcionários							1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
305	Manutenção e Projeção							1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
								2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	

303 CONTRATAÇÃO OPERACIONAL DE FUNCIONÁRIOS

305 MANUTENÇÃO E PROJEÇÃO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011  
PROGRAMA: 027 - DEFESA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL  
OBJETIVO: DEFENDER JURIDICAMENTE E PRESTAR CONSULTORIA ÀS UNIDADES DO DISTRITO FEDERAL

TIPO DE PROGRAMA: Serviços de Estado  
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
INDICADORES  
Índice de Satisfação dos Cidadãos (ISC)

Código	Atividade	Projeto/Atividade/Operação Especial	Descrição	Produto da Atividade	Unidade de Medida	Quantidade	Região	Despesas em R\$ (R\$ 1,00)				Total
								Tesouro	Outras Fontes	Total	Despesas de Capital	
302	Reforma de Preços e Propriedades							10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
								10.000	10.000	10.000	10.000	

302 REFORMA DE PREÇOS E PROPRIEDADES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011  
PROGRAMA: 042 - ENFATIZANDO SEMPRE  
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE OBTENHAM A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo  
INDICADORES  
Índice de Satisfação dos Pais (ISP)

Código	Atividade	Projeto/Atividade/Operação Especial	Descrição	Produto da Atividade	Unidade de Medida	Quantidade	Região	Despesas em R\$ (R\$ 1,00)				Total
								Tesouro	Outras Fontes	Total	Despesas de Capital	
200	Manutenção do Programa Escolar Técnico do Aluno Atendido							3.359.797	3.359.797	3.359.797	3.359.797	3.359.797
								3.359.797	3.359.797	3.359.797	3.359.797	

200 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR TÉCNICO DO ALUNO ATENDIDO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2011
PROGRAMA : 0306 - EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE
OBJETIVO : FORMULAR, PROMOVER, APOIAR, E EXECUTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, A EDUCAÇÃO SUPERIOR, A CAPACITAÇÃO DE PESSOAS, A GESTÃO DO CONHECIMENTO E A PESQUISA, CONFORME AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo
INDICADORES
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS ALUNOS EM RELAÇÃO À QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2011
PROGRAMA : 0450 - ÁGUA E VIDA - GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO : PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo
INDICADORES
ÍNDICE DE MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS DO DF - ÁGUAS

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2011
PROGRAMA : 0608 - CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
OBJETIVO : PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS DO CERRADO, COM VISTA À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo
INDICADORES
ÍNDICE DE AÇORES DE SERVOVAJAS

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2011
PROGRAMA : 0103 - POLICAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
OBJETIVO : IMPLANTAR E GERIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DE TRÂNSITO VISANDO A REDUÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo
INDICADORES
ÍNDICE DE MORTOS POR 1000 VEÍCULOS

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2011
PROGRAMA : 0008 - PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS
OBJETIVO : GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL E O ACESSO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E À SUPERÇÃO DA POBREZA NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO SOCIAL.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo
INDICADORES
COEFICIENTE DE ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2011
PROGRAMA : 0214 - MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF
OBJETIVO : MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico
HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo
INDICADORES
CAPACIDADE INSTALADA CONTRIBUÍDA

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes sub-tables for 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

Gov. do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011

PROGRAMA: 1190 - PLANEJAMENTO, GESTÃO & AVALIAÇÃO
OBJETIVO: IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, INCLUSIVE COM A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A PROMOÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO ÁGIL, TRANSPARENTE E COMPROMETIDO COM OS RESULTADOS INSTITUCIONAIS.

TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INÍCIO: 2008

INDICADORES:
NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS
NÚMERO DE ATIVIDADES EM ANDAMENTO
NÚMERO DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS
NÚMERO DE ATIVIDADES EM ATRASO

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes rows 720 and 725.

Gov. do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011

PROGRAMA: 1300 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
OBJETIVO: GARANTIR A TODO CIDADÃO ACESSO A MORADIA, DANDO PRIORIDADE AS AÇÕES PARA A POPULAÇÃO DE MÉDIA E BAIXA RENDA, RESIDENTES NO DISTRITO FEDERAL E QUE NÃO TEM CASA PRÓPRIA.

TIPO DE PROGRAMA: Habitacional
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INDICADORES:
NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS
NÚMERO DE ATIVIDADES EM ANDAMENTO
NÚMERO DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS
NÚMERO DE ATIVIDADES EM ATRASO

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes rows 730 and 735.

Gov. do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011

PROGRAMA: 1300 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
OBJETIVO: GARANTIR A TODO CIDADÃO ACESSO A MORADIA, DANDO PRIORIDADE AS AÇÕES PARA A POPULAÇÃO DE MÉDIA E BAIXA RENDA, RESIDENTES NO DISTRITO FEDERAL E QUE NÃO TEM CASA PRÓPRIA.

TIPO DE PROGRAMA: Habitacional
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INDICADORES:
NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS
NÚMERO DE ATIVIDADES EM ANDAMENTO
NÚMERO DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS
NÚMERO DE ATIVIDADES EM ATRASO

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes rows 740 and 745.

Gov. do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011

PROGRAMA: 0750 - GESTÃO DE PESSOAS
OBJETIVO: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS ORIENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS, CONJUNTIVAS, ORGANIZACIONAIS E ATITUDES, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE, PROFISSIONALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS SERVIDORES, SEM COMO A MELHORIA NA QUALIDADE DE TRABALHO, NO INTUÍTO DE COMPROMETER OS PRINCÍPIOS DE UM ESTADO ÁGIL, MODERNO E INTEGRADO À SOCIEDADE.

TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INÍCIO: 2008

INDICADORES:
NÚMERO DE SERVIDORES BENEFICIADOS POR INICIATIVAS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA
NÚMERO DE SERVIDORES ALOCADOS DE ACORDO COM O MODELO DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚMERO DE SERVIDORES CAPACITADOS CONSIDERANDO O PLANO DE CARGA DE TRABALHO

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes rows 200, 205, and 210.

Gov. do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011

PROGRAMA: 1000 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
OBJETIVO: PROPOR, REALIZAR E APOIAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA: Científico e Tecnológico
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE CIENTÍFICA, ORÇÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO ÂMBITO DO DF.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INÍCIO: 2008

INDICADORES:
NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS
NÚMERO DE ATIVIDADES EM ANDAMENTO
NÚMERO DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS
NÚMERO DE ATIVIDADES EM ATRASO

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes rows 205 and 210.

Gov. do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011

PROGRAMA: 1100 - DESENVOLVIMENTO DOS AGRICULTORES
OBJETIVO: TORNAR O MEIO RURAL DO DISTRITO FEDERAL MODERNO, DINÂMICO E ALTAMENTE TECNIFICADO, CONTRIBUINDO PARA AUMENTAR A RENDA RURAL E A GERAÇÃO DE EMPREGOS.

TIPO DE PROGRAMA: Agrícola
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo
INÍCIO: 2008

INDICADORES:
NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS
NÚMERO DE ATIVIDADES EM ANDAMENTO
NÚMERO DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS
NÚMERO DE ATIVIDADES EM ATRASO

Table with columns: Código, Ação, Produto de Ação, Unidade, Quantidade, Região, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Total. Includes rows 215 and 220.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 1462 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PEP)
OBJETIVO: Promover condições de subsistência da população em situação de vulnerabilidade social e garantir o acesso a serviços públicos, através de ações sociais, pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, ambientais, uso de tecnologia e outras, dentro de uma estratégia que contemple o fortalecimento do tecido social.

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: Crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, migrantes, famílias em situação de risco pessoal e social
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INÍCIO: 2008
TERMINO: 2011

Table with columns: INDIADORES, UNIDADE MEDIDA, INÍCIO, APURADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, FONTE DA INFORMAÇÃO. Includes rows for 'ESTABILIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL' and 'AÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL'.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 1464 - RESPONSABILIDADE SOCIAL ALIMENTAR (RSE)
OBJETIVO: Combater a fome, a pobreza e outras formas de privação das famílias, inclusive a educacional, promover a segurança alimentar e nutricional, criando a possibilidade de atendimento sustentado dos grupos familiares e de desenvolvimento local.

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de pobreza, situação de insegurança alimentar e/ou risco nutricional e trabalhadores de baixa renda.
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INÍCIO: 2008
TERMINO: 2011

Table with columns: INDIADORES, UNIDADE MEDIDA, INÍCIO, APURADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, FONTE DA INFORMAÇÃO. Includes rows for 'AÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL' and 'PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA'.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 1500 - FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
OBJETIVO: APOIAR E ASSISTIR AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PROPICIANDO CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SOBREVIVÊNCIA.

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INÍCIO: 2008
TERMINO: 2011

Table with columns: INDIADORES, UNIDADE MEDIDA, INÍCIO, APURADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, FONTE DA INFORMAÇÃO. Includes rows for 'AÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL' and 'MANUTENÇÃO DO PROJETO DE REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL'.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 1318 - REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA
OBJETIVO: COMPLEMENTAR O PLANO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA COM A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO URBANA

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INÍCIO: 2008
TERMINO: 2011

Table with columns: INDIADORES, UNIDADE MEDIDA, INÍCIO, APURADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, FONTE DA INFORMAÇÃO. Includes rows for 'PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO PROJETO DO OVALÃO' and 'PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS'.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 1390 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF
OBJETIVO: ATUAR NA ÁREA DOS RECURSOS HÍDRICOS E PROMOVER A MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
HORIZONTE TEMPORAL: Temporário

INÍCIO: 2008
TERMINO: 2011

Table with columns: INDIADORES, UNIDADE MEDIDA, INÍCIO, APURADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, FONTE DA INFORMAÇÃO. Includes rows for 'DESENVOLVIMENTO E REPARO INSTITUCIONAL - ÁGUAS - SISTEMA PLUVIALIZADO' and 'GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO - ÁGUAS DO DF - SISTEMA PLUVIALIZADO'.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Plano Plurianual 2008 - 2011
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE: 2011
PROGRAMA: 1481 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PEB)
OBJETIVO: Promover a redução das situações de vulnerabilidade social e garantir o acesso a serviços públicos, através de ações sociais, pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, ambientais, uso de tecnologia e outras, dentro de uma estratégia que contemple o fortalecimento do tecido social.

TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de pobreza, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, migrantes, famílias em situação de risco pessoal e social
HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

INÍCIO: 2008
TERMINO: 2011

Table with columns: INDIADORES, UNIDADE MEDIDA, INÍCIO, APURADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, DESEJADO EM, FONTE DA INFORMAÇÃO. Includes rows for 'AÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL' and 'MANUTENÇÃO DO PROJETO DE REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL'.

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2011

PROGRAMA : 3900 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL  
OBJETIVO : APOIAR A INSTALACAO, AMPLIACAO, RELOCALIZACAO E MODERNIZACAO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL. INSERIR A FORMALIZACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS, POLOS ECONOMICOS, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico

PUBLICO ALVO : EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INDICADORES : INICIO : 2008

UNIDADE MEDIDA : %  
INÍCIO 2008 : 11,5  
APURADO EM 31/03/2009 : 90  
DESEJADO 1º ANO : 90  
DESEJADO 2º ANO : 90  
DESEJADO 3º ANO : 90  
DESEJADO 4º ANO : 90

INDICE DE SATISFACAO : 19,9  
EM APLICACAO : 01/03/2009  
EM APLICACAO : 01/03/2009  
EM APLICACAO : 01/03/2009  
EM APLICACAO : 01/03/2009

TAXA DE FORMALIZACAO EM ATIVIDADES DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS NO PRIMEIRO ANO

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Plano Plurianual 2008 - 2011  
Anexo III - Programas de Governo

ANO BASE : 2011

PROGRAMA : 1700 - HEMOTECNOLOGIA  
OBJETIVO : OFERECER UM PRODUTO DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS DEMANDAS DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA E CONVENIADOS. GARANTINDO E MANTENDO ESTOQUES E SUPRIMENTO DE SANGUE, HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS.

TIPO DE PROGRAMA : Finalístico

PUBLICO ALVO : POPULACAO DO DISTRITO FEDERAL

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INDICADORES : INICIO : 2008

UNIDADE MEDIDA : %  
INÍCIO 2008 : 91  
APURADO EM 31/12/2009 : 97  
DESEJADO 1º ANO : 97  
DESEJADO 2º ANO : 97  
DESEJADO 3º ANO : 97  
DESEJADO 4º ANO : 97

INDICE DE SATISFACAO : 91,4  
EM APLICACAO : 31/12/2009  
EM APLICACAO : 31/12/2009  
EM APLICACAO : 31/12/2009  
EM APLICACAO : 31/12/2009

TAXA DE ATENDIMENTO DE PACIENTES EM ATIVIDADES DE TRANSFUSÃO DE SANGUE

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

UNIDADE : %

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

3900 - POSICIONAMENTO DE SERVIÇOS

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000 - CIDADANIA

4000

**MENSAGEM**

Nº 186 /2007-GAG

Brasília, 17 de setembro de 2007.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Legislativa, o anexo Projeto de Lei que "Institui Gratificação a ser concedida aos Servidores da Carreira Assistência à Educação do DF", com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 2007.

A presente proposta é uma medida que se impõe a este Poder, vez que, a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN nº 2006.00.2.011856-7, publicada no Diário da Justiça de 11/09/2007, declarou a inconstitucionalidade material do inciso VI, do artigo 19, da Lei Distrital nº 3.319/2007, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes", retirando do vencimento dos servidores da Carreira Assistência à Educação, da Secretaria de Educação do DF, a Gratificação de Apoio Técnico-Administrativo.

A Gratificação em comento representa 80% do vencimento do servidor da referida carreira, ou seja, a sua exclusão, de forma abrupta, por decisão que desconsiderou premissas fundamentais em seu bojo, acarretará, caso não se busque uma solução imediata, prejuízos financeiros irreparáveis, a aproximadamente 17.760 (dezessete mil setecentos e sessenta servidores) que compõem o quadro da Secretaria de Estado de Educação, sendo que deste total apenas 821 servidores não percebem a referida gratificação. Situação esta que também fica corrigida com a presente Proposta.

As planilhas anexas demonstram, com detalhes, os valores a serem ressarcidos ao erário, pelos servidores, a contar de 1º/03/2004. Em média, cada servidor terá que devolver o valor de R\$ 16.900,14, acrescido de juros e correção monetária, nos termos da Lei nº 432, de 27/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº 618, de 09/07/2002. Conseqüentemente, os servidores serão penalizados duplamente e de forma injusta, uma vez que não contribuiram para tal situação, haja vista que são terceiros de boa-fé no processo judicial.

Para demonstrar a situação fática, transcrevemos o voto do ilustre Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Dr. Getúlio Pinheiro:

*"Senhor Presidente, peço vênia também ao eminente relator, mas acompanho a divergência iniciada pelo Desembargador João Mariani, com os esclarecimentos do Desembargador Romão C. Oliveira, que me convenceu de que, no caso, retirar-se-ia da categoria de servidores públicos benefício obtido legitimamente. Aos demais que não se enquadram nessa categoria, cumpre, em verdade, postular a sua equiparação posteriormente, e não o contrário, declarando-se inconstitucional a citada lei."*

Excelentíssimos Senhores Deputados, torna-se inevitável para solução da questão à aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, para que o elevado número de servidores possam ter reestabelecidos os seus direitos, bem como a manutenção e sustento de seus familiares, ressaltando que o valor destinado ao pagamento da referida gratificação para os mais de 16.326 já está previsto na Lei Orçamentária Anual, sendo que o impacto para o pagamento dos 821 servidores que foram admitidos após 29 de fevereiro de 2004 é de R\$ 441.299,75, (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que o impacto para o corrente exercício e para os dois seguintes estão compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual 2008/2011, conforme tabela abaixo:

Ano	Valor (R\$)
2007	1.323.899,25
2008	5.882.525,67
2009	5.882.525,67

A iniciativa de apresentação do presente Projeto de Lei fundamenta-se no disposto no art. 71, § 1º, incisos I e II, combinado com o disposto no art. 58, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal - DODF.

Aproveito o ensejo para, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicitar a Vossa Excelência que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida a presente iniciativa, reitero votos de estima e consideração.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado Distrital Alípio Neto**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
*Brasília - DF*

ASSESSORIA DE PLENÁRIA  
Recebido em 18/09/07  
Assinatura: *[Assinatura]* 11928  
Matrícula:

Cargo	Classe	Vencimento	GATA	QTD de Servidores	total mensal
ANALISTA	ÚNICA	R\$ 889,35	R\$ 711,48	91	R\$ 64.744,68
ASSISTENTE	A	R\$ 569,10	R\$ 455,28	134	R\$ 61.007,52
	B	R\$ 658,35	R\$ 526,68	1.580	R\$ 832.154,40
	C	R\$ 889,35	R\$ 711,48	1.149	R\$ 817.490,52
AUXILIAR	A	R\$ 427,35	R\$ 341,88	2.153	R\$ 736.067,64
	B	R\$ 569,10	R\$ 455,28	911	R\$ 414.760,08
	C	R\$ 658,35	R\$ 526,68	7.593	R\$ 3.999.081,24
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>13.611</b>	<b>R\$ 6.925.306,08</b>

**PROJETO Nº**

**PL 405 /2007**

**Institui Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa a ser concedida aos servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal na forma que específica, e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, no percentual de 80%, a ser concedida aos servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal.

Art. 2º A Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa incidirá sobre o vencimento básico dos cargos de Auxiliar de Educação, Assistente de Educação e Analista de Educação.

Art. 3º A Gratificação de Técnico-Administrativa está sujeita ao desconto previdenciário, cumulativamente com outras gratificações vinculadas ao cargo.

Art. 4º As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores aposentados e aos beneficiários de pensão especial, concedidas anteriormente à vigência desta Lei, observado, individualmente, o fundamento legal que amparou a concessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2007.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
Nº 187 /2007 -GAG

Brasília, 17 de setembro de 2007.

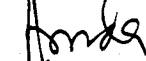
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar à insigne Câmara Legislativa a presente manifestação, que tem por objetivo requerer a V. Exa. a urgente retirada, por inadequação regimental, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.300/2006, encaminhado por intermédio da Mensagem nº 181/2007.

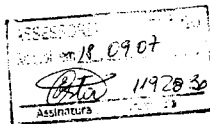
Informo, por oportuno, que Projeto de Lei cuidando da matéria veiculada na Mensagem nº 181/2007, será oportunamente encaminhado para análise de V. Exa. e ilustres Pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal



Excelentíssimo Senhor  
Deputado **ALÍRIO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Brasília-DF

**MENSAGEM**  
Nº 181 /2007-GAG

Brasília, 27 de setembro de 2007.

PLC 38 /2007

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
(Autor: PODER EXECUTIVO) **SETEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares minuta de Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal.

O presente Projeto visa a cumprir o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2007. Essa implantação está sendo realizada de forma gradual, alcançando a plenitude em 2009, quando o Fundo estará funcionando com todo o universo de alunos da educação básica pública presencial e os percentuais de receitas que o compõem terão alcançado o patamar de 20% de contribuição.

Desde a promulgação da Constituição de 1988, 25% das receitas dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios se encontram vinculados à Educação.

Com a Emenda Constitucional nº 14/96, 60% desses recursos da educação passaram a ser sub-vinculados ao Ensino Fundamental (60% de 25% = 15% dos impostos e transferências), sendo que parte dessa sub-vinculação de 15% passava pelo FUNDEF, cuja partilha dos recursos, entre o Governo Estadual e seus municípios, tinha como base o número de alunos do ensino fundamental atendidos em cada rede de ensino.

Com a Emenda Constitucional nº 53/2006, a sub-vinculação das receitas dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios passaram para 20% e sua utilização foi ampliada para toda a Educação Básica, por meio do FUNDEB, que promove a distribuição dos recursos com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal).

Neste sentido, os Municípios receberão os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os Estados de acordo com os alunos do ensino fundamental e médio.

Da mesma forma, a aplicação desses recursos, pelos gestores estaduais e municipais, deve ser direcionada levando-se em consideração a responsabilidade constitucional que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica.

No caso do Distrito Federal, entretanto, essa regra é adaptada à especificidade prevista no parágrafo único, do art. 10 da LDB (Lei nº 9.394/96), que estabelece a responsabilidade do Governo local em relação a toda a educação básica.

A criação do Conselho por sua vez, está prevista no Capítulo VI, art. 24, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e objetiva o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos fundos.

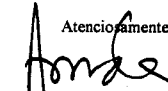
Assim, o Projeto ora apresentado visa, além do cumprimento do disposto no Diploma legal retromencionado, a garantir a efetiva participação da sociedade com responsabilidades mutuas, buscando criar condições de efetiva participação coletiva no cotidiano escolar.

A iniciativa de apresentação do presente Projeto de Lei Complementar fundamenta-se no disposto no art. 71, § 1º, inciso I e II, combinado com o disposto no art. 58, inciso XII, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

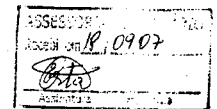
Aproveito o ensejo para, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicitar a Vossa Excelência que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal



Excelentíssimo Senhor  
Deputado **Distrital Alírio Neto**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Brasília - DF

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

#### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** Fica criado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal.

#### Capítulo II

##### Da Composição

**Art. 2º** O Conselho será integrado por nove membros titulares, indicados da seguinte forma:

- I - três representantes Poder Executivo, dos quais pelo menos um da Secretaria de Estado de Educação;
- II - um representante do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- III - um representante da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
- IV - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Distrito Federal;

V - dois representantes dos estudantes da educação básica pública do Distrito Federal, sendo que um deles deve ser indicado pela entidade que representa os estudantes secundaristas do Distrito Federal.

§ 1º Os membros de que trata o inciso IV e um membro de que trata o inciso V deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos de ensino, após processo eletivo organizado pela Secretaria de Estado de Educação para escolha dos indicados.

§ 2º O membro de que trata o inciso III será indicado pelas entidades sindicais que representam os trabalhadores da educação do Distrito Federal;

§ 3º A indicação referida no *caput* deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos novos conselheiros.

§ 4º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Governador e do Vice-Governador e dos Secretários de Estado;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

**Art. 3º** Para cada membro do Conselho será indicado um suplente, que substituirá o titular nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá a vaga nas hipóteses de afastamento definitivo, nos seguintes casos:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 4º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

**Art. 4º** O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 5º** Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, uma representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.

### Capítulo III

#### Das Competências do Conselho do FUNDEB

**Art. 6º** Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas, mensalmente, pela Secretaria de Estado de Educação; e

V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Governador do Distrito Federal, em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais

**Art. 7º** O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos Conselheiros.

Parágrafo único - Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

**Art. 8º** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 9º** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que regulamente seu funcionamento.

**Art. 10º** As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente, ou mediante solicitação, por escrito, de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 11** O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

**Art. 12** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - é assegurada isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 13** O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo a Secretaria de Estado de Educação garantir infra-estrutura e condições materiais e de recursos humanos adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado de Educação deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 14** O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar Secretário de Estado para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 15** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM  
Nº 182 /2007-GAG

Brasília, 17 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote 04 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

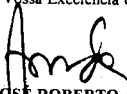
A definição por lei dos parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote 04 em comento tornou-se necessária, em virtude da inexistência destes dispositivos normativos até a presente data.

Cabe ressaltar que o lote já estava destinado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios por intermédio da planta registrada em cartório - CSB PR 20/1.

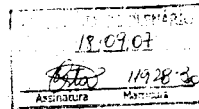
A presente propositura visa possibilitar, principalmente, o exame e a aprovação por parte da Administração Regional de Brazlândia dos projetos arquitetônicos elaborados para a sede do Tribunal de Justiça naquela Região Administrativa.

Por se tratar de imóvel inserido na APA do Descoberto, os parâmetros aqui propostos foram submetidos à apreciação prévia da extinta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, os quais manifestaram-se favoravelmente aos dispositivos normativos.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões de meu elevado apreço.

  
JOSE ROBERTO ARRUDA  
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ALÍRIO NETO  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
N E S T A



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24 /2007  
(Autor: Poder Executivo) SETEMBRO DE 2007.

Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para o lote que menciona na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote 04 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV:

I - Uso coletivo com atividade de administração pública, defesa e seguridade social - Grupo: serviços coletivos prestados pela administração pública - Classe: Justiça.

II - Taxa máxima de ocupação 100 % (cem por cento) da área do lote.

III - Taxa máxima de construção 300% (trezentos por cento) da área do lote.

IV - Altura máxima de edificação 10 m (dez metros) a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional de Brazlândia, excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

Parágrafo único - O uso definido neste artigo está de acordo com a Classificação de Usos e Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 6 de março de 1998.

Art. 2º Os demais parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote 04 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia serão definidos pelo Poder Executivo e consubstanciados em Norma de Edificação, Uso e Gabarito específicas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM  
Nº 180 /07-GAG

Brasília, 17 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre nos termos do artigo 42 da Lei 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006) crédito suplementar, no

valor de R\$ 37.400.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais), em favor da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

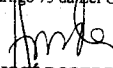
O presente crédito suplementar tem como finalidade reforçar dotações de obras de urbanização, aquisição e recuperação de imóveis, abaixo especificadas:

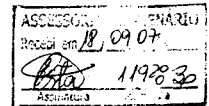
- R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais) destinados à execução de obras de urbanização em Águas Claras; e
- R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) destinados à aquisição e recuperação de imóveis.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 37.400.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, envio o Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente projeto de lei, como ora faculta o artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal

  
JOSE ROBERTO ARRUDA  
Governador do Distrito Federal



Excelentíssimo Senhor  
Deputado ALÍRIO NETO  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**N E S T A**

PROJETO DE LEI Nº PL 502 /2007 DE 2007

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 37.400.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 42 da Lei 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006), para o exercício financeiro de 2007, crédito suplementar, no valor de R\$ 37.400.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao Orçamento de Investimento da Companhia de Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no valor de R\$ 37.400.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais), conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I		RECURSOS												RS	
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO PL		CANCELAMENTO												100	
ANEXO A LEI Nº															
ORÇÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO													
INDICAD		COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA													
ORÇAMENTO INVESTIMENTO															
FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTRILPRODOTO												DOTAÇÃO	
2011	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO													160.000	
<b>PROJETOS</b>															
19.126	0071.3666	INSTALACAO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO												380.000	
19.126	3071.3656.5002	INSTALACAO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO DO DISTRITO FEDERAL												380.000	
0084	URBANIZACAO													310.000	
<b>PROJETOS</b>															
15.451	0084.1218	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO												21.300.000	
15.451	0084.1210.0030	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO PELA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA NO RABRTO TAQUARI												18.000.000	
15.451	0084.1210.0031	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO PELA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA NO NOROESTE												21.000.000	
15.451	0084.1210.0120	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO PELA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA NO CATEDEIRO												1.800.000	
15.451	0084.1210.1237	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO PELA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA NO PARQUE CAPITAL DIGITAL												3.500.000	
2000	ADMINISTRACAO NOSSA CIDADE													4.500.000	
<b>PROJETOS</b>															
15.451	2000.1264	CONSTRUCAO DE PREDIOS E PROPRIEDADES												300.000	
15.451	3000.1264.0021	CONSTRUCAO DE PREDIOS E PROPRIEDADES DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA												300.000	
15.451	2000.2000	REFORMA DE PREDIOS E PROPRIEDADES												120.000	
15.451	3000.1263.0021	REFORMA DE PREDIOS E PROPRIEDADES DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA												120.000	
4100	A TERRA GERANDO DESENVOLVIMENTO													5.200.000	
<b>ATIVIDADES</b>															
15.441	4100.2014	ESTUDOS E PROJETOS												5.200.000	
15.451	4100.2014.0001	ESTUDOS E PROJETOS DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA												5.200.000	
TOTAL - FISCAL														5.200.000	
TOTAL - GERAL														37.400.000	
														37.400.000	

(\*) Previsão LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Partidas



**FINALIDADE:**

O presente crédito complementar tem como finalidade atender despesas com a execução de obras de urbanização (Águas Claras) e aquisição e recuperação de imóveis

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** IRACILDA MONTEIRO

**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:** CAIO ABBOTT

**DIRETOR**

: CAIO ABBOTT

**E.M.**

**Nº /07-GAB/SEPLAG**

**Brasília, de de 2007.**

**Senhor Governador,**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre nos termos do artigo 42 da Lei 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006) crédito complementar, no valor de R\$ 37.400.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais), em favor da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

O presente crédito complementar tem como finalidade reforçar dotações de obras de Urbanização, aquisição e recuperação de imóveis, abaixo especificadas:

- R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais) destinados à execução de obras de urbanização em Águas Claras; e

- R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) destinados à aquisição e recuperação de imóveis.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 37.400.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

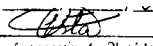
Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

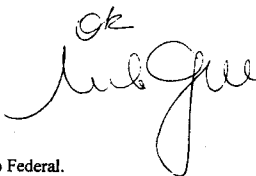
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

  
**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Digníssimo Governador do Distrito Federal  
**NESTA**

**MENSAGEM**  
Nº 191/2007-GAG

  
Brasília, 28 de setembro de 2007.



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de encaminhar a essa ilustrada Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, o qual altera a redação do artigo 6º da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, fazendo inserir no texto um novo parágrafo.

Cuida-se da inclusão do parágrafo 5º ao referido artigo 6º, com o fito de assegurar o cumprimento da jornada de trabalho diferenciada, de 40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes de cargos de médico na especialidade medicina da família e comunidade lotados e em exercício nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de assegurar no âmbito do Distrito Federal o cumprimento de diretrizes específicas do Sistema Único de Saúde.

De acordo com as diretrizes do SUS, em especial as relativas à Atenção Básica à Saúde relacionada com a Saúde da Família, compete aos municípios e ao Distrito Federal inserir a estratégia do indigitado programa (Saúde da Família) em sua rede de serviços, visando a organização do sistema local de saúde.

Ainda de acordo com estas diretrizes, o Plano de Saúde local deve definir as características, objetivos, metas e mecanismos de acompanhamento da estratégia Saúde da Família; garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e os recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas; e, ainda, assegurar o cumprimento de jornada de 40 horas semanais de todos os profissionais nas equipes de saúde da família, saúde bucal e de agentes comunitários de saúde, com exceção daqueles que devem dedicar ao menos 32 horas de sua carga horária para atividades na equipe de Saúde Família e até 8 horas do total de sua carga horária para atividades de residência multiprofissional ou em medicina de família e comunidade, ou trabalho, em hospitais de pequeno porte, conforme regulamentação específica da Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte.

Responsabiliza-se, pois, o Distrito Federal, pela utilização dos recursos de incentivo da saúde da família, transferidos pelo Ministério da Saúde, no desenvolvimento da estratégia Saúde da Família do Distrito Federal em plena conformidade com as diretrizes estabelecidas, devendo identificar e adequar as situações que estiverem em desacordo com a regulamentação de Atenção Básica à Saúde do Ministério da Saúde.

Nessa perspectiva, identifica-se que a jornada de trabalho do médico da saúde no Distrito Federal é de 20 (vinte) horas semanais (§ 1º do artigo 6º, da Lei 3.323, de 18 de fevereiro de 2004), facultada a sua opção por jornada de 40 (quarenta) horas semanais nos Centros e Postos de Saúde onde exista Programa de Saúde da Família (Lei nº 2.339/99), não é, pois, suficiente para assegurar o cumprimento da diretriz do SUS pertinente à jornada de 40 horas semanais destes profissionais na especialidade saúde da família e comunidade, vez que esta jornada integral figura apenas como opção do servidor e pode ser revertida em curto prazo.

Em consequência disso, o descumprimento da diretriz prejudica o resultado do programa e eleva seus custos, além de impedir o repasse de recursos do SUS, porquanto não condizente com as diretrizes por este Sistema estabelecidas.

Trata-se, portanto, de peculiaridade local cuja adequação se impõe à guisa de atendimento às diretrizes do Ministério da Saúde em programa do SUS, encontrando plena legitimidade na competência executiva e legislativa do Distrito Federal em cuidar das ações e serviços de saúde em sua esfera de governo no âmbito do Sistema Único de Saúde, regionalizado e hierarquizado, financiado com recursos da Seguridade Social.

Neste sentido, a alteração proposta à Lei nº 3.323/2004, da carreira médica do quadro de pessoal do Distrito Federal, destina-se a adequar a jornada de trabalho do médico da família e comunidade às diretrizes específicas do Ministério da Saúde (Portaria nº 648, de 28 de março de 2006) de organização do sistema local de saúde para desenvolvimento do Plano de Saúde e da estratégia do Programa de Saúde da Família do Distrito Federal, financiado com recursos do SUS.

Assim posto, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei, com fundamento no disposto pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que a SES/DF padece neste momento de insuficiência de profissionais médicos, mormente na especialidade de saúde da família e comunidade e que por isto está promovendo concurso público para o provimento de cargos de médicos, com formação de cadastro reserva.

Certo de poder contar com o especial empenho de Vossa Excelência na condução da presente matéria, apresento-lhe protestos de consideração e apreço.

  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **ALÍRIO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

**PL 504/2007**  
**PROJETO DE LEI Nº 3 SETEMBRO DE 2007**  
 (Autoria: Poder Executivo)

Altera dispositivo da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art 1º** Fica acrescido ao artigo 6º da Lei nº. 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

"Art. 6º....."

§ 5º Será de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de médico, especialidade medicina da família e comunidade, lotados e em exercício nas Unidades Básicas de Saúde do Distrito Federal."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
 (Do Senhor Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**)

**PLB 32/2007**

Dispõe sobre a utilização de precatórios judiciais decorrentes de ações judiciais contra o Distrito Federal, suas autarquias e fundações para compensação dos pagamentos que especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

ASSESSORIA E  
 Recebi em 13/6  
 Leonardo  
 Presidente

**Art. 1º** Ao titular, original ou cessionário de precatórios judiciais, inclusive os de natureza trabalhista, funcional e alimentícia, decorrentes de ações judiciais contra o Distrito Federal, suas autarquias e fundações, é assegurado o direito de utilizá-los como forma de pagamento para aquisição de bens móveis e imóveis da administração direta e indireta do Distrito Federal, em especial na aquisição, liquidação de prestações e quitação de imóveis alienados através da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, ou do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO-DF II e dos programas que o antecederam, bem como para quitação de débitos de natureza tributária verificados junto ao erário do Distrito Federal.

**Art. 2º** A utilização dos precatórios judiciais previstos nesta Lei Complementar observará o seguinte:

- I - a opção do licitante pelo uso do precatório exclui o pagamento de caução e o sinal de pagamento porventura exigidos no certame licitatório;
- II - a paridade monetária entre o valor original dos precatórios e sua utilização na forma da legislação específica, até a data do certame licitatório ou da quitação ou amortização do saldo ou do montante da dívida tributária;
- III - o licitante que efetivar a utilização de precatórios na forma desta Lei Complementar desistirá de toda e qualquer lide administrativa ou judicial pertinente aos mesmos, porventura existentes;
- IV - os licitantes podem constituir grupos, consórcios de licitantes, ou sociedade de pessoas com finalidade específica de participar de licitação utilizando como forma de pagamento ou parte do pagamento, precatórios judiciais;
- V - prova de titularidade do precatório pelo licitante titular ou cessionário, neste caso com o comprovante da cessão feita por instrumento público ou particular, na forma da lei.

**Art. 3º** A opção pela compensação de que trata esta Lei Complementar será expressamente manifestada por parte do licitante, ou grupo de licitantes, quando da oferta do preço no certame licitatório, ocasião em que se indicará a origem e o valor dos precatórios a serem utilizados como forma de pagamento.

**§ 1º** A opção de que trata este artigo será acompanhada de prova da existência legal do respectivo precatório judiciário, da indicação da autoridade emissora do mesmo e o cumprimento das exigências previstas no artigo anterior.

**§ 2º** A Procuradoria Geral do Distrito Federal emitirá, gratuitamente e, a requerimento dos interessados, no prazo de dez dias úteis, o Certificado de Crédito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal onde constará:

- I - o valor original do precatório;
- II - o processo que deu origem ao mesmo;
- III - o quinhão devido ao requerente;
- IV - a data da última atualização monetária do valor original e do respectivo quinhão;
- V - a data do despacho definitivo que determinou a expedição do respectivo precatório.

**§ 3º** No caso de participação de grupo, consórcio de licitantes ou sociedade de pessoas, será exigida, também, prova, mediante instrumento público ou particular hábil, da constituição do referido grupo, consórcio de licitantes ou sociedade de pessoas.

**§ 4º** O licitante ou grupo de licitantes poderão, a qualquer tempo, desistir da opção pela compensação, convertendo-se em opção pelo pagamento em moeda corrente, respeitadas as demais condições da proposta oferecida.

**Art. 4º** Os haveres existentes entre o valor dos precatórios e os valores ofertados pelo licitante ou grupo de licitantes serão compensados da seguinte forma:

- I - em favor do Distrito Federal serão pagos em moeda corrente;
- II - em favor de licitante serão recebidos em títulos da dívida pública do Distrito Federal ou em saldo de precatório.

**Art. 5º** Os precatórios judiciais de natureza alimentícia terão preferência nas transações de que trata esta Lei Complementar, bem como os de idosos com idade superior a sessenta e cinco anos, de aposentados por invalidez, de portadores de necessidades especiais e de doenças graves.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Precatório judicial significa requisição de pagamento feito pelo Presidente do Tribunal, que proferiu a decisão exequenda contra Fazenda Pública (União, Estados membros, DF e Municípios), por conta da dotação consignada ao Poder Judiciário. É a forma de execução por quantia certa contra a Fazenda Pública, regulada pelo art. 730 do Código de Processo Civil. Funciona como sucedâneo de penhora, em virtude do princípio da impenhorabilidade de bens públicos.

O presente Projeto de Lei busca dotar o Poder Executivo de instrumentos apropriados à liquidação de seus precatórios judiciais, cuja maioria foi emitida em favor de servidores públicos para pagamento de ações trabalhistas.

O GDF deve cerca de 1,2 bilhões de reais em precatórios judiciais. Desse montante, aproximadamente 80% são oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado na Justiça Trabalhista. Várias Unidades Federativas estão correndo o risco de sofrer intervenção federal, devido ao fato de não estarem saldando as suas dívidas relativas aos precatórios. Inúmeras ações de intervenção estão para ser julgadas no Supremo Tribunal Federal, o que deve ocorrer ainda no primeiro semestre deste ano.

Através do presente Projeto de Lei Complementar objetiva-se dar os servidores públicos do Distrito Federal opção de incorporar ao seu patrimônio os valores dos créditos trabalhistas advindos das ações judiciais em desfavor do DF.

Vale ressaltar que com o advento da Lei Complementar nº 052/97, a qual criou a possibilidade para que devedores da Fazenda Pública do DF adquiram precatórios

e os utilizem para pagamento de seus débitos tributários, os servidores públicos titulares desses créditos viram, a princípio, uma possibilidade de ver os seus direitos resgatados. Ocorre que por força das circunstâncias conjunturais o deságio desses títulos beira a 70% (setenta por cento) sobre o valor de face. Assim, em se persistindo essa situação, os servidores seriam, mais uma vez, punidos pela falta de vontade, ou até mesmo pela incapacidade do Tesouro, em pagar os débitos apurados.

O Governo do Distrito Federal tem se empenhado na regularização dos condomínios horizontais, cujos preços dos lotes, mesmo diante de toda boa vontade em estabelecer um preço justo, estão além da capacidade financeira ou de endividamento da maioria dos condôminos. Por isso, acreditamos que os precatórios judiciais podem representar uma excelente alternativa para o pagamento dos imóveis, mesmo porque o Poder Público, tal qual os cidadãos, deve saldar os seus débitos. É certo que os governantes querem mais recursos para cumprir suas promessas eleitorais, entretanto, um bom governante deve cuidar também de sanear as dívidas do Estado.

Os precatórios poderão ser utilizados ainda para a quitação de imóveis alienados através do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO-DF II e dos programas que o antecederam, bem como para quitação de débitos de natureza tributária verificados junto Fazenda Pública local.

O art. 14 do Código de Processo Civil, reformado pela Lei nº 10.358/2001, instituiu multa para os agentes públicos que dificultarem o pagamento dos precatórios. Sobre isso vejamos o que nos ensina o professor Walter Gustavo da Silva Lemos, especialista em direito processual civil e direito processual penal:

*"Os processos judiciais devem seguir os princípios da boa-fé e da lealdade processual. Pelo não cumprimento destes princípios, as partes ou os terceiros atingidos pelos efeitos dos atos judiciais merecem a aplicação de multas, penalidades ou efeitos inerentes a seus atos. A boa-fé do litigante se presume, mas qualquer ato realizado com má-fé exige a aplicação de penalidade ao seu executor."*

A Emenda Constitucional nº 30, de 2000, que alterou o art. 100 e acrescentou o art. 78 no Ato das Disposições Transitórias de nossa Carta Magna, obriga as entidades de direito público a incluir em seus orçamentos recursos necessários ao pagamento de precatórios judiciais, comprovando que a alternativa proposta neste Projeto de Lei Complementar é a mais viável para o GDF após o cumprimento de tal determinação. Aliás, devemos observar o que diz a EC 30/2000:

*"Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 100. (...)*

*"§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente."(NR)*

*"§ 1º-A Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado." (AC)\**

*"§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito."(NR)*

*"§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado."(NR)*

*"§ 4º A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público." (AC)*

*"§ 5º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade." (AC)*

*Art. 2º É acrescido, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o art. 78, com a seguinte redação:*

*"Art. 78. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o art. 33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data de promulgação desta Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessão dos créditos." (AC)*

*"§ 1º É permitida a decomposição de parcelas, a critério do credor." (AC)*

*"§ 2º As prestações anuais a que se refere o caput deste artigo terão, se não liquidadas até o final do exercício a que se referem, poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora." (AC)*

*"§ 3º O prazo referido no caput deste artigo fica reduzido para dois anos, nos casos de precatórios judiciais originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse." (AC)*

*"§ 4º O Presidente do Tribunal competente deverá, vencido o prazo ou em caso de omissão no orçamento, ou preterição ao direito de precedência, a requerimento do credor, requisitar ou determinar o sequestro de recursos financeiros da entidade executada, suficientes à satisfação da prestação."*

Por seu turno, a Lei Orgânica do Distrito Federal assegura poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre a matéria em comento, verbis:

*"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:*

*(...)*

*II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e empréstimos externos a qualquer título a ser contraídos pelo Distrito Federal;*

*(...)*

*XV - aquisição, administração, alienação, arrendamento e cessão de bens imóveis do Distrito Federal;"*

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em.....

  
DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO  
Autor

PROJETO DE LEI Nº. PL 406/2007  
(Do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

PL 406/2007  
16.815

Institui o Programa "ADOTE UMA CRECHE, ORFANATO OU ASILO", no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º Fica instituído o Programa "Adote uma creche, orfanato ou asilo" no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Programa referido nesta lei tem como objetivo permitir às empresas privadas custear, total ou parcialmente, essas instituições, desde que sem fins lucrativos e devidamente cadastradas nos órgãos competentes.

Art. 3º O Programa será coordenado e supervisionado por um Comitê de Avaliação a ser criado, mediante decreto, pelo Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, devendo constar do mesmo representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho e da Secretaria de Estado de Fazenda.

§1º O Comitê de Avaliação terá a incumbência de manifestar-se quanto à adesão de empresas e instituições ao Programa, bem como realizar avaliação anual dos seus desempenhos e da correta aplicação dos recursos.

§2º A instituição só poderá continuar no Programa se a sua avaliação for positiva.

§3º O Comitê de Avaliação estabelecerá critérios pré-definidos para avaliação das empresas e das instituições.

Art. 4º Cada empresa assumirá o compromisso da responsabilidade social correspondente ao pagamento de algumas ou de todas as despesas da instituição beneficiada pelo Programa e, em contrapartida, receberá da instituição documento mensal para dedução de cinquenta por cento do valor repassado à instituição no mês anterior, a ser utilizado no pagamento de tributos distritais junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

O atendimento adequado à criança é dever da família, da sociedade e do Poder Público. Assim, a nossa Lei Orgânica dispõe no art. 267, especialmente no parágrafo 1º, a saber:

"Art. 267.....

§1º O Poder Público, por meio de ação descentralizada e articulada com entidades governamentais e não governamentais, viabilizará:

I - .....

II - o cumprimento da legislação referente ao direito à creche, estabelecendo formas de fiscalização da qualidade do atendimento a crianças, bem como sanções para os casos de inadimplemento."

Da mesma forma, o idoso também deve merecer da família, da sociedade e do Poder Público o amparo, a dignidade, o bem-estar e o direito à vida. Muitas vezes é no asilo ou na casa de convivência que o idoso encontra essas condições. Também a nossa Lei Orgânica estabelece essas obrigações e outros requisitos, no art. 272, visando a integração do idoso na comunidade.

Sabemos que o Estado não dispõe de meios para garantir essas conquistas que seriam desejáveis ao idoso. Assim, poderiam as empresas privadas assumir despesas fixas das casas que abrigam idosos - asilos - como parte integrante da chamada responsabilidade social. A presente proposição vem nesse sentido, de repartir com a iniciativa privada o ônus de custear creches, orfanatos e asilos.

Tais despesas, realizadas pelas empresas que adotariam essas instituições, poderiam ser descontadas em cinquenta por cento do valor repassado, como desconto no pagamento de impostos distritais - IPVA, IPTU, ITBI, etc. Seria uma forma do Poder Público antecipar receitas às instituições que cuidam de crianças e idosos, dando-lhes condições de existência digna e eficiente nos que delas necessitam.

Pelo exposto, conclamamos os ilustres Parlamentares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de setembro de 2007

Deputado BALISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

PROJETO DE LEI Nº PL 487/2007  
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Regulamenta o art. 218, inciso II, alínea b da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A família considerada de baixa renda fica dispensada do pagamento das despesas com a realização de funeral do "de cujus".

§ 1º É considerada de baixa renda, para efeito desta Lei, a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1 (um) salário mínimo;

§ 2º A renda mensal, "per capita", familiar, superior a 1 (um) salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no parágrafo anterior, desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade da postulante;

§ 3º Compõe as despesas com funeral, dentre outras, as taxas e emolumentos fixados pela Administração Pública, as tarifas devidas pelos serviços executados, incluindo uma funerária padrão adotada pela assistência social, remoção e transporte do corpo, taxas de velório e sepultamento, bem como sepultura e campa individualizada;

§ 4º É facultado aos familiares ou responsáveis pelo "de cujus" optarem por uma funerária de padrão superior à oferecida nos termos desta Lei, sendo cobrado o valor da diferença entre os preços das urnas funerárias.

Art. 2º Os casos excepcionais previstos no § 2º do art. 1º, serão estudados pelo Poder Executivo que definirá em regulamentação, qual de suas Secretarias de Estado desenvolve, dentro de suas políticas públicas, estudo sócio-econômico que possa definir com rapidez, se a postulante tem direito ao benefício previsto nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo observará ao determinar o estudo sócio-econômico que a dispensa do pagamento das despesas com a realização de funeral é uma prestação assistencial que não admite retardamento ou postergação.

Art. 3º Serão alocados no Fundo de Assistência Social do Distrito Federal os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, a qual produzirá seus efeitos financeiros a partir do exercício subsequente ao de sua publicação, oportunidade em que o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva regulamentar o art. 218, inciso II, alínea b da Lei Orgânica do Distrito Federal, ao dispensar as famílias de baixa renda do pagamento das despesas com a realização de funeral de seus entes falecidos.

Portanto, a fundamentação legal para a confecção desta proposição encontra-se exarada no art. 218, inciso II alínea b, que assim prevê:

#### "CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 217. ....  
Art. 218. Compete ao Poder Público, na forma da lei e por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar e executar política de assistência social descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos, com vistas a assegurar especialmente;

- I - .....
- a) .....
  - b) .....
  - c) .....

Por sua vez, a Constituição Federal trás em seu art. 203, *in verbis*:

"Art. 203, CF - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social (...)" (grifamos)

Como se pode notar, não era vontade do legislador constituinte dar limitação à concessão do benefício, além da prova de necessidade. E uma leitura do art. 203 demonstra o quanto o legislador constituinte queria que o dispositivo fosse abrangente. No próprio *caput* o legislador frisou que o recurso deveria ser pago independentemente da contribuição à seguridade social.

Quanto a proposição apresentada, o § 1º desta proposição considera família de baixa renda, a que tenha renda mensal "per capita" inferior a 1 (um) salário mínimo. Mas, por que foi utilizado esse parâmetro? A verdade é que em muitos dispositivos legais de nosso ordenamento jurídico, esse marco é ainda menor, chegando apenas a 1/4 da renda mensal per capita por família.

Ao nosso ver, exigir renda mensal, "per capita", familiar, inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo como critério para estabelecer o que vem a ser família de baixa renda, fere o próprio princípio da Dignidade da Pessoa Humana, expresso no art. 1º, III, CF.

Em que pese em outras situações semelhantes a essa, mas com objetos distintos, o Supremo Tribunal Federal ter declarado a constitucionalidade de aludido critério legal (1/4), em momento nenhum afirmou seja ele único e absoluto. Com efeito, traduz ele apenas uma hipótese objetiva de aferição da incapacidade da família em não conseguir enterrar o seu ente amado, vale dizer, sendo a renda per capita da família inferior àquele marco legal, não se questiona sua situação de miserabilidade, o que, entretanto, não impede - caso a renda seja superior - seja ela aferida na situação concreta por outros meios, como é o caso legal previsto no § 2º do art. 1, em que a condição de miserabilidade poderá ser comprovada, não só pela simples análise do orçamento doméstico (bastante onerado pela necessidade de cuidados constantes com alimentação, saúde (...)) dos seus membros, por exemplo) mas notadamente pelas conclusões do estudo sócio-econômico.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "dispõe sobre a organização da Assistência Social", trás em seu art. 14:

**Art. 14. Compete ao Distrito Federal:**

- I - destinar recursos financeiros para o custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

Entretanto, é inegável que o auxílio-funeral é uma prestação assistencial que não admite retardamento ou postergação e sua negação atinge as famílias carentes em momentos cruciais de dor e de abandono.

Cumpra lembrar que o auxílio-funeral foi inicialmente instituído como benefício da Previdência Social aos seus segurados e remonta à Lei Orgânica da Previdência Social de 1960.

A sua exclusão do âmbito da Previdência Social decorreu de concepção reinante na Constituinte de 1987/88, de que só cabe à Previdência o pagamento dos benefícios para os quais tenha havido a contrapartida das contribuições.

Ampliou-se o conceito de Assistência Social, que passou ao *status* de política pública da Seguridade Social, com a atribuição de amparar os segmentos economicamente vulneráveis da sociedade. Todavia, tem tido alcance limitado, em virtude de tratamento discriminatório no Orçamento da União e da escassez de recursos orçamentários nos Estados e, em nosso caso, no âmbito do Distrito Federal.

Nessa situação, julgamos imprescindível que o Distrito Federal assumira sua responsabilidade e as despesas financeiras.

A medida encontra ampla justificação diante da gravidade do problema, que envolve conceitos fundamentais da civilização, como o respeito à dignidade humana e o direito dos mortos a um sepultamento cristão.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2007.

  
BRUNELLI  
Deputado Distrital - DEM

Projeto de Lei nº **PL 488/2007**

(Deputado Dr. Charles)

**Altera a Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Será apreendido o animal que:

- I - for encontrado nas vias e logradouros públicos, sem satisfazer as condições estabelecidas no §§ 1º e 2º do art. 11;
- II - for reconhecido como agressor habitual;
- III - seja suspeito de estar acometido de raiva ou outra doença infecto-contagiosa;
- IV - tenha mordido alguém ou provocado lesões a terceiros;
- V - tenha sido mordido por animal raivoso ou com ele tenha tido contato."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


### JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento público e notório que os animais bravios podem infligir às pessoas e a outros animais. São diárias as notícias informando acerca de ataques de animais, em especiais cachorros, a crianças e adultos, muitos dos quais ou em danos irreversíveis ou até mesmo na morte.

A Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 quando menciona que "o animal será apreendido no caso de estar acometido da raiva", não leva em conta outras doenças infecto-contagiosas, causando até mesmo óbito da vítima.

Reveste-se o projeto, portanto, de inegável interesse público, na medida em que se destina, precipuamente, a tutelar a segurança e a integridade pessoal dos membros da coletividade, por isso, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desse importante projeto de lei.

Sala das Sessões,

  
Dr. Charles  
Deputado Distrital

**PL 488/2007**  
**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)**

*Dispõe sobre a prioridade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os procedimentos administrativos protocolizados perante órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

*Parágrafo único.* As repartições e entidades de que trata o *caput* farão constar em seus balcões de atendimento ao público informação visível à distância sobre a prioridade disposta na presente lei.

Art. 2º O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas.

*Parágrafo único.* A autoridade pública que determinar a autuação da solicitação de que trata esta lei deverá providenciar capa de processo diferenciada em que conste, em destaque, a expressão "Idoso: tramitação prioritária".

Art. 3º Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa especificar com clareza a diretriz constante do Estatuto do Idoso e da Lei nº 3.822/06, que "dispõe sobre a Política Distrital do Idoso", especialmente quanto ao disposto no art. 4º inciso III, a saber:

"Art. 4º A Política do Idoso obedece às seguintes diretrizes, no âmbito do Distrito Federal:

.....  
III - atendimento preferencial ao idoso nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população."

Ao dispor que todos os procedimentos administrativos solicitados à Administração Pública do Distrito Federal terão tramitação e decisão prioritárias, a presente proposta define de forma prática a obrigatoriedade de atuação das repartições públicas perante o idoso. Assim, os pedidos de alvará, de regularização de imóveis, de isenções de IPTU e

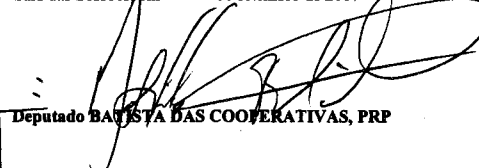
outros impostos, de recursos, etc. terão que constituir processo identificável com a expressão: "Idoso: tramitação prioritária", e com essa condição serem tratados pela Administração. Bastará ao idoso apresentar documento que comprove sua idade para ter preferência na prestação de serviços públicos.

As repartições e entidades da Administração pública deverão informar, em seus balcões de atendimento ao público, sobre a prioridade ao idoso. De outra parte, uma vez concedida a prioridade, ela não cessa com o falecimento do requerente, mas é transferida em favor do cônjuge, companheiro ou companheira com união estável, desde que tenham também 60 anos ou mais.

Dedica-se, assim, ao idoso o tratamento digno e respeitoso que merece, em respeito ao cidadão e em obediência ao Estatuto do Idoso.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de setembro de 2007

  
Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**  
**(Do Sr. Deputado Dr. Charles)**

PBL 68 /2007

**Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre DERCÍLIO RODRIGUES BRAGA.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art.1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Dercílio Rodrigues Braga.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**JUSTIFICAÇÃO**

O Padre Dercílio Rodrigues Braga nasceu na cidade de Patos de Minas, filho de Oliveira Rodrigues Braga e Leopoldina Francisca de Jesus.

É Licenciado em Filosofia e História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São João Del Rey – MG. Pós-Graduado "Lato Sensu" Especializado em Administração Escolar pela Universidade Católica de Brasília e Mestrado em Teologia Protestante pela Faculdade de Teologia de Recife – Pe.

Realizou no Rio de Janeiro pela Escola "Mater Ecclesiae" os cursos de: História da Igreja, Liturgia e Escatologia.

Teve sua ordenação sacerdotal em dezembro de 1970 na Arquidiocese de Aparecida do Norte – Estado de São Paulo.

Foi Professor de Seminário Maior e Vigário Cooperador de Roseira – SP, Professor do Ginásio Municipal e Vigário Econômico de Arapuaá – MG, Professor e Diretor do Ginásio Estadual Vigário de Cruzeiro de Fortaleza – MG, Professor concursado da Fundação Educacional do DF.

É Membro da Academia Taguatinguense de Letras e Cidadão Honorário de Lagoa Formosa de Minas Gerais.

É escritor e já publicou sete livros com assuntos Escatológico, Histórico e Teológico.

Hoje é pároco da Igreja Santa Luzia na Colônia Agrícola Samambaia em Taguatinga.

*Por tudo o que fez e tem feito pelo Distrito Federal e pelo Brasil, o Padre Dercílio Rodrigues Braga faz jus ao Título de Cidadão Honorário de Brasília, o que enaltece sobremaneira essa comenda.*

Sala das Sessões

  
Dr. Charles  
Deputado Distrital

PL 42 /2007

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº**  
**(Autoria: Vários Deputados)**

**Dispõe sobre medidas de redução das despesas com pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:**

**CAPÍTULO I**  
**DO CONGELAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**Art. 1º** Fica proibido, no período de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, qualquer aumento na despesa com pessoal, especialmente:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – a criação de cargo, emprego ou função;

III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título;

V – a contratação de hora extraordinária.

§ 1º Durante o período de que trata o caput, ficam suspensas as concessões, inclusive decorrentes de averbação de tempo de serviço:

I – de adicional de tempo de serviço;

II – de padrão pela progressão na carreira;

III – de adicionais por incorporação de parcelas denominadas quintos ou décimos;

IV – de abono de permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

§ 2º O prazo para aquisição de qualquer vantagem prevista no parágrafo anterior recomeça a contar a partir de 1º de outubro de 2008, computando-se o tempo anterior à suspensão para efeito de nova concessão, ressalvada a hipótese prevista no artigo seguinte.

**Art. 2º** A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal pode prorrogar os prazos previstos no artigo anterior por quadrimestres sucessivos, até o limite de três.

**Parágrafo único.** O ato da prorrogação será publicado até o dia 20 do mês anterior ao quadrimestre para o qual deva durar a prorrogação.

**Art. 3º** A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, após 30 de setembro de 2008, pode rever qualquer das medidas previstas no art. 1º, § 1º, e desconsiderar a suspensão para conceder a vantagem.

**Parágrafo único.** Fica vedado o pagamento retroativo pela revisão de que trata este artigo.

**CAPÍTULO II**  
**DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA**

**Art. 4º** O pagamento da gratificação natalícia, de que trata a Lei nº 3.279, de 31 de dezembro de 2003, será feito da seguinte forma:

I – no exercício financeiro de 2008, será paga em dezembro, podendo ocorrer, no mês de julho, a antecipação de até 50% de seu valor, se não houver comprometimento dos resultados para o relatório de gestão fiscal relativo ao segundo quadrimestre desse exercício;

II – no exercício de 2009, será paga em dezembro, podendo ocorrer a antecipação, no mês de aniversário do servidor, total ou parcialmente, se não houver comprometimento dos resultados para os relatórios de gestão fiscal desse exercício.

§ 1º A antecipação do pagamento da gratificação natalícia fica condicionada à publicação de ato autorizativo no mês de junho de 2008, no caso do inciso I, e no mês de dezembro de 2008 no caso do inciso II.

§ 2º Não sendo possível a antecipação da gratificação natalícia de que trata o inciso II, poderá ser concedida outra espécie de antecipação, na forma decidida pela Mesa Diretora.

§ 3º Observado o disposto nos parágrafos precedentes, a Mesa Diretora poderá aplicar o disposto no inciso II nos exercícios de 2010 e 2011.

§ 4º O ato da prorrogação será publicado até o dia 20 do mês anterior ao quadrimestre pelo qual deve durar a prorrogação.

**CAPÍTULO III  
DA REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL**

**Seção I  
Da Extinção e Criação de Cargos**

**Art. 5º** Ficam extintos os seguintes cargos:

I – criados pela Resolução nº 215, de 2005:

- a) sete Cargos de Natureza Especial – CNE-01, denominados de assessores jurídicos que compõem o Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora;
- b) oito cargos CL-08, denominados assistentes administrativos;
- c) quatro cargos CL-07, um para cada Núcleo, denominados de chefe de Núcleo, ocupados exclusivamente por Procuradores Legislativos em exercício na Procuradoria-Geral;
- d) um cargo CL-04, denominado de chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, ocupado exclusivamente por servidor efetivo em exercício na Procuradoria-Geral;

II – criados pela Resolução nº 104, de 1995, os vinte e sete cargos de auxiliar de segurança EP-01.

**Art. 6º** Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

I – no Gabinete da Mesa Diretora:

- a) sete cargos de assessor especial, CL-14;
- b) oito cargos de assessor, CL-06;

II – na Procuradoria-Geral:

a) quatro cargos CL-03, um para cada Núcleo, denominados de chefe de Núcleo, a serem ocupados exclusivamente por Procuradores Legislativos em exercício na Procuradoria-Geral;

d) um cargo CL-02, denominado de chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, a ser ocupado exclusivamente por servidor efetivo em exercício na Procuradoria-Geral;

III – na Coordenadoria de Polícia Legislativa, vinte e sete cargos de auxiliar de segurança, CL-01.

*Parágrafo único.* Mediante autorização do Gabinete da Mesa Diretora, o servidor ocupante dos cargos de que trata o inciso I deste artigo pode ser colocado à disposição de Comissão Permanente, Comissão Temporária ou de qualquer órgão da Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa.

**Seção II  
Das Modificações de Níveis Remuneratórios**

**Art. 7º** A Resolução nº 201, de 2003, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**Art. 1º** .....

- I – um cargo de Secretário de Comissão – CL-13;
- II – dois cargos de Assistente de Comissão – CL-10;
- III – três cargos de Auxiliar de Comissão – CL-03.

**Art. 2º** .....

- II – cinco Cargos Especiais de Gabinete – CL-14;

.....

§ 1º .....

§ 2º Um dos servidores requisitados excluídos da soma de que trata o parágrafo anterior não poderá ter remuneração superior ao cargo especial de gabinete de nível CL-12.

**Art. 8º** Os cargos em comissão criados pelo art. 1º da Resolução nº 152, de 1998, com a alteração da Resolução nº 217, de 2005, denominados cargos de segurança parlamentar, passam a corresponder ao nível CL-05.

**Art. 9º** O cargo de natureza especial das Lideranças Partidárias, previsto no art. 3º da Resolução nº 125, de 1997, passa a ter o nível CL-15.

**Art. 10.** Aos cargos em comissão da Estrutura Administrativa aplica-se a tabela de remuneração prevista no Anexo I desta Resolução.

**Art. 11.** Observadas as alterações previstas nos arts. 7º, 8º e 9º, continua sendo aplicada aos cargos dos Gabinetes Parlamentares e Lideranças Partidárias a tabela de remuneração prevista no Anexo IV do Ato da Mesa Diretora nº 38, de 2006.

**Art. 12.** Salvo deliberação em contrário da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 1º de outubro de 2008, reprimir-se-ão as normas e tabelas de remuneração modificadas pelos arts. 7º, 8º, 9º e 10 desta Resolução.

*Parágrafo único.* Fica vedado o pagamento retroativo pela decisão que vier a ser tomada com base neste artigo.

**Art. 13.** Os Gabinetes Parlamentares e as Lideranças Partidárias devem encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos, até o dia 25 de setembro de 2007, os pedidos de alteração de níveis salariais para adequação ao disposto nos arts. 7º, 8º e 9º.

*Parágrafo único.* A adequação ao disposto nos arts. 7º, 8º e 9º será feito de ofício pelo Presidente da CLDF se os pedidos de que trata este artigo não forem encaminhados no prazo estipulado, observadas as indicações dos servidores feitas pelo respectivo Deputado Distrital.

**Seção III  
Da Jornada de Trabalho**

**Art. 14.** Os servidores da Câmara Legislativa, quaisquer que sejam as funções do cargo por eles exercidas, cumprirão jornada de trabalho de oito horas.

§ 1º Fica facultado ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo optar por jornada de trabalho de seis ou quatro horas, com redução proporcional na remuneração.

§ 2º Ao servidor que invocar legislação específica de jornada por força de norma regulamentadora de profissão aplica-se a tabela de remuneração correspondente à jornada de trabalho.

§ 3º Responde administrativa, civil e penalmente a chefia imediata que atestar frequência de servidor cuja jornada de trabalho não esteja na conformidade deste artigo.

§ 4º Aplicar-se-á a pena de demissão ao servidor que lançar informação falsa sobre a jornada de trabalho efetivamente trabalhada.

§ 5º Será imediatamente exonerado o servidor comissionado que incorrer nas irregularidades previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo.

**Art. 15.** A tabela de remuneração dos cargos efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, prevista no Anexo I do Ato da Mesa Diretora nº 38, de 2006, aplica-se exclusivamente aos servidores que cumprirem jornada de trabalho de oito horas.

*Parágrafo único.* As jornadas de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo anterior aplicam-se as tabelas de remuneração constantes dos Anexos II, III e IV desta Resolução.

**Seção IV  
Das Aposentadorias**

**Art. 16.** Ao servidor que requerer aposentaria no prazo de trinta dias contados da publicação desta Resolução e desde que o ato de aposentação se dê no prazo de 30 dias após o requerimento será devido:

I – o auxílio-alimentação, pelo prazo de um ano contado da data da inativação;

II – promoção de três padrões na carreira;

III – o pagamento em pecúnia de licença-prêmio não usufruída.

§ 1º A promoção será deferida pelo Gabinete da Mesa Diretora e deverá preceder o ato de aposentadoria.

§ 2º O pagamento em pecúnia da licença-prêmio não usufruída será efetivado após a publicação do ato de aposentadoria.

§ 3º Salvo na hipótese prevista neste artigo e no art. 87, § 2º, da Lei federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fica vedado converter licença-prêmio em pecúnia.

§ 4º Serão tomados sem efeito os benefícios previstos neste artigo se a aposentadoria não se efetivar nos prazos previstos neste artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que tenham se aposentado em data anterior à publicação desta Resolução.

**Seção V  
Do Abono Previsto na Lei nº 3.172/2003**

**Art. 17.** O abono de que tratam a Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003, e a Resolução nº 197, de 2003, convalidada pela Lei nº 3.671, de 4 de outubro de 2005, será pago na forma de parcela do auxílio-alimentação.

§ 1º O servidor poderá fazer a opção, no prazo de 30 dias contados da publicação desta Resolução, por continuar recebendo o abono referido neste artigo na forma de remuneração.

§ 2º O auxílio-alimentação será informado no contracheque do servidor e do Deputado Distrital e pago no primeiro dia útil do mês seguinte ao da divulgação do contracheque.

**Seção VI  
Das Disposições Gerais**

**Art. 18.** As funções de confiança criadas pela Lei nº 3.671, de 4 de outubro de 2005, ficam transformadas em cargos em comissão de provimento privativo de servidor efetivo do quadro de pessoal da Câmara Legislativa, na forma seguinte:

I - as funções de confiança de assistência, FC-01, passam a cargo em comissão de assistência, CL-01;

II - as funções de confiança de assessoramento, FC-02, passam a cargo em comissão de assessoramento, CL-02;

III - as funções de confiança de supervisão, FC-03, passam a cargo em comissão de supervisão, CL-03.

**Parágrafo único.** No período de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, aos cargos de que trata este artigo aplica-se a tabela de remuneração prevista no art. 10.

**Art. 19.** Fica vedado requisitar servidor com ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º O servidor requisitado com ônus para a Câmara Legislativa e em exercício na data de publicação desta Resolução será devolvido ao órgão de origem no prazo de dez dias, contados da data de publicação desta Resolução.

§ 2º O disposto neste artigo e em seu § 1º não se aplica:

I - ao servidor de gabinete parlamentar ou liderança partidária cujo ônus da cessão seja incluído na soma dos valores de que trata o art. 2º, § 1º, da Resolução nº 201, de 2003, ou a Resolução nº 125, de 1997;

II - ao servidor cujo ônus da cessão seja assumido pelo órgão cedente, mediante correspondência encaminhada à Câmara Legislativa;

III - ao servidor que optar por receber apenas a remuneração do cargo comissionado, desde que haja anuência do órgão cedente.

**Art. 20.** O adiantamento da remuneração de férias de que trata a Lei nº 1.138, de 10 de julho de 1996, na forma regulamentada pelo Ato da Mesa Diretora

nº 7, de 2007, será concedido dentro do quadrimestre em que as férias forem usufruídas.

**Parágrafo único.** O adiantamento de férias previsto neste artigo será descontado da remuneração do servidor em até quatro parcelas mensais sucessivas de idêntico valor que não podem ultrapassar o quadrimestre em que for concedido o benefício.

**Art. 21.** Nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2008, não será permitido o gozo de férias.

§ 1º O adiantamento das férias e o adicional de férias serão pagos, exclusivamente, a partir do mês de maio de 2008.

§ 2º Mediante opção expressa, o servidor poderá gozar as férias nos meses de que trata o caput deste artigo, desde que declare aceitar receber o adicional de férias em maio de 2008.

**Art. 22.** O adicional de insalubridade será pago nos percentuais de 5%, 10% ou 20% sobre o vencimento do padrão em que o servidor estiver posicionado e será devido exclusivamente ao servidor que, comprovadamente, estiver sujeito aos fatores que fundamentam a sua concessão.

§ 1º O Setor de Assistência à Saúde fica encarregado de promover reestudo das situações que fundamentam a concessão do adicional de insalubridade.

§ 2º O reestudo deverá ser apresentado ao Gabinete da Mesa Diretora no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Resolução, e deverá contemplar soluções que eliminem os fatores de insalubridade dos ambientes de trabalho.

§ 3º Após vinte dias da data de publicação desta Resolução, fica suspenso o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor que não se recadastrou junto à Diretoria de Recursos Humanos, com descrição precisa dos locais de trabalho, das atividades desenvolvidas e dos fatores de insalubridade.

§ 4º O recadastramento será submetido ao Gabinete da Mesa Diretora, com parecer técnico do Setor de Assistência à Saúde, no prazo de quinze dias contados da data de encerramento do recadastramento.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos dos arts. 7º, 8º, 9º e 10 serão aplicados a partir de 1º de outubro de 2007.

**Art. 24.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I - o § 1º do art. 5º da Resolução nº 215, de 2005;

II - a Resolução nº 104, de 1995;

III - os arts. 2º e 3º do Ato da Mesa Diretora nº 53, de 2006.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Resolução objetiva promover os ajustes necessários para adequação da Câmara Legislativa do Distrito Federal aos limites de despesas com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e decorre da recente decisão do Supremo Tribunal Federal que entendeu ser constitucional o percentual de 3% sobre a receita corrente líquida como limite de despesas de pessoal no Poder Legislativo distrital.

O Projeto está estruturado partindo das seguintes premissas:

- preservação dos empregos;

- enquadramento em abril de 2008;
- percentual da CLDF em 1,76% da Receita Corrente Líquida (RCL);
- inclusão na RCL de parcela do Fundo Constitucional e das contribuições para os fundos de saúde destinados a servidores da Câmara Legislativa, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar;
- projeção de crescimento da RCL de R\$ 50 milhões por mês;
- necessidade de redução das despesas em R\$ 12.648.995,61 até abril de 2008.

Observadas essas premissas, o Projeto apresenta um conjunto de medidas estruturadas em quatro bases, a saber:

- 1) o não-crescimento da folha de pagamento;
- 2) o adiamento de despesas com 13º e de férias do início de 2008;
- 3) a redução de níveis salariais dos cargos comissionados de forma a conseguir uma diminuição em torno 10% dos valores atualmente praticados;
- 4) a alteração na natureza jurídica de algumas despesas.

Com isso, projetado um crescimento da receita corrente líquida na média de R\$ 50 milhões por mês, segundo se tem observado no início deste exercício, espera-se que o Poder Legislativo esteja enquadrado dentro dos 3% no 1º quadrimestre de 2008.

A primeira das medidas propostas objetiva impedir que a folha de pagamento continue a crescer, no período de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, com vantagens fixadas na Lei federal nº 8.112/1990, no Plano de Carreira dos Servidores e na Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esse crescimento vegetativo, para efeitos do Relatório de Gestão Fiscal, impacta a folha de pagamento da seguinte maneira:

Vantagem	Valor (R\$)	
a) Adicional de tempo de serviço	38.692,75 (mês, após um ano)	
b) Progressão na carreira	2007	49.577,35
	2008	29.324,75
c) de adicionais por incorporação de parcelas denominadas quintos ou décimos;	Sem previsão*	
d) abono de permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003	7.195,76 por quadrimestre	

\*Segundo o Relatório da ASFICO sobre as contas de 2006 da CLDF, foram pagos nesse exercício R\$ 6.090.300,00 de adicional de tempo de serviço e R\$ 1.756.300,00 de vantagens pessoais, decorrentes de averbação de tempo de serviço público federal.

Como a aquisição dos anuênios, progressão funcional e abono de permanência ocorrem de forma diluída durante o ano, a média simples indica os seguintes valores:

Formalização	Medida	Economia		
		Mês	Quadrimestre	Ano
Projeto de Resolução	Art. 1º: Anuênios	3.224,40	32.243,96	251.502,88
	Art. 1º: Progressão na carreira	6.575,18	65.751,75	512.863,65
	Art. 1º: Abono de permanência	910,61	9.106,07	71.027,33
<b>Subtotal</b>		<b>10.710,19</b>	<b>107.101,78</b>	<b>835.393,86</b>

Nota: No cálculo do ano e do quadrimestre, os valores são cumulativos.

O segundo conjunto de medidas busca adiar despesas que sobrecarregam a folha de pagamento no início do exercício financeiro: gratificação natalícia, adiantamento de férias e adicional de 1/3 de férias.

A gratificação natalícia deverá voltar a ser paga em dezembro, tal como ocorre com os demais trabalhadores. O pagamento no mês do aniversário e a antecipação de 50% no mês das férias dessa vantagem têm antecipado a despesa para o primeiro quadrimestre de cada ano. Deixando esse pagamento para dezembro, quando a receita corrente líquida já se realizou com os aumentos projetados para o exercício, espera-se facilitar o enquadramento logo no primeiro quadrimestre de 2008.

Atualmente, o servidor da CLDF recebe 80% do valor líquido de sua remuneração como antecipação nas férias e devolve-o em quatro parcelas mensais iguais e sucessivas. Pelo menos uma dessas parcelas é devolvida depois de encerrado o quadrimestre, o que caracteriza antecipação de despesa com pessoal com reflexo no relatório de gestão fiscal. Com a proposta, a devolução do adiantamento não poderá ultrapassar o quadrimestre.

Será necessário, ainda, adiar as férias de 2008 para serem gozadas a partir de maio apenas.

Com essas três medidas espera-se alcançar os seguintes resultados:

Medida	Impacto nos RGF de 2008		
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre
Pagamento da gratificação natalícia em dezembro	-2.885.824,62	-2.180.073,22	5.065.897,84
Parcelamento das férias dentro do quadrimestre	-267.453,78	-106.797,96	0,00
Gozo de férias somente a partir de maio de 2008	-908.637,19	0,00	0,00
<b>Redução da medida de quadrimestre</b>	<b>-3.061.915,59</b>	<b>-2.286.871,18</b>	<b>5.065.897,84</b>

As medidas de redução efetiva nas despesas de pessoal buscam promover alterações nos níveis de remuneração dos cargos comissionados e das funções de confiança. Pretende-se também estabelecer tabelas de remuneração diferenciada de acordo com a jornada de servidor efetivo e, ainda, rever os critérios de adicionais de insalubridade.

Sobre a jornada de trabalho dos servidores, cabe dizer que todos os concursos públicos foram realizados para jornada de oito horas. Por acordo com a categoria, em 2003, autorizou-se provisoriamente a jornada de seis horas. Como esse acordo expirou, sem que tenha sido renovado, a jornada volta a ser de oito horas. Dar-se-á, porém, ao servidor o direito de optar por uma jornada de seis horas ou mesmo de quatro horas, com redução na remuneração proporcional à jornada (25% e 50%).

Não é possível estimar quantos servidores irão aderir a essa jornada reduzida. No entanto, se houver adesão de 5% deles, é possível estimar uma redução na folha em torno de R\$ 75 mil mensais.

Como medidas que alteram a natureza jurídica de algumas despesas, está o incentivo à aposentadoria e o pagamento do abono de R\$ 59,87 como parcela do auxílio-alimentação.

O incentivo à aposentadoria busca atingir aqueles servidores que já cumpriram os requisitos constitucionais da inativação. Na atual folha de pagamento, pagam-se R\$ 40 mil mensais de abono de permanência (Emenda Constitucional nº 41/2003) e mais R\$ 394 mil mensais de remuneração. Caso todos se aposentassem, essa despesa, embora permaneça para os cofres públicos, pode ser custeada pela fonte 106 (receita de contribuição previdenciária de servidor), o que a exclui do relatório de gestão fiscal.

Para efeitos de estimativa para esta Resolução, considerou-se uma adesão de 50% dos servidores aos incentivos à aposentadoria, o que representaria uma redução na folha de pagamento dos servidores ativos em R\$ 217.000,00 mensais.

Há, ainda, algumas outras medidas que independem de manifestação legislativa e que podem resultar em diminuição de despesa para efeitos do relatório de gestão fiscal. São medidas de natureza contábil a serem tomadas pelos órgãos competentes da Casa.

Todas essas medidas, em resumo, devem resultar nos dados do quadro seguinte:

Por essas razões, espera-se a aprovação da Câmara Legislativa das medidas previstas neste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2007

Deputado PAULO TADEU Vice-Presidente
Deputado ALVARO NETO Presidente
Deputado WILSON LIMA Primeiro Secretário
Deputado Dr. CHARLES Terceiro Secretário
Deputado BRUNELLI Segundo Secretário
Deputado MITON JONES
Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS
Deputado LEONARDO PRUDENTE
Deputado BENÍCIO TAVARES
Deputada LUZIA DE PAULA
Deputado ESPERIDÃO PONTES
Deputado MILTON BARBOSA
Deputado BISPO RENATO
Deputado PAULO ROCHA
Deputado CABO RATRIZO
Deputado RAFAEL MASSOUX
Deputado CRICO LEITE
Deputado VILGELMO TULLI
Deputado CRISTIANO ARAÚJO
Deputado ROGÉRIO ULYSSES
Deputada ÉRIKA MONAY
Deputada RÔMNEY NEMER
Deputada EURIDES BRITO

Medidas para vigor por um ano (01/10/2007 a 30/9/2008)

Table with columns for Article, Description, and Values. Includes items like 'Art. 1º: Congelamento da folha (anúenios, progressão, etc.)', 'Art. 4º: Adiantamento do 13º para dezembro de 2008', and 'TOTAL GERAL'.

Implementadas essas medidas, as projeções indicam que a Câmara Legislativa do Distrito Federal atingirá a meta de enquadrar-se em 1,76%, percentual que lhe cabe dentro do limite de 3% da Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir do 1º quadrimestre de 2008 (abril).

O quadro seguinte dá uma visão melhor de como a relação entre a receita corrente líquida, as despesas e os cortes devem evoluir:

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM AS MEDIDAS PROPOSTAS

Table showing the evolution of expenses with proposed measures, comparing 2007 and 2008 data across various categories like 'Recursos Correntes Líquidos (RCL)', 'Despesas', and 'Resultados esperados'.

Memória de RCL: (Bases para abril/2007) (R\$). Table with columns for RCL/GDF, Funf. Saúde (CLDF, PM e CBM), FODF, Total, and Aumento quadrimestral da RCL.

ANEXO I A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Table of remuneration for Commissioned Positions and Functions of Trust. Columns include Cargo em Comissão, Nível, Remuneração Integral (Vencimento, Representação Mensal, Remuneração), and Opção com Vencimento do Cargo Efetivo / Origem (SSS de Vencimento, Representação Mensal, Remuneração).

ANEXO I B TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES E LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Table of remuneration for Commissioned Positions of Parliamentary Cabinets and Party Leadership. Columns include Cargo em Comissão, Nível, Remuneração Integral, and Opção com Vencimento do Cargo Efetivo / Origem.

Table with columns for cargo (e.g., Cargo Especial de Gabinete), código (e.g., CL-09), and remuneração values.

TECNICO LEGISLATIVO table with columns for cargo, código, and remuneração values.

ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 8 HORAS (em Reais)

ANEXO II table with columns for cargo (e.g., AUXILIAR LEGISLATIVO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA) and remuneração values.

CONSULTEIRO TÉCNICO LEGISLATIVO table with columns for cargo, código, and remuneração values.

CONSULTEIRO LEGISLATIVO table with columns for cargo, código, and remuneração values.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

Emenda Constitucional nº 41

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

As MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS e do SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 37.

XL - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como li-mite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e

vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Artigo com a redação da Emenda Constitucional n. 40, de 2003).

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional n. 40, de 2003.)

ANEXO III TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 8 HORAS (em Reais)

ANEXO III table with columns for cargo (e.g., AUXILIAR LEGISLATIVO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA) and remuneração values.

ANEXO IV TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 8 HORAS (em Reais)

ANEXO IV table with columns for cargo (e.g., AUXILIAR LEGISLATIVO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA) and remuneração values.

ANEXO V TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 8 HORAS (em Reais)

ANEXO V table with columns for cargo (e.g., AUXILIAR LEGISLATIVO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA) and remuneração values.

**Lei federal nº 8.112, de 11/12/1990**

**Art. 87.** Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo. (Ver Lei n. 221, de 27/12/91, sobre a contagem do tempo celetista para efeitos de licença-prêmio por assiduidade.)

**§ 1º VETADO.**

**§ 2º** Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer serão convertidos em pecúnia, em favor de seus beneficiários da pensão. (Parágrafo vetado pelo Presidente da República, mas mantido pelo Congresso Nacional.)

**LEI n. 3.279, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003<sup>1</sup>**

(Autor do Projeto: Poder Executivo)

*Dispõe sobre o pagamento de gratificação natalícia e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ao servidor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, sob o regime jurídico da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei n. 197, de 4 de dezembro de 1991, é devida gratificação natalícia correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de aniversário do seu nascimento, por mês de exercício nos doze meses anteriores.

**§ 1º VETADO.****§ 2º VETADO.**

**§ 3º** No caso de nomeação, se a data for posterior ao mês de aniversário, o servidor receberá, no primeiro ano de exercício, a gratificação proporcional no mês de dezembro.

**§ 4º** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

**§ 5º** Fica excluída a gratificação natalícia do teto de remuneração dos servidores públicos distritais. (Parágrafo acrescido pela Lei n. 3.389, de 6/7/04.)

**§ 6º** A gratificação a que se refere o caput substitui a gratificação natalina prevista nos arts. 63 a 66 da Lei n. 8.112, de 11 de novembro de 1990. (Parágrafo acrescido pela Lei n. 3.389, de 6/7/04.)

**§ 7º** Ao servidor aposentado e ao beneficiário de pensão aplica-se o disposto no caput. (Parágrafo acrescido pela Lei n. 3.389, de 6/7/04.)

**Art. 2º** A gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei será paga, anualmente, nos termos de opção feita pelo servidor, numa das seguintes formas: (Artigo com a redação da Lei n. 3.558, de 24/12/04. Essa redação fora vetada pelo Governador, mas mantida pela Câmara Legislativa, exceto os incisos.)

I – VETADO.

II – VETADO.

III – VETADO.

**Parágrafo único.** No mês de dezembro, o servidor fará jus a eventuais diferenças entre o valor pago como gratificação natalícia e a remuneração devida nesse mês.

**Art. 3º** O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalícia, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

<sup>1</sup> Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 7/1/04.

**Art. 4º** A gratificação natalícia não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a aplicação à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal do disposto nos arts. 63 a 66 e 194 da Lei n. 8.112, de 11 de novembro de 1990. (Artigo com a redação da Lei n. 3.389, de 6/7/04.)

Brasília, 31 de dezembro de 2003  
116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**RESOLUÇÃO Nº 215, DE 2005**

(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

*Regulamenta o art. 57 da Lei Orgânica do Distrito Federal e estrutura a Procuradoria-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** A Procuradoria-Geral é o órgão de assessoramento jurídico e de representação judicial da Câmara Legislativa do Distrito Federal, diretamente vinculada à Presidência da CLDF.

**Art. 2º.** A Procuradoria-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal compõe-se dos cargos de Procurador-Geral, Procuradores Legislativos, Assessor do Procurador-Geral, Assessores Jurídicos, Assistentes Jurídicos e Assistentes Administrativos.

**Art. 3º** A Procuradoria-Geral da CLDF subdividir-se-á em cinco núcleos, a saber:

- I – Núcleo de Processos Judiciais;
- II – Núcleo de Processos de Licitação e Contratos;
- III – Núcleo de Processos Administrativos;
- IV – Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora;
- V – Núcleo de Apoio Administrativo.

**§ 1º.** Compete ao Núcleo de Processos Judiciais auxiliar o Procurador-Geral na representação judicial e extrajudicial da Câmara Legislativa, requerendo juntamente com ele as medidas que se fizerem necessárias a tanto, bem como patrocinar as causas de interesse de servidores da CLDF quando processos exclusivamente em virtude do exercício regular de suas funções na prática de atos administrativos.

**§ 2º.** Compete ao Núcleo de Processos de Licitação e Contratos opinar sobre as minutas de edital, contratos, acordos, convênios ou ajustes administrativos, bem como elaborar contratos a serem firmados pela Câmara Legislativa e responder a consultas formuladas pelos órgãos da estrutura administrativa da CLDF no âmbito de sua competência temática.

**§ 3º.** Compete residualmente ao Núcleo de Processos Administrativos opinar sobre as demais matérias, compilar as normas da Câmara Legislativa e as leis do Distrito Federal, examinar processos relativos a direitos e deveres dos servidores, emitir parecer sobre instauração de sindicância e processos administrativos, opinar sobre editais de concurso público para provimento de cargos da Câmara Legislativa, bem como responder a consultas formuladas

pelos órgãos da estrutura administrativa da CLDF no âmbito de sua competência temática.

**§ 4º.** Compete ao Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora assessorar os parlamentares que compõem o Colegiado, Corregedoria e Comissões Parlamentares de Inquérito, em assuntos referentes à tramitação de projetos legislativos, processos, ao Regimento Interno da CLDF e às prerrogativas, direitos e obrigações dos Deputados Distritais.

**§ 5º.** Compete ao Núcleo de Apoio Administrativo receber e expedir os documentos dirigidos à Procuradoria – Geral, tais como processos, ofícios, memorandos, mantendo o devido controle e arquivo, atualizar o relatório de acompanhamento de processos judiciais e administrativos, bem como redistribuir e manter o controle de todos os documentos enviados aos demais Núcleos.

**Art. 4º** Os cargos efetivos ocupados da Carreira de Consultor Técnico-Legislativo, Categoria Advogado, providos mediante concurso público, ficam transformados em cargos de Procurador Legislativo.

**§ 1º** No ato de transformação da Carreira de Consultor Técnico-Legislativo, Categoria Advogado, na carreira de Procurador Legislativo deverá ser observada a mesma correlação existente entre as categorias e os níveis das carreiras mencionadas no caput.

**Art. 5º.** Ficam extintas as 04 (quatro) Encarregadorias criadas pela Resolução nº 183, de 2002, bem como os 04 (quatro) cargos de confiança FC - 03.

**§ 1º** Ficam criados 04 (quatro) cargos CL - 07, um para cada Núcleo, denominados de Chefe de Núcleo, a serem ocupados exclusivamente por Procuradores Legislativos em exercício na Procuradoria-Geral, 01 (um) cargo CL - 04, denominado de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, a ser ocupado exclusivamente por servidor efetivo em exercício na Procuradoria-Geral, 07 (sete) Cargos de Natureza Especial – CNE 01, denominados de Assessores Jurídicos que compõem o Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora e 08 (oito) cargos CL - 08, denominados Assistentes Administrativos, os quais prestarão serviços nos Núcleos indicados.

**§ 2º.** Os Cargos de Livre Provimento de que trata o parágrafo anterior, serão extintos à medida que forem providos, por concurso público, as vagas existentes no Quadro de Pessoal efetivo da CLDF.

**§ 3º** A distribuição dos Procuradores Legislativos nos Núcleos criados será feita pelo Procurador-Geral considerando-se a conveniência do serviço e volume de trabalhos e constará de memorando interno da Procuradoria-Geral, podendo ser livremente alterada.

**§ 4º.** Compete aos Chefes de Núcleo, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, no que couber, supervisionar os trabalhos desenvolvidos, assistir aos demais núcleos quanto ao andamento de processos, distribuir os processos entre seus integrantes, manifestar-se nos casos em que haja solicitação de urgência, encaminhar os processos com a respectiva

manifestação para o Procurador-Geral e averiguar a existência de posicionamentos divergentes ou contraditórios acerca de um mesmo tema para uniformização de entendimento pelo Procurador-Geral.

§5º Compete aos Assessores Jurídicos integrantes do Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora assessorar os parlamentares que compõem o Colegiado, a Corregedoria e as Comissões Parlamentares de Inquérito em assuntos referentes à tramitação de projetos legislativos, responder no caso das urgências solicitadas pelos parlamentares, emitir pareceres e despachos de assuntos de interesse da Mesa Diretora.

§6º Compete aos Assistentes Administrativos prestar assistência aos Chefes de Núcleos, auxiliando-os nas rotinas burocráticas internas diárias.

§7º As atribuições do Procurador-Geral, do Assessor do Procurador e dos Assistentes Jurídicos são aquelas previstas nas Resoluções nº 140, de 1997 e nº 183, de 2002.

§8º Os cargos em comissão de Assessor Jurídico, de Assistente Jurídico e de Assessor do Procurador-Geral serão exercidos por bacharéis em direito, preferencialmente por advogados regularmente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º O cargo de Procurador-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal será exercido exclusivamente por servidor efetivo, ativo ou inativo, das carreiras jurídicas dos quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com preferência aos Procuradores Legislativos.

*Parágrafo único.* O cargo de Procurador-Geral fica transformado em Cargo de Natureza Especial – CNE 02.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções CLDF nº 140/97 e 183/02, no que conflitarem com a presente Resolução.

Brasília, de abril de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 104, de 7 DE DEZEMBRO DE 1995<sup>1</sup>**

*Cria cargos na estrutura provisória da CLDF e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 15, inciso II, alínea g do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criados 27 (vinte e sete) cargos em comissão na Estrutura Administrativa Provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal, denominados auxiliar de segurança, que passarão a integrar o quadro da Coordenadoria de Segurança, com as atribuições constantes do Anexo desta Resolução.

§ 1º Os referidos cargos serão preenchidos por vigias, vigilantes, ex-policiais civis e militares, obedecidos os seguintes requisitos:

- I - ter curso de formação de vigia ou vigilante, ou comprovar ter sido policial militar ou policial civil;
- II - possuir certidão negativa perante a Justiça Civil e Criminal no âmbito federal e do Distrito Federal, bem como certidão negativa junto à Justiça Militar, se ex-policiais militares;
- III - possuir 1º grau incompleto;
- IV - ter idade mínima de 21 anos;
- V - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- VI - estar em perfeitas condições físicas e mentais;
- VII - ser submetido à entrevista prévia.

§ 2º Os cargos de que trata esta Resolução serão automaticamente extintos tão logo seja concluído o processo licitatório e efetuada a contratação do serviço.

Art. 2º A remuneração desses cargos será a correspondente ao CL 01 da Estrutura Provisória.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 1995

Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente

- auxiliar nas tarefas relacionadas com a prevenção e repressão de atos tipificados como infração penal e inconvenientes, praticados por pessoas estranhas ou por servidores, tomando as medidas regulamentares;
- executar a vigilância ostensiva armada, no período noturno, e desarmada, no período diurno, nas dependências e adjacências da CLDF;
- verificar portas, janelas e outras vias de acesso da CLDF;
- inspecionar as instalações e funcionamento de aparelhos e equipamentos, comunicando ao setor competente qualquer irregularidade;
- controlar a movimentação de pessoas nas dependências da CLDF;
- conferir a regularidade de entrada e saída de bens, procedendo ao registro correspondente;
- prestar socorro em casos de emergência;
- registrar, em livro próprio, as irregularidades e comunicar à chefia imediata;
- controlar o acesso de pessoas e veículos ao estacionamento privativo;
- registrar a entrada e saída de pessoas e veículos, no livro próprio, fora do horário normal de expediente, horário noturno, finais de semana e feriados;
- evitar incêndios e outras ocorrências que contrariem as normas da Casa;
- guardar e conservar equipamentos e materiais de trabalho;
- manter e conservar arma de fogo sob sua cautela;
- atender ligações telefônicas relativas ao serviço;
- prestar informações ao público de modo geral;
- proceder ao preenchimento de formulários de controle diversos;
- fazer relatórios sobre suas atividades em livros de registro;
- vistoriar, quando necessário, bolsas, sacolas e outros volumes para evitar acesso de pessoas armadas ou extravios de bens patrimoniais.

FICHA TÉCNICA	
SITUAÇÃO DA Resolução 201:	
Regulamentação:	
Legislação correlata:	Ver convalidação na Lei n. 3.671, de 4/10/05.
Observação:	

**RESOLUÇÃO Nº 201, DE 2003<sup>1</sup>**  
(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

*Dispõe sobre os cargos em comissão na Estrutura Administrativa da CLDF e sobre a Composição do Gabinete Parlamentar.*

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os cargos em comissão das Comissões Permanentes, da Corregedoria e da Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal passam a ser os seguintes, a partir de 1º de março de 2004:

- I – um cargo de Secretário de Comissão – CL 14;
- II – dois cargos de Assistente de Comissão – CL 11;
- III – três cargos de Auxiliar de Comissão – CL 04.

Art. 2º A composição ideal do gabinete do Deputado Distrital, observados os níveis de remuneração constantes dos cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Legislativa, é a que segue:

- I – dois Cargos de Natureza Especial – CNE;
- II – seis Cargos Especiais de Gabinete – CL 14;
- III – dois Cargos Especiais de Gabinete – CL 09;
- IV – dois Cargos Especiais de Gabinete – CL 06.

*Parágrafo único.* A soma dos valores remuneratórios dos cargos em comissão indicados nos incisos do caput, se tais cargos forem ocupados por servidores não optantes pelos vencimentos do cargo efetivo, poderá ser, a partir de 1º de março de 2004, distribuída a critério exclusivo do Deputado Distrital em outros cargos previstos na tabela de remuneração dos cargos em comissão da CLDF, até o limite de vinte e três, além dos cargos decorrentes da cessão de dois servidores de outro órgão ou entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2004.

<sup>1</sup> Publicada no Diário da Câmara Legislativa de 30/12/03.

<sup>1</sup> Publicada no Diário da Câmara Legislativa, de 11 de dezembro de 1995.

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 104, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1995**

Descrição do cargo:

Título do cargo: auxiliar de segurança

- auxiliar no atendimento de visitantes, identificando-os, revistando-os e encaminhando-os aos setores procurados, de acordo com as instruções superiores;
- executar atividades relacionadas com a vigilância do prédio e das instalações nas áreas sob a responsabilidade da CLDF;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 143/1997 e nº 182/2002.

Brasília, de dezembro de 2003

Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1998<sup>1</sup>**

**Extingue e cria cargo em comissão para segurança pessoal dos parlamentares.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 15, inciso II, alínea g, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam criados, em cada Gabinete Parlamentar, dois cargos em comissão denominados Cargo Segurança Parlamentar, nível CL - 07. (Artigo com a alteração da Resolução n. 217, de 2005.)<sup>2</sup>

**Art. 2º** Os servidores ocupantes dos cargos em comissão da estrutura provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal de que trata o Anexo I da Resolução no 83, de 1994, serão exonerados e devolvidos aos seus órgãos de origem, ficando extintos os referidos cargos.

**Art. 3º** A Mesa Diretora regulamentará a presente Resolução no prazo de trinta dias.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1998

Deputada **LUCIA CARVALHO**  
Presidente

<sup>1</sup> Publicado no *Diário da Câmara Legislativa* de 30 de dezembro de 1998.

<sup>2</sup> Texto alterado: "Art. 1º Ficam criados, em cada Gabinete Parlamentar, dois cargos em comissão denominados Cargo Especial de Gabinete, nível CL - 07."

**RESOLUÇÃO Nº 125, DE 1997<sup>1</sup>**

*Cria cargos efetivos na estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 15, inciso II, alínea g, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam criados, para provimento imediato, no Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os cargos abaixo discriminados, com quantitativo e unidades organizacionais especificados:

Cargo/ Categoria	Quantidade	Unidade Organizacional
Assessor Técnico/Médico	02	Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa
Assessor Técnico/Médico	01	Sector de Assistência à Saúde
Assessor Técnico/Engenheiro Civil	01	Diretoria de Administração e Finanças
Assistente Técnico/Auxiliar de Biblioteca e Arquivo	04	-

**Art. 2º** Fica extinto o cargo de Assessor Técnico/Médico do Trabalho do Setor de Assistência à Saúde da Divisão de Seguridade Social da Diretoria de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Fica transformado o cargo em comissão de CL 14 das lideranças partidárias em cargos de natureza especial - CNE, cuja remuneração poderá ser desdobrada em até seis cargos, obedecido o limite de remuneração do referido cargo de natureza especial.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de fevereiro de 1997.

Deputada **LUCIA CARVALHO**  
Presidente

<sup>1</sup> Publicada no *Diário da Câmara Legislativa* de 5 de fevereiro de 1997

**LEI Nº 3.172, DE 11 DE JULHO DE 2003**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dos empregados integrantes da Tabela de Empregos a que se refere a Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001, bem como da instituição de parcela individual, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 1% (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2003, as remunerações, proventos e pensões dos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como a remuneração dos empregados integrantes da Tabela de Empregos do Distrito Federal a que se refere a Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001.

**Parágrafo único.** Na aplicação do *caput* observar-se-á o disposto no art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Art. 2º** Fica instituída parcela individual fixa, no valor de R\$59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), a ser paga a ocupantes de cargos efetivos ou empregos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, a partir de 1º de maio de 2003.

§ 1º Não perceberão a parcela individual a que se refere o *caput* os servidores públicos das Carreiras de Auditoria Tributária, Procurador, Assistência Jurídica e Apoio às Atividades Jurídicas.

§ 2º A parcela individual, de que trata o *caput*, será paga cumulativamente com as demais vantagens que compõem a estrutura remuneratória do servidor ou empregado público, inclusive as relativas a ocupação de cargos comissionados, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

§ 3º A parcela de que trata o *caput* somente está sujeita às revisões gerais de remuneração dos servidores e empregados públicos do Distrito Federal.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às aposentadorias e pensões estatutárias.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para 2003.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro, relativamente ao reajuste a que se refere o art. 1º, e a partir de 1º de maio, quanto à parcela de que trata o art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 14/7/2003.

**LEI Nº 3.671, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005**

(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

**Dispõe sobre a convalidação e a atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam convalidados, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou deles decorrentes, os seguintes dispositivos:

I – a Resolução nº 197, de 2003;

II – o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 201, de 2003;

III – o art. 9º, art. 10, art. 13, art. 14, art. 15, art. 46, art. 47, art. 48, art. 49, art. 50 e o art. 52 da Resolução nº 202/2003;

IV – a Resolução nº 204, de 2003.

**Art. 2º** As tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da CLDF ficam corrigidas em 15% (quinze por cento).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* terá vigência a partir de 1º de outubro de 2005, cabendo à Mesa Diretora publicar as respectivas tabelas.

**Art. 3º** Ficam extintas 79 (setenta e nove) Funções de Confiança, conforme relação do Anexo II.

**Art. 4º** Ficam criadas 79 (setenta e nove) Funções de Confiança, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** O cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico de Informática/Programação, constante do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 202, de 2003, fica considerado extinto por esta Lei, passando a integrar Quadro de Pessoal em extinção, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens e benefícios dos atuais ocupantes.

**Art. 6º** A Gratificação de Atividade Legislativa – GAL, prevista no inciso II do art. 9º da Resolução nº 202, de 2003, passa a ser de 3% (três por cento) do vencimento percebido pelo servidor, ficando a diferença do valor atual incorporado ao respectivo vencimento.

**Parágrafo único.** Da alteração prevista no *caput*, não poderá ocorrer qualquer redução ou correção da remuneração em percentual superior ao previsto no art. 2º.

**Art. 7º** As despesas oriundas do disposto nesta Lei correrão a conta de recursos existentes no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de outubro de 2005  
117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 5/10/2005.

LEI Nº 3.671/2005

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

QTDE	FUNÇÃO DE CONFIANÇA/ATRIBUIÇÕES	NÍVEL	UNIDADE
21	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTÊNCIA</b> I - executar as atividades definidas pela chefia imediata, prestando a assistência ao bom desempenho da unidade; II - prestar assistência a grupos de trabalho, bem como participar na condição de membro, quando designado; III - propor a realização de ações que promovam a eficácia de sua unidade.	FC-01	2 Coordenadoria de Segurança 1 Assessoria de Plenário de Distribuição 2 Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Sindicância 2 Gabinete do Presidente 4 FASCAL 1 Diretoria de Recursos Humanos 1 Setor de Pagamento 5 Divisão de Serviços Gerais 1 Setor de Documentação Legislativa 1 Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação 1 Setor de Taquigrafia
22	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSORAMENTO</b> I - executar as atividades definidas pela chefia imediata, prestando o assessoramento necessário ao bom desempenho da unidade; II - assessorar tecnicamente a chefia imediata e grupos de trabalho de sua unidade, bem como participar na condição de membro de comissão de trabalho ou grupo de estudo, quando designado; III - propor a realização de ações que promovam a eficácia de sua unidade.	FC-02	7 Vice-Presidência 4 Coordenadoria de Modernização e Informática 1 Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Sindicância 6 FASCAL 4 Setor de Contabilidade
36	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISÃO</b> I - executar as atividades definidas pela chefia imediata, prestando a supervisão necessária ao bom desempenho da unidade; II - supervisionar as atividades de grupos de trabalho, bem como participar na condição de membro, quando designado; III - propor a realização de ações que promovam a eficácia de sua unidade.	FC-03	5 Presidência 5 Vice-Presidência 5 Primeira Secretária 5 Segunda Secretária 5 Terceira Secretária 1 Comissão de Constituição e Justiça 1 Comissão de Economia, Orçamento e Finanças 1 Comissão de Assuntos Sociais 1 Comissão de Defesa dos Dir. Hum.,
			Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar 1 Comissão de Assuntos Fundiários 1 Comissão de Defesa do Consumidor 1 Comissão de Educação e Saúde 1 Comissão de Segurança 1 Comissão de Desenvol. Econômico, Sustentável, Ciência e Tecnologia 1 Ouvidoria da CLDF 1 Corregedoria da CLDF

LEI Nº 3.671/2005

**ANEXO II**

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS**  
(Constantes dos arts. 46 a 50 da Resolução 2002, de 2003)

QTDE	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NÍVEL	UNIDADE
4	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSORAMENTO</b>	FC-04	3 Setor de Contabilidade 1 FASCAL
30	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISÃO</b>	FC-03	8 Coordenadoria de Modernização e Informática 6 Comissões dos Anais e Memória 2 Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação 3 Diretoria de Administração e Finanças 1 Encarregadoria de Administração do FASCAL 1 Encarregadoria de Atendimento e Cadastro do FASCAL 1 Encarregadoria de Auditoria Médica do FASCAL 1 Encarregadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do FASCAL 1 Encarregadoria de Controle de Processos do FASCAL 1 Encarregadoria de Contas a Receber do FASCAL 3 Coordenadoria de Segurança 1 Seção de Divulgação 1 Corregedoria CLDF
2	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTÊNCIA</b>	FC-02	2 Gabinete do Presidente
43	<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE EXECUTOR DE CONTRATO</b>	FC-01	43 Diversas Unidades

LEI n. 1.139 DE 10 DE JULHO DE 1996<sup>1, 2</sup>

Dispõe sobre a concessão de adiantamento da remuneração de férias aos servidores que específica.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,**  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O adiantamento da remuneração de férias a servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal será concedido no percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do respectivo mês, mediante solicitação expressa do servidor. (O vocábulo "Índreta" foi tido por inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios [Diário Oficial da União, de 19/2/08] e também pelo Supremo Tribunal Federal [Diário Oficial da União, de 30/4/03, ADIN n. 1.515-DF].)

§ 1º O adiantamento de que trata este artigo será descontado da remuneração do servidor em duas parcelas mensais sucessivas, de idêntico valor.

§ 2º O desconto de que trata o parágrafo anterior terá início quando do pagamento do restante da remuneração relativa ao mês das férias.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1996  
106º da República e 37º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

<sup>1</sup> Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 11/7/96.

<sup>2</sup> Ver art. 4º da Lei n. 2.911, de 5/2/02, que abre a possibilidade de disciplinamento diverso pelos órgãos do Poder Legislativo.

LEI n. 2.911, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002<sup>1</sup>  
(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Altera a denominação da Gratificação por Encargo em Gabinete.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,**  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Gratificação por Encargo em Gabinete, criada pelo Decreto n. 3.486, de 07 de dezembro de 1976, alterada pela Lei n. 35, de 13 de julho de 1989, passa a denominar-se Gratificação de Apoio Administrativo, e será concedida, exclusivamente, a servidores efetivos, nos seguintes casos:

I - pelo exercício no Gabinete do Governador ou do Vice-Governador ou em órgãos hierarquicamente subordinados a ele;

II - pelo exercício nos Gabinetes de Secretários de Estado, do Procurador-Geral ou de dirigentes de autarquias ou fundações ou em órgãos hierarquicamente subordinados a eles, para o desempenho de funções indicadas nos respectivos regimentos internos, relacionadas com as atividades de apoio administrativo ao gabinete.

**Art. 2º** Ficam mantidos os valores e requisitos constantes do Anexo III da Lei n. 35, de 13 de julho de 1989.

**Art. 3º** A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos, para qualquer efeito, e será paga com base na frequência do servidor, ressalvados os afastamentos permitidos em lei.

**Art. 4º** A aplicação das disposições constantes na Lei n. 1.139, de 10 de julho de 1996, na Lei n. 1.589, de 15 de julho de 1999, e no art. 21 da Lei n. 2.415, de 6 de julho de 1999, aos servidores do Poder Legislativo do Distrito Federal, se dará nas formas e condições a serem determinadas por Ato da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificada a percepção da Gratificação por Encargo em Gabinete a servidores que, até a data da publicação desta Lei, estejam lotados em órgãos hierarquicamente subordinados aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, de Secretários de Estado, do Procurador-Geral e de dirigentes de autarquias e fundações.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2002  
114º da República e 42º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

<sup>1</sup> Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 8/2/02, e republicada em 13/3/02 e em 14/3/02.

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 7, DE 2007**

Dispõe sobre o adiantamento da remuneração de férias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 2.911, de 5 de fevereiro de 2002, e o art. 46 da Lei nº 8.112, de 1990, na forma da Lei nº 197, de 1991,

RESOLVE:

**Art. 1º** O servidor poderá requerer o adiantamento da remuneração do mês de férias, que lhe será pago, juntamente com o adicional de férias, por ocasião do usufruto do primeiro ou do único período de férias.

Parágrafo único. O adiantamento da remuneração de férias equivale à parcela de 80 (oitenta) por cento da remuneração líquida do mês.

Art. 2º A devolução do adiantamento da remuneração de férias será efetuada em quatro parcelas mensais sucessivas, observado o disposto no § 2º.

§ 1º A primeira parcela da devolução do adiantamento de férias será descontada da remuneração do servidor, na folha de pagamento normal do mês subsequente ao término do primeiro ou do único período de férias usufruído.

§ 2º A devolução ou adiantamento de férias será efetuada integralmente até o mês de dezembro do ano em que tiver sido concedido o benefício.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os Atos da Mesa Diretora nºs 30, de 1999, e 21, de 2002, e demais disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de janeiro de 2007.

Deputado ALÍRIO NETO
Presidente

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente

Deputado AGUINALDO DE JESUS
Primeiro Secretário

Deputado BRUNELLI
Segundo Secretário

Deputado Dr. CHARLES
Terceiro Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário da Câmara Legislativa, de 12/1/2007.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 020, DE 2003.

Plágio sobre a expediente
sindicatos e a jornada de 174-176
dos servidores da Câmara Legislativa e do
Tribunal Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, em
especial, tendo em vista o acordo relativo firmado com o Sindicato dos
Servidores da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito
Federal, resolve:

Art. 1º O expediente administrativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal
deixará de ser observado a partir de 1º de janeiro de 2007, passando a ser
observado o acordo firmado com o Sindicato dos Servidores da Câmara
Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. Em caso de reparação e atendimento às necessidades
administrativas, pelo a Mesa Diretora, mediante proposta do Chefe de Mesa
Diretora, fixar dias e horários de funcionamento diferentes de estabelecido em
Ato.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores do quadro efetivo passará a ser de
três horas diárias, de segunda a sexta-feira, com duração de seis horas
diárias, sem prejuízo da remuneração integral e dos benefícios em vigor na data
de publicação deste ato, nos termos do Acordo Coletivo firmado entre a CLDF e
o SINDICAL.

§ 1º Ficam estabelecidos dois turnos para o cumprimento da jornada de
trabalho, assim fixadas:
I - das oito às quatorze horas;
II - das treze horas e trinta minutos às dezesseis horas e trinta minutos.

§ 2º A Mesa Diretora poderá fixar normas de trabalho diferentes de
estabelecidas neste Ato, inclusive no regime de plantão, para atender as
necessidades das atividades de Segurança, Educação e Produção Gráfica,
Serviços Gerais, Planejamento e Comunicação, respeitadas as limitações de
jornada de trabalho fixadas no caput deste artigo.

Art. 3º Os servidores ocupantes de cargos administrativos ficam submetidos ao
regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que
houver interesse da administração.

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargo efetivo cujo estatuto profissional
contemple a jornada de trabalho estabelecido em legislação
específica, desde que com efetivo exercício da respectiva profissão, cumprir a
jornada de trabalho fixada na lei, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 5º A verificação do cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores do
quadro administrativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal será feita
mediante registro individual de frequência, ditos registros serão fornecidos ao
Chefe de Mesa Diretora e ao Chefe de Mesa Diretora.

§ 1º Os servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial estão
dispensados da obrigatoriedade de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º O horário de início de jornada de trabalho do servidor poderá ser
preterido ou adiantado por três minutos por dia, desde que preceda à sua
compensação no mesmo dia.

§ 3º Em caso de ausência que ultrapasse o limite estabelecido no parágrafo
anterior, o servidor poderá o direito à compensação prevista desde que apresentar
justificativa por escrito ao diretor, coordenador, chefe de secretaria ou de
atividade no qual estiver subordinado, que poderá autorizar a compensação até a
totalidade dos dias ausentes, desde que respeitado o limite máximo de oito
horas diárias e dentro do horário de que trata o par. 1º.

§ 4º No caso previsto no alínea anterior, o servidor poderá,
independentemente de autorização de compensação de horário, cumprir o
resumo de jornada.

Art. 6º A verificação do cumprimento da jornada de trabalho pelos
servidores lotados nos Gabinetes P/Assessoria e nos Laboratórios Periciais da
Câmara Legislativa do Distrito Federal será feita mediante registro individual de
frequência, mantendo-se o mesmo regime de frequência em vigor no âmbito do
SINDICAL e do SINDICAL.

Art. 7º A falta ao serviço será considerada justificada, para fins
funcionais e estatutários, quando:
I - tratar-se de faltas previstas em lei, devidamente comprovadas;
II - tratar-se de faltas tratadas homologadas pelo Setor de Assistência à
Saúde.

§ 1º A DCCP fará a apuração das faltas decorrentes relacionadas à
frequência, procedendo ao registro no Fichário Funcional do servidor.
Correspondentes aos lançamentos na Folha de pagamento e as providências
decorrentes de inassiduidade habitual, e de abandono de cargo previstas no art.

44, inc. II e com as consequências estabelecidas no art. 132, ambos do Lei
8.112/90.

Art. 8º O Gabinete da Mesa Diretora regulamentará os procedimentos
administrativos e ações adotadas pelo Diretor de Recursos Humanos, por
intermédio do Departamento de Recursos Humanos, em 31 de janeiro de 2007.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato
123, de 13 de dezembro de 1994.

Sala de Reuniões, 27 de fevereiro de 2007.

Deputado WILSON FAVARES
Presidente

Deputado GEM ANGELLO
Vice-Presidente

Deputado ELIANA PEREIRA
Segunda Secretária

Deputado PAULO TADEU
Terceira Secretária

ACORDO COLETIVO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio de sua
Mesa Diretora, nos termos do art. 39 do Regimento Interno da CLDF, e o
Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do
Distrito Federal - SINDICAL, como representantes dos servidores da CLDF,
firmam o presente acordo, nos termos do art. 7º, XIII e art. 39, § 3º da
Constituição Federal:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A jornada de trabalho dos servidores do
quadro efetivo de CLDF passa a ser de três horas diárias, com duração de
seis horas diárias, sem prejuízo da remuneração integral e dos benefícios em
vigor na data de assinatura do presente acordo.

Parágrafo único. Em caso de reparação e atendimento às necessidades
administrativas, pelo a Mesa Diretora, mediante proposta do Chefe de Mesa
Diretora, mantendo-se a fixar dias e horários de funcionamento diferentes de
estabelecido neste Acordo, desde que respeitado o limite de jornada normal
fixada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os servidores ocupantes de cargos
condicionais permanecerão submetidos ao regime de integral dedicação ao
serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Mesa Diretora da Câmara Legislativa
do Distrito Federal deixará de ser observado o cumprimento da jornada de
trabalho pelos servidores da CLDF, observados os seguintes princípios:

I - Estabelecimento de dois turnos de trabalho para o cumprimento da
jornada, assim fixadas:

a) das oito às quatorze horas;
b) das treze horas e trinta minutos às dezesseis horas e trinta minutos.

II - A Mesa Diretora poderá fixar normas de trabalho diferentes de
estabelecidas neste Ato, inclusive no regime de plantão, para atender as
necessidades das atividades de Segurança, Educação e Produção Gráfica,
Serviços Gerais, Planejamento e Comunicação, respeitadas as limitações de
jornada de trabalho fixada no seu texto original.

III - Aos servidores ocupantes de cargo efetivo cujo estatuto
profissional contemple a jornada de trabalho estabelecido em
legislação específica, desde que com efetivo exercício da respectiva profissão, será
reconhecido o direito à jornada de trabalho fixada na lei, sem prejuízo da
remuneração integral.

INDICAÇÃO Nº 2348/2007

(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Sugere à Secretaria de Transportes determinar a
implantação de parte da frota de ônibus adaptados para
pessoas com deficiência.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento
Interno, sugere à Secretaria de Transportes determinar a implantação de parte da frota de
ônibus adaptados para pessoas com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo sugerir à Secretaria de Transportes
determinar a implantação de parte da frota de ônibus adaptados para pessoas com
deficiência.

A medida ora proposta é antiga das pessoas portadoras de deficiência, em
especial as com deficiência de locomoção que se ressentem de um transporte coletivo
adaptado às suas necessidades.

Pela relevância da matéria conclamo os nobres Deputados no sentido de
aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Paulo Roriz
Deputado Distrital
DEM

ATO DA MESA DIRETORA Nº 53, DE 2003.
A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas
atribuições regimentais e, em especial, tendo em vista o acordo relativo firmado
com o Sindicato dos Servidores da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do
Distrito Federal, resolve:

RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA
FOLHA DE PONTO - MENSAL
Table with columns for name, date, and frequency status.

DCL 25/1/06

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente
Deputado BRUNELLI
Segundo Secretário
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente
Deputado AGUINALDO DE JESUS
Primeiro Secretário
Deputado Dr. CHARLES
Terceiro Secretário

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**INDICAÇÃO Nº 2344 / 2007**  
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Sugere à Secretaria de Obras a implantação de calçadas adaptadas para pessoas com deficiência, nas Regiões Administrativas do Riacho Fundo I e II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Obras a implantação de calçadas adaptadas para pessoas com deficiência, nas Regiões Administrativas do Riacho Fundo I e II.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo sugerir à Secretaria de Obras a implantação de calçadas adaptadas para pessoas com deficiência, nas Regiões Administrativas do Riacho Fundo I e II.

A medida ora proposta é antiga reivindicação das pessoas portadoras de deficiência, em especial as com deficiência de locomoção que se ressentem de calçadas devidamente adaptadas para que possam transitar com menores dificuldades pelas vias do Riacho Fundo I e II.

Pela relevância da matéria conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Paulo Roriz  
Deputado Distrital  
DEM

2007 16/09  
31/157

**INDICAÇÃO Nº 2348 / 2007**  
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Sugere à Secretaria de Segurança Pública a implantação de postos policiais nas QRs 107, 501 e 614; entre as QRs 123/323, 204/404, 208/408, 210/410, 215/415, 313/513, 317/517, 409/609, 425/625, 429/629; próximo à Estação de Fumas, e nos Setores de Mansões Sul e Sudeste, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Segurança Pública a implantação de postos policiais nas QRs 107, 501 e 614; entre as QRs 123/323, 204/404, 208/408, 210/410, 215/415, 313/513, 317/517, 409/609, 425/625, 429/629; próximo à Estação de Fumas, e nos Setores de Mansões Sul e Sudeste, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a implantação de diversos postos policiais na Região Administrativa de Samambaia.

A medida ora proposta é antiga reivindicação da comunidade, que se ressentem de um policiamento mais eficaz em toda aquela região administrativa.

Tendo em vista o caráter de urgência da matéria conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Paulo Roriz  
Deputado Distrital  
DEM

2007 16/09  
31/157

**INDICAÇÃO Nº 2346 / 2007**  
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Sugere à Secretaria de Obras o asfaltamento da via que liga Santa Maria, próximo à QR 100, à rodovia DF 290, em Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Obras o asfaltamento da via que liga Santa Maria, próximo à QR 100, à rodovia DF 290, em Santa Maria – RA XIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo sugerir à Secretaria de Obras o asfaltamento da via que liga Santa Maria, próximo à QR 100, à rodovia DF 290, em Santa Maria.

A medida ora proposta é antiga reivindicação da população de Santa Maria que se ressentem de uma alternativa adequada para facilitar o deslocamento e desafogar o trânsito naquele local.

Pela relevância da matéria conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Paulo Roriz  
Deputado Distrital  
DEM

2007 16/09  
31/157

**INDICAÇÃO Nº 2347 / 2007**  
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, promover a construção de "calçadão", para prática de caminhada nas Quadras "A", "B" e "C" da Vila Roriz no Setor Oeste do Gama-DF.

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, promover a construção de "calçadão", para prática de caminhada nas Quadras "A", "B" e "C" da Vila Roriz no Setor Oeste do Gama-DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação visa atender demanda da comunidade local, através de abaixo assinado anexo a essa proposição.

A construção de um calçadão irá promover o lazer e o esporte para a população das Quadras A, B e C da Vila Roriz do Setor Oeste do Gama.

Além de tratar-se de pleito justo, a matéria encontra respaldo na Constituição Federal, em mais de um dispositivo, senão, vejamos:

"Art. 6º - São direitos sociais...o lazer..."

"Art. 217, caput e § 3º - É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um..." "O Poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social".

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

2007 16/09  
31/157

**INDICAÇÃO Nº 2348 /2007**

(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Administrador da Região Administrativa do Gama a construção imediata de captação de águas pluviais, denominada "boca-de-lobo", nas Quadras "A", "B" e "C" da Vila Roriz do Setor Oeste do Gama.

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Administrador da Região Administrativa do Gama a construção imediata de captação de águas pluviais, denominada "boca-de-lobo", nas Quadras "A", "B" e "C" da Vila Roriz do Setor Oeste do Gama.

**JUSTIFICAÇÃO**

A construção de bueiro para captação de águas pluviais, conhecido como "boca-de-lobo" nas Quadras "A", "B" e "C" da Vila Roriz do Setor Oeste do Gama é medida necessária para evitar que a água continue a empessar causando transtorno à população e tomando essa área como foco de surgimento de doenças.

A construção dessas bocas de lobos nessas quadras objetiva, também evitar que, nesse local, vire foco de proliferação de várias doenças, notadamente do mosquito *aedes aegypti*, o transmissor da Dengue.

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Dr. Charles
**INDICAÇÃO Nº 2348 /2007**

(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere a Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal no sentido de reformar a quadra de esportes, localizada, na Quadra "A" da Vila Roriz do Setor Oeste do Gama.

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira a Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal no sentido de reformar as quadras de esportes, localizada, na Quadra "A" da Vila Roriz do Setor Oeste do Gama.

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade da Vila Roriz no Setor Oeste do Gama tem uma carência muito grande em relação ao lazer e ao esporte.

Com a reforma da quadra, a comunidade terá várias modalidades de esportes e um local apropriado para o entretenimento.

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daquele setor, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Dr. Charles
**INDICAÇÃO Nº 2356 /2007**

(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF a recuperação asfáltica das Quadras "A", "B" e "C" da Vila Roriz do Setor Oeste do Gama.

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira a Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal no sentido de reformar as quadras de esportes, localizada, na Quadra "A" da Vila Roriz do Setor Oeste do Gama.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta é uma reivindicação dos moradores da Vila Roriz no Setor Oeste do Gama, haja vista que a pavimentação asfáltica da via entre as Quadras "A", "B" e "C" encontra-se em estado precário de manutenção, dificultando o trânsito de veículos e pedestre.

A recuperação com recapeamento asfáltico é indispensável para o momento, uma vez que já está chegando o período chuvoso.

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daquele setor, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Dr. Charles
**INDICAÇÃO Nº 2351 /2007**

(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a ampliação do Posto de Saúde nº 05 da QSD - Vila Matias em Taguatinga.

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a ampliação do Posto de Saúde nº 05 da QSD - Vila Matias em Taguatinga.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação visa sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a ampliação do Posto de Saúde nº 05 da QSD - Vila Matias em Taguatinga.


Com a ampliação do Posto de Saúde haverá condições para a implantação do Projeto de Saúde com a construção de quiosque e piscinas, já existente no Posto de Saúde nº 04 de Taguatinga Norte.

Vale ressaltar que a implantação desse projeto foi desenvolvido por mim, quando então Diretor do Posto de Saúde nº 04 de Taguatinga Norte, onde realizei atendimento médico para os pacientes idosos, gestantes, crianças com problemas respiratórios e pessoas portadoras de patologia reumática. O Projeto continua atendendo aos pacientes naquele posto de saúde, onde hoje existe uma demanda reprimida, com a procura em torno de 300 pacientes por mês.

A implantação desse projeto em outro Posto de Saúde está previsto a dotação orçamentária no Orçamento Anual do Governo do Distrito Federal em 2007.

A aprovação da presente moção irá trazer um grande benefício à população do Distrito Federal, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº DE 2007 (Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, para o asfaltamento da via que liga Buritis a Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, para o asfaltamento da via que liga Buritis a Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

O asfaltamento da via que liga Buritis a Arapoanga é de extrema importância para a comunidade que reside naquelas localidades, tendo em vista a possibilidade de garantir melhoria nas condições de locomoção.

Assim sendo, pleiteamos junto ao Secretário de Obras que envie esforços no sentido de atender a esta importante reivindicação, de maneira a garantir melhorias na qualidade de vida daquela ordeira e progressista comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO Autor

INDICAÇÃO Nº DE 2007 (Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, para a conclusão das obras da DF-130 em Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, para a conclusão das obras da DF-130 em Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A conclusão das obras da DF-130 é de grande importância para a comunidade de Planaltina, especialmente para a de Arapoanga, a qual tem enfrentado grandes dificuldades para transitar na mencionada rodovia.

Assim sendo, pleiteamos junto ao Secretário de Obras que envie esforços no sentido de atender a esta importante reivindicação, de maneira a garantir melhorias na qualidade de vida daquela ordeira e progressista comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO Autor

INDICAÇÃO Nº DE 2007 (Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Distrito Federal, para a construção de um centro de ensino fundamental em Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Distrito Federal, para a construção de um centro de ensino fundamental em Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade de Arapoanga há muito vem reivindicando do GDF a construção de novas escolas públicas naquela localidade, especialmente um centro de ensino fundamental, de forma a assegurar melhores condições educacionais para as crianças e adolescentes.

Assim sendo, pleiteamos junto ao Senhor Secretário de Educação que encaminhe as medidas necessárias com vistas a atender a reivindicação dos moradores de Arapoanga, de forma a possibilitar-lhes cumprimento de um preceito constitucional, qual seja o acesso a educação.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO Autor

INDICAÇÃO Nº DE 2007 (Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, para a construção da ponte ligando Buritis a Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, para a construção da ponte ligando Buritis a Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A construção da ponte ligando Buritis a Arapoanga é de extrema importância para a comunidade que reside naquelas localidades, tendo em vista a possibilidade de garantir melhoria nas condições de locomoção.

Assim sendo, pleiteamos junto ao Secretário de Obras que envie esforços no sentido de atender a esta importante reivindicação, de maneira a garantir melhorias na qualidade de vida daquela ordeira e progressista comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO Autor

ASSESSOR

DO DISTRITO Nº 2358 /2007  
INDICAÇÃO Nº DE 2007  
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, para o funcionamento 24 horas do posto de saúde de Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, para o funcionamento 24 horas do posto de saúde de Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade de Arapoanga necessita que o posto de saúde existente naquela localidade funcione as 24 horas do dia, de forma a garantir melhoria no atendimento à saúde da população.

Assim sendo, pleiteamos junto ao Secretário de Saúde que envie esforços no sentido de atender a esta importante reivindicação, de maneira a garantir um atendimento à saúde condizente com as expectativas daquela ordeira e progressista comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

  
DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO  
Autor

ASSESSORIA DE PLENÁRIA  
Recebi em 13.09.07  
Leonardo 1680  
Assessoria Matrícula

DO DISTRITO Nº 2358 /2007  
INDICAÇÃO Nº DE 2007  
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para a regularização fundiária de Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para a regularização fundiária de Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Há muito a comunidade de Arapoanga vem reivindicando ao Governo do Distrito Federal a regularização fundiária daquela localidade, de forma que cada família possa ser dona de fato e de direito da casa em que reside.

Assim sendo, pleiteamos junto ao Governador José Roberto Arruda que envie esforço no sentido de atender a esta importante reivindicação, de maneira que os moradores de Arapoanga possam ser realmente proprietários dos imóveis onde moram.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

  
DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO  
Autor

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO Nº 2357 /2007  
INDICAÇÃO Nº DE 2007  
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, para a construção de postos policiais em Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, para a construção de postos policiais em Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade de Arapoanga clama por mais segurança, tendo em vista que a violência naquela localidade tem assustados os moradores, que a partir de certa hora da noite estão impossibilitados de saírem de suas casas, além do risco que correm quando para elas se dirigem após o dia de trabalho.

Assim sendo, pleiteamos junto ao Secretário de Segurança Pública que envie esforço no sentido de atender a esta importante reivindicação, de maneira a garantir melhoria na qualidade de vida daquela ordeira e progressista comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

  
DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO  
Autor

ASSESSORIA DE PLENÁRIA  
Recebi em 13.09.07  
Leonardo 1680  
Assessoria Matrícula

DO DISTRITO Nº 2358 /2007  
INDICAÇÃO Nº DE 2007  
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Sugere providências a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, para a construção de uma creche em Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, para a construção de uma creche em Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de mais uma creche em Arapoanga contribuirá para levar tranquilidade a muitos lares daquela cidade, especialmente aos lares das mães que trabalham fora para sustentar suas famílias e que não contam com um local apropriado para deixar seus filhos.

Assim sendo, pleiteamos junto a Secretária Eliana Pedrosa que envie esforços no sentido de atender a esta importante reivindicação, de maneira a garantir melhorias na qualidade de vida daquela ordeira e progressista comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

  
DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO  
Autor

ASSESSORIA DE PLENÁRIA  
Recebi em 13.09.07

DO DISTRITO FEDERAL IND 2388 / 2007  
INDICAÇÃO Nº DE 2007  
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

INDICAÇÃO Nº DE 2007  
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

L D O  
18/09  
Assinatura de P

Sugere providências ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional de Planaltina, para a disponibilização de carros-pipa para molhar as ruas de Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, para a construção de uma praça na Quadra 106 de Recanto das Emas - RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional de Planaltina, para a disponibilização de carros-pipa para molhar as ruas de Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, para a construção de uma praça na Quadra 106 de Recanto das Emas - RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

Enquanto o asfalto não chega seria importante o Administrador de Planaltina contratar carros-pipa para molhar as ruas de Arapoanga, tendo em vista que a poeira nesta época de seca está causando problemas à saúde de milhares de pessoas que ali residem.

Há muito a comunidade da QR. 106 vem reivindicando ao GDF a urbanização da praça ali existente, tendo em vista o fato de oferecer melhoria para aquela localidade, especialmente no que diz respeito ao oferecimento de melhores condições de lazer e entretenimento para a comunidade.

Assim sendo, pleiteamos junto ao Senhor Administrador Regional que envie esforços no sentido de atender a esta importante reivindicação, de maneira a garantir melhorias na qualidade de vida daquela ordeira e progressista comunidade.

Assim sendo, pleiteamos junto ao Senhor Secretário de Obras que encaminhe as medidas necessárias com vistas a atender a reivindicação dos moradores da QR. 106, de forma a possibilitar-lhes melhorias na sua qualidade de vida.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Sala das Sessões, em.....

  
DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO  
Autor

ASSESSORIA DE P

  
DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO  
Autor

ASSINATURA  
Recebido em 13/09/07  
Lynardo 168  
Assinatura Matrícula

INDICAÇÃO Nº DE 2007  
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

IND 2388 / 2007  
INDICAÇÃO nº  
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que interceda junto ao Banco de Brasília - BRB, em favor dos servidores públicos, que contraíram empréstimo e que tiveram sua data de pagamento alterada pelo Governo do Distrito Federal.

Sugere providências ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional de Planaltina, para a construção da cobertura e piso da Feira de Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional de Planaltina, para a construção da cobertura e piso da Feira de Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que interceda junto ao Banco de Brasília - BRB, em favor dos servidores públicos, que contraíram empréstimo e que tiveram sua data de pagamento alterada pelo Governo do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

A construção da cobertura e do piso da Feira de Arapoanga garantirá melhores condições de trabalho para os feirantes e maior comodidade para as pessoas que ali fazem as suas compras.

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Senhor Governador do Distrito Federal que interceda junto ao Banco de Brasília - BRB, em favor dos servidores públicos, que contraíram empréstimo e que tiveram sua data de pagamento alterada pelo Governo do Distrito.


Assim sendo, pleiteamos junto ao Senhor Administrador Regional que envie esforços no sentido de atender a esta importante reivindicação, de maneira a garantir melhorias na qualidade de vida daquela ordeira e progressista comunidade.

O Governo do Distrito Federal, por ato unilateral alterou a data de pagamento de algumas categorias profissionais, passando do dia 20 para o último dia útil do mês (29 a 31).

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Com esta medida, vários foram os servidores públicos que haviam contraído empréstimo e que estão sendo obrigados a pagar juros do cheque especial ou repactuar os empréstimos com aumento de encargos em face da decisão.

Sala das Sessões, em.....

  
DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO  
Autor

É de ressaltar, que o Banco de Brasília - BRB, tem como finalidade precípua o desenvolvimento Distrito Federal. Assim, seria mais do que justo que tais alterações efetivadas unilateralmente sejam absorvidas pela instituição bancária que tem como maior acionista o próprio Governo do Distrito Federal e como maior cliente os servidores públicos Distritais.

Há de se ter um tratamento diferenciado aos clientes compulsórios do banco, que são todos os servidores públicos do Distrito Federal, que não tem outra opção a não ser a de receber pela instituição cujo controle é do Governo Distrital. Sendo que o próprio acionista da instituição altera a data de pagamento dos servidores e em contrapartida obtém mais lucros com os empréstimos contraídos.

Diante do exposto, conclamo meus nobres pares para aprovarmos a presente Indicação, que Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que interceda junto ao Banco de Brasília - BRB, em favor dos servidores públicos, que contrairam empréstimo e que tiveram sua data de pagamento alterada pelo próprio Governo do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de de 2007.

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO**  
Deputado Distrital - PTB

**INDICAÇÃO N.º 2284 /2007**  
(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

*Sugere ao Banco do Brasil S/A a instalação de caixa eletrônico na Feira do Produtor, na Colônia Agrícola Vicente Pires, de Taguatinga, Região Administrativa III, do Distrito Federal.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Banco do Brasil S/A a instalação de caixa eletrônico na Feira do Produtor, na Colônia Agrícola Vicente Pires, de Taguatinga, Região Administrativa III, do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os moradores e comerciantes de Vicente Pires, em Taguatinga, reivindicam há algum tempo a instalação de um caixa eletrônico do Banco do Brasil S/A, na Feira do Produtor, onde possam executar serviços bancários perto de casa. Muitas vezes para usufruírem desses serviços precisam deslocar-se até o centro de Taguatinga. A Feira do Produtor, por sua vez, reúne vários empresários e produtores rurais demonstrando ser relevante ponto que o Banco do Brasil poderia dar atenção e obter resultados. Trata-se de reivindicação pertinente da comunidade local a qual apoiamos, por entender que essa medida facilitaria a vida e as transações financeiras daquela comunidade.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de setembro de 2007

**Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP**

**REQUERIMENTO n.º 480 /2007**  
(DO SR. DEPUTADO BENÍCIO TAVARES)

*Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 277, de 2007, de autoria do requerente.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 136, do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada da seguinte proposição:

1 - Projeto de Lei nº 277/2007, que "Institui o Programa Poupança Jovem no Distrito Federal e dá outras providências".

**JUSTIFICAÇÃO**

*É oportuna a retirada da proposição em tela, em razão da necessidade de um estudo mais acurado acerca da matéria. Ante ao exposto, requeremos a retirada do Projeto de Lei de nossa autoria.*

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2007.

**Benício Tavares**

Deputado Distrital - PMDB

**REQUERIMENTO N.º 481 /2007**  
(Do Sr. Deputado ROGÉRIO ULYSSES)

Em 18/09/07  
Assessoria

Requer a retirada de tramitação da Indicação nº 2208/2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requero, nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, a retirada de tramitação e o arquivamento da Indicação nº 2208/2007, de minha autoria.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Indicação nº 2208/2007 fora protocolizada indevidamente, uma vez que havia erro em sua concepção.

Considerando que o nobre Deputado Chico Leite já propôs medida idêntica à nossa, necessário se faz a retirada da nossa proposição.

Deste modo, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2007.

**ROGÉRIO ULYSSES**  
DEPUTADO DISTRITAL  
PSB

**REQUERIMENTO N.º 482 /2007**  
(Do Sr. Deputado ROGÉRIO ULYSSES)

Em 18/09/07  
Assessoria de

Requer a retirada de tramitação do PDL nº 051/2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requero, nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, a retirada de tramitação e o arquivamento do PDL nº 051/2007, de minha autoria.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Proposição em questão fora protocolizada indevidamente, uma vez que havia erro em sua concepção, o qual já se encontra sanado com a apresentação do PDL nº 056/2007.

Deste modo, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2007.

**ROGÉRIO ULYSSES**  
DEPUTADO DISTRITAL  
PSB

**REQUERIMENTO Nº 484/2007**  
(Da Liderança do Partido dos Trabalhadores)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos arts. 155 e 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos arts. 15, inciso III e 40, do Regimento Interno, solicitamos o encaminhamento do presente Requerimento ao Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, para que nos sejam prestadas as seguintes informações acerca dos serviços de táxi autorizados ou permitidos pelo Governo do Distrito Federal:

- 1) Até a data de hoje, qual é o instrumento jurídico utilizado pelo Governo do Distrito Federal para a transferência a particulares da prestação dos serviços de táxi?
- 2) Quantas autorizações e permissões para exploração de serviços de táxis foram expedidas pelo GDF no ano de 2007 e estão em pleno vigor?
- 3) Dessas, quantas foram concedidas a empresas e quantas foram concedidas a taxistas?
- 4) Encaminhar relação com o nome e endereço completos das empresas autorizadas ou permitidas, a quantidade e o prazo de permissão ou autorização que cada uma dispõe.
- 5) Encaminhar relação com o nome e endereço completos dos permissionários e motoristas auxiliares, a quantidade e o prazo de permissão ou autorização que cada uma dispõe.

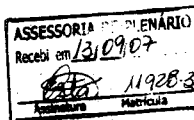
**JUSTIFICAÇÃO**

O PL nº 390, de 2007, objetiva estabelecer novo marco regulatório para a prestação dos serviços de táxi no DF. A partir de uma análise ainda preliminar do referido projeto de lei pela assessoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores, foram levantados alguns questionamentos iniciais acerca do funcionamento atual dos serviços de táxi, motivo pelo qual estamos apresentando o presente requerimento.

Por essa razão, requeremos o encaminhamento do deste requerimento de informações ao Secretário de Estado de Transporte.

Sala das Sessões,

  
Deputado **CHICO LEITE**  
Líder do Partido dos Trabalhadores



**REQUERIMENTO Nº 484/2007**  
(Da Comissão de Assuntos Fundiários)

Requer a reconstituição do Projeto de Lei nº 2941/2002, de autoria do Poder Executivo.

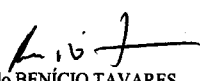
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

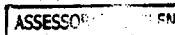
Com base no art. 40 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a reconstituição do Projeto de Lei nº 2.941/2002, de autoria do Poder Executivo que, "Autoriza a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP a alienar diretamente, pelo preço de mercado, imóveis urbanos no DF às Cooperativas Habitacionais cujos cooperados tenham renda mensal superior a 12 (doze) salários mínimos".

**JUSTIFICAÇÃO**

A medida visa sanar o problema de desaparecimento de processo que acompanha o projeto em epígrafe, uma vez que foram esgotadas todas as providências ao nosso alcance.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de setembro de 2007.

  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente da CAF



**COMUNICADO**

A Presidência quer a atenção do Plenário para fazer três comunicados:

1. O primeiro diz respeito ao ITEM 07 da pauta, PLC nº 12/07, realizada na data de 13/09. Ao fazer o encaminhamento para a inclusão na Ordem do Dia como item extra-pauta, deferido pelo Presidente da Sessão, Deputado Brunelli, o Deputado Cristiano Araújo acrescentou que a

proposição estava com tramitação concluída, portanto apta a ser votada. Na verdade a tramitação estava concluída apenas na CCJ, faltando parecer da CAF, o que invalida a votação em 1º turno realizada. Por isso, ao tornar sem efeito aquela votação, será chamada a CAF a dar parecer, ainda nesta sessão, para aí sim ser votado em 1º turno.

2. O segundo diz respeito à votação do substitutivo do PL 417/07, que cria a Companhia Habitacional.

Foi detectado pela Assessoria de Plenário, quando da revisão do texto final, conforme nota técnica anexada ao projeto, que o art. 21 faz referência a "orçamento tratado pelo art. 16", quando neste artigo - art. 16 - não há nenhuma menção a orçamento.

Os artigos que efetivamente citam a matéria - orçamento - são os artigos 9º, 17 e 18, e de forma esparsa.

Para eliminar essa remissão, uma imperfeição redacional evidente, foi procedida a revisão, ao tempo em que comunicamos que o texto permanece idêntico, apenas eliminando a referência a artigo específico, passando o texto final:

DE

**Art. 21.** A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA prestará à CODHAB/DF o apoio logístico, administrativo e financeiro até a aprovação do orçamento **DE QUE TRATA O ART. 16 DESTA** Lei e até a constituição do Quadro de Pessoal.

PARA

**Art. 21.** A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA prestará à CODHAB/DF o apoio logístico, administrativo e financeiro até a aprovação do orçamento **DE QUE TRATA ESTA LEI** e até a constituição do Quadro de Pessoal.

Assim exposto, submeto a retificação ao Plenário e não havendo quem se manifeste em contrário considero aprovada.

**3 ORDEM DO DIA**

(1º) **ITEM 58:** Discussão, em turno único, e votação do **REQUERIMENTO Nº 475, DE 2007**, de autoria do Deputado Rôney Nemer, que "Requer a realização de audiência pública para debater a real situação financeira do Banco Regional de Brasília - BRB, bem como a oferta de compra realizada pelo Banco do Brasil, no dia 21 de setembro do corrente ano, às 9h, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** "Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2007**, de autoria de vários deputados, que "Dispõe sobre medidas de redução das despesas com pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da Mesa Diretora, Deputado Wilson Lima. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

- Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

(3º) **ITEM :** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 495, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Institui Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa a ser concedida aos servidores da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, na forma que especifica, e dá outras providências.

- Parecer da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito, com apresentação de emenda. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CAS, Deputado Milton Barbosa, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Paulo Roriz,

nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).  
 – Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

### 3 ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Alírio Neto):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

*Erilke Uelley*

**TERCEIRA SECRETARIA  
 DIRETORIA LEGISLATIVA  
 DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA**

**ATA DA 18ª  
 (DÉCIMA OITAVA)  
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**EM 18 DE SETEMBRO DE 2007.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Alírio Neto.

**SECRETARIA:** Deputado Wilson Lima.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 16 horas e 32 minutos.

**TÉRMINO:** 16 horas e 36 minutos.

#### 1 ABERTURA

**Presidente (Deputado Alírio Neto):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

#### 2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM EXTRAPAUTA:** "Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2007**, de autoria de vários deputados, que "Dispõe sobre medidas de redução das despesas com pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).  
 – Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 495, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Institui Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa a ser concedida aos servidores da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, na forma que especifica, e dá outras providências. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).  
 – Apreciação da redação final. **APROVADA.**

### 3 ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Alírio Neto):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

*Erilke Uelley*

**TERCEIRA SECRETARIA  
 DIRETORIA LEGISLATIVA  
 DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA**

**ATA SUCINTA DA 81ª  
 (OCTOGÉSIMA PRIMEIRA)  
 SESSÃO ORDINÁRIA,**

**EM 19 DE SETEMBRO DE 2007.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Wilson Lima.

**SECRETARIA:** Deputado Cristiano Araújo.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 15 horas e 30 minutos.

**TÉRMINO:** 16 horas e 14 minutos.

**PRESENÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- Aylton Gomes (PMN)
- Batista das Cooperativas (PRP)
- Benício Tavares (PMDB)
- Berinaldo Pontes (PP)
- Bispo Renato Andrade (PR)
- Brunelli (DEM)
- Cabo Patrício (PT)
- Chico Leite (PT)
- Cristiano Araújo (PTB)
- Dr. Charles (PTB)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Leonardo Prudente (DEM)
- Luzia de Paula (PSL)
- Milton Barbosa (PSDB)
- Paulo Roriz (DEM)
- Paulo Tadeu (PT)
- Raad Massouh (DEM)
- Reguffe (PDT)
- Rogério Ulysses (PSB)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Wilson Lima (PR)

**Obs.:** A Deputada Jaqueline Roriz encontra-se em licença médica de acordo com o AMD nº 52/2007.

## 1 ABERTURA

### Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 1.1 COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 183, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 503, de 2007**.
- **Projeto de Lei nº 505, de 2007**, de autoria do Deputado Wilson Lima.
- **Projeto de Lei nº 506, de 2007**, de autoria do Deputado Wilson Lima.
- **Indicação nº 2.365, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.
- **Indicação nº 2.366, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.
- **Indicação nº 2.367, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.
- **Indicação nº 2.368, de 2007**, de autoria do Deputado Aylton Gomes.
- **Indicação nº 2.369, de 2007**, de autoria do Deputado Paulo Roriz.
- **Indicação nº 2.370, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.371, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicação nº 2.372, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Moção nº 81, de 2007**, de autoria do Deputado Aylton Gomes.
- **Moção nº 82, de 2007**, de autoria do Deputado Aylton Gomes.

### MENSAGEM

Nº 182/07 - GAB

Brasília, 14 de setembro de 2008

### Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa excelência o anexo Projeto de Lei que prevê a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2008, em cumprimento ao disposto nos artigos 149, Inciso III e 150, § 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A presente proposta insere-se no contexto de um amplo processo de reestruturação da agenda governamental, com vistas a sua adequação às reais necessidades da população local, conjugando os princípios da racionalização administrativa com as premissas que regem a responsabilidade fiscal.

Em relação às necessidades da população, partimos do reconhecimento de que o Distrito Federal, a despeito de possuir os melhores indicadores sociais e econômicos do país, detém, igualmente, índices de desigualdade social e econômica bastante elevados. E este quadro vem se agravando nos últimos anos. A concentração de renda, medida pelo coeficiente de gini, passou de 0,463 para 0,573 no período de 1997 a 2004. Tais desigualdades são evidenciadas pela disparidade dos Índices de Desenvolvimento Humano-IDH entre as diversas Regiões Administrativas que compõem o Distrito Federal.

A questão das desigualdades regionais está, portanto, no centro de nosso Plano de Governo, que foi aprovado pela população nas últimas eleições e transformou-se em um contrato firmado com os cidadãos brasilienses. A implementação do Plano está baseada em Modelo de Gestão Estratégica, norteada por uma visão de futuro consistente com os objetivos a serem alcançados:

#### "O Distrito Federal como referência de desenvolvimento com igualdade social."

O Modelo de Gestão segue os princípios da descentralização, integração e modernização administrativas, representando uma mudança de paradigma sobre a gestão burocrática, praticada em larga medida no âmbito da atuação governamental em todo o país. Para tanto, foram concebidos os seguintes eixos de atuação:

- **Agenda Estratégica** – Projetos Estratégicos alinhados a metas mobilizadoras, objetivando o alcance da Visão de Futuro;
- **Estrutura de Governo** – composta pelas secretarias de estado, cujas ações estão alinhadas com a Agenda Estratégica, configurando uma estrutura matricial de governo;

- **Sistema de Monitoramento e Avaliação do Governo Matricial** – acompanhamento, monitoramento e avaliação mensal de projetos estratégicos, baseado em compromissos de resultados. O acompanhamento é feito por meio de *painel de controle*, o qual estará disponível a todas as Secretarias e também a toda sociedade.

Já em nosso primeiro ano de governo, tomamos uma série de medidas no sentido de ajustar o funcionamento da máquina administrativa, iniciando com a edição do Decreto nº 27.591, de 01/01/2007, que deu nova estrutura orgânica ao Governo do Distrito Federal. Já o Decreto nº 27.597, de 02/01/2007, contingenciou 100% dos Investimentos e 30% de Outras Despesas Correntes, a fim de garantir o equilíbrio financeiro e reduzir o custeio da máquina administrativa. Posteriormente, editamos o Decreto nº 27.905, de 26 de abril de 2007, que estabeleceu a programação orçamentária e financeira e o respectivo cronograma mensal de desembolso, a fim de disciplinar o gasto governamental de acordo com a expectativa real de arrecadação ao longo do exercício.

Tais medidas permitiram lograr a economia de recursos e racionalizar a estrutura de pessoal, destacando-se os seguintes resultados:

- Redução do número de Unidades, de 36 para 17 Secretarias;
- Redução do número de servidores sem vínculo, de 21.827 para 6.503 – decréscimo de 70%;
- Aumento da proporção de cargos não efetivos na área fim de 30% para 65%;
- Redução de cargos não efetivos na área meio de 70% para 35%;

O objetivo maior dos ajustes já realizados é, assim, o de elevar a produtividade do gasto governamental, de forma a permitir maiores resultados, com ganhos de eficiência e eficácia, sem ferir os princípios da responsabilidade fiscal. Este procedimento foi rigorosamente aplicado na elaboração da proposta orçamentária para 2008, que ora submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa.

Do ponto de vista tributário, a estimativa da receita anual para o exercício em questão baseou-se em projeções conservadoras das principais variáveis que afetam o volume da arrecadação. Foram consideradas as séries históricas relativas a cada tributo, bem como as projeções de crescimento do Produto Interno Bruto e de variação dos índices de preços.

Lembramos que o ambiente na economia brasileira é favorável à aceleração do crescimento. Segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto-PIB do país, que em 2006 aumentou 3,7%, obteve um crescimento de 5,4% no segundo trimestre deste ano, quando comparado a igual período

do ano anterior. Ressalte-se que, nos últimos anos, a economia do Distrito Federal vem apresentando um desempenho sistematicamente acima da média nacional.

Assim, somando-se todas as receitas fiscais e da seguridade social, o total da receita estimada para o exercício de 2008 representa uma elevação de 11,95% sobre o montante previsto em 2007. Este crescimento toma por base o valor real estimado para a arrecadação em 2007, constante da reprogramação orçamentária e financeira de que trata o Decreto nº 27.905/2007.

O Projeto abrange os orçamentos:

- I. Fiscal, referente aos Poderes do Distrito Federal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- II. De Investimento, relativo às empresas nas quais o Distrito Federal detém, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;
- III. Da Seguridade Social, concernente a todas as entidades e órgãos a ela vinculados, incluindo os da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público.

A Receita prevista para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social atinge o valor de R\$ 9.311.546.948,00 (nove bilhões, trezentos e onze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais), conforme o quadro abaixo.

### COMPOSIÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS

Receita	Em R\$ 1,00		Total
	Recursos de Tributos	Recursos de Outras Fontes	
<b>Total</b>	<b>8.997.376.436</b>	<b>314.170.512</b>	<b>9.311.546.948</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>8.634.983.843</b>	<b>300.884.853</b>	<b>8.935.868.696</b>
Receita Tributária	6.582.217.093	200.000	6.582.417.093
Receita de Contribuições	808.420.930	0	808.420.930
Receita Patrimonial	53.625.363	4.315.473	57.940.836
Receita Industrial	0	109.000	109.000
Receita de Serviços	22.590.395	150.581.336	173.171.731
Transferências correntes	875.142.713	1.600.000	876.742.713
Outras receitas correntes	288.011.907	138.539.285	426.551.192
Receitas Intra - Orçamentárias(*)	4.975.442	5.539.759	10.515.201
<b>Receitas de Capital</b>	<b>362.392.593</b>	<b>13.285.659</b>	<b>375.678.252</b>
Operações de Crédito	238.324.700	0	238.324.700
Alienação de Bens	2.000.000	217.000	2.217.000
Amortizações	25.709.632	0	25.709.632
Transferências de capital	96.358.261	13.068.659	109.426.920

(\*) Deduzidos os recursos do FUNDEB

A Receita Tributária tem a seguinte composição:

**COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

TRIBUTOS	Em R\$ 1,00	
	PREVISÃO	PARTICIPAÇÃO %
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>6.582.417.093</b>	<b>100,00</b>
ICMS	3.771.471.818	57,30
ISS	658.391.965	10,00
IR	1.081.777.517	16,43
IPTU	332.751.114	5,06
IPVA	419.149.405	6,36
ITBI	107.958.360	1,64
SIMPLES	80.780.689	1,23
ITCD	19.942.278	0,30
TAXAS	110.193.947	1,68

O detalhamento da despesa, em valor global idêntico ao fixado para a receita, encontra-se detalhado nos diversos anexos que compõem o presente projeto de Lei.

Com relação ao orçamento de investimento, a receita prevista e a despesa fixada para o ano de 2008, somam o valor de R\$ 885.752.600,00, com a seguinte distribuição.

**COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO POR EMPRESA**

Empresa	Valor
Centrais de Abastecimento de Brasília S/A - CEASA	458.000
Banco de Brasília S/A - BRB	2.950.000
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	321.935.000
Companhia Energética de Brasília - CEB	5.812.950
CEB Lajeado S/A	20.000
Companhia Brasileira de Gás - CEBGÁS	580.000
CEB Distribuição S/A	167.759.025
CEB Geração S/A	2.155.000
CEB Participações S/A	17.625
Companhia Imobiliária de Brasília - NOVACAP	384.065.000
<b>Total</b>	<b>885.752.600</b>

Desta forma, o montante global da despesa do orçamento do Distrito Federal para 2008 atinge a cifra de R\$ 10.197.299.548,00 (dez bilhões, cento e noventa e sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais), com a seguinte composição:

**COMPOSIÇÃO GERAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Orçamento	Valor
Orçamento Fiscal	6.432.593.179
Orçamento da Seguridade Social	2.878.953.569
Orçamento de Investimento	885.752.600
<b>Total</b>	<b>10.197.299.548</b>

O presente Projeto está de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e obedece às determinações da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000. A fim de promover a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual com o Plano Plurianual-PPA, de 2008 a 2011, estamos enviando, simultaneamente, projeto de lei específico, que altera e revisa o referido PPA. Além disso, a proposta contempla o disposto no Anexo de Metas e Prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / 2007.

Reafirmando a obediência aos princípios da austeridade fiscal e o compromisso com o crescimento econômico e a redução das desigualdades sociais e regionais no âmbito do Distrito Federal, submeto o anexo Projeto de Lei Orçamentária para 2008 à apreciação dessa Insígnia Casa Legislativa.

  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Excelentíssimo Senhor  
 Deputado **ALÍRIO NETO**  
 Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**N E S T A**

PROJETO DE LEI Nº **PL 503/2007** DE 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2008.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Distrito Federal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 9.311.546.948,00 (nove bilhões, trezentos e onze milhões, quinhentos e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas no Anexo, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.751.988.284</b>
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	6.582.417.093
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	808.420.930
13 - RECEITA PATRIMONIAL	57.940.836

15 - RECEITA INDUSTRIAL	109.000
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	173.171.731
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.703.377.502
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	426.551.192
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>375.678.252</b>
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	238.324.700
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	2.217.000
23 - AMORTIZAÇÕES	25.709.632
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	109.426.920
<b>7 RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>10.515.201</b>
<b>CORRENTES</b>	<b>10.515.201</b>
76 - RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	5.539.759
77 - TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	4.975.442
<b>9 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (FUNDEF)</b>	<b>-826.634.789</b>
91 - DEDUÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS	-58.530.922
97 - DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-759.199.422
99 - DEDUÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-8.904.445
<b>TOTAL</b>	<b>9.311.546.948</b>

Capítulo III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 6.432.593.179,00 (seis bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e setenta e nove reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.878.953.769,00 (dois bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos do Tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta, observada a programação constante do Anexo a esta Lei apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	211.087.957	0	211.087.957
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	242.143.982	0	242.143.982
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	5.235.294	0	5.235.294
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	562.734.941	0	562.734.941
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	149.918.129	0	149.918.129
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	142.505.151	220.000	142.725.151
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	89.153.445	0	89.153.445
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	412.345.307	0	412.345.307
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1.310.050.130	0	1.310.050.130
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	949.124.434	0	949.124.434
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	71.883.753	131.5000	73.198.753
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	579.320.445	500.000	579.820.445
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	1.580.364.215	241.000	1.580.605.215
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	167.096.945	175.263.685	342.360.630
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	543.371.563	90.245.159	633.616.722
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	684.463.112	183.17782	702.780.894
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	647.337.112	19.000.000	666.337.112
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	82.546.080	0	82.546.080

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	75.089.328	0	75.089.328
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	213.112.240	9067886	222.180.126
CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	30.093.752	0	30.093.752
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTRAORDINÁRIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	794.000	0	794.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.605.121		247.605.121
<b>TOTAIS</b>	<b>8.997.376.436</b>	<b>314.170.512</b>	<b>9.311.546.948</b>

Título III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 6º - A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante do Anexo e não computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em R\$ 837.055.196,00 (oitocentos e trinta e sete milhões, cinqüenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais), apresentando, por empresa, o seguinte desdobramento:

Em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Centrais de Abastecimento de Brasília S/A	458.000
Banco de Brasília S. A.	2.950.000
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal	321.935.000
Companhia Energética de Brasília	5.812.950
CEB Lajeado S/A	20.000
Companhia Brasileira de Gás - CEBGÁS	580.000
CEB Distribuição S/A	167.759.025
CEB Geração S/A.	2.155.000
CEB Participações S/A	17.625
Companhia Imobiliária de Brasília	384.065.000
<b>TOTAL</b>	<b>885.752.600</b>

Capítulo II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 7º - As fontes de receita, para a cobertura da despesa fixada no art. 6º, decorrentes da geração de recursos próprios, de operações de crédito internas, participação acionária entre empresas e de outras fontes, foram estimadas com o seguinte desdobramento:

Em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Geração Própria	556.368.650
Participação Acionária do Tesouro e de Outros Órgãos	29.346.000
Participação Acionária entre empresas	7.243.950
Operações de Crédito Internas	282.017.000
Recursos de Contratos e Convênios	10.777.000
Outras Fontes	0
<b>TOTAL</b>	<b>885.752.600</b>

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as suplementações orçamentárias, mediante decreto, nos seguintes casos:

- I - abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de vinte e cinco por cento do valor total de cada unidade orçamentária autorizadas por esta lei, mediante a utilização de recursos provenientes:
    - a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por esta lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
    - b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
    - c) da reserva de contingência;
  - II - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos provenientes de:
    - a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às mesmas ações em execução em 2007, observados os respectivos saldos orçamentários.
    - b) doações;
  - III - incorporar, por excesso de arrecadação, aos Orçamentos do Distrito Federal os créditos suplementares referentes às transferências concedidas pela União, recursos oriundos de convênio, operações de crédito e eventuais resultados de aplicações financeiras durante o exercício financeiro, não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento, respeitados os valores e a destinação programática;
  - IV - transportar dotações de uma unidade orçamentária para outra, bem como os saldos do limite previsto no inciso I, nos casos de transformações orgânicas na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal;
  - V - ajustar o limite das unidades contempladas com créditos por excesso de arrecadação, abertos por projeto de Lei;
- Art. 9º - O Poder Executivo poderá designar o órgão central para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.
- Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.
- Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI Nº PL 585/2007 DE 2007**  
(Autoria: do Senhor Deputado WILSON LIMA - PR)

**Institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Distrito Federal e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Distrito Federal, com o objetivo de incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil.

**Parágrafo único.** O acréscimo de arrecadação previsto no Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Distrito Federal deverá ser adicionado à arrecadação prevista na Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008.

**Art. 2º** A pessoa física ou jurídica que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual e intermunicipal de estabelecimento fornecedor localizado no Distrito Federal, que seja contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro local.

§ 1º Os créditos previstos no *caput* somente serão concedidos se o documento relativo à aquisição for um Documento Fiscal Eletrônico, assim entendido aquele constante de relação a ser divulgada pela Secretaria de Fazenda.

§ 2º Os créditos previstos no *caput* não serão concedidos:

I - na hipótese de aquisições que não sejam sujeitas à tributação pelo ICMS;

II - relativamente às operações de fornecimento de energia elétrica e gás canalizado ou de prestação de serviço de comunicação;

III - se o adquirente for:

a) contribuinte do ICMS sujeito ao regime periódico de apuração;

b) órgão da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;

IV - na hipótese de o documento emitido pelo fornecedor:

a) não ser documento fiscal hábil;

b) não indicar corretamente o adquirente;

c) tiver sido emitido mediante fraude, dolo ou simulação.

**Art. 3º** O valor correspondente a até 30% (trinta por cento) do ICMS, efetivamente recolhido por cada estabelecimento, será atribuído como crédito aos adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal na proporção do valor de suas aquisições em relação ao valor total das operações e prestações realizadas pelo estabelecimento fornecedor no período.

§ 1º Para fins de cálculo do valor do crédito a ser concedido aos adquirentes, será considerado:

I - o mês de referência em que ocorreram os fornecimentos;

II - o valor do ICMS recolhido relativamente ao mês de referência indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras registradas em Documentos Fiscais Eletrônicos, o adquirente fará jus a um cupom numerado para concorrer, gratuitamente, a sorteio a que se refere o inciso III do art. 4º, na forma a ser disciplinada pela Secretaria de Fazenda.

**Art. 4º** A Secretaria de Fazenda poderá, atendidas as demais condições previstas nesta Lei:

I - estabelecer cronograma para a implementação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Distrito Federal e definir o percentual de que trata o *caput* do art. 3º, em razão da atividade econômica preponderante, do regime de apuração do imposto, do porte econômico do fornecedor ou da região geográfica de localização do estabelecimento fornecedor;

**II** - autorizar o direito de crédito em relação a documentos fiscais emitidos em papel, desde que sejam objeto de Registro Eletrônico na forma estabelecida pela Secretaria de Fazenda;

**III** - instituir sistema de sorteio de prêmios para os consumidores finais, pessoa física ou as entidades a que se refere o inciso IV deste artigo, identificados em Documento Fiscal Eletrônico, observado o disposto na legislação federal;

**IV** - permitir que entidades locais de assistência social declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos, cadastradas na Secretaria de Fazenda, sejam indicadas como favorecidas pelo crédito previsto no art. 2º, no caso de o Documento Fiscal Eletrônico não indicar o nome do consumidor.

**Art. 5º** A pessoa física ou jurídica que receber os créditos a que se refere o art. 2º desta Lei, na forma e nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo, poderão:

**I** - utilizar os créditos para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do exercício seguinte;

**II** - transferir os créditos para outra pessoa física ou jurídica;

**III** - solicitar depósito dos créditos em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, ou o crédito em cartão de crédito emitido no Brasil.

§ 1º O depósito ou o crédito a que se refere o inciso III deste artigo somente poderá ser efetuado se o valor a ser creditado corresponder a, no mínimo, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

§ 2º Serão cancelados os créditos que não forem utilizados no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que tiverem sido disponibilizados pela Secretaria de Fazenda.

§ 3º Não poderão utilizar os créditos os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não-tributária, do Distrito Federal.

§ 4º Os créditos relativos a aquisições ocorridas entre os meses de janeiro a junho poderão ser utilizados a partir do mês de outubro do mesmo ano-calendário; e os relativos a aquisições entre os meses de julho a dezembro, a partir do mês de abril do ano calendário seguinte.

**Art. 6º** O Poder Executivo promoverá campanhas de educação fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre:

**I** - o direito e o dever de exigir que o fornecedor cumpra suas obrigações tributárias e emita documento fiscal válido a cada operação ou prestação;

**II** - o exercício do direito de que trata o art. 2º desta Lei;

**III** - os meios disponíveis para verificar se o fornecedor está adimplente com suas obrigações tributárias perante o Distrito Federal;

**IV** - a verificação da geração do crédito relativo a determinada aquisição e do seu saldo de créditos;

**V** - documentos fiscais e equipamentos a eles relativos.

**Art. 7º** Ficará sujeito a multa no montante equivalente a 100 (cem) UFIRs, por documento não emitido ou entregue, a ser aplicada na forma da legislação de proteção e defesa do consumidor, o fornecedor que deixar de emitir ou de entregar ao consumidor documento fiscal hábil, relativo ao fornecimento de mercadorias, bens ou serviços, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo único.** Fica sujeito à mesma penalidade o fornecedor que violar o direito do consumidor pela prática das seguintes condutas:

**I** - emitir documento fiscal que não seja hábil ou que não seja o adequado ao respectivo fornecimento;

**II** - deixar de efetuar o Registro Eletrônico do documento fiscal na Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, quando o registro for exigido pela legislação.

**Art. 8º** Os créditos a que se referem o art. 2º e o inciso IV do art. 4º desta Lei, bem como os recursos destinados ao sorteio de prêmios previsto no inciso III do referido art. 4º, serão contabilizados à conta da receita do ICMS.

**Art. 9º** O Poder Executivo manterá, por intermédio do Banco de Brasília S/A (BRB), Linha de Crédito Especial destinada à pequena e microempresa a fim de financiar, total ou parcialmente, o investimento necessário à implantação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Distrito Federal.

**Art. 10.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, trimestralmente, Relatório de Prestação de Contas e Balanço dos créditos

concedidos nos moldes do exercício do direito de que trata o art. 2º desta Lei, com indicação detalhada de todas as operações realizadas.

**Art. 11.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto é incrementar a arrecadação tributária no Distrito Federal e ao mesmo tempo criar no cidadão a cultura de cobrar dos fornecedores a emissão de nota fiscal pelos produtos ou serviços adquiridos.

Falamos da instituição do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Distrito Federal, cujo objetivo, como apontado, é de incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil.

O programa não implica de maneira alguma em redução da arrecadação, caso contrário não preveria que o acréscimo de arrecadação deverá ser adicionado à arrecadação prevista na Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008.

Esta proposta tem como inspiração a Lei nº 12685, de 28 de agosto de 2007 do Estado de São Paulo, que foi, logicamente, sancionada com todos os elogios pelo governador José Serra, que acredita que a medida contribuirá para aumentar a arrecadação tributária naquele Estado.

Certamente isso acontecerá no Distrito Federal. Aqui também teremos aumento da arrecadação a partir da instituição do citado programa, que, assim como em São Paulo, possui os mesmos objetivos.

Diante do exposto, solicitamos aos dignos pares o relevante apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007

Deputado **WILSON LIMA**  
Autor

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

#### Nota Fiscal Paulista

Not@Fiscal  
Paulista



**PROJETO DE LEI Nº PL 560/2007 DE 2007**  
(Autoria: do Senhor Deputado WILSON LIMA - PR)

**Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Distrito Federal e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E DEFINIÇÕES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana, visíveis a partir de logradouro público no território do Distrito Federal.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se paisagem urbana o espaço aéreo e a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído, tais como água, fauna, flora, construções, edifícios, anteparos, superfícies aparentes de equipamentos de infra-estrutura, de segurança e de veículos automotores, anúncios de qualquer natureza, elementos de sinalização urbana, equipamentos de informação e comodidade pública e logradouros públicos, visíveis por qualquer observador situado em áreas de uso comum do povo.

Art. 3º Constituem objetivos da ordenação da paisagem do Distrito Federal o atendimento ao interesse público em consonância com os direitos fundamentais da pessoa humana e as necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes:

- I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
- II - a segurança das edificações e da população;
- III - a valorização do ambiente natural e construído;
- IV - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
- V - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;
- VI - a preservação da memória cultural;
- VII - a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;
- VIII - a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;
- IX - o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;
- X - o fácil e rápido acesso aos serviços de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias e polícia;

XI - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes nas Regiões Administrativas para a promoção da melhoria da paisagem do Distrito Federal.

Art. 4º Constituem diretrizes a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a paisagem urbana:

- I - o livre acesso de pessoas e bens à infra-estrutura urbana;
- II - a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a livre e segura locomoção de pedestres;
- III - o combate à poluição visual, bem como à degradação ambiental;
- IV - a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído do Distrito Federal;
- V - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos desta lei;
- VI - a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.

Art. 5º As estratégias para a implantação da política da paisagem urbana são as seguintes:

- I - a elaboração de normas e programas específicos para as distintas localidades do Distrito Federal, considerando a diversidade da paisagem nas várias regiões que o compõem;
- II - o disciplinamento dos elementos presentes nas áreas públicas, considerando as normas de ocupação das áreas privadas e a volumetria das edificações que, no conjunto, são formadoras da paisagem urbana;
- III - a criação de novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;
- IV - a adoção de parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;
- V - o estabelecimento de normas e diretrizes para a implantação dos elementos componentes da paisagem urbana e a correspondente veiculação de publicidade;
- VI - a criação de mecanismos eficazes de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana.

Art. 6º Para os efeitos de aplicação desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I - anúncio: qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível do logradouro público, composto de área de exposição e estrutura, podendo ser:
  - a) anúncio indicativo: aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos ou profissionais que dele fazem uso;
  - b) anúncio publicitário: aquele destinado à veiculação de publicidade, instalado fora do local onde se exerce a atividade;

c) anúncio especial: aquele que possui características específicas, com finalidade cultural, eleitoral, educativa ou imobiliária, nos termos do disposto no art. 19 desta Lei;

II - área de exposição do anúncio: a área que compõe cada face da mensagem do anúncio, devendo, caso haja dificuldade de determinação da superfície de exposição, ser considerada a área do menor quadrilátero regular que contenha o anúncio;

III - área livre de imóvel edificado: a área descoberta existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel que a contém;

IV - área total do anúncio: a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio, expressa em metros quadrados;

V - bem de uso comum: aquele destinado à utilização do povo, tais como as áreas verdes e institucionais, as vias e logradouros públicos, e outros;

VI - bem de valor cultural: aquele de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental ou de consagração popular, público ou privado, composto pelas áreas, edificações, monumentos, parques e bens tombados pela União e o Distrito Federal, e suas áreas envoltórias;

VII - espaço de utilização pública: a parcela do espaço urbano passível de uso e fruição pela população;

VIII - mobiliário urbano: conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público, implantados, direta ou indiretamente, pela Administração Pública, com as seguintes funções urbanísticas:

- a) circulação e transportes;
- b) ornamentação da paisagem e ambientação urbana;
- c) descanso e lazer;
- d) serviços de utilidade pública;
- e) comunicação e publicidade;
- f) atividade comercial;
- g) acessórios à infra-estrutura;

IX - fachada: qualquer das faces externas de uma edificação principal ou complementar, tais como torres, caixas d'água, chaminés ou similares;

X - imóvel: o lote, público ou privado, edificado ou não, assim definido:

a) imóvel edificado: aquele ocupado total ou parcialmente com edificação permanente;

b) imóvel não-edificado: aquele não ocupado ou ocupado com edificação transitória, em que não se exerçam atividades nos termos da legislação de uso e ocupação do solo;

XI - lote: a parcela de terreno resultante de loteamento, desmembramento ou desdobro, contida em uma quadra com, pelo menos, uma divisa lindeira a via de circulação oficial;

XII - testada ou alinhamento: a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública.

Art. 7º Para os fins desta Lei, não são considerados anúncios:

- I - os nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;

II - os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento e serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;

III - as denominações de prédios e condomínios;

IV - os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

V - os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal e distrital;

VI - os que contenham mensagens indicativas de cooperação com o Poder Público do Distrito Federal ou Federal;

VII - os que contenham mensagens indicativas de órgãos da Administração Direta;

VIII - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,04m<sup>2</sup> (quatro decímetros quadrados);

IX - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;

X - os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 0,09m<sup>2</sup> (nove decímetros quadrados);

XI - os "banners" ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total de todas as fachadas;

XII - a denominação de hotéis ou a sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada das edificações onde é exercida a atividade, devendo o projeto ser aprovado pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan);

XIII - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços.

**CAPÍTULO II**  
**DAS NORMAS GERAIS**

Art. 8º Todo anúncio deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:

- I - oferecer condições de segurança ao público;
- II - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;
- III - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;
- IV - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
- V - atender as normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público local ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;
- VI - respeitar a vegetação arbórea significativa definida por normas específicas constantes do Plano Diretor Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT);

VII - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

VIII - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade;

IX - não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.

Art. 9º É proibida a instalação de anúncios em:

I - leitos dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação específica;

II - vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidos por legislação específica, bem como as placas e unidades identificadoras definidas no § 6º do art. 22 desta Lei;

III - imóveis situados nas zonas de uso estritamente residenciais, salvo os anúncios indicativos nos imóveis regulares e que já possuíam a devida licença de funcionamento anteriormente à Lei nº 3036, de 18 de julho de 2002;

IV - postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pelas Administrações Regionais;

V - torres ou postes de transmissão de energia elétrica;

VI - nos dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares;

VII - faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;

VIII - obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio federal;

IX - bens de uso comum do povo a uma distância inferior a 30,00m (trinta metros) de obras públicas de arte, tais como túneis, passarelas, pontes e viadutos, bem como de seus respectivos acessos;

X - nos muros, paredes e empenas cegas de lotes públicos ou privados, edificados ou não;

XI - nas árvores de qualquer porte;

XII - nos veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos "trailers" ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.

Art. 10. É proibido colocar anúncio na paisagem que:

I - oblitere, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;

II - prejudique a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;

III - prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;

IV - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convenções internacionais para as diferentes categorias de sinalização de trânsito;

V - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.

Art. 11. A aprovação de anúncio indicativo no conjunto arquitetônico enquadrado como Patrimônio Cultural da Humanidade fica condicionada à prévia autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, criado pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007.

### CAPÍTULO III DA ORDENAÇÃO DA PAISAGEM URBANA

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, considera-se, para a utilização da paisagem urbana, todos os anúncios, desde que visíveis do logradouro público em movimento ou não, instalados em:

I - imóvel de propriedade particular, edificado ou não;

II - imóvel de domínio público, edificado ou não;

III - bens de uso comum do povo;

IV - obras de construção civil em lotes públicos ou privados;

V - faixas de domínio, pertencentes a redes de infra-estrutura, e faixas de servidão de redes de transporte, de redes de transmissão de energia elétrica, de oleodutos, gasodutos e similares;

VI - veículos automotores e motocicletas;

VII - bicicletas e similares;

VIII - "trailers" ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores;

IX - mobiliário urbano;

X - aeronaves em geral e sistemas aéreos de qualquer tipo.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se visível o anúncio instalado em espaço externo ou interno da edificação e externo ou interno dos veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.

§ 2º No caso de se encontrar afixado em espaço interno de qualquer edificação, o anúncio será considerado visível quando localizado até 1,00m (um metro) de qualquer abertura ou vedado transparente que se comunique diretamente com o exterior.

#### Seção I

##### Do Anúncio Indicativo em Imóvel Edificado, Público ou Privado

Art. 13. Ressalvado o disposto no art. 16 desta Lei, será permitido somente um único anúncio indicativo por imóvel público ou privado, que deverá conter todas as informações necessárias ao público.

§ 1º. Os anúncios indicativos deverão atender as seguintes condições:

I - quando a testada do imóvel for inferior a 10,00m (dez metros) lineares, a área total do anúncio não deverá ultrapassar 1,50m² (um metro e cinquenta decímetros quadrados);

II - quando a testada do imóvel for igual ou superior a 10,00m (dez metros) lineares e inferior a 100,00m (cem metros lineares), a área total do anúncio não deverá ultrapassar 4,00m² (quatro metros quadrados);

III - quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras, logomarcas ou símbolos grampeados ou pintados na parede, a área total do anúncio será aquela resultante do somatório dos polígonos formados pelas linhas imediatamente externas que contornam cada elemento inserido na fachada;

IV - quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totens ou estruturas tubulares, deverão eles estar contidos dentro do lote e não ultrapassar a altura máxima de 5,00m (cinco metros), incluídas a estrutura e a área total do anúncio.

§ 2º Não serão permitidos anúncios que descaracterizem as fachadas dos imóveis com a colocação de painéis ou outro dispositivo.

§ 3º Não serão permitidos anúncios instalados em marquises, saliências ou recobrimento de fachadas, mesmo que constantes de projeto de edificação aprovado ou regularizado.

§ 4º O anúncio indicativo não poderá avançar sobre o passeio público ou calçada.

§ 5º Nas edificações existentes no alinhamento, regulares e dotadas de licença de funcionamento, o anúncio indicativo poderá avançar até 0,15m (quinze centímetros) sobre o passeio.

§ 6º Os anúncios deverão ter sua projeção ortogonal totalmente contida dentro dos limites externos da fachada onde se encontram e não prejudicar a área de exposição de outro anúncio.

§ 7º Será admitido anúncio indicativo no frontão de toldo retrátil, desde que a altura das letras não ultrapasse 0,20m (vinte centímetros), atendido o disposto no *caput* deste artigo.

§ 8º Não serão permitidas pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários, que sejam vistos dos logradouros públicos, além daqueles definidos nesta lei.

§ 9º A altura máxima de qualquer parte do anúncio indicativo não deverá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a altura máxima de 5,00m (cinco metros).

§ 10. Na hipótese do imóvel público ou privado, abrigar mais de uma atividade, o anúncio referido no *caput* deste artigo poderá ser subdividido em outros, desde que sua área total não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 11. Quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma frente para logradouro público oficial, será permitido um anúncio por testada, atendidas as exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 14. Ficam proibidos os anúncios indicativos nas empenas cegas e nas coberturas das edificações.

Art. 15. Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na lei de uso e ocupação do solo em vigor e possuam as devidas licenças de funcionamento.

Parágrafo único. Não serão permitidos, nos imóveis edificados, públicos ou privados, a colocação de "banners", faixas ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações que não aquelas estabelecidas nesta Lei.

##### Do Anúncio Indicativo em Imóvel Público ou Privado Situado em Lotes com Testada Igual ou Superior a 100 Metros Lineares

Art. 16. Nos imóveis públicos ou privados com testada igual ou maior que 100,00m (cem metros) lineares poderão ser instalados 2 (dois) anúncios com área total não superior a 10,00m² (dez metros quadrados) cada um.

§ 1º As peças que contenham os anúncios definidos no *caput* deste artigo deverão ser implantadas de forma a garantir distância mínima de 40,00m (quarenta metros) entre elas.

§ 2º A área total dos anúncios definidos no *caput* deste artigo não deverá, em nenhuma hipótese, ultrapassar 20,00m² (vinte metros quadrados).

##### Do Anúncio Indicativo em Imóvel Não-Edificado, Público ou Privado

Art. 17. Não será permitido qualquer tipo de anúncio em imóveis não-edificados, de propriedade pública ou privada, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Caso seja exercida atividade na área não-edificada, que possua a devida licença de funcionamento, poderá ser instalado anúncio indicativo, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

##### Do Anúncio Publicitário em Imóvel Público ou Privado

Art. 18. Fica proibida, no âmbito do Distrito Federal, a colocação de anúncio publicitário nos imóveis públicos e privados, edificados ou não.

**Dos Anúncios Especiais**

Art. 19. Para os efeitos desta lei, os anúncios especiais são classificados em:

- I - de finalidade cultural: quando for integrante de programa cultural, de plano de embelezamento das cidades ou alusivo a data de valor histórico, não podendo sua veiculação ser superior a 30 (trinta) dias, conforme decreto específico do Executivo, que definirá o projeto urbanístico próprio;
- II - de finalidade educativa, informativa ou de orientação social, religiosa, de programas políticos ou ideológicos, em caso de plebiscitos ou referendos populares;
- III - de finalidade eleitoral: quando destinado à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação federal eleitoral;
- IV - de finalidade imobiliária, quando for destinado à informação do público para aluguel ou venda de imóvel, não podendo sua área ultrapassar 1,00m<sup>2</sup> (um metro quadrado) e devendo estar contido dentro do lote.

§ 1º Nos anúncios de finalidade cultural e educativa, o espaço reservado para o patrocinador será determinado pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º Os anúncios referentes à propaganda eleitoral deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da realização das eleições ou plebiscitos.

Art. 20. A veiculação de anúncios especiais relacionados a eventos culturais ou empreendimentos imobiliários sediados nos limites do da área declarada como Patrimônio Histórico da Humanidade dependerá de análise prévia e autorização dos órgãos competentes.

**Seção II****Do Anúncio Publicitário no Mobiliário Urbano**

Art. 21. A veiculação de anúncios publicitários no mobiliário urbano será feita nos termos estabelecidos em Lei específica, de iniciativa do Executivo.

Art. 22. São considerados como mobiliário urbano de uso e utilidade pública os seguintes elementos, dentre outros:

- I - abrigo de parada de transporte público de passageiro;
- II - totem indicativo de parada de ônibus;
- III - sanitário público "standard";
- IV - sanitário público com acesso universal;
- V - sanitário público móvel (para feiras livres e eventos);
- VI - painel publicitário/informativo;
- VII - painel eletrônico para texto informativo;
- VIII - placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos;
- IX - totem de identificação de espaços e edifícios públicos;
- X - cabine de segurança;
- XI - quiosque para informações culturais;
- XII - bancas de jornais e revistas;
- XIII - bicicletário;
- XIV - estrutura para disposição de sacos plásticos de lixo e destinada à reciclagem;
- XV - grade de proteção de terra ao pé de árvores;
- XVI - protetores de árvores;
- XVII - quiosque para venda de lanches e produtos em parques;
- XVIII - lixeiras;
- XIX - relógio (tempo, temperatura e poluição);
- XX - estrutura de suporte para terminal de Rede Pública de Informação e Comunicação;
- XXI - suportes para afixação gratuita de pôster para eventos culturais;
- XXII - painéis de mensagens variáveis para uso exclusivo de informações de trânsito;
- XXIII - colunas multiuso;
- XXIV - estações de transferência;
- XXV - abrigos para pontos de táxi.

§ 1º Abrigos de parada de transporte público de passageiros são instalações de proteção contra as intempéries, destinados aos usuários do sistema de transporte público, instalados nos pontos da parada e terminais, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano.

§ 2º Totem indicativo de parada de ônibus é o elemento de comunicação visual destinado à identificação da parada de ônibus, quando houver impedimento para instalação de abrigos.

§ 3º Sanitários "standard" e com acesso universal são instalações higiênicas destinadas ao uso comum, sendo implantados em praças e nos terminais de transporte de uso coletivo, e os chamados sanitários públicos móveis instalados em feiras livres e eventos.

§ 4º Painel publicitário informativo é o painel luminoso para informação a transeuntes, consistindo num sistema de sinalização global para as cidades, que identificará mapas de áreas, marcação dos pontos de interesse turístico, histórico e de mensagens de caráter educativo.

§ 5º Painel eletrônico para texto informativo consiste em painéis luminosos ou totens orientadores do público em geral, em relação aos imóveis, paisagens e bens de valor histórico, cultural, de memória popular, artístico, localizados no entorno e ainda com a mesma função relativamente a casas de espetáculos, teatros e auditórios.

§ 6º Placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos são aquelas que identificam as vias e logradouros públicos, instaladas nas respectivas confluências

§ 7º Totens de identificação de espaços e edifícios públicos são elementos de comunicação visual destinados à identificação dos espaços e edifícios públicos.

§ 8º Cabine de segurança é o equipamento destinado a abrigar policiais durante 24 horas por dia, com acesso externo tipo balcão para atendimento dos transeuntes, com capacidade para prestação de primeiros socorros, contendo pequeno sanitário, além de espaço para detenção provisória de, pelo menos, 01 (uma) pessoa.

§ 9º Quiosques são equipamentos destinados à comercialização e prestação de serviços diversos, implantados em praças e logradouros públicos, em locais e quantidades a serem estipuladas pelo Poder Público do Distrito Federal, sem prejuízo do comércio local regularmente estabelecido e do trânsito de pedestres.

§ 10. As bancas para a comercialização de jornais e revistas, instaladas em espaços públicos, obedecerão a um cronograma de instalação, decorrente da aprovação do desenho do mobiliário em relação ao desenho urbano e da aprovação de sua instalação naquele espaço específico.

§ 11. Bicicletário é o equipamento destinado a abrigar bicicletas do público em geral, adaptável a estações de metrô, ônibus e trens, escolas e instituições.

§ 12. Grade de proteção de terra ao pé de árvores é aquela elaborada em forma de gradil, destinada à proteção das bases de árvores em calçadas, podendo servir de piso no mesmo nível do pavimento das referidas calçadas.

§ 13. Protetores de árvore são aqueles elaborados em forma de gradil protetor da muda ou arbusto, instalados em vias, logradouros ou outros espaços públicos, tais como praças, jardins e parques, de acordo com projetos paisagísticos elaborados pelo Poder Público local ou pelo concessionário, em material de qualidade não agressivo ao meio ambiente.

§ 14. As lixeiras, destinadas ao descarte de material inservível de pouco volume, serão instaladas nas calçadas, em pontos e intervalos estratégicos, sem prejuízo do tráfego de pedestres ou de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 15. Relógios/termômetros são equipamentos com iluminação interna, destinados à orientação do público em geral quanto ao horário, temperatura e poluição do local, podendo ser instalados nas vias públicas, nos canteiros centrais e nas ilhas de travessia de avenidas.

§ 16. Estrutura de suporte para terminal da rede pública de informação e comunicação são estruturas destinadas a conter equipamentos de informática, compondo terminais integrados ao "hardware" da rede pública interativa de informação e comunicação, a serem instalados em locais públicos abrigados, de intenso trânsito de pedestres.

§ 17. Suportes para afixação gratuita de pôsteres são elementos estruturados para receber a aplicação de pequenos pôsteres do tipo "lambe-lambe", que promovem e ventos culturais, sem espaço para publicidade.

§ 18. Painéis de mensagens variáveis para uso exclusivo de informações de trânsito são equipamentos eletrônicos destinados a veicular mensagens de caráter exclusivamente informativo e de utilidade no que se refere ao sistema viário e de trânsito das cidades.

§ 19. Colunas multiuso são aquelas destinadas à fixação de publicidade, cujo desenho deve ser compatível com o seu entorno, podendo abrigar funções para suporte de equipamentos de serviços, tais como quiosques de informação e venda de ingressos.

§ 20. Estações de transferência são locais protegidos para passageiros de ônibus em operações de transbordo.

§ 21. Abrigos para pontos de táxi são instalações de proteção contra as intempéries, destinadas à proteção dos usuários do sistema regular de táxis, devendo, em sua concepção, definir os locais para veiculação de publicidade e painéis informativos referentes ao sistema de transporte e sua integração com o Metrô.

Art. 23. Os elementos do mobiliário urbano não poderão:

- I - ocupar ou estar projetado sobre o leito carroçável das vias;
- II - obstruir a circulação de pedestres ou configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- III - obstruir o acesso a faixas de travessias de pedestres, escadas rolantes ou entradas e saídas de público, sobretudo as de emergência ou para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- IV - estar localizado em ilhas de travessia, exceto pontos de ônibus e relógios/termômetros digitais;
- V - estar localizado em esquinas, viadutos, pontes e belvederes, salvo os equipamentos de informação básica ao pedestre ou de denominação de logradouro público.

Parágrafo único. A instalação do mobiliário urbano nos passeios públicos deverá necessariamente observar uma faixa de circulação de, no mínimo, metade de sua largura, nunca inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); nos calçadões, a faixa de circulação terá 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura.

**CAPÍTULO IV  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****Seção I****Do Licenciamento e do Cadastro de Anúncios - CADAN**

Art. 24. Os anúncios indicativos somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios - CADAN.

Art. 25. O licenciamento do anúncio indicativo será promovido por meio eletrônico, conforme regulamentação específica, não sendo necessária a sua renovação, desde que não haja alteração em suas características.

Parágrafo único. Qualquer alteração na característica, dimensão ou estrutura de sustentação do anúncio implica a exigência de imediata solicitação de nova licença.

Art. 26. A colocação de anúncio de finalidade cultural ficará sujeita à autorização da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, dispensando-se seu licenciamento.

Art. 27. Ficam dispensados de licenciamento os anúncios instalados em mobiliários e equipamentos urbanos, inclusive quanto ao seu cadastramento no órgão competente estabelecido no respectivo contrato.

Art. 28. O despacho de indeferimento de pedido da licença de anúncio indicativo será devidamente fundamentado.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido não dá ao requerente o direito à devolução de eventuais taxas ou emolumentos pagos.

Art. 29. O prazo para pedido de reconsideração de despacho ou de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do despacho no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração de despacho ou de recurso não terão efeito suspensivo.

## Seção II

### Do cancelamento da licença do anúncio

Art. 30. A licença do anúncio será automaticamente extinta nos seguintes casos:

- I - por solicitação do interessado, mediante requerimento padronizado;
- II - se forem alteradas as características do anúncio;
- III - quando ocorrer mudança de local de instalação de anúncio;
- IV - se forem modificadas as características do imóvel;
- V - quando ocorrer alteração no cadastro de contribuintes mobiliários;
- VI - por infringência a qualquer das disposições desta Lei ou de seu decreto regulamentar, caso não sejam sanadas as irregularidades dentro dos prazos previstos;
- VII - pelo não-atendimento a eventuais exigências dos órgãos competentes;
- VIII - pela ocorrência da hipótese prevista no parágrafo único no art. 25 desta Lei.

Art. 31. Os responsáveis pelo anúncio, nos termos do art. 32 desta Lei, deverão manter o número da licença de anúncio indicativo ou CADAN de forma visível e legível do logradouro público, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 40 e seguintes.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo anúncio deverão manter, no imóvel onde está instalado, à disposição da fiscalização, toda a documentação comprobatória da regularidade junto aos órgãos competentes.

## Seção III

### Dos responsáveis pelo anúncio

Art. 32. Para efeitos desta Lei, são solidariamente responsáveis pelo anúncio o proprietário e o possuidor do imóvel onde o anúncio estiver instalado.

§ 1º A empresa instaladora é também solidariamente responsável pelos aspectos técnicos e de segurança de instalação do anúncio, bem como de sua remoção.

§ 2º Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à parte estrutural e elétrica, também são solidariamente responsáveis os respectivos profissionais.

§ 3º Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à manutenção, também é solidariamente responsável a empresa de manutenção.

§ 4º Os responsáveis pelo anúncio responderão administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

## Seção IV

### Das Instâncias Administrativas e Competências

Art. 33. Para a apreciação e decisão da matéria tratada nesta Lei, serão observadas as seguintes instâncias administrativas, no âmbito da competência das Administrações Regionais:

- I - Diretor Regional de Licenciamento;
- II - Chefe de Gabinete;
- III - Administrador Regional;

Art. 34. Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal:

- I - supervisionar e articular a atuação das Administrações Regionais em matéria de paisagem urbana;
- II - expedir atos normativos e definir procedimentos administrativos para fiel execução desta Lei e de seu regulamento;
- III - gerenciar o cadastro único dos anúncios - CADAN, bem como a veiculação eletrônica no "site" do Poder Executivo para o conhecimento e acompanhamento de todos os cidadãos.

Art. 35. Compete ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental:

I - apreciar e emitir parecer sobre casos de aplicação da legislação de anúncios, mobiliário urbano e inserção de elementos na paisagem urbana;

II - dirimir dúvidas na interpretação de dispositivos desta Lei ou em face de casos omissos;

III - elaborar e apreciar projetos de normas modificativas ou inovadoras da legislação vigente, referentes a anúncios, mobiliário urbano e paisagem urbana, com as justificativas necessárias visando sua constante atualização, diante de novas exigências técnicas e peculiares locais;

IV - propor ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) diretrizes relativas à política local de proteção e promoção da boa qualidade da paisagem urbana;

V - propor e expedir atos normativos administrativos sobre a ordenação dos anúncios, paisagem e meio ambiente;

VI - expedir atos normativos para fiel execução desta Lei e de seu regulamento, apreciando e decidindo a matéria pertinente.

Art. 36. Compete às Administrações Regionais:

I - licenciar e cadastrar os anúncios indicativos, inclusive os que já foram protocolados anteriormente à data da publicação desta lei;

II - fiscalizar o cumprimento desta Lei e punir os infratores e responsáveis, aplicando as penalidades cabíveis.

Art. 37. Compete à Secretaria de Estado de Cultura:

I - expedir atos normativos quanto à classificação dos anúncios de finalidade cultural e quanto às características e parâmetros para anúncios em bens de valor cultural, conforme definido no inciso VI do art. 6º desta Lei;

II - emitir parecer, no âmbito de suas atribuições, quanto ao enquadramento das situações não previstas ou passíveis de dúvidas;

III - autorizar e fixar condições para a instalação dos anúncios indicativos nos bens de valor cultural.

Art. 38. Compete à Secretaria de Estado de Obras, quanto aos elementos da paisagem urbana:

I - propor normas e programas específicos para as distintas localidades do Distrito Federal;

II - disciplinar os elementos presentes nas áreas públicas, considerando as normas de ocupação das áreas privadas e a volumetria das edificações;

III - a criação de novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;

IV - elaborar parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;

V - propor normas e diretrizes para implantação dos elementos componentes da paisagem urbana para a veiculação da publicidade;

VI - propor mecanismos eficazes de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana.

## CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 39. Para os fins desta Lei, consideram-se infrações:

I - exibir anúncio:

a) sem a necessária licença de anúncio indicativo ou a autorização do anúncio especial, quando for o caso;

b) com dimensões diferentes das aprovadas;

c) fora do prazo constante da licença de anúncio indicativo ou da autorização do anúncio especial;

d) sem constar de forma legível e visível do logradouro público, o número da licença de anúncio indicativo ou CADAN;

II - manter o anúncio em mau estado de conservação;

III - não atender a intimação do órgão competente para a regularização ou a remoção do anúncio;

IV - veicular qualquer tipo de anúncio em desacordo com o disposto nesta Lei e nas demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes;

V - praticar qualquer outra violação às normas previstas nesta Lei ou em seu decreto regulamentar.

Parágrafo único. Para todos os efeitos desta Lei, respondem solidariamente pela infração praticada os responsáveis pelo anúncio nos termos do art. 32.

Art. 40. A inobservância das disposições desta Lei sujeitará os infratores, nos termos de seu art. 32, às seguintes penalidades:

I - multa;

II - cancelamento imediato da licença do anúncio indicativo ou da autorização do anúncio especial;

III - remoção do anúncio.

Art. 41. Na aplicação da primeira multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, os responsáveis serão intimados a regularizar o anúncio ou a removê-lo, quando for o caso, observados os seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias, no caso de anúncio indicativo ou especial;

II - 24 (vinte e quatro) horas, no caso de anúncio que apresente risco iminente.

Art. 42. Na hipótese do infrator não proceder à regularização ou remoção do anúncio instalado irregularmente, a Poder Público adotará as medidas para sua retirada, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. O Poder Público poderá ainda interditar e providenciar a remoção imediata do anúncio, ainda que esteja instalado em imóvel privado, em caso de risco iminente de segurança ou da reincidência na prática de infração, cobrando os custos de seus responsáveis, não respondendo por quaisquer danos causados ao anúncio quando de sua remoção.

Art. 43. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- I - primeira multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por anúncio irregular;
- II - acréscimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada metro quadrado que exceder os 4,00m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados);
- III - persistindo a infração após a aplicação da primeira multa e a intimação referidas no art. 41 e nos incisos I e II deste artigo, sem que sejam respeitados os prazos ora estabelecidos, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira, reaplicada a cada 15 (quinze) dias a partir da lavratura da anterior, até a efetiva regularização ou a remoção do anúncio, sem prejuízo do ressarcimento, pelos responsáveis, dos custos relativos à retirada do anúncio irregular pelo órgão competente do Poder Executivo.

§ 1º No caso do anúncio apresentar risco iminente, a segunda multa, bem como as reaplicações subsequentes, ocorrerão a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir da lavratura da multa anterior até a efetiva remoção do anúncio.

§ 2º Nos casos previstos nos artigos 9º e 10 desta Lei, em que não é permitida a veiculação de anúncios publicitários por meio de "banners", "lambe-lambe", faixas, pinturas e outros elementos que promovam profissionais, serviços ou qualquer outra atividade nas vias e equipamentos públicos, as sanções estipuladas neste artigo serão também aplicadas aos respectivos responsáveis, que passarão a integrar cadastro próprio, que será veiculado pela Internet no "site" do Poder Executivo, na condição de "cidadão que suja do Distrito Federal".

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Todos os anúncios publicitários, inclusive suas estruturas de sustentação, instalados, com ou sem licença expedida a qualquer tempo, dentro dos lotes urbanos de propriedade pública ou privada, deverão ser retirados pelos seus responsáveis até 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão impostas as penalidades previstas nos artigos 40 a 43 desta Lei:

- I - ao proprietário ou possuidor do imóvel onde o anúncio estiver instalado;
- II - ao anunciante;
- III - à empresa instaladora;
- IV - aos profissionais responsáveis técnicos;
- V - à empresa de manutenção.

Art. 45. Todos os anúncios especiais autorizados e indicativos já licenciados deverão se adequar ao disposto nesta Lei até 31 de dezembro de 2008.

§ 1º O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso os responsáveis pelo anúncio justifiquem a impossibilidade de seu atendimento, mediante requerimento ao órgão competente do Poder Executivo.

§ 2º Em caso de não-atendimento aos prazos previstos neste artigo, serão impostas as penalidades previstas nos artigos 40 a 43 desta Lei.

Art. 46. Novas tecnologias e meios de veiculação de anúncios, bem como projetos diferenciados não previstos nesta lei, serão enquadrados e terão seus parâmetros estabelecidos pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 47. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias para viabilizar a aplicação das normas previstas nesta Lei, em sistema computadorizado, estabelecendo, mediante portaria, a padronização de requerimentos e demais documentos necessários ao seu cumprimento.

Art. 48. Os pedidos de licença de anúncios indicativos e de autorização de anúncios especiais pendentes de apreciação na data da entrada em vigor desta Lei deverão adequar-se às exigências e condições por ela instituídas.

Art. 49. O Poder Executivo poderá celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas públicas, atendido o interesse público.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá critérios para determinar a proporção entre o valor financeiro dos serviços e obras contratadas e as dimensões da placa indicativa do termo de cooperação, bem como a forma de inserção dessas placas na paisagem.

§ 2º Os termos de cooperação terão prazo de validade de, no máximo, 3 (três) anos, e deverão ser publicados na íntegra no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as normas constantes desta Lei e as disposições estabelecidas em decreto.

Art. 50. A Secretaria de Estado de Governo e as Administrações Regionais poderão celebrar contratos com empresas privadas, visando à prestação de serviços de apoio operacional para a fiscalização, bem como de remoção de anúncios.

Art. 51. A Secretaria de Estado de Governo publicará, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, todas as licenças dos anúncios indicativos, com a respectiva data de emissão, número do Cadastro de Anúncios - CADAN, nome da empresa responsável e data de validade de cada anúncio.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado de Governo a veiculação, pela Internet, das publicações relativas às licenças emitidas por cada Administração Regional.

Art. 52. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente publicará, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, todas as licenças dos anúncios publicitários, com a respectiva data de emissão, número do Cadastro de Anúncios - CADAN, nome da empresa responsável e data de validade de cada anúncio.

Art. 53. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem o objetivo de por ordem na balbúrdia que virou as áreas públicas e particulares do Distrito Federal, por conta da veiculação de propagandas que não obedecem a qualquer critério de preservação do meio ambiente e da paisagem urbana, sujando a cidade e comprometendo o trânsito nas vias públicas.

A ordenação da paisagem do Distrito Federal visa o atendimento ao interesse público em consonância com os direitos fundamentais da pessoa humana e as necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes:

- I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
- II - a segurança das edificações e da população;
- III - a valorização do ambiente natural e construído;
- IV - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
- V - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;
- VI - a preservação da memória cultural;
- VII - a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;
- VIII - a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;
- IX - o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;
- X - o fácil e rápido acesso aos serviços de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias e polícia;
- XI - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes nas Regiões Administrativas para a promoção da melhoria da paisagem do Distrito Federal.

Proposta semelhante foi aprovada para a cidade de São Paulo e colocada em prática pelo prefeito Gilberto Kassab, estando a possibilitar ordenamento a paisagem urbana daquela cidade, como sempre almejou os seus moradores.

No Rio de Janeiro, o prefeito César Maia deseja aplicar medida de igual tamanho àquela cidade, buscando também ordenar a colocação de engenhos publicitários em áreas públicas e privadas, garantindo um melhor aspecto visual ao Rio.

Aqui no Distrito Federal podemos também limpar as nossas cidades da "sujeira publicitária" visível nas áreas públicas e particulares, permitindo que tenhamos uma paisagem urbana limpa e boa de se ver.

Diante do exposto, solicitamos aos ilustres pares o apoio para que este projeto de lei seja aprovado.

Sala das Sessões, em..... de..... de 2007

Deputado **WILSON LIMA**  
Autor

INDICAÇÃO Nº  
Do Srº Deputado Bispo Renato)

IND 2305/2007

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a Pavimentação do Estacionamento na Avenida Leste (Rua dos Restaurantes) em frente ao conjunto "A" da Quadra QNM 01 de Ceilândia Sul.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a **Pavimentação do Estacionamento na Avenida Leste (Rua dos Restaurantes) em frente ao conjunto "A" da Quadra QNM 01 de Ceilândia Sul.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Obras, a Pavimentação do Estacionamento em frente ao conjunto A da QNM 01 Via Leste de Ceilândia Sul. Essa é uma reivindicação antiga dos comerciantes locais, que vem perdendo clientes pela falta de estacionamento para os mesmos.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões,

  
BISPO RENATO  
Deputado Distrital - PR

IND 2300 /2007

**INDICAÇÃO Nº**  
**Do Srº Deputado Bispo Renato)**

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal a Recuperação da Quadra Poliesportiva localizada na QNN 22/24 na Região Administrativa de Ceilândia - RA-IX.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a Recuperação da Quadra Poliesportiva localizada na QNN 22/24 na Região Administrativa de Ceilândia - RA-IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Esportes a Recuperação da Quadra Poliesportiva da QNN 22/24 na Região Administrativa de Ceilândia - RA - IX.

Essa é uma reivindicação dos moradores e principalmente dos jovens que residem próximos à quadra, pois os mesmos não têm outro local para praticarem esporte.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões,

  
BISPO RENATO  
Deputado Distrital - PR

IND 2307 /2007

**INDICAÇÃO Nº**  
**Do Srº Deputado Bispo Renato)**

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal a Recuperação da Quadra Poliesportiva localizada na QNN 07/09 na Região Administrativa de Ceilândia - RA-IX.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a Recuperação da Quadra Poliesportiva localizada na QNN 07/09 na Região Administrativa de Ceilândia - RA-IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Esportes a Recuperação da Quadra Poliesportiva da QNN 07/09 na Região Administrativa de Ceilândia - RA - IX.

Essa é uma reivindicação dos moradores e principalmente dos jovens que residem próximos à quadra, pois os mesmos não têm outro local para praticarem esporte.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões,

  
BISPO RENATO  
Deputado Distrital - PR

**INDICAÇÃO Nº.** **IND 2300 /2007**  
**(Autoria: Deputado AYLTON GOMES - PMN)**

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a implantação de lixeiras paralelas as faixas de pedestre do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,** nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a implantação de lixeiras paralelas as faixas de pedestre do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade a implantação de lixeiras paralelas a todas as faixas de pedestres do Distrito Federal.

É de fundamental importância jogarmos os lixos em seus devidos locais, pois o meio ambiente é fonte de vida que precisa ser preservado e respeitado. Como todos sabem, o lixo é um grande inimigo desse patrimônio. Uma cidade limpa também proporciona à população melhor condição de vida, pois essas pessoas muitas vezes têm dificuldade de se desfazer do lixo por não encontrarem lixeiras nas ruas. É preciso não só disponibilizar maiores quantidades de lixeiras como também que sua distribuição seja mais estratégica.

Todavia é comprovado que as faixas de trânsito são locais de maior fluxo de pedestres, visto que o Distrito Federal é o local onde além de pioneiro, o mais respeitador dos direitos dos pedestres atravessarem as faixas.

Diante disso, a colocação de lixeiras paralelas às faixas de pedestre é de extrema importância, visando oferecer a toda a população do Distrito Federal e visitantes um ambiente limpo e saudável, além da comodidade ao trafegar pelas ruas.

A presente indicação tem como objetivos: melhorar as condições ambientais da população; contribuir para a melhoria das condições de vida da população do Distrito Federal; e incentivar e conscientizar as pessoas da necessidade de se jogar lixo no seu devido local.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

  
Deputado AYLTON GOMES  
Autor

**INDICAÇÃO Nº.** **IND 2300 /2007**  
**(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)**

**Sugere à Secretaria de Estado de Fazenda e a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal celebração de convênio.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal,** nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere às Secretarias de Estado de Fazenda e Secretaria de Estado de Cultura a celebração de convênio com fito de promover as atividades culturais no âmbito do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposição em tela tem como objetivo sugerir a implantação de programa, junto a Pasta de Fazenda, a fim de que a mesma incentive os consumidores a retirarem notas fiscais perante o comércio local e ou aos

prestadores de serviços, sendo que os documentos poderão ser trocados junto a Secretaria de Estado de Cultura por ingressos ou bônus de acessos a shows e espetáculos culturais.

Tal medida poderá ser grande avanço para a relação sócio econômica da Capital, haja vista, com a implantação, os iminentes aumento de arrecadação, melhoria da qualidade de vida dos cidadão e, ainda, incentivo às promoções culturais do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

  
**PAULO RORIZ**  
 Deputado Distrital  
 DEM

**INDICAÇÃO Nº** **IND 2370 /2007**  
**(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)**

**Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e da Administração Regional de Ceilândia, a reforma dos Banheiros da Feira do Setor "P" Norte em Ceilândia - RA IX.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e da Administração Regional de Ceilândia, a reforma dos Banheiros da Feira do Setor "P" Norte em Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A obra sugerida se dá em função da precariedade das condições dos sanitários de uso coletivo dos usuários da referida Feira, bem como dos proprietários das bancas e boxes, e que tal obra atenderá o clamor dos transeuntes, ávidos por melhorias.

A referida indicação objetiva também, fazer correlação das instalações prediais da feira, com os excelentes serviços e produtos ali comercializados.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

  
**LUZIA DE PAULA**  
 Deputada Distrital

**INDICAÇÃO Nº** **IND 2371 /2007**  
**(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)**

**Sugere ao Poder Executivo, através do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a demarcação e sinalização do estacionamento da Feira Central de Ceilândia - RA IX.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a demarcação e sinalização do estacionamento da Feira Central de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação objetiva a organização e otimização das vagas do estacionamento da maior Feira de Ceilândia.

O atendimento do pleito em questão, atenderá o clamor dos usuários e proprietários de boxes da referida feira, haja vista que, em função da inexistência de sinalização e demarcação de vagas, não há a reserva das vagas privativas para deficientes físicos e para Idosos.

A proposta, além de objetivar a dinamizar as vagas de estacionamento dos comerciantes e usuários locais, irá também assegurar um direito garantido por lei no que tange às vagas privativas.

Em face do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

  
**LUZIA DE PAULA**  
 Deputada Distrital

**INDICAÇÃO Nº** **IND 2372 /2007** **DE 2007**  
**(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)**

**Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e da Administração de Ceilândia, a reforma das calçadas circundantes da Feira do Setor "P" Norte em Ceilândia - RA IX.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e da Administração de Ceilândia, a reforma das calçadas circundantes da Feira do Setor "P" Norte em Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação visa corrigir o desgaste causado pelos anos sem manutenção, haja vista que trata-se de local com um grande numero de transeuntes, que utilizam as mesmas para se deslocarem entre o comércio local, as residências e a feira.

O atendimento do pleito em questão irá corrigir a degradação, ocasionada pela falta de manutenção das referidas calçadas.

Diante do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

  
**LUZIA DE PAULA**  
 Deputada Distrital

**MOÇÃO Nº** **MOÇ 01 /2007**  
**(Do Senhor Deputado Aylton Gomes - PMN)**

**Reivindica providências ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para a instalação de uma Banca Examinadora do DETRAN na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do Artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, propomos aos nobres Pares, Moção reivindicando providências ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para a instalação de uma Banca Examinadora do DETRAN na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.


**JUSTIFICATIVA**

A presente Moção tem por finalidade permitir que a população de Planaltina seja atendida com a instalação de uma Banca Examinadora do DETRAN, a fim de complementar os serviços prestados à comunidade, oferecendo maior comodidade aos futuros motoristas.

Os futuros motoristas são obrigados a se deslocar a outras cidades satélites para prestar exames teóricos e práticos objetivando a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

Pelo exposto, solicitamos especial atenção dos Nobres Partes desta Casa, no atendimento a essa legítima reivindicação.

Sala das Sessões, em

  
**AYLTON GOMES**  
 Deputado Distrital - PMN

SECRETARIA DE  
 18/09

**MOÇÃO Nº 02/2007**  
 (Do Deputado Aylton Gomes - PMN)

**Reivindica a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, a implantação de um posto do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - "NA HORA", na Região Administrativa de Planaltina - RA - VI.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do Artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, apresento Moção aos nobres Pares, reivindicando a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, a implantação de um posto do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - "NA HORA", na Região Administrativa de Planaltina - RA - VI.

**JUSTIFICATIVA**


A presente Moção tem por finalidade permitir que os moradores de Planaltina tenham acesso e atendimento aos diversos serviços de expedição de documentos, serviços e pagamentos, com rapidez, eficiência e de qualidade que tem o Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA.

O NA HORA tem como finalidade facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão.

Tal medida contribuirá efetivamente para os moradores de Planaltina, oferecendo maior acesso do cidadão aos serviços públicos considerados essenciais, alcançando a excelência no atendimento e na realização da cidadania plena.

Pelo exposto, solicitamos especial atenção dos Nobres Partes desta Casa, no atendimento a essa legítima reivindicação.

Sala das Sessões, em

  
**AYLTON GOMES**  
 Deputado Distrital - PMN

SECRETARIA DE  
 18/09

**2 PEQUENO EXPEDIENTE****2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES**

**DEPUTADO CHICO LEITE**, líder da bancada do PT.

- Crítica o Governador por descumprir sua promessa de campanha de que não promoveria a venda do Banco de Brasília.

- Pondera que, apesar de apenas o Banco do Brasil ter manifestado interesse oficial na compra do BRB, outras duas instituições privadas pretendem comprar o banco.

- Defende o fortalecimento do Banco de Brasília, patrimônio do povo da Cidade, e refuta qualquer possibilidade de venda.

- Aponta outros problemas relacionados ao tema: a manutenção do emprego dos servidores do banco e a falta de crédito para os pequenos e médios empresários.

- Afirma que o Partido dos Trabalhadores se opõe à venda do BRB.

**DEPUTADO AYLTON GOMES**, em nome do Bloco Parlamentar Independente.

- Parabeniza o Governador pela visita a Planaltina e por todas as obras que viabilizou naquela Região Administrativa.

- Agradece o GDF pela adoção da jornada de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso para os bombeiros militares do Distrito Federal.

**DEPUTADA EURIDES BRITO**, em nome do Bloco Democrático Social.

- Relata com tristeza que, sobrevoando o parque nacional, observou focos de incêndio causados pela queimada em fazenda vizinha.

- Afirma que é dever dos deputados agirem para impedir esse tipo de incêndio.

- Comunica que apresentou projeto de lei que proíbe a queima de restos vegetais sem a devida autorização, para reduzir os incêndios.

- Sugere que a CDESCTMAT patrocine a elaboração e distribuição de cartilhas educativas para promover a preservação do meio ambiente na rede pública de ensino.

**3 ORDEM DO DIA**

(1º) **ITEM 13:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 445, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.410.986,00 (cinco milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e oitenta e seis reais)".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Cristiano Araújo, acatando as quatro subemendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(2º) **ITEM 15:** Discussão e votação, em 2º turno, da **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera os artigos 312, 316 a 321 e 325 da Lei Orgânica do Distrito Federal e altera os artigos 32, 37, 39, 56 e 57, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescentando a este os artigos 58 e 59".

- Votação da proposta em 2º turno. **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

- Apreciação da redação final. **APROVADA**.

**4 ENCERRAMENTO**

**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

*En. de Vitor*

## Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 194, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

**Isenta o cidadão desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso promovido pelos órgãos públicos do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Distrito Federal o cidadão comprovadamente desempregado e carente.

**Art. 2º** A comprovação da condição de desempregado e carente se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

II – declaração de próprio punho, sob as penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

**Art. 3º** Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Distrito Federal o cidadão que não disponha de recursos suficientes para o próprio sustento quando:

I – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;

II – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;

III – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 10% (dez por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;

IV – a renda familiar for igual ou inferior a dois salários mínimos.

**Art. 4º** Os editais de concursos públicos deverão obrigatoriamente transcrever o disposto no artigo anterior.

**Art. 5º** É vedada qualquer outra limitação, exigência ou discriminação que importe na redução dos benefícios instituídos por esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2007.

PROJETO DE LEI Nº 367, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a política de adequação de unidades habitacionais populares, cria o CHEQUEMORADIA no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** As unidades habitacionais consideradas inadequadas constarão de política de adequação de moradias populares, a ser desenvolvida pelo Poder Executivo, na forma desta Lei.

**Art. 2º** A política de adequação de moradias populares estimulará e incentivará:

I – a ampliação de unidades habitacionais;

II – a construção de sanitários como parte integrante da unidade habitacional;

III – as ligações de água, esgoto e energia elétrica;

IV – o acabamento da construção, especialmente reboco, pintura e calçadas;

V – escrituração do imóvel no cartório de registro de imóveis.

**Art. 3º** Para efetivação do previsto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a valer-se do Fundo de Moradia Popular e a criar linha de crédito para aquisição de material de construção.

§ 1º A aprovação e a liberação do crédito ficam condicionadas à aprovação prévia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre a proposta do interessado, opinando sobre o projeto e orçamento específicos e sobre a situação do interessado quanto aos demais requisitos.

§ 2º O crédito de que trata este artigo será concedido com prazo de no mínimo três anos, sem juros e com correção anual do saldo devedor efetuada pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil – INCC-DF.

§ 3º Cabe ao Banco de Brasília S.A. a operacionalização dos referidos empréstimos, cujos recursos serão disponibilizados no orçamento do Distrito Federal, anualmente, devendo as amortizações respectivas reverter ao Fundo de Moradia Popular.

§ 4º O crédito concedido será transferido para o cartão CHEQUEMORADIA, o qual somente poderá ser utilizado em lojas de material de construção previamente credenciadas no programa.

**Art. 4º** As metas e os recursos financeiros para execução do disposto nesta Lei serão alocados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, por proposta do Poder Executivo do Distrito Federal.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios de cooperação técnica com entidades não-governamentais, associações e cooperativas para prestação de assistência técnica aos interessados, especialmente para elaboração de projetos e orçamentos, para execução ou orientação quanto à construção.

**Art. 6º** Considera-se unidade habitacional inadequada, para os fins desta Lei, a moradia cuja construção apresente uma das seguintes deficiências:

I – densidade excessiva de moradores, que represente mais de três moradores por dormitório;

II – falta de acesso à infra-estrutura de água, esgoto e energia elétrica;

III – ausência de unidade sanitária domiciliar interna;

IV – acabamento da construção com ausência de reboco, calçadas e pintura ou que apresente estado adiantado de depreciação;

V – ausência de escritura pública do imóvel.

**Art. 7º** A política de adequação de moradias habitacionais atenderá a famílias com renda de até três salários mínimos, residentes no Distrito Federal há pelo menos cinco anos, que não possuam outro imóvel residencial.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2007.

PROJETO DE LEI Nº 377, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre o uso obrigatório de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** As escolas de educação básica da rede pública de ensino do Distrito Federal devem possuir sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas externa e interna de suas dependências.

§ 1º O sistema de monitoramento de que trata o *caput* destina-se exclusivamente à preservação da segurança da comunidade escolar e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco esta segurança.

§ 2º O sistema de monitoramento de que trata o *caput* deverá constar, pelo menos, da instalação de circuito interno de TV, com possibilidade de gravação de imagens, e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas fronteiriças externas do estabelecimento e das áreas de circulação internas.

**Art. 2º** É obrigatória a afixação nas escolas de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

**Art. 3º** É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual, bem como em salas de aula, salas de professores, secretarias, cantinas e outros ambientes de acesso e uso restrito na escola.

**Art. 4º** As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta Lei são de responsabilidade da direção da escola e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

**Art. 5º** As escolas referidas no art. 1º terão o prazo de cento e oitenta dias, a contar da regulamentação, para se adequar ao disposto nesta Lei.

**Art. 6º** O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis infratores as sanções legais cabíveis, de acordo com a regulamentação.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2007.

PROJETO DE LEI Nº 1.080, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às mães com crianças no colar, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos e aos portadores de deficiência física e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** As gestantes, as mães com crianças no colo, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos e os portadores de deficiência física terão atendimento prioritário nos estabelecimentos comerciais, de serviços e similares.

*Parágrafo único.* Atendimento prioritário, para fins desta Lei, é a não sujeição das pessoas definidas no art. 1º a filas comuns.

**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares ficam obrigados a afixar, em local visível, placa com os seguintes dizeres: "Atendimento prioritário às gestantes, às mães com crianças no colo, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos e aos portadores de deficiência física. Lei Distrital nº ....."

*Parágrafo único.* A placa a que se refere o *caput* deverá ter as dimensões mínimas de 20cm X 15cm (vinte centímetros por quinze centímetros).

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

*Parágrafo único.* Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro.

**Art. 4º** A fiscalização e a aplicação da penalidade disposta nesta Lei serão definidas pelo Poder Executivo em regulamento a ser expedido no prazo máximo de sessenta dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2007.

## Comissões

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

#### SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 751/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que *determina a inclusão de produtos alimentícios alternativos e naturais na merenda escolar, sob supervisão obrigatória de nutricionista, com vistas à prevenção e combate da desnutrição infanto-juvenil nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/09/07  
Último Dia: 03/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 846/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que *dispõe sobre a criação, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, da 34ª Delegacia de Polícia de Santa Maria Sul, na Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 987/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que *cria o Fundo de Apoio às Vítimas de Violência no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 1050/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, inclusos no Programa de Trabalho Interno e externo e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 1253/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que *reserva áreas para a realização de atividades de lazer na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1900/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que *dispõe sobre a criação do Serviço Voluntário Ambiental e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1931/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA e JOSÉ EDMAR, que *dispõe sobre a concessão de licença especial para direção de veículos automotores a menores que específica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 2103/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, lojas e centros comerciais do Distrito Federal destinarem áreas em seus estacionamentos reservados à utilização de bicicletas.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2164/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s BENÍCIO TAVARES, que *institui o selo identificador de pessoa portadora de deficiência para uso do condutor de veículos ocupantes de vagas especiais nos estacionamentos públicos e particulares do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07  
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2433/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *dispõe sobre a criação do Museu da Computação e Informática e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2582/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que *dispõe sobre a disponibilização de equipe de salvamento nos Hipermercados e Supermercados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 2603/06**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que *institui no Distrito Federal, o "Dia da Proteção e defesa dos Animais", a ser comemorado anualmente no dia 6 de dezembro.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07  
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 024/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que *dispõe sobre o Cadastro de Entidades Ambientais do Distrito Federal - CEADF, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 032/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que *altera a Lei nº 3.212, de 30 de outubro de 2003, que "Torna obrigatória a afixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nas edificações públicas e particulares do Distrito Federal e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 034/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que torna obrigatória a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais nas localidades que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07  
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 084/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a instalação de vigilância eletrônica em shoppings centers, casa noturnas, clubes e similares, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 152/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, que dá a denominação de Ponte Maria Cláudia Del'Isola à Ponte das Garças, que liga a Asa Sul ao Lago Sul.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07  
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 243/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, que dispõe sobre a criação do Parque Ecológico e Vivencial de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 300/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, que dispõe sobre a instalação de sistema de segurança monitorada na forma que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 314/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que dispõe acerca da obrigatoriedade de afixação de placa indicativa de profundidade nas bordas das piscinas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 319/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que institui o Sistema de Alerta à Sociedade do Distrito Federal ante o perigo iminente na área de Segurança Pública e Defesa Civil, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 340/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que dispõe sobre normas de segurança para utilização de reservatórios de água, destinados à utilização coletiva para banho, lazer ou atividade terapêutica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- **PROJETO DE LEI nº 348/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que dispõe sobre a criação do "Pólo de Turismo da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 361/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que dispõe sobre a denominação do viaduto localizado sobre a BR-020, na entrada principal da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07  
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 365/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que institui o Dia das Organizações do Terceiro Setor do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07  
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 382/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que dispõe sobre a abertura de shows e eventos assemelhados com patrocínio do Poder Público.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07  
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 386/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, que dispõe sobre obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro em todas as atividades esportivas oficiais no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07  
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 054/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Leandro Marques Dutra.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07  
Último Dia: 05/10/07

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 155/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PODER EXECUTIVO, que desafeta área que especifica na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 008/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que cria o Parque de Uso Múltiplo do Vicente Pires, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 023/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PODER EXECUTIVO, que estende uso e atividades para o Lote B da QI 15 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 1036/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que dispõe sobre a implantação de sistema alternativo de coleta e tratamento de esgoto sanitário doméstico, em áreas desprovidas de rede pública coletora e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2597/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de ônibus e os permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo - STPA-DF, do Serviço Público Alternativo de Condomínios - STPAC-DF e do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC, de implantarem em seus veículos um sistema de localização, monitoramento e rastreamento via satélite ou similar e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 368/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que dispõe sobre a vedação do uso de embalagens plásticas para o acondicionamento de produtos e mercadorias pelos estabelecimentos comerciais localizados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

- PROJETO DE LEI nº 471/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre extinção do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal – FUNDO - IDR.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 497/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que regulamenta o art. 218, inciso II, alínea b da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/09/07  
Último Dia: 04/10/07

- PROJETO DE LEI nº 505/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que institui o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/09/07  
Último Dia: 04/10/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 278/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que institui o "Prêmio Conservação do Meio Ambiente e Melhora da Qualidade de Vida", no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

- PROJETO DE LEI nº 307/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, que dispõe sobre a cobrança de taxa de serviço em bares, e similares.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/09/07  
Último Dia: 05/10/07

- PROJETO DE LEI nº 476/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a afixação de placas ou cartazes sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), nos hospitais públicos e particulares que possuem atendimento de emergência.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 478/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a proteção e defesa dos consumidores de combustíveis no âmbito do Distrito Federal

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 482/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que cria o Programa Cidadão Legal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI nº 490/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que "torna obrigatório o encaminhamento, por escrito, dos contratos firmados, por meio de "call center" e formas similares, aos contratantes e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

**COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

- PROJETO DE LEI nº 400/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a criação do Corredor Ecológico da Reserva da Biosfera do Cerrado e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 10/10/07

- PROJETO DE LEI nº 475/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que reserva áreas para realização de atividade de esporte e lazer na Região Administrativa de Planaltina RA – VI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 484/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, que altera a Lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, que "dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI nº 494/07, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza a implantação de escultura em logradouro público no trecho 2, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 027/07, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para área que menciona na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 028/07, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que desafeta bem público de uso especial na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 029/07, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que altera os parâmetros de uso e ocupação nos lotes que especifica, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA – XI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 030/07, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que desafeta bem público de uso comum do povo na Região Administrativa de Samambaia – RA XII e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 34/07, do PODER EXECUTIVO, que estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para o lote que menciona na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/07  
Último Dia: 04/10/07

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 477/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que institui o Dia do Universitário no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 486/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que "torna obrigatória a exibição de filmes dublados nos cinemas do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI nº 487/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que "cria o contra-cheque em braile, e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI nº 491/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que "inclui o Dia do técnico de Segurança do Trabalho no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI nº 496/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que institui o Programa 'ADOTE UMA CRECHE, ORFANATO OU ASILO', no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/07  
Último Dia: 04/10/07

- PROJETO DE LEI nº 499/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que dispõe sobre a prioridade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/07  
Último Dia: 04/10/07

- PROJETO DE LEI nº 508/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a criação da "Calçada da Fama" destinada a homenagear os desportistas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/07  
Último Dia: 08/10/07

- PROJETO DE LEI nº 511/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que proíbe o ingresso de menores de dezoito anos em eventos de qualquer natureza, denominados "open bar", que permitam a livre distribuição de bebidas alcoólicas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/07  
Último Dia: 08/10/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 62/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Hélio Fernandes.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 063/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor VALTER EDUARDO DE SOUSA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 064/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor José Antônio Bruno.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 065/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ MOACIR DE SOUSA VIEIRA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 66/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DR. CHARLES, que concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre DERCÍLIO RODRIGUES BRAGA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/07  
Último Dia: 04/10/07

### COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 474/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BERINALDO PONTES, que dispõe sobre a divulgação obrigatória de campanha permanente de prevenção à violência nas casas noturnas, boates, bares e estabelecimentos similares no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 321/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na internação hospitalar no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07  
Último Dia: 05/10/07

- PROJETO DE LEI nº 473/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que dispõe sobre a obrigatoriedade presença do profissional de Educação Física, devidamente habilitado, no sistema de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 488/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que "cria Normas de Segurança a serem observadas pelos Hospitais e Maternidades, a fim de evitar o seqüestro de bebês".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI nº 489/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que assegura a todo cidadão o direito de registrar ocorrência, em qualquer Delegacia do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI nº 492/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre o fornecimento do Estatuto da Criança e do adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no ato da matrícula nos estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI nº 493/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a exposição do Estatuto da Criança e do adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos estabelecimentos públicos e particulares de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI nº 509/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que assegura aos transplantados e aos doadores, cujo órgão tenha sido retirado em vida, o passe livre no sistema de transporte público de passageiros do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/07  
Último Dia: 08/10/07

- PROJETO DE LEI nº 510/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que assegura aos transplantados e aos doadores, cujo órgão tenha sido retirado em vida, a gratuidade em eventos de esporte, cultura, lazer e entretenimento realizados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/07  
Último Dia: 08/10/07

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- PROJETO DE LEI nº 480/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que cria nos estabelecimentos prisionais, no âmbito do Distrito Federal, opções de visitas sem contato físico com os presos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 485/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que "estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- PROJETO DE LEI nº 472/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que proíbe o uso de aparelhos celulares, por

parte dos alunos, nas escolas públicas e privadas de Educação Básica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 479/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que dispõe sobre a substituição do uso de sacos plásticos de lixo por sacos de lixo ecológicos pelos órgãos públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 481/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, que dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam a disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso à Internet e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/07  
Último Dia: 27/09/07

- PROJETO DE LEI nº 483/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que dispõe sobre a proibição da queima de restos vegetais e lixo no território do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/07  
Último Dia: 01/10/07

- PROJETO DE LEI nº 506/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a paisagem urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/07  
Último Dia: 04/10/07

- PROJETO DE LEI nº 507/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar em edificações no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/07  
Último Dia: 08/10/07

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

#### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

#### SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1223/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a obrigatoriedade das auto-escolas do Distrito Federal promoverem curso de primeiros socorros e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 03/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1326/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que institui no âmbito do distrito Federal o Programa de Albergues para Mulher Vítima de Violência e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 03/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1339/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que institui o Programa Adote um Parque, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 03/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1413/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que cria o Programa Adote uma Passagem Subterrânea, com o objetivo de aproveitar esses espaços entre os eixos Rodoviários, Leste e Oeste, na Asa Sul e Asa Norte.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 03/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1825/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre a concessão de registros para Centros de Formação de Condutores – CFCs no Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 03/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 569/06**, de autoria da BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, que susta os efeitos dos Decretos n. 26.501, 26.502 e 26.503, todos de 29 de dezembro de 2005.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 27/09/07  
Último Dia: 27/09/07

**NOTA:** De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Assuntos Fundiários – CAF

### CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputado Benício Tavares, no uso das atribuições previstas no art. 78, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tenho a honra de convocar os Senhores Deputados, Membros desta Comissão, para a 9ª Reunião Ordinária da primeira Sessão Legislativa, da quinta Legislatura, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2007, segunda-feira, às 10:30 horas, na sala de reuniões das comissões.

Brasília, 26 de setembro de 2007.

Fábio Carlos Fuzeira  
Secretário CAF

PAUTA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2007, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10:30 HS, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES.

#### ITEM I - Proposições para Discussão e Votação

01) PLC 5/2003

**Autoria:** Deputado Brunelli

Dispõe sobre alteração da destinação e gabarito dos lotes comerciais e residenciais que margeiam a Avenida SAMDU de Taguatinga e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Cabo Patrício

**Parecer:** Pela Rejeição

02) PLC 159/2006

**Autoria:** Deputado Pedro Passos

Define os parcelamentos de solo urbano irregulares constituídos em condomínios no âmbito do Distrito Federal como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

**Relator:** Deputado Cabo Patrício

**Parecer:** Pela Rejeição

03) PLC 3/2007

**Autoria:** Deputado Pedro Passos

Dispõe sobre a regulamentação dos parcelamentos de solo localizados em terras de propriedade do Distrito Federal e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Batista das Cooperativas

**Parecer:** Pela Prejudicialidade

04) PLC 5/2007

**Autoria:** Deputado Pedro Passos

Dispõe sobre a criação do Setor de Oficinas da Região Administrativa do Jardim Botânico e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Benício Tavares

**Parecer:** Favorável

05) PLC 18/2007

**Autoria:** Poder Executivo

Regulariza o uso da Chácara nº 72 da QI 05 do Setor De Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Batista das Cooperativas

**Parecer:** Pela Aprovação

06) PL 35/2003

**Autoria:** Deputado Brunelli

Cria o Parque Tecnológico na Região Administrativa da cidade do Recanto das Emas. RA XV e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Berinaldo Pontes

**Parecer:** Pela Rejeição

07) PL 341/2003

**Autoria:** Deputado Chico Leite e Deputada Arlete Sampaio

Disciplina os procedimentos para a realização de audiência pública prévia à desafetação de área; alteração de gabarito de edificações, mudanças e extensão de uso, de taxas de ocupação e índices de construção e elaboração e revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e do Plano Diretor Local e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Batista das Cooperativas

**Parecer:** Pela Aprovação do PL 341/2003 e Pela Rejeição do PL 649/2004 apenso

08) PL 749/2003

**Autoria:** Deputado Pedro Passos

Cria o programa de financiamento habitacional destinado a atender aos feirantes estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Berinaldo Pontes

**Parecer:** Pela Rejeição

09) PL 1040/2004

**Autoria:** Deputado Pedro Passos

Desafeta e autoriza a doação com encargos da área que especifica na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Cabo Patrício

**Parecer:** Pela Rejeição

10) PL 1043/2004

**Autoria:** Deputado Pedro Passos

Dispõe sobre a criação do Curral Comunitário de Santa Maria RA - XIII e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Benício Tavares

**Parecer:** Favorável

11) PL 1780/2005

**Autoria:** Deputado Pedro Passos

Dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento, a título precário, para estabelecimentos comerciais instalados nos parcelamentos de solo urbano passíveis de regularização e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Batista das Cooperativas

**Parecer:** Pela Rejeição

12) PL 1785/2005

**Autoria:** Deputados Wilson Lima e José Edmar

Proíbe a demolição de edificações residenciais ou de uso misto localizadas em áreas ou parcelamentos habitacionais em processo de regularização, no âmbito do Distrito Federal.

**Relator:** Deputado Cabo Patrício

**Parecer:** Pela Rejeição

13) PL 1832/2005

**Autoria:** Deputado Brunelli

Altera a Lei nº 1.929, de 5 de maio de 1998, que cria o Complexo de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo de Taguatinga e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Berinaldo Pontes

**Parecer:** Pela Rejeição

14) PL 1992/2005

**Autoria:** Deputado José Edmar

Cria a Estrada Parque Brasília - EPBZ, no Sistema Viário do Distrito Federal e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Cabo Patrício

**Parecer:** Pela Rejeição

**15) PL 2202/2005****Autoria: Deputado Pedro Passos**

Reserva 15% do espaço das exposições e feiras temporárias realizadas, no âmbito do Distrito Federal, com motivos relacionados à produção de alimentos, manifestações culturais, artesanato ou produção agropecuária/agroindustrial, para os produtores e agropecuaristas locais da forma como especifica.

**Relator: Deputado Benício Tavares****Parecer: Pela Aprovação****16) PL 2299/2006****Autoria: Deputado Brunelli**

Fica denominado Praça da Bíblia o logradouro público que especifica.

**Relator: Deputado Benício Tavares****Parecer: Pela Aprovação****17) PL 2328/2006****Autoria: Deputado Brunelli**

Dispõe sobre parâmetros Urbanísticos e o Memorial Descritivo do Complexo de Diversão, Esporte, Cultura, Educação e Turismo - TAGUA PARK e dá outras providências.

**Relator: Deputado Berinaldo Pontes****Parecer: Pela Rejeição****18) PL 2458/2006****Autoria: Deputado Leonardo Prudente**

Cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Habitacional para os trabalhadores da construção civil residentes no Distrito Federal e dá outras providências.

**Relator: Deputado Cabo Patrício****Parecer: Com Nota Técnica****19) PL 2503/2006****Autoria: Poder Executivo**

Dispõe sobre os parâmetros de uso e ocupação da Área Especial B - Lote 1 do Setor de Residências Econômicas Sul - SER/S na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI e dá outras providências.

**Relator: Deputado Benício Tavares****Parecer: Pela aprovação com 03 emendas modificativas, 02 emendas aditivas e 01 emenda de redação Concedido vista ao Deputado Leonardo Prudente na 5ª Reunião Extraordinária da CAF, em 25/09/07.****20) PL 2591/2006****Autoria: Deputado Paulo Tadeu**

Determina a criação de vagas exclusivas para motocicletas nos estacionamentos públicos ou privados do Distrito Federal e dá outras providências.

**Relator: Deputado Berinaldo Pontes****Parecer: Pela Aprovação****21) PL 33/2007****Autoria: Deputado Pedro Passos**

Dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Distrito Federal e dá outras providências.

**Relator: Deputado Batista das Cooperativas****Parecer: Pela aprovação****22) PL 139/2007****Autoria: Deputado Pedro Passos**

Dispõe sobre a aplicação no território do Distrito Federal do direito de preempção previsto na Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências.

**Relator: Deputado Berinaldo Pontes****Parecer: Pela Rejeição****23) PL 188/2007****Autoria: Poder Executivo**

Permite o aumento do potencial construtivo na área que especifica na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, e dá outras providências.

**Relator: Deputado Cabo Patrício****Parecer: Pela Aprovação****24) PL 299/2007****Autoria: Deputado Chico Leite**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página da INTERNET da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e no Diário Oficial do Distrito Federal, do CIDHAB - Cadastro de Inscrições de IDHAB, e dá outras providências.

**Relator: Deputado Batista das Cooperativas****Parecer: Pela Aprovação com 1 emenda modificativa****25) PL 357/2007****Autoria: Deputado Batista das Cooperativas**

Cria Praças do Ciclista nas Regiões Administrativas que menciona, e dá outras providências.

**Relator: Deputado Cabo Patrício****Parecer: Pela Rejeição****26) PDL 499/2005****Autoria: Dep. Leonardo Prudente**

Dispõe sobre a concessão de Alvará Precário para os prestadores de serviços localizados nas Quadras 700 da W3 Sul - Plano Piloto - RA I.

**Relator: Deputado Berinaldo Pontes****Parecer: Com Nota Técnica****27) IND 2358/2007****Autoria: Deputado Cristiano Araújo**

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para a regularização fundiária de Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

**28) IND 2377/2007****Autoria: Deputado Cristiano Araújo**

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, para a construção de praças públicas em Engenho das Lajes, na Região Administrativa do Gama - RA II.

**29) IND 2382/2007****Autoria: Deputado Cristiano Araújo**

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para a regularização fundiária do Núcleo Habitacional Engenho das Lajes, localizado na Região Administrativa do Gama - RA II.

**30) IND 2386/2007****Autoria: Deputado Rogério Ulysses**

Sugere, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, promover estudos, com vistas a redefinir a altura dos guarda-corpos dos centros comerciais do Distrito Federal.

Fábio Carlos Fuzeira  
Secretário da CAF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputado Benício Tavares, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que a proposição a seguir relacionada foi designada ao Membro desta Comissão para proferir parecer de 27/09/07 a 10-10-07:

**PLC 14/2007****Autoria: Poder Executivo**

Define critérios de ocupação de área pública no Distrito Federal mediante Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso, para as utilizações que especifica.

**Relator: Dep. Benício Tavares**Fábio Carlos Fuzeira  
Secretário da CAF**Resultado de pauta da 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Fundiários, realizada no dia 25 de setembro de 2007.****ITEM I - EXPEDIENTES****A - Leitura das Atas****3ª. Reunião Extraordinária - 16/05/07****4ª. Reunião Ordinária - 28/05/07****5ª. Reunião Ordinária - 11/06/07****6ª. Reunião Ordinária - 06/08/07****4ª. Reunião Extraordinária - 14/08/07****7ª. Reunião Ordinária - 20/08/07****Resultado: Aprovadas com 3 votos favoráveis e 2 ausências****ITEM II - Proposições para Discussão e Votação****01) PLC 18/2007****Autoria: Poder Executivo**

Regulariza o uso da Chácara nº 72 da QI 05 do Setor De Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, e dá outras providências.

**Relator: Deputado Batista das Cooperativas****Parecer: Pela Aprovação****Resultado: Transferido para a próxima reunião****02) PLC 155/2006****Autoria: Poder Executivo**

Desafeta área que especifica na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX e dá outras providências.

**Relator: Deputado Benício Tavares****Parecer: Pela Aprovação****Resultado: Aprovado com 3 votos favoráveis e 2 ausências****03) PL 2503/2006****Autoria: Poder Executivo**

Dispõe sobre os parâmetros de uso e ocupação da Área Especial B - Lote 1 do Setor de Residências Econômicas Sul - SER/S na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI e dá outras providências.

**Relator: Deputado Benício Tavares****Parecer: Pela aprovação com 03 emendas modificativas, 02 emendas aditivas e 01 emenda de redação****Resultado: Concedido vista ao Dep. Leonardo Prudente****04) PL 188/2007****Autoria: Poder Executivo**

Permite o aumento do potencial construtivo na área que especifica na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, e dá outras providências.

**Relator: Deputado Cabo Patrício****Parecer: Pela Aprovação****Resultado: Transferido para a próxima reunião****05) PLC 23/2007****Autoria: Poder Executivo**

Estende uso e atividades para o lote B da QI 15 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, e dá outras providências.

**Relator: Deputado Benício Tavares****Parecer: Pela Aprovação****Resultado: Aprovado com 3 votos favoráveis e 2 ausências****06) PL 2103/2005****Autoria: Deputado Chico Leite**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, lojas e centros comerciais do Distrito Federal destinarem áreas em seus estacionamentos reservadas à utilização de bicicletas.

**Relator: Deputado Batista das Cooperativas****Parecer: Favorável****Resultado: Aprovado com 3 votos favoráveis e 2 ausências****07) PL 2591/2006****Autoria: Deputado Paulo Tadeu**

Determina a criação de vagas exclusivas para motocicletas nos estacionamentos públicos ou privados do Distrito Federal e dá outras providências.

**Relator: Deputado Berinaldo Pontes****Parecer: Pela Aprovação****Resultado: Transferido para a próxima reunião****08) PLC 8/2007****Autoria: Deputado Batista das Cooperativas**

Cria o Parque de Uso Múltiplo do Vicente Pires, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, e dá outras providências.

**Relator: Deputado Raad Massouh****Parecer: Pela Aprovação****Resultado: Aprovado com 3 votos favoráveis e 2 ausências****09) PL 299/2007****Autoria: Deputado Chico Leite**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página da Internet da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e no Diário Oficial do Distrito Federal, do CIDHAB - Cadastro de Inscrições de IDHAB, e dá outras providências.

**Relator: Deputado Batista das Cooperativas****Parecer: Pela Aprovação com 1 emenda modificativa****Resultado: Transferido para a próxima reunião**







- 117) IND 1502/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Loteamento Pacheco, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 118) IND 1503/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Vale do Sol, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 119) IND 1504/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Vila Feliz, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 120) IND 1505/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Recanto Feliz, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 121) IND 1506/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Projeto Sete, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 122) IND 1507/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Residencial Prado, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 123) IND 1508/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Veneza I, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 124) IND 1509/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Portal do Amanhecer S/N, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 125) IND 1510/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Portal do Amanhecer S/N, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 126) IND 1511/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Residencial S/E o Francisco, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 127) IND 1512/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Coohaplan - Vila Dimas, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 128) IND 1513/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Rural Mestre D'Armas, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 129) IND 1514/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Associação Residencial Sul Americana, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 130) IND 1515/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio DVO (Planaltina), localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 131) IND 1516/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Parque Sol Nascente (Planaltina), localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 132) IND 1517/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Setor Residencial Nova Esperança, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 133) IND 1518/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Vale do Amanhecer, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 134) IND 1519/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Eldorado, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 135) IND 1520/2007  
**Autoria: Deputado Brunelli**  
 Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Mandala, localizado na APA do São Bartolomeu.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 136) IND 1541/2007  
**Autoria: Deputada Jaqueline Roriz**  
 Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, determine providências para a definição da Poligonal do Parque Canela de Emas em Sobradinho II, na Região Administrativa de Sobradinho RA - XXVI.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 137) IND 1542/2007  
**Autoria: Deputada Jaqueline Roriz**  
 Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a adoção de providências para o cercamento do Parque Canela de Emas em Sobradinho II, na Região Administrativa de Sobradinho RA - XXVI.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 138) IND 1559/2007  
**Autoria: Deputado Pedro Passos**  
 Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente que promova a destinação de área para a implantação do cemitério, na Região Administrativa do Paranoá.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 139) IND 1564/2007  
**Autoria: Deputado Pedro Passos**  
 Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que promova a destinação de área e busque os recursos necessários para implantação de feira permanente na Região Administrativa do Paranoá RA - VII.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 140) IND 1624/2007  
**Autoria: Deputado Batista das Cooperativas**  
 Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal providências quanto a regularização do espaço comunitário localizado na EQNM 5/7 de Ceilândia - RA - IX.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 141) IND 1674/2007  
**Autoria: Deputado Leonardo Prudente**  
 Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente autorização para a ocupação do espaço edificado, no Parque de Uso Múltiplo do Lago Norte - Módulo 2, com objetivo de criar um "Polo cultural e de Meio Ambiente".  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 142) IND 1688/2007  
**Autoria: Deputado Cristiano Araújo**  
 Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, que promova a continuação do asfaltamento das ruas que dão acesso ao Setor de Oficinas e Residências da Quadras - OSF 12 a 16, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 143) IND 1731/2007  
**Autoria: Deputada Luzia de Paula**  
 Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Distrito Federal, a regularização do assentamento QNR em Ceilândia Norte - RA IX.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 144) IND 1753/2007  
**Autoria: Deputado Milton Barbosa**  
 Sugere ao chefe do poder executivo providências junto ao administrador de Ceilândia, no sentido de promover a revitalização da área pública situada na EQNP 05/09, do setor P Norte da Região Administrativa da Ceilândia RA - IX.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 145) IND 1762/2007  
**Autoria: Deputado Roney Nemer**  
 Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a implantação imediata do Parque Urbano e Vivencial do Gama - RA - II.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 146) IND 1769/2007  
**Autoria: Deputada Luzia de Paula**  
 Sugere ao poder executivo, através da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a entrega da escritura das residências da expansão do Setor O, em Ceilândia Norte - RA - IX.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 147) IND 1799/2007  
**Autoria: Deputado Paulo Roriz**  
 Sugere à Secretaria de Obras a recuperação e urbanização das vias internas do Setor Habitacional Vicente Pires, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 148) IND 1816/2007  
**Autoria: Deputado Leonardo Prudente**  
 Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a criação do Setor de Inflamáveis de Planaltina, RA-VI.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 149) IND 1817/2007  
**Autoria: Deputado Leonardo Prudente**  
 Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a criação do Setor de Oficinas de Artesanato, Artes e Atelier de Planaltina, RA-VI.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 150) IND 1890/2007  
**Autoria: Deputado Paulo Roriz**  
 Sugere ao Poder Executivo a transferência da feira localizada na Quadra 215/217, de Samambaia Norte para a área destinada à feira livre, localizada próximo ao Conjunto A da QN 427, Expansão de Samambaia, na Região Administrativa de Samambaia - RA XIII.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**
- 151) IND 1892/2007  
**Autoria: Deputado Cristiano Araújo**  
 Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Governo, que através da Subsecretaria de Fiscalização, coíba a propaganda irregular.  
**Resultado: Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão de Defesa do Consumidor – CDC**

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC**

**DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor – CDC, Deputado WILSON LIMA informamos que, mediante sorteio, as proposições abaixo relacionadas foram designadas ao deputado, conforme quadro abaixo, para proferir parecer no prazo regimental de dez dias (art. 90 do RICLDF).

PRAZO REGIMENTAL PARA PARECER: 4.9.2007 A 19.9.2007.			
	RELATORIA	PROPOSIÇÃO	AUTORIA
1)	DEPUTADO RÔNEY NEMER	PL nº 429/2007	DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
2)	DEPUTADA LUZIA DE PAULA	PL nº 433/2007	DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
3)	DEPUTADO RÔNEY NEMER	PL nº 458/2007	DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
4)	DEPUTADA LUZIA DE PAULA	PL nº 464/2007	DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
5)	DEPUTADO RÔNEY NEMER	PL nº 467/2007	DEPUTADO PAULO TADEU

Brasília/DF, 26 de Setembro de 2007.

**JOYCE GULMARÊS MORAIS**  
Secretária da Comissão de Defesa do Consumidor – CDC  
Matrícula: 16213-46

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às dez horas e quinze minutos, o Presidente da Comissão de Segurança Deputado Cabo Patrício deu por aberta a 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Segurança e agradeceu a presença dos Deputados Reguffe e Bispo Renato, e disse que o Deputado Bispo Renato agora é membro desta Comissão. Ressaltou a importância do Bispo Renato para a realização dos trabalhos desta Comissão, pelo conhecimento como Administrador Regional do Riacho Fundo e pelo trabalho exercido junto à juventude do Distrito Federal. Fez a leitura da ata da 8ª Reunião Ordinária de 08/08/2007, sendo aprovada por três votos sim e duas ausências. Indagou se algum dos Parlamentares presente deseja fazer algum comunicado, sendo que nenhum fez uso da palavra. Passaram então, à apreciação da pauta. Item nº 1: Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 32, de 2007, de autoria do Deputado Pedro Passos, que altera a Lei nº 3.212, de 30 de outubro de 2003, que torna obrigatória a afixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nas edificações públicas e particulares do Distrito Federal, e dá outras providências. Como o Deputado Aguinaldo de Jesus saiu desta Casa e hoje é Secretário de Esporte o Deputado Bispo Renato Andrade substituiu como membro titular desta Comissão, o Deputado Cabo Patrício solicitou ao Deputado Bispo Renato que emitisse o parecer sobre a matéria como Relator *ad hoc*. Não houve discussão passando direto a votação. O parecer obteve 3 votos favoráveis e houve 2 ausências. Assume a presidência o Deputado Reguffe para a Discussão e votação do item 2: parecer ao Projeto de Lei nº 300, de 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "dispõe sobre a instalação de sistemas de segurança monitorados na forma que especifica". O Deputado Cabo Patrício, relator da matéria, leu o parecer passando logo em seguida para a discussão. O Deputado Reguffe disse que considerava o projeto bastante pertinente e votou favoravelmente a ele e apenas ressaltou que em blocos residenciais e comerciais de uso misto, a presença de câmaras deveria ser pública e que todos os condôminos devem ter conhecimento delas, para evitar que o síndico ou outra pessoa qualquer queira invadir a privacidade ou colocar alguém em situação constrangedora e continuou dizendo que se todos os condôminos, todas as pessoas que participam do condomínio tiverem conhecimento de que aquela câmara está ali, torna-se uma questão de segurança e o que for feito para a

152) IND 1953/2007

**Autoria:** Deputada Jaqueline Roriz  
Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, a construção de um estacionamento público de veículos de passeio nas avenidas P2, P3 e P4, no Setor P Sul, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**Resultado:** Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências

153) IND 2092/2007

**Autoria:** Deputado Leonardo Prudente  
Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal, a criação de terrenos destinados à implantação do Pró-DF, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII.

**Resultado:** Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências

154) IND 2193/2007

**Autoria:** Deputado Batista das Cooperativas  
Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a destinação para moradia popular da área existente entre o Setor M-Norte e Ceilândia.

**Resultado:** Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências

155) IND 2194/2007

**Autoria:** Deputado Batista das Cooperativas  
Sugere a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a revitalização da praça da EQNM 34/36 e a construção de estacionamento em frente a Paróquia São Pedro e São Paulo, da Região Administrativa de Taguatinga, RA III.

**Resultado:** Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências

156) IND 2205/2007

**Autoria:** Deputado Milton Barbosa  
Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao Administrador do Guará, no sentido de promover a revitalização das praças públicas localizadas na Região Administrativa do Guará - RA X.

**Resultado:** Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências

157) IND 2226/2007

**Autoria:** Deputado Rôney Nemer  
Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Estacionamento na Via Comercial, em frente ao lote 1741, até o balão em frente ao Posto da BR na Cidade de São Sebastião - RA XIV.

**Resultado:** Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências

158) IND 2228/2007

**Autoria:** Deputado Rôney Nemer  
Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que adote providências urgentes no sentido de deter a invasão de terra pública por catadores de lixo no Setor Clubes Sul - Trechos 02 e 03 na Cidade de Brasília - RA-1.

**Resultado:** Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências

159) IND 2235/2007

**Autoria:** Deputado Wilson Lima  
Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Terracap, providências no sentido de viabilizar venda dos lotes de condomínios, com edificações e não habitados, bem como lotes vazios, ou ainda vários lotes pertencentes a uma única pessoa, levando em conta o interesse comum e social, observando ainda se o detentor do imóvel tem filhos que não possui imóvel no DF.

**Resultado:** Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências

160) IND 2256/2007

**Autoria:** Deputado Brunelli  
Sugere ao Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal, a construção de uma praça pública com estacionamento na EQNP 19 / EQNO 16 - Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

**Resultado:** Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências

161) IND 2258/2007

**Autoria:** Deputado Brunelli  
Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal a implantação de estacionamentos públicos nos seguintes locais: EQNP 11/15 A/E 'B' Loja 07/07; EQNP 15/19 A/E 'E' Lote 50; EQNP 15/19 A/E 'G' e EQNP 05/09 A/E 'H', Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**Resultado:** Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências

162) IND 2273/2007

**Autoria:** Deputado Cristiano Araújo  
Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador Do Distrito Federal, José Roberto Arruda, para A regularização das ocupações de terras públicas denominadas Sucupira e Vredão, localizadas na Região Administrativa de Riacho Fundo I - RA XVII.

**Resultado:** Aprovada com 3 votos favoráveis e 2 ausências

163) REQ 1/2007

**Autoria:** Deputado Reguffe  
Requer a realização de audiência pública para a discussão do tema: "A implantação de ciclovias no Distrito Federal".

**Resultado:** Prejudicado

164) REQ 408/2007

**Autoria:** Deputados Chico Leite, Érika Kokay, Paulo Tadeu e Outros  
Requer a realização de audiência pública da CAF para debater a proposta de emenda à Lei Orgânica nº 13, de 2007, que altera os artigos 312, 316 a 321 e 325 da Lei Orgânica do Distrito Federal e altera os artigos 32, 37, 39, 56 e 57, do ato das disposições transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescentando a este os artigos 58 e 59.

**Resultado:** Prejudicado

Fábio Cavalcanti Fuzeira  
Secretário CAF

segurança e para o bem das pessoas e das famílias terá o seu apoio. O Deputado Cabo Patrício disse que reforçava as palavras do Deputado Reguffe e citou o art. 2º do referido projeto, no parágrafo único, que diz o seguinte: "Para a instalação de que trata o *caput* será necessária à expressa anuência e autorização de todos os envolvidos". E disse para deixar claro que sem a anuência de todos não será instalado o sistema de monitoramento de câmaras, para que as pessoas saibam que estão sendo filmadas, para que haja uma pessoa responsável pelas filmagens, a fim de que elas não sejam usadas depois de forma indevida. Não houve mais discussão, passando em seguida para a votação. O parecer obteve 3 votos favoráveis e houve 2 ausências. Reassumiu a presidência o Deputado Cabo Patrício, e passou para o item nº 3, discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 319, de 2007 de autoria do Deputado Aylton Gomes, que "Institui o Sistema de Alerta à Sociedade do Distrito Federal ante o perigo iminente na área de Segurança Pública e Defesa Civil e dá outras providências". O Presidente Deputado Cabo Patrício, solicitou ao Relator *ad hoc*, Deputado Bispo Renato Andrade, que proferisse o parecer sobre a matéria. O Deputado Reguffe disse saber da boa intenção e da preocupação do Deputado Aylton Gomes com esse tema e apenas pensou que existem muitos problemas no Distrito Federal, principalmente na Educação pública, na Saúde pública, e criar um projeto de lei que exija o sistema de alerta gerará uma despesa para o Erário que pode ser gasta na Saúde pública, na Educação, nas duas áreas em que a sociedade não encontra por parte do Estado uma devolução de serviços públicos de qualidade, colocou-se contra o parecer do projeto. O Deputado Bispo Renato disse que respeitava as ponderações do Deputado Reguffe, mas exatamente por ser um alerta, é muito importante o projeto e vale o gasto para se evitar o risco de calamidades que possam surgir e disse ser favorável ao projeto do Deputado Aylton Gomes. Chegou nesse momento o Deputado Aylton Gomes e entrou na discussão dizendo que era uma satisfação estar ali para discutir uma matéria de sua autoria e continuou dizendo ser da área de Segurança Pública, como o nobre Deputado Cabo Patrício, e, como bombeiro que foi, sempre teve uma preocupação com a vida e continuou dizendo que não haverá gastos que valem mais do que se fazer prevenção para a defesa da vida humana e que não haverá gastos que se comparem aos que venham a ajudar a prevenir a Saúde Pública ou a ajudar o bem-estar do cidadão, o trabalho do Parlamentar e o trabalho desta Casa é voltado para o bem-estar da vida, o nobre Deputado Reguffe está correto em defender a sua teoria pois a nossa Educação, a nossa Segurança, a nossa Saúde estão passando por momentos difíceis, realmente estão faltando investimentos, mas se você não se preocupar com a vida, esses investimentos não vão ter sentido. Se não nós preocuparmos em defender o cidadão, todos esses nossos investimentos não terão razões de existir disse o Deputado Aylton Gomes, que continuou, que tem uma tese que é a seguinte: olhem a faixa de pedestres, que maravilha! Quando ela surgiu no Distrito Federal, falaram que não iria funcionar; disseram que os veículos iriam passar por cima das pessoas e que elas iriam morrer na faixa. Fizeram uma campanha maravilhosa e hoje tem-se de tirar o chapéu para o cidadão brasileiro. Brasília tem uma educação no uso da faixa de pedestre que, com relação ao Brasil, em lugar algum que Ele tenha visitado viu isso acontecer. É um sinal de alerta, de defesa da vida, de respeito ao cidadão, de respeito à vida do próximo. Hoje, quando a criança estende a mão e pede travessia na faixa de pedestre, mesmo os motoristas mais angustiados e agoniados param o seu veículo. Se mantiverem campanhas nessa direção, muitas vidas poderão ser salvas, concluiu o Deputado Aylton Gomes. O Deputado Cabo Patrício concordou com o Deputado Reguffe na questão de se gerar despesas numa situação em que a Saúde é deficiente, assim como a Segurança Pública e a Educação, e que tudo no Governo depende de prioridade, disse que se o projeto criasse despesas, com certeza votaria contrariamente a ele, até porque não compete à Câmara Legislativa criar despesas para o Poder Executivo. Não é essa a função da Câmara pois seria inconstitucional. E continuou citando o que está disposto no projeto, especificado nos arts. 4º e 5º, é o seguinte: nos órgãos de Segurança Pública e de Defesa Civil. Então, o sistema de alerta nada mais é do que orientar e avisar a população com antecedência do cometimento de qualquer situação de risco. Disse que hoje vivemos em uma situação, todos os Parlamentares e pessoas presentes devem saber disso, que, se o Corpo de Bombeiros não conseguir até às 11h acabar com o foco de incêndio no Parque Nacional de Brasília, vamos perder quase 40% desse

parque, em função de um incêndio que começou em uma chácara vizinha ao local, em que o proprietário ateou fogo que acabou se alastrando para o parque. Estamos no período da seca e se a população fosse orientada para evitar queimadas, e só neste ano já tivemos algo em torno de quatro mil focos de incêndio, evitaríamos boa parte destes incêndios, finalizou o Deputado Cabo Patrício. O Deputado Aylton disse novamente que recentemente foram criados, pela Defesa Civil, os NUDECs - Núcleo de Defesa Civil - em todas as administrações do Distrito Federal. Eles não existiam. Olha que gancho maravilhoso, pois haverá defesa civil em todas as

regionais e aí, sim, haverá essa integração com a comunidade, pois em vários pontos haverá defesa civil, por meio da qual poderão comunicar e irradiar realmente essa questão do perigo. Não houve mais quem quisesse discutir, passou para a votação. O parecer obteve 3 votos favoráveis, 1 contrário e houve 1 ausência. O Deputado Wilson Lima havia pedido que fosse apreciado, como item extrapauta, o PL nº 84, de 2007, de sua autoria, cuja Relatoria foi do Deputado Reguffe. Foi incluído extrapauta e passou para a sua apreciação. Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 84, de 2007, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "dispõe sobre a instalação de vigilância eletrônica em *shopping centers*, casas noturnas, clubes e similares, no âmbito do Distrito Federal". Lido o parecer pelo o Deputado Reguffe passou-se para discussão e o Deputado Reguffe disse, apenas para esclarecer que o óbice inicial que manifestou ao projeto foi por prever a colocação de câmaras de vigilância no interior de boates e *shopping centers*, onde poderiam causar constrangimento e invadir a privacidade das pessoas. E continuou dizendo que agora, a identificação externa, na entrada, a considero positiva por motivo de segurança pública, já que todos os freqüentadores terão a imagem registrada. Se acontecer algum fato, esse registro facilitará a investigação policial. Assim, na entrada e na área externa de locais públicos considero positiva a instalação de câmaras. Apenas na área interna, principalmente em casas noturnas considero que isso poderia gerar um constrangimento para o freqüentador, para o usuário. Por isso apresentou aquele óbice, mas que observado e sanados os detalhes, foi plenamente favorável ao projeto. O Deputado Cabo Patrício disse, para contribuir o Deputado Reguffe, que há uma matéria no jornal, que foi trazida pelo Deputado Wilson Lima, sobre uma execução que foi filmada no Paranoá. Disse que um jovem executou outro e saiu andando livremente, como se nada tivesse acontecido e com as filmagens, ele foi identificado e que houve o registro de policiais do Rio de Janeiro, policiais militares, infelizmente, que executaram um motoqueiro e foram identificados por uma filmagem. É de alta importância hoje o monitoramento por câmeras em todas as áreas de grande circulação de pessoas, para que se possa identificar uma ou outra pessoa, caso necessário. E finalizou, que preocupação do Deputado Reguffe realmente tinha que ser considerada. O Deputado Bispo Renato disse que não apenas a questão do monitoramento, mas a prevenção da prática do fato delituoso. Porque, no momento em que toma conhecimento de que a câmera está ali, a pessoa vai evitar a prática do crime. Sem mais discussões o parecer obteve 4 votos favoráveis e houve 1 ausência. Item nº 4: Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 2.582, de 2006, de autoria do Deputado Rôney Nemer, que "dispõe sobre a disponibilização de equipe de salvamento nos hipermercados e supermercados no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências". Lido o parecer pelo o relator Deputado Aylton Gomes passou para a discussão. O Deputado Reguffe disse que o projeto é bastante pertinente e procedente e que tem apenas uma questão a levantar. Pensa que é necessário, sim, haver uma equipe de salvamento para atendimento emergencial em locais privados com grande circulação de público, como supermercados e hipermercados, com número igual ou superior a mil clientes por dia. Isso zela, sim, pela segurança dos usuários, dos cidadãos e que a única questão que provoca alguma preocupação é exigir que esses estabelecimentos tenham, além da equipe de salvamento, um veículo tipo ambulância, aparelhado com equipamentos de atendimento emergencial. Eu penso que exigir de cada supermercado e hipermercado que tenha uma ambulância vai elevar muito o custo e poderá até haver um prejuízo para o consumidor, que pode ter de pagar um preço mais elevado por uma mercadoria que poderia ser mais barata. Então, eu sugeri uma emenda supressiva. O Deputado Cabo Patrício disse também que tem essa preocupação, pois sabe o custo de uma ambulância é ter uma unidade móvel dessas em cada supermercado ou hipermercado e com isso pode, inclusive contribuir para o desemprego de algumas

pessoas e continuou dizendo que existe o SAMU, que atende todo o Distrito Federal, e concordou com a emenda como sugeriu o Deputado Reguffe. O Deputado Aylton Gomes como Relator acata a sugestão, pois não vai trazer nenhum prejuízo ao projeto e assim ficou acatada a emenda supressiva sugerida. O parecer obteve 4 votos favoráveis e houve 1 ausência, com emenda supressiva do Deputado Reguffe. Item nº 5: Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 314, de 2007, de autoria do Deputado Aylton Gomes, que "dispõe acerca da obrigatoriedade de afixação de placa indicativa de profundidade nas bordas das piscinas e dá outras providências". O Deputado Reguffe disse que queria parabenizar o Deputado Aylton Gomes que, na sua opinião, apresentou um projeto que poderá evitar grandes acidentes, e disse que se uma única pessoa deixar de se acidentar gravemente por causa desse projeto, ele já vale a pena. Com isso, esta Casa dá uma colaboração para o cotidiano. As pessoas podem dizer: "Ah! Mas é difícil acontecer um acidente assim..." É! Difícil é! Desde que aquele acidente não tenha acontecido com uma pessoa próxima a você. Não houve mais discussão passou para a votação do parecer. O parecer obteve 4 votos favoráveis e houve 1 ausência. Assumiu a presidência o Deputado Aylton Gomes. Item nº 6: Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 987, de 2003, de autoria da Deputada Erika Kokay, que "cria o fundo de apoio às vítimas de violência no Distrito Federal e dá outras providências". O Deputado Cabo Patrício leu o parecer e o Deputado Aylton Gomes disse gostaria de parabenizar a autora dessa proposição, Deputada Erika Kokay, porque em Brasília temos de amparar as vítimas. Às vezes, a ausência do Estado gera muitas vítimas e muitas famílias passam por dificuldades. A Deputada Erika Kokay foi muito feliz ao propor esse projeto de lei. Encerrada a discussão passou para a votação. O parecer obteve 4 votos favoráveis e houve uma ausência. Reassumiu a presidência o Deputado Cabo Patrício. Item nº 7: Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 1.931, de 2005, de autoria do Deputado Wilson Lima e do Deputado José Edmar, que "dispõe sobre a concessão de licença especial para direção de veículos automotores a menores que especifica e dá outras providências". O Deputado Reguffe leu o parecer. O Deputado Bispo Renato disse que a aprovação deste projeto de lei será de uma responsabilidade sem tamanho da nossa parte. Já não basta o menor infrator do dia-a-dia, agora há também o menor infrator no trânsito, que, por ser inimputável, não responde penal nem civilmente por nada, sendo que serei contrário ao projeto. O Deputado Aylton Gomes disse que endossava as palavras do nobre Deputado Bispo Renato como defensor da vida e disse que nesses longos quinze anos de trabalho no Corpo de Bombeiros, pede observar que o trânsito tem de ser trabalhado com muito carinho, que não questiona a qualificação e a competência da nossa juventude, mas nessa fase da vida eles ainda estão descobrindo e conhecendo a vida, então o Deputado Aylton Gomes acredita que, se aprovar este projeto, estarão agindo de forma inconseqüente com a segurança pública. O Deputado Cabo Patrício disse que além de tudo isso que foi exposto pelos nobres Deputados, principalmente bem exposto pelo Deputado Bispo Renato Andrade, da inimputabilidade dos menores, tem uma outra questão: a esta Casa não compete legislar sobre trânsito. Claro que, nesta Comissão, estamos julgando o mérito da matéria e na Comissão de Constituição e Justiça é que seria analisada a constitucionalidade dela, mas cabe ao CONTRAN e à esfera federal legislar sobre trânsito e não à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sendo assim Enfrentaríamos com certeza, se for aprovado em todas as comissões e em Plenário, uma ADIN para que fosse retirada a matéria do mundo jurídico e se isso acontecesse, esta Casa novamente cairia no ridículo de aprovar um projeto como esse e ainda enfrentaria o desgaste que a mídia traria, sem falar da inconstitucionalidade. O parecer pela rejeição do projeto obteve 4 votos favoráveis e houve 1 ausência. Item nº 8: Discussão e votação do parecer da COSEG ao Projeto de Lei nº 2.597, de 2006, de autoria do Deputado Brunelli, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de ônibus e os permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo - STPA/DF, do Serviço Público Alternativo de Condomínios - STPAC/DF e do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC, implantarem em seus veículos um sistema de localização, monitoramento e rastreamento via satélite ou similar e dá outras providências". Leu o parecer o Relator, *ad hoc*, Deputado Bispo Renato Andrade. O Deputado Reguffe disse que ao ler o projeto inicialmente, pensou até que poderia votar contrariamente à matéria, já que isso aumentaria os custos do sistema de transporte público do Distrito

Federal. Mas que lendo o projeto com cautela, optou em votar favoravelmente, bem como queria parabenizar o autor da propositura, Deputado Brunelli, pois considera que esse projeto fará com que tenhamos um controle sobre todo o fluxo de veículo do transporte coletivo do Distrito Federal e poderá, inclusive, planejar o transporte público. Disse que poderemos saber o horário em que chega a uma parada; o horário em que sai daquela parada; a duração do trajeto; se houve assalto ou se o veículo quebrou, por exemplo. Será mais fácil. O Deputado Bispo Renato disse que pelo que temos acompanhado por meio da imprensa, especialmente com relação às vans, aos assaltos que, a cada dia mais, vêm aumentando, pela segurança do passageiro - especialmente por isso - achou que o Deputado Brunelli foi muito feliz em apresentar este projeto e disse que votará por sua aprovação. O Deputado Aylton Gomes acha que esta Casa legislativa tem de ser parabenizada, pois ela começou realmente a ter preocupação com o futuro do Distrito Federal. Brasília está, a cada dia, mais inchada. Não era esperado que, em uma década, Brasília crescesse tanto, então, tudo o que for para contribuir, para salvaguardar o cidadão, para melhorar o trabalho policial, para facilitar a vida dos órgãos públicos em proteger o cidadão, é custo que vale a pena. Às vezes, preocupamo-nos muito com o Erário, com o valor, o preço, mas acredito que não há preço que valha a proteção da vida e disse ser totalmente favorável ao projeto e votou pela aprovação da matéria. O Deputado Cabo Patrício disse que colega Deputado Brunelli foi muito feliz e como bem argumentou o Deputado Reguffe, além da questão da segurança, poderemos fazer um planejamento. O Brasília Integrada, que foi encaminhado a esta Casa, não contempla a matéria, então, o projeto do Deputado Brunelli ampliará ainda mais o projeto Brasília Integrada, que integrará todo o Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal. O parecer obteve 4 votos favoráveis e houve 1 ausência. Item nº 9: Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 340, de 2007, de autoria do Deputado Aylton Gomes, que "dispõe sobre normas de segurança para utilização de reservatórios de água, destinados à utilização coletiva para banho, lazer ou atividade terapêutica e dá outras providências. O Deputado Reguffe leu o parecer e começou a discussão dizendo que votará favorável à emenda modificativa, visto que a medida não gerará aumento de condomínio, já que, pelo que entendeu, o projeto alcançará apenas grandes blocos de apartamentos e clubes. Em edifícios pequenos, a medida traria um aumento muito grande no condomínio. O projeto é válido. O Deputado Cabo Patrício disse que queria apenas argumentar que, embora importante, a emenda modificativa não altera nada do conteúdo do projeto do Deputado Aylton Gomes. Ele continuará da mesma forma que nobre colega apresentou, o Deputado Reguffe fez questão de mencionar o resguardo dos condomínios de poucas pessoas, pois isso acarretará no aumento de taxas de condomínios, gerando despesas. A emenda modificativa diz respeito apenas aos condomínios maiores e aos clubes e é no sentido de melhorar o projeto, contribuir com o Deputado Aylton Gomes, que está sempre preocupado em resguardar vidas, pois faz parte da corporação dos Bombeiros. O Deputado Aylton Gomes disse que agradece o Deputado Cabo Patrício por mostrar o compromisso desta Casa e o quanto os Parlamentares estão comprometidos com o trabalho, levando-o a sério, lendo os relatórios e os projetos. Estamos preocupados com as matérias que estamos votando. Às vezes, deixamos passar algum detalhe, mas o outro companheiro nos alerta a respeito, sugerindo-nos modificações ou substituições. O parecer obteve 4 votos favoráveis e houve 1 ausência. Item nº 10: Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 846, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos, que "dispõe sobre a criação, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal da 34ª Delegacia de Polícia de Santa Maria Sul, Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII". Não houve discussão passou para a votação. O parecer obteve 4 votos favoráveis e houve 1 ausência. Assumiu a presidência o Deputado Aylton Gomes. Item nº 11: Discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 1.050, de 2004, de autoria da Deputada Erika Kokay, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de sentenciados do Sistema Penitenciário do DF, inclusos no Programa de Trabalho Interno e Externo e dá outras providências". Lido o parecer pelo Deputado Cabo Patrício, não houve discussão passando para a votação. O parecer obteve 4 votos favoráveis e houve 1 ausência. reassume a Presidência o Deputado Cabo Patrício. Antes do item 12 o Deputado Reguffe disse que gostaria de saber se esta Comissão poderia fazer uma visita de vistoria e inspeção em todo o complexo penitenciário do

Distrito Federal não só para analisar as condições de trabalho dos agentes penitenciários, como também para que verificar as condições dos presos, e disse que tem informações de que o complexo penitenciário vive um dos seus piores momentos. Acredita que é da Comissão de Segurança a incumbência de fiscalizar isso. O Deputado Cabo Patrício disse que acata a sugestão do colega e que ante do recesso tinham planejado uma visita ao complexo penitenciário, mas, infelizmente, a data coincidiu com a greve da Polícia Civil e dos agentes penitenciários. Então, não teve como fazer a visitar, mas, que agora e com a vinda do Deputado Bispo Renato Andrade para esta Comissão, poderão visitar o sistema penitenciário a fim de conhecer a situação dos profissionais que lá trabalham. O Deputado Aylton Gomes disse que gostaria de pedir licença a de todos para retirar-se da reunião, pois teria um compromisso marcado, às 13h30min, com o Secretário Fábio Simão, para tratar de questões referentes ao Governo nas Cidades, a ser realizado em Planaltina, no dia 31, e pediu dispensa para não atrasar haja visto que só havia três requerimentos e as indicações, e *quorum* suficiente. O Presidente Cabo Patrício acatou o pedido do Deputado Aylton Gomes. O Deputado Cabo Patrício que vai retirar de pauta o Requerimento nº 7, o Item nº 41, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 20, pois o Governo vai retirar o PLC de pauta e o PL 405, também, para fazer um só projeto. Item nº 39: Discussão e votação do parecer ao Requerimento nº 05, de 2007, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que "requer a realização de audiência pública para discutir a situação dos aprovados no concurso público para Agente Penitenciário da Carreira de Policial Civil do Distrito Federal, realizado no ano de 2004". O requerimento obteve 3 votos favoráveis e houve 2 ausências. Item nº 40: Discussão e votação do Requerimento nº 06, de 2007, de autoria dos Deputados Cabo Patrício e Deputado Paulo Tadeu, que "requer a convocação do Sr. Secretário de Estado de Transportes e de Segurança Pública do Distrito Federal e do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para prestarem esclarecimento sobre a desvinculação do DETRAN - DF da Secretaria de Estado de Segurança". O requerimento obteve 3 votos favoráveis e houve 2 ausências. Passou à apreciação das indicações, em bloco. Itens 12 ao 38: indicações obtiveram 3 votos favoráveis. Houve 2 ausências. Item nº 12: Discussão e votação da Indicação nº 1.535, de 2007, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas, que "solicita à

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a instalação de posto policial nas proximidades das quadras da QNR 02 a QNR 05, de Ceilândia, RA IX". Item nº 13: Discussão e votação da Indicação nº 1.551, de 2007, de autoria do Deputado Pedro Passos, que "sugere ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública que promova o aparceramento das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, assim como o aumento do efetivo e das rondas ostensivas, visando à melhoria da Segurança Pública na Região Administrativa do Paranoá - RA VII". Item nº 14: Discussão e votação da Indicação nº 1.567, de 2007, de autoria do Deputado Pedro Passos, que "sugere ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que promova a valorização dos servidores das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros com a revisão dos planos de carreira e a contratação de mais efetivo, visando à melhoria da Segurança Pública na Região Administrativa do Paranoá - RA VII". Item nº 15: Discussão e votação da Indicação nº 1.573, de 2007, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "sugere à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal aumentar o policiamento ostensivo na Vila Cauhy, nas proximidades do CAIC, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante". Item nº 16: Discussão e votação da Indicação nº 1.581, de 2007, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes, que "sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, seja implantado policiamento do Batalhão Escolar no Centro de Ensino Vale do Amanhecer (Vila Pacheco), na cidade de Planaltina - RA VI". Item nº 17: Discussão e votação da Indicação nº 1.599, de 2007, de autoria do Deputado Rôney Nemer, que "sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal a construção de delegacias de polícia nos setores habitacionais Arapoanga, Vale do Amanhecer e Estância Mestre D'Armas, na cidade de Planaltina - RA VI". Item nº 18: Discussão e votação da Indicação nº 1.617, de 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "sugere à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a implantação de posto policial para atender as quadras 500 do Recanto das Emas". Item nº 19: Discussão e votação da Indicação nº 1.621, de 2007, de autoria do Deputado Raad

Massouh, que "sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a intensificação de rondas e policiamento ostensivo na quadra 02 da Região Administrativa de Sobradinho - RAV". Item nº 20: Discussão e votação da Indicação nº 1.629, de 2007, de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que "sugere ao Exmo. Sr.

Governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a instalação de uma delegacia de costumes na cidade de São Sebastião, DF - RA XIV". Item nº 21: Discussão e votação da Indicação nº 1.685, de 2007, de autoria do Deputado Raad Massouh, que "sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a celebração de convênio com o Ministério do Exército para implantação do projeto Pelotão Esperança". Item nº 22: Discussão e votação da Indicação nº 1.700, de 2007, de autoria do Deputado Chico Leite, que "sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, o reforço do policiamento nas escolas do Setor P Norte, na Região Administrativa de Ceilândia". Item nº 23: Discussão e votação da Indicação nº 1.712, de 2007, de autoria do Deputado Rogério Ulysses que "sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, a intensificação do policiamento ostensivo no conjunto B da quadra 16 do bairro São José, da cidade de São Sebastião, DF - RA XIV". Item nº 24: Discussão e votação da Indicação nº 1.723, de 2007, de autoria do Deputado Chico Leite, que "sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, reforçar a segurança nas imediações do Centro de Ensino Médio 02 do Guarã I - RA X". Item nº 25: Discussão e votação da Indicação 1.724, de 2007, de autoria do Deputado Chico Leite, que "sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, o reforço do policiamento nos conjuntos J, L, N e P da QNP 16, de Ceilândia - RA IX". Item nº 26: Discussão e votação da Indicação nº 1.738, de 2007, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "sugere ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, por intermédio do Comandante Geral da PMDF e do 9º Batalhão da Polícia Militar, que seja providenciada ronda diária na área cedida ao Instituto de Ensino Superior - Faculdades Eurobrás, situada nos lotes 18/22 do Setor Central do Gama - DF, nos horários de entrada e saída dos alunos". Item nº 27: Discussão e votação da Indicação nº 1.761, de 2007, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes, que "sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que se reforce o policiamento na CEASA". Item nº 28: Discussão e votação da Indicação nº 1.794, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que "sugere ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, a instalação de uma Companhia Independente de Polícia Militar na Região Administrativa do Itapoã - XXVIII". Item nº 29: Discussão e votação da Indicação nº 1.796, de 2007, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que "sugere ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública a construção de uma delegacia de polícia na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII". Item nº 30: Discussão e votação da Indicação nº 1.863, de 2007, de autoria do Deputado Milton Barbosa, que "sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Comando Geral da Polícia Militar do DF no sentido de promover o aumento do efetivo policial nas escolas da rede oficial de ensino localizadas na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI". Item nº 31: Discussão e votação da Indicação nº 1.868, de 2007, de autoria do Deputado Milton Barbosa, que "sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Segurança Pública no sentido de promover a implantação de uma delegacia de polícia na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI". Item nº 32: Discussão e votação da Indicação nº 1.876, de 2007, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que "sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a instalação de um posto policial na EQNP 09/13, bloco G, loja 06, do Setor P Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX". Item nº 33: Discussão e votação da Indicação nº 1.878, de 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "sugere à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a ampliação do programa Esporte à Meia-Noite". Item nº 34: Discussão e votação da Indicação nº 1.842, de 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "sugere ao Poder Executivo a implantação de uma Delegacia de Atendimento à Mulher na Região Administrativa de Samambaia". Item nº 35:

Discussão e votação da Indicação nº 1.843, de 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "sugere ao Poder Executivo a implantação de um posto de atendimento do DETRAN - DF na Região Administrativa de Samambaia - RA XIII". Item nº 36: Discussão e votação da Indicação nº 1.886, de 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "sugere à Secretaria de Segurança Pública a implantação de posto policial na altura da quadra QN 425, de Samambaia Norte, na Região Administrativa de Samambaia - RA XIII". Item nº 37: Discussão e votação da Indicação nº 1.889, de 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "sugere à Secretaria de Segurança Pública a implantação de posto policial para atender as quadras QR e QN 211 a 225 e QR e QS 411 a 423, de Samambaia Norte, na Região Administrativa de Samambaia - RA XIII". Item nº 38: Discussão e votação da Indicação nº 1.900, de 2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "sugere à Secretaria de Segurança Pública que promova a melhoria da segurança pública, aumentando o número de viaturas, o efetivo de policiais e as rondas ostensivas na Região Administrativa do Lago Sul". Antes de encerrada a reunião, o Deputado Cabo Patrício esclareceu que as folhas de votação não foram apresentadas aos Parlamentares porque não tinha a confirmação da presença do Deputado Bispo Renato, nesta Comissão, mas foi com grande satisfação e alegria que o receberam, pois sabem do compromisso do Deputado desde que assumiu na Câmara. O Deputado Reguffe também saudou a presença do Deputado Bispo Renato Andrade e afirmou que o nobre Deputado que só virá engrandecer a Comissão e que tem a certeza da seriedade, da transparência e da luta do Bispo Renato em prol do bem comum da população e fica feliz do Deputado estar integrando esta Comissão. O Deputado Bispo Renato em suas considerações finais disse que gostaria de agradecer os nobres Deputados pela acolhida, pelas palavras e claro que é sempre uma preocupação e achou que nada acontece por acaso, na vida, inclusive, ter vindo parar nesta Comissão. Ele já foi membro do Conselho Distrital dos Direitos da Pessoa Humana, e na qualidade de advogado já há mais de 20 anos e espera poder contribuir com o Distrito Federal. O Presidente Cabo Patrício agradeceu a presença dos Parlamentares, das pessoas que estiverem presentes, dos assessores da equipe técnica da Câmara Legislativa do Distrito Federal, da imprensa e encerrou a Reunião às 11h35min. Eu Luiz Henrique da Rocha, funcionário desta Comissão, como Assistente, lavro a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão de Segurança.

  
Deputado Cabo Patrício

Presidente da Comissão de Segurança

### COMISSÃO DE SEGURANÇA

Resultado de pauta da 10ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal realizada no dia 26 de setembro de 2007 as 9h30m (nova horas e trinta minutos) na sala de reuniões das comissões

- I. Leitura e aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 22 de agosto de 2007.  
Resultado: Lida e aprovada por 3 sim e 2 ausências.

1. PL Nº 856/2003.

AUTOR: ÉRIKA KOKAY.

RELATOR: REGUFFE.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO DE TV NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA

Resultado: Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência.

2. PL Nº 1203/2004

AUTOR: AGUINALDO DE JESUS

RELATOR: REGUFFE.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PARADA E IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS TÁXIS EM BARREIRAS POLICIAIS E BLITZ NO ÂMBITO DO DF.

PARECER: PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA

Resultado: Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

3. PL Nº 279/2007

AUTOR: CABO PATRÍCIO

RELATOR: REGUFFE

EMENTA: CONCEDE GRATUIDADE NA OBTENÇÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, ROUBADOS OU FURTADOS.

PARECER: PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA

Resultado: Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

4. PL Nº 292/2007

AUTOR: RAAD MASSOUH

RELATOR: AYLTON GOMES

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE ASCENSORISTAS NOS ELEVADORES COMERCIAIS E MISTOS DO DISTRITO FEDERAL.

PARECER: PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA

Resultado: Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

5. PL Nº 399/2007

AUTOR: CRISTIANO ARAÚJO

RELATOR: DR. CHARLES

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS LOTÉRICOS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER: PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA

Resultado: Concedido vista ao Deputado Cabo Patrício.

6. IND Nº 1946/2007.

AUTOR: CABO PATRÍCIO.

EMENTA: SOLICITA SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF), QUE TODOS OS POLICIAIS MILITARES QUE PARTICIPAREM DE CURSOS DE FORMAÇÃO RETORNEM ÀS UNIDADES DE ORIGEM AO TÉRMINO DESTES

Resultado: Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

7. IND Nº 1973/2007.

AUTOR: LUZIA DE PAULA.

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, A INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL PARA ATENDER AS QNPS 21, 23, 25 E 27 DO SETOR P NORTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

Resultado: Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

8. IND Nº 1981/2007.

AUTOR: LUZIA DE PAULA.

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, A INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NO QUADRADÃO DA QNP 13 DO SETOR P NORTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

Resultado: Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

9. IND Nº 1983/2007.

AUTOR: BENÍCIO TAVARES.

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO NAS IMEDIAÇÕES DO CONJUNTO F DA QUADRA 50 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA.

Resultado: Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

10. IND Nº 1987/2007.

AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS.

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL ENTRE A QS 11 E A ADE DE ÁGUAS CLARAS, NA RA XX.

Resultado: Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

11. IND Nº 1989/2007.

AUTOR: CRISTIANO ARAÚJO.

EMENTA: SUGERE AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE NORMATIZAR A SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS CARRINHOS DE MÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA PÚBLICA.

Resultado: Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

12. IND Nº 2029/2007.

AUTOR: MILTON BARBOSA.

EMENTA: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO AO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE POSTO POLICIAL NA QUADRA QNM 40 DO SETOR M NORTE DE TAGUATINGA - RA - III.

Resultado: Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

13. IND Nº 2054/2007.

AUTOR: WILSON LIMA.

EMENTA: SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, O DESLOCAMENTO DE UM POLICIAL PARA ATUAR JUNTO À FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE À APAE DF.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**14. IND Nº 2062/2007**

**AUTOR: JAQUELINE ROZIZ**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL DA PMDF, NO SHIS QI 15 ÁREA ESPECIAL, ENTRE OS LOTES "Q" E "O", NAS IMEDIAÇÕES DO HOSPITAL BRASÍLIA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL RA - XVI.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**15. IND Nº 2096/2007**

**AUTOR: LEONARDO PRUDENTE**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL, A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, DENOMINADO COSME E DAMIÃO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÁ - RA XXVIII.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**16. IND Nº 2098/2007**

**AUTOR: LEONARDO PRUDENTE**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE POLÍCIA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÁ - RA XXVIII.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**17. IND Nº 2099/2007**

**AUTOR: LEONARDO PRUDENTE**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE POSTOS POLICIAIS EM ITAPOÁ I E II, DEL LAGO E FAZENDINHA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÁ - RA XXVIII.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**18. IND Nº 2100/2007**

**AUTOR: LEONARDO PRUDENTE**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA COMPANHIA REGIONAL DE INCÊNDIO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÁ - RA XXVIII.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**19. IND Nº 2102/2007**

**AUTOR: LEONARDO PRUDENTE**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÁ - RA XXVIII.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**20. IND Nº 2116/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL NA QUADRA 601 DE SAMAMBAIA, RA XII.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**21. IND Nº 2117/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL ENTRE AS QUADRAS 204 E 206 DE SAMAMBAIA, RA XII.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**22. IND Nº 2118/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL NA QUADRA 415 DE SAMAMBAIA, RA XII.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**23. IND Nº 2119/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL NA QUADRA 315 DE SAMAMBAIA, RA XII.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**24. IND Nº 2121/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL ENTRE A ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CEILÂNDIA SUL, O CONDOMÍNIO PÔR-DO-SOL E O SETOR P SUL NA RA - IX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**25. IND Nº 2122/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL ENTRE A QNM 23 E A FEIRA DO ROLO, RA IX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**26. IND Nº 2123/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL NA ENTREQUADRA EQNM 02/04 DE CEILÂNDIA, RA - IX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**27. IND Nº 2124/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL ENTRE AS QUADRAS QNN 25, QNO 09 E QNP 17, DA CIDADE DE CEILÂNDIA, RA - IX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**28. IND Nº 2125/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL ENTRE AS QUADRAS QNO 16 E QNO 17 DE CEILÂNDIA, RA-IX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**29. IND Nº 2126/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL NA QNO 19 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA, RA-IX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**30. IND Nº 2127/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL NA QNP 21 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA, RA-IX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**31. IND Nº 2128/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL NA QNQ 01 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA, RA-IX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**32. IND Nº 2133/2007**

**AUTOR: BATISTA DAS COOPERATIVAS**

EMENTA: SOLICITA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A PRESENÇA DA POLÍCIA MILITAR NO POSTO DE SAÚDE Nº 02 DA Q. 102 DO RECANTO DAS EMAS, RA - XV.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**33. IND Nº 2145/2007**

**AUTOR: DR CHARLES**

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROVIDÊNCIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE POSTO POLICIAL NO SETOR QSF, EM TAGUATINGA SUL.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**34. IND Nº 2184/2007****AUTOR: MILTON BARBOSA**

EMENTA: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO SENTIDO DE PROMOVER O AUMENTO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO NA QI 31 EM FRENTE AO COLÉGIO ROGACIONISTA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - RA X.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**35. IND Nº 2188/2007****AUTOR: LUZIA DE PAULA**

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, A INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE O COMÉRCIO LOCAL E A FEIRA CENTRAL DE CEILÂNDIA - RA IX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**36. IND Nº 2212/2007****AUTOR: CHICO LEITE**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INTENSIFICAÇÃO DAS RONDAS POLICIAIS EM TODA A REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE WAY - RA XXIV.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**37. IND Nº 2213/2007****AUTOR: CHICO LEITE**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DA POLÍCIA MILITAR E AMBIENTAL NA VARGEM BONITA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE WAY - RA XXIV.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**38. IND Nº 2224/2007****AUTOR: ELIANA PEDROSA**

EMENTA: SUGERE AO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS COM VISTAS À INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM SAMAMBAIA.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**39. IND Nº 2227/2007****AUTOR: RONEY NEMER**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE REGRAS PARA O COMPARTECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR OU DETRAN EM OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO EM TODO O DISTRITO FEDERAL

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**40. IND Nº 2236/2007****AUTOR: WILSON LIMA**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE BENS APREENDIDOS COM TRAFICANTES SEJAM VENDIDOS E A ARRECADADAÇÃO SEJA REVERTIDA EM AJUDA ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**41. IND Nº 2237/2007****AUTOR: LUZIA DE PAULA**

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO DISTRITO, A INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA CNN 1, AO LADO DO SUPERMERCADO TATICO EM DE CEILÂNDIA - RA IX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**42. IND Nº 2244/2007****AUTOR: MILTON BARBOSA**

EMENTA: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE CRECHE NO PRESÍDIO FEMININO DO GAMA - COLMÉIA.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**43. IND Nº 2264/2007****AUTOR: MILTON BARBOSA**

EMENTA: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO AO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO SENTIDO DE PROMOVER O RETORNO DA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR NO VALE DO AMANHECER NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA - VI.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**44. IND Nº 2278/2007****AUTOR: LUZIA DE PAULA**

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO DISTRITO, A AMPLIAÇÃO DAS RONDAS OSTENSIVAS COM VIATURAS POLICIAIS NA FEIRA DOS IMPORTADOS - RA XXIX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**45. IND Nº 2282/2007****AUTOR: CRISTIANO ARAÚJO**

EMENTA: SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA QN 12-C, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE RIACHO FUNDO II - RA XXI.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**46. IND Nº 2319/2007****AUTOR: RONEY NEMER**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL NO ASSENTAMENTO BELA VISTA NA CIDADE DE BRAZLÂNDIA - RA-IV.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**47. IND Nº 2327/2007****AUTOR: MILTON BARBOSA**

EMENTA: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO SENTIDO DE INTENSIFICAR O POLICIAMENTO NA QNP 22, DO SETOR P SUL, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**48. IND Nº 2329/2007****AUTOR: BENÍCIO TAVARES**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO NAS IMEDIAÇÕES DA QR 417 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII.


**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**49. IND Nº 2332/2007****AUTOR: CHICO LEITE**

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DA POLÍCIA MILITAR COMUNITÁRIA NO BAIRRO DO BOSQUE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV.

**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**Extrapauta****1. PL Nº 396/2007****AUTOR: CRISTIANO ARAÚJO****RELATOR: AYLTON GOMES**

EMENTA: TRATA DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DE TÁXI E DE TRANSPORTE COLETIVO QUE CIRCULAM NO DISTRITO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER: PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.****Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência

**2. PL Nº 257/2007****AUTOR: PAULO TADEU****RELATOR: CABO PATRÍCIO****EMENTA:** OBRIGA À PUBLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À ILEGALIDADE DE GRAMPOS TELEFÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PARECER: PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA****Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**3. IND Nº 2346/2007****AUTOR: PAULO RORIZ****EMENTA:** SUGERE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA A IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE POLICIAIS NA QRS 107, 501 E 614; ENTRE AS QRS 123/323, 204/404, 208/408, 210/410, 215/415, 313/513, 317/517, 409/609, 425/625, 429/629; PRÓXIMO A ESTAÇÃO DE FURNAS, E NOS SETORES DE MANSÕES SUL E SUDESTE, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII.**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**4. IND Nº 2357/2007****AUTOR: CRISTIANO ARAÚJO****EMENTA:** SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE POLICIAIS EM ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**5. IND Nº 2379/2007****AUTOR: CRISTIANO ARAÚJO****EMENTA:** SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA QNR. 04, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência**6. IND Nº 2380/2007****AUTOR: CRISTIANO ARAÚJO****EMENTA:** SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA QR. 425, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII.**Resultado:** Aprovado por 4 votos sim e 1 ausência


**Luiz Henrique da Rocha**  
Assistente da Comissão



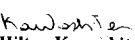
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
CPI da Gautama  
Ato do Presidente nº 684/2007

**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Gautama, Deputado Bispo Renato, no uso de suas atribuições regimentais, convoco os senhores deputados, membros desta Comissão, para a 1ª Reunião Extraordinária desta Comissão a realizar-se no dia 28 de setembro de 2007 (sexta-feira), às 9h30 no plenário da Câmara Legislativa do DF.

Ressalto aos senhores deputados membros desta Comissão que, na impossibilidade de seu comparecimento, comuniquem a seus respectivos suplentes da realização da mesma, para fins de substituição.

Brasília, 26 de setembro de 2007.




**Hilton Kawashita**  
Secretário da CPI da Gautama

PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA GAUTAMA, A REALIZAR-SE DIA 28 DE SETEMBRO DE 2007, SEXTA-FEIRA, ÀS 09H30, NO PLENÁRIO DESTA CASA.

- ITEM 01 – Comunicados da Presidência.
- ITEM 02 – Comunicados da Relatoria.
- ITEM 03 – Oitivas
- ITEM 04 – Assuntos Gerais.
- ITEM 05 – Deliberações.

Brasília, 26 de setembro de 2007.



**Hilton Kawashita**  
Secretário CPI da Gautama

## Mesa Diretora

### Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 67, DE 2007.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º QUADRIMESTRE de 2007.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-000409/2007 e em cumprimento ao disposto no art. 54 combinado com art. 55, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

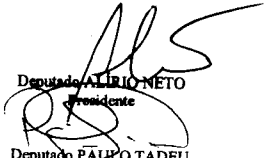
**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º quadrimestre de 2007, conforme anexo;

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Brasília, 26 de setembro de 2007.



Deputado **ALIRIO NETO**  
Presidente




Deputado **PAULO TADEU**  
Vice-Presidente



Deputado **WILSON LIMA**  
Primeiro Secretário



Deputado **BRUNELLI**  
Segundo Secretário



Deputado **DR. CHARLES**  
Terceiro Secretário

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 67, DE 2007

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF  
2º QUADRIMESTRE - 2007

**LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL**

Período de apuração: setembro/2006 a agosto/2007

I – Despesa Total	166.030.206,87
(+) Pessoal e Encargos	166.030.206,87
Ativos	157.171.570,13
Inativos	7.679.420,34
Pensionistas	1.179.216,40
II – Deduções da Despesa	7.828.335,06
Inativos e Pensionistas c/ Recursos Vinculados	7.828.335,06
III – Despesa Total c/ Pessoal (I – II)	158.201.871,81

IV - Receita Corrente Líquida (RCL)	7.401.707.052,01
Percentual da Despesa Total c/ Pessoal sobre a RCL (III/IV)	2,14%
Limite Legal	3,00%
Limite de Alerta (90%)	2,70%
Limite Prudencial (95%)	2,85%

Foram deduzidas as despesas com Inativos e Pensionistas custeadas c/ arrecadação das contribuições do segurados (fonte 106) - Decisão nº 2656/2007 do TCDF.  
Fonte: SIGGO

Brasília, 26 de setembro de 2007.

Sandro Lopes Mendonça  
Diretor de Administração e Finanças

Márgara Raquel Cunha  
Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 68, de 2007.**

**Institui normas complementares ao processo de tramitação de Tomada de Contas Especial no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta da Resolução TCDF nº 102/98,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As tomadas de contas especiais, instauradas no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, são regidas pelas normas estabelecidas pela Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e nas presentes normas complementares.

**Art. 2º** Toda instauração de tomada de contas especial, independente de seu processamento por comissão permanente ou especial, deve ser comunicada pela Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no prazo de cinco dias da publicação do ato que a instaurar.

**Parágrafo único.** Na publicação de que trata o caput deste artigo, deverá obrigatoriamente constar:

- I - número do processo de tomada de contas especial;
- II - data da ocorrência do fato e/ou do seu conhecimento;
- III - descrição clara do objeto de apuração;
- IV - valor real ou estimado do prejuízo;
- V - membros designados para a comissão apuradora.

**Art. 3º** O relatório da comissão encarregada de conduzir a tomada de contas especial, respeitado o disposto no art. 5º da Resolução nº 102/98 - TCDF, deve conter indispensavelmente conclusão fundamentada quanto a:

- I - existência de prejuízo aos cofres públicos, indicando, em caso positivo, os responsáveis pelo dano e o seu montante atualizado até a data de emissão do relatório;
- II - sugestões de providências a serem adotadas para viabilizar o ressarcimento do prejuízo.

**Parágrafo único.** As conclusões do relatório da comissão de tomada de contas especial deverão ser homologadas pelo Presidente da CLDF.

**Art. 4º** Havendo prejuízo identificado, o processo deve ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para registro da responsabilidade, no prazo de cinco dias da homologação.

**Parágrafo único.** Em se tratando de bens, os autos deverão, ainda, ser remetidos ao Setor de Patrimônio, com vistas à realização dos pertinentes registros patrimoniais.

**Art. 5º** A Diretoria de Administração e Finanças - DAF, auxiliará a comissão de tomada de contas especial no cálculo do valor atualizado do prejuízo e nas providências, visando o seu ressarcimento, devendo estas constar dos autos, assim como os comprovantes dos ressarcimentos, quando houver.

**Art. 6º** A tomada de contas especial, após sua homologação, será remetida à Assessoria Especial de Fiscalização e Controle - ASFICO, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua instauração, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sejam emitidos o Relatório e o Certificado de Auditoria.

§ 1º A elaboração do Relatório e Certificado de Auditoria obedecerá às disposições previstas na Resolução TCDF nº 102/98, em especial, ao disposto no art. 9º.

§ 2º Para elaboração do Relatório e Certificado de Auditoria, a ASFICO poderá, preliminarmente, baixar em diligência o processo de tomada de contas especial que contenha falha ou irregularidade, fixando prazo não superior a 20 (vinte) dias com o fito de saná-las, comunicando o fato imediatamente ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para conhecimento.

§ 3º O prazo para elaboração do Relatório e Certificado de Auditoria previsto no caput deste artigo fica suspenso pelo período concedido para cumprimento da diligência.

**Art. 7º** As tomadas de contas especiais não enviadas ao TCDF, devido ao seu encerramento por uma das formas previstas no art. 13 da Resolução TCDF nº 102/98, constarão de capítulo específico no relatório do organizador das tomadas de contas anuais.

**Art. 8º** Em se tratando de encerramento de tomada de contas especial previsto no artigo anterior, a Presidência da CLDF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, deverá comunicar a decisão ao TCDF.

**Parágrafo único.** As demais tomadas de contas especiais deverão ser remetidas ao TCDF, pela Presidência da CLDF, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo.

**Art. 9º** A responsabilidade pelo controle do andamento e das informações pertinentes sobre as tomadas de contas especiais é atribuição da ASFICO.

**Art. 10.** Todas as tomadas de contas especiais serão arquivadas no Setor de Contabilidade, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, durante cinco exercícios subseqüentes ao despacho ou decisão de arquivamento.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 55 a 1 do anexo único do Ato da Mesa Diretora nº 90/95 e o Ato do Presidente nº 811/2003.

**Art. 12.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 26 de setembro de 2007.

Deputado ALÍRIO NETO  
Presidente

Deputado PAULO TADEU  
Vice-Presidente

Deputado WILSON LIMA  
Primeiro Secretário

Deputado BRUNELLI  
Segundo Secretário

Deputado DR. CHARLES  
Terceiro Secretário

**Atos Administrativos**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 955, de 2007.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor efetivo **MANOEL CARLOS PEREIRA**, Assistente Legislativo, matrícula nº 11.559-35, CPF nº 344.332.791-53, como executor do contrato abaixo especificado, e, **MARLON FLEURY**, Assistente Legislativo, matrícula nº 11.995-15 CPF nº 538.309.891-72, como executor substituto, cabendo aos designados exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: REPREMIG-Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.	402/07	011/07
Objeto: Fornecimento de impressoras a laser.		

Brasília, 26 de setembro de 2007.

Deputado ALÍRIO NETO  
Presidente

# Decisões TCDF

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4110, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

PROCESSO Nº 22.382/06 (apenso o Processo GDF nº 1.000.412/06)

RELATOR: Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

EMENTA: Pensão civil concedida a TERESINHA DE SOUSA MORAIS e outros-CLDF.

### DECISÃO Nº 4192/2007

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - determinar à Câmara Legislativa do DF que preste informações a esta Corte sobre a sistemática utilizada para o cálculo e a antecipação do pagamento da Gratificação Natalícia e sobre a sua aplicabilidade para os demais servidores da jurisdicionada.

Presidiu a Sessão o Presidente, Conselheiro ÁVILA E SILVA. Votaram a Conselheira MARLI VINHADELLI, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO e o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. Participou o representante do MP/TCDF Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e RENATO RAINHA.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE AGOSTO DE 2007.

LUÍZ ANTÔNIO RIBEIRO  
Secretário das Sessões

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA  
Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4112, DE 28 DE AGOSTO DE 2007

PROCESSO Nº 23.826/06 (apenso o Processo GDF nº 1.000.417/06)

RELATOR: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

EMENTA: Pensão civil instituída por CARLOS PONCIANO BARROS CAVALCANTI-CLDF.

### DECISÃO Nº 4341/2007

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

Presidiu a Sessão o Presidente, Conselheiro ÁVILA E SILVA. Votaram a Conselheira MARLI VINHADELLI, os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO e o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. Participou o representante do MP/TCDF Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE AGOSTO DE 2007.

LUÍZ ANTÔNIO RIBEIRO  
Secretário das Sessões

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA  
Presidente

## EMENTA

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 3.878/2006. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 614/2002. CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO E CRIAÇÃO DE MEMORIAL DOS PIONEIROS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BRASÍLIA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR. INICIATIVA DE PARLAMENTAR. LEI DE EFEITO CONCRETO. PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

1. Em se tratando de uso e ocupação do solo do Distrito Federal, à Câmara Legislativa compete unicamente votar projeto de lei proposto pelo Chefe do Poder Executivo, sendo equivocada qualquer proposição encaminhada nesse sentido, sob pena de restar violado o disposto nos artigos 52 e 100, inciso VI, da LODF, como ocorre no presente caso.

2. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente, proclamando a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 3.878/2006 e da Lei Complementar Distrital nº 614/2002 com efeitos *ex tunc* e *omnes*.

TJDF

ADI 2007 00 2 000756-4

## ACÓRDÃO

Acordam os Desembargadores do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, FLAVIO ROSTIROLA - Relator, GEORGE LOPES LEITE - Vogal, JOSÉ DIVINO - Vogal, NATANAEL CAETANO - Vogal, JOÃO MARIOSI - Vogal, EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA - Vogal, ROMÃO C. DE OLIVEIRA - Vogal, GETÚLIO PINHEIRO - Vogal, EDSON ALFREDO SMANIOTTO - Vogal, MARIO MACHADO - Vogal, SÉRGIO BITENCOURT - Vogal, CARMELITA BRASIL - Vogal, VERA ANDRIGHI - Vogal, MÁRIO-ZAM BELMIRO - Vogal e LÉCIO RESENDE - Vogal, sob a presidência do Desembargador LÉCIO RESENDE, em REJEITAR A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA À UNANIMIDADE. REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO. MAIORIA, de acordo com a ata de julgamento e notas taquigráficas.

Brasília (DF), 31 de julho de 2007.

Desembargador FLAVIO ROSTIROLA  
Relator

# Decisões TJDF

TJDF / SEJU / SEREST 278.199

DATA: 09/08/2007 REGISTRO N.º

RUBRICA



Órgão : CONSELHO ESPECIAL  
Classe : ADI - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
N.º Processo : 2007 00 2 000756-4  
Requerente : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
Relator : DES. FLAVIO ROSTIROLA

TJDF / SEJU / SEREST 279.066

DATA: 22/08/2007 REGISTRO N.º

RUBRICA



GABINETE DA DESEMBARGADORA SANDRA DE SANTIS

Órgão : Conselho Especial  
Classe : ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade  
N.º Processo : 2006.00.2.011870-6  
Requerente(s) : PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Relatora Des.ª : Sandra De Santis

**EMENTA**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL Nº 1854/1998 - PRELIMINAR - EFEITOS CONCRETOS - NÃO CARACTERIZAÇÃO - VÍCIO DE INICIATIVA.**

1. Admite-se a ação direta de inconstitucionalidade ainda que o objeto da norma seja determinado se os destinatários são incertos, presentes a densidade normativa no conteúdo, a generalidade abstrata e a impessoalidade.
2. A Lei nº 1854/1998 padece do vício de inconstitucionalidade formal, haja vista ser centralizada no Poder Executivo a iniciativa legislativa quanto à regulamentação do uso e ocupação de bens do Distrito Federal.
3. Inconstitucionalidade formal declarada.

**ACÓRDÃO**

Acordam os Senhores Desembargadores do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, SANDRA DE SANTIS - Relatora, VERA ANDRIGHI, MÁRIO ZAM-BELMIRO, EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA, ROMÃO C. OLIVEIRA, DÁCIO VIEIRA, APARECIDA FERNANDES, LECIR MANOEL DA LUZ, CRUZ MACEDO, ROMEU GONZAGA NEIVA, SÉRGIO BITTENCOURT, J. J. COSTA CARVALHO e LÉCIO RESENDE - Vogais, sob a Presidência do Senhor Desembargador LÉCIO RESENDE em REJEITAR A PRELIMINAR, DAR PROVIMENTO AO PEDIDO COM EFEITO ERGA OMNES E EX TUNC, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e notas taquigráficas.

Brasília (DF), 1º de junho de 2007.

Desembargadora SANDRA DE SANTIS  
Relatora

TJDFT / SEJU / SEREST  
DATA: 04/09/2007 REGISTRO Nº: 280.454  
RUBRICA:.....



Órgão : CONSELHO ESPECIAL  
Classe : ADI - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
N. Processo : 2004 00 2 008720-6  
Requerente : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL  
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO

**EMENTA**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL 1.827, DE 13 DE JANEIRO DE 1998. INICIATIVA PARLAMENTAR: CONCESSÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO A CRECHES OU A PRÉ-ESCOLAS EM ÁREA OU SETOR RESIDENCIAL OU EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL LOCALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL. EVIDENCIADA A INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DA LEI DISTRITAL 1.827, DE 13 DE JANEIRO DE 1998, FRENTE AOS ARTIGOS 19, CAPUT, 25, 26 E 336, CAPUT, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, E DE FORMA INCIDENTAL, FRENTE AOS ARTIGOS 4º, 15, XIV, XV E XXIII, 19 E 53, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, SUSPENDE-SE COM EFEITOS EX TUNC A NORMA IMPUGNADA.**

**ACÓRDÃO**

Acordam os Senhores Desembargadores do CONSELHO ESPECIAL do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, EDSON ALFREDO SMANIOTTO - Relator, SÉRGIO BITTENCOURT, CARMELITA BRASIL, MÁRIO-ZAM BELMIRO, FLÁVIO ROSTIROLA, GEORGE LOPES LEITE, NATANAEL CAETANO, VASQUEZ CRUXÊN, OTÁVIO AUGUSTO, EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA, ROMAO C. OLIVEIRA, DÁCIO VIEIRA, GETÚLIO PINHEIRO, APARECIDA FERNANDES, LÉCIO RESENDE - Vogais, sob a presidência do Desembargador LÉCIO RESENDE, em JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília-DF, 10 de julho de 2007.

Des. EDSON ALFREDO SMANIOTTO  
Relator

**Fascal**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 001-00607/2007. Segundo Termo Aditivo ao Termo de credenciamento nº 002/2007, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fascal e o Hospital Prontonorte S/A. Objetos: alteração do valor do Coeficiente de Honorários – CH e mudança do prazo para apresentação de faturas. Vigência: a partir da publicação no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Data da assinatura: 24 de setembro de 2007. Legislação: art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: pelo FASCAL Eduardo Felipe Daher e pela Entidade o Dr. José do Patrocínio Leal.

**Pregões**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISOS DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2007**

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica aos interessados que o resultado do julgamento do pregão supracitado, processo nº 001-000.951/2007 que tem por objeto a aquisição de **material de marcenaria (divisórias e complementos, etc.)** para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local, pelo telefone (61) 3966.8650 ou fax (61) 3966.8651.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2007.  
Aristótenis Rocha Drumon Albuquerque

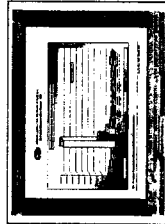
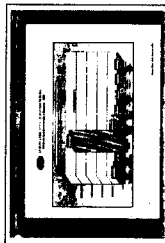
# Relatórios

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
2ª SECRETARIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

## 4º Relatório Gerencial Bimestral (SIGGO/Conexo)

Janeiro a Agosto de 2007

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DOFC / SEO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
2ª SECRETARIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

## MONITORAÇÃO DE DADOS - REFERENCIAL DE VALORES DOS SISTEMAS SIGGO E CONEXO

### Apresentação:

A Execução Orçamentária monitora todas as despesas realizadas pela CLDF destinadas a atender os encargos de pessoal e aquisição de bens e serviços, fornecendo parâmetros gerenciais na conexão de despesa para racionalização dos gastos. Os relatórios demonstram a execução do Orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal detalhado de duas formas para melhor entendimento, facilitando suas análises e a avaliação: **Por Programa de Trabalho** e **Por Grupos de Despesa**, representados nas tabelas:

- ✓ os valores orçamentários iniciais autorizados, apresentados no QDD para o exercício, publicados na LOM (Valor Publicado);
- ✓ os valores comprometidos e processados até o último dia do período em análise (Valor Liquidado);
- ✓ os valores empenhados e não processados até o último dia do período em análise (Valor a Realizar);
- ✓ os valores empenhados já comprometidos com despesas realizadas, em transição ou a realizar (Empenhado);
- ✓ os valores comprometidos de cada elemento no Sistema SIGGO (Saldo SIGGO);
- ✓ os valores comprometidos com despesas financeiras, em transição pela CLDF (Valor Providenciado);
- ✓ os saldos do sistema CONEXO, representando as despesas previstas ou esperadas para cada elemento (Saldo Disponível).

Após os relatórios anuais apresenta-se a análise da despesa no bimestre, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
2ª SECRETARIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

## Relatório de Despesas no Exercício Analisadas por Categoria Econômica

Grupo de Despesa: 1- Pessoal e Encargos Sociais

Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	A-Benefício Inicial	B-Valor Liquidado	C-Valor a Liquidar	D- Empenhado(B+C)	E-Valor Providenciado	Saldo Disponível (A-D+E)
3190-01 Salário família	01120244502-Administração de Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190-11 Vencimentos e vantagens fixas	01120244502-Administração de Informatização	147.275.451,00	97.852.609,26	1.211.127,64	99.068.865,00	0,00	48.496.566,00
3190-12 Obrigações previdenciárias	01120244502-Administração de Informatização	10.674.929,00	5.849.791,83	1.726.708,17	7.576.500,00	0,00	3.098.429,00
3190-16 Outras despesas com pessoal	01120244502-Administração de Informatização	993.795,00	698.794,24	100.205,76	799.000,00	0,00	194.795,00
3190-32 Despesas de encargo com pessoal	01120244502-Administração de Informatização	12.265.735,00	10.738.074,76	4.617,81	10.742.692,59	0,00	1.463.042,41
3190-33 Despesas com pessoal	01120244502-Administração de Informatização	7.939.419,00	5.263.774,71	196.222,29	5.460.000,00	0,00	2.382.618,00
3190-34 Provisões	01120244502-Administração de Informatização	1.850.000,00	771.667,24	31.332,76	811.000,00	0,00	1.038.999,00
3190-35 Despesas de indenização	01120244502-Administração de Informatização	460.000,00	456.933,64	0,00	456.933,64	0,00	3.066,36
3190-36 Honorários advocatícios	01120244502-Administração de Informatização	1.678.500,00	800.610,57	24.990,97	1.058.621,54	0,00	619.878,46
<b>TOTALS</b>						<b>R\$5.400,00</b>	

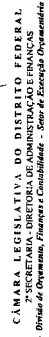


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
2ª SECRETARIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

## Relatório de Despesas no Exercício Analisadas por Categoria Econômica

Grupo de Despesa: 3-Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	A-Benefício Inicial	B-Valor Liquidado	C-Valor a Liquidar	D- Empenhado(B+C)	E-Valor Providenciado	Saldo Disponível (A-D+E)
3190-33 Serviços de consultoria	01120244502-Administração de Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190-35 Passagens	01120244502-Administração de Informatização	2.995.000,00	278.720,16	38.293,30	317.013,46	1.157.479,40	1.529.507,14
3190-36 Despesas de viagem	01120244502-Administração de Informatização	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3190-37 Outras despesas de viagem	01120244502-Administração de Informatização	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
3190-38 Outras despesas de viagem	01120244502-Administração de Informatização	3.100.000,00	1.947.648,28	398.351,02	2.346.000,00	0,00	754.000,00
3190-40 Manutenção de veículos	01120244502-Administração de Informatização	11.950.000,00	7.962.831,24	1.172.188,76	9.135.000,00	0,00	2.815.000,00
3190-49 Auxílio transporte	01120244502-Administração de Informatização	1.420.000,00	983.226,77	151.773,23	1.035.000,00	0,00	365.000,00
3190-41 Contribuições e doações	01120244502-Administração de Informatização	57.660,00	31.074,00	13.926,00	45.000,00	0,00	12.660,00
3190-14 Diárias	01120244502-Administração de Informatização	167.400,00	16.071,75	0,00	16.071,75	0,00	151.328,25
3190-33 Material de consumo	01120244502-Administração de Informatização	1.700.000,00	462.423,09	137.688,85	600.111,94	524.299,97	575.678,00
3190-33 Passagens e despesas com pessoal	01120244502-Administração de Informatização	232.500,00	18.803,36	99.156,42	108.000,00	118.803,58	5.696,42
3190-35 Outras despesas de viagem	01120244502-Administração de Informatização	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
3190-39 Outras despesas de viagem	01120244502-Administração de Informatização	7.336.900,00	3.105.992,14	2.151.911,45	5.256.903,59	2.047.423,03	32.488,37
3190-33 Honorários advocatícios	01120244502-Administração de Informatização	15.430,00	498,25	8.800,00	8.498,25	0,00	6.931,75
3190-42 Despesas de outorga	01120244502-Administração de Informatização	330.000,00	215.423,01	0,00	215.423,01	0,00	114.576,99
3190-41 Diárias	01120244502-Administração de Informatização	2.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00
3190-33 Passagens e despesas com pessoal	01120244502-Administração de Informatização	65.000,00	4.242,00	4.844,00	9.086,00	0,00	55.914,00
3190-34 Outras despesas de viagem	01120244502-Administração de Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTALS</b>						<b>R\$5.400,00</b>	

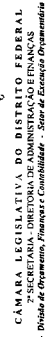


Relatório de Despesas no Exercício Analisadas por Programa de Trabalho

Table with columns: Programa de Trabalho, Valor Realizado, A-Débito Inicial, B-Valor Liquidado, C-Valor a Liquidar, D-Empenhado (B-C), E-Saldo SIGO (A-D), F-Valor Provisionado, Saldo Disponível (A-D-F-P), and Saldo Expresso em Reais (R\$). Includes sub-totals for 'Programa de Trabalho 0112202543364-Contrução de Prédio Público' and 'Programa de Trabalho 0112202548502-Administração de Pessoal'.

terça-feira, 25 de setembro de 2007

CONEXO - Sistema de Controle de Execução Orçamentária

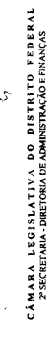


Relatório de Despesas no Exercício Analisadas por Programa de Trabalho

Table with columns: Programa de Trabalho, Valor Realizado, A-Débito Inicial, B-Valor Liquidado, C-Valor a Liquidar, D-Empenhado (B-C), E-Saldo SIGO (A-D), F-Valor Provisionado, Saldo Disponível (A-D-F-P), and Saldo Expresso em Reais (R\$). Includes sub-totals for 'Programa de Trabalho 0112202548504-Concessão de Benefícios a Servidores' and 'Programa de Trabalho 0112202548517-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais'.

terça-feira, 25 de setembro de 2007

CONEXO - Sistema de Controle de Execução Orçamentária

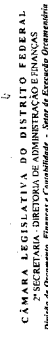


Relatório de Despesas no Exercício Analisadas por Categoria Econômica

Table with columns: Categoria Econômica, Valor Realizado, A-Débito Inicial, B-Valor Liquidado, C-Valor a Liquidar, D-Empenhado (B-C), E-Saldo SIGO (A-D), F-Valor Provisionado, Saldo Disponível (A-D-F-P), and Saldo Expresso em Reais (R\$). Includes sub-totals for 'Programa de Trabalho 0112202543364-Contrução de Prédio Público' and 'Programa de Trabalho 0112202548502-Administração de Pessoal'.

terça-feira, 25 de setembro de 2007

CONEXO - Sistema de Controle de Execução Orçamentária



Relatório de Despesas no Exercício Analisadas por Programa de Trabalho

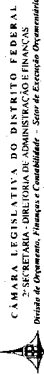
Table with columns: Programa de Trabalho, Valor Realizado, A-Débito Inicial, B-Valor Liquidado, C-Valor a Liquidar, D-Empenhado (B-C), E-Saldo SIGO (A-D), F-Valor Provisionado, Saldo Disponível (A-D-F-P), and Saldo Expresso em Reais (R\$). Includes sub-totals for 'Programa de Trabalho 0103102541471-Moderniz. do Sistema de Informática' and 'Programa de Trabalho 0103102546202-Funcionamento da Fundação do CLDF'.

terça-feira, 25 de setembro de 2007

CONEXO - Sistema de Controle de Execução Orçamentária







Relatório de Despesas Analisadas por Programa de Trabalho no Bimestre: Julho/Agosto de 2007

Table with 4 columns: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Valor Apropriado LCA, Valor Liquidado, Valor Empenhado, Valor Provisório. Includes sub-sections for Encargos Previdenciários do DF, Programa de Trabalho 1133415072679- Adolescente Aprendiz na CLDF, Programa de Trabalho 288460019050- Resarcimento, Indeniz e Restituições de Pessoal, and Programa de Trabalho 0946-Resarc... da CLDF.

terça-feira, 25 de setembro de 2007 CONEXO - Sistema de Controle de Execução Orçamentária Página 6 de 6



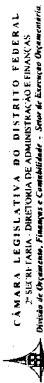
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 2ª SECRETARIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

CONCLUSÕES FINAIS

Os valores orçamentários informados neste relatório já estão de acordo com o contingenciamento autorizado pelo Ato da Mesa Diretora nº 26, de 30/03/2007, publicado no DCL de 02/04/2007. Cabe ressaltar que, conforme publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 09/07/2007, a Lei nº 4.002, de 06/07/2007, altera o valor de R\$ 104.650,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 104.650,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Ato da Mesa Diretora nº 53/07, de 29/08/07, publicado no DCL de 30/08/07, redigida o valor corrigido de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 26.469.160,00.

Brasília, 25 de setembro de 2007.

- Secretaria de Administração e Finanças: Sílvia Regina de Azevedo, 2ª Secretária; Sílvia Regina de Azevedo, 1ª Secretária; Arlindo Alexandre de Azevedo, 2ª Secretária; Orlando da Dispesa; Fernando José Botelho Taveira.



Relatório de Despesas Analisadas por Programa de Trabalho no Bimestre: Julho/Agosto de 2007

Table with 4 columns: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Valor Apropriado LCA, Valor Liquidado, Valor Empenhado, Valor Provisório. Includes sub-sections for Capacitação de Recursos Humanos, Programa de Trabalho 0112802549083- Concessão de Bolsa de Estudos, Programa de Trabalho 0003-Bolsas aos Serv. da CLDF, and Programa de Trabalho 0113102548595- Publicidade e Propaganda.

terça-feira, 25 de setembro de 2007 CONEXO - Sistema de Controle de Execução Orçamentária Página 4 de 6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 2ª SECRETARIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

CONCLUSÕES FINAIS

Os valores orçamentários informados neste relatório já estão de acordo com o contingenciamento autorizado pelo Ato da Mesa Diretora nº 26, de 30/03/2007, publicado no DCL de 02/04/2007. Cabe ressaltar que, conforme publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 09/07/2007, a Lei nº 4.002, de 06/07/2007, altera o valor de R\$ 104.650,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 104.650,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Ato da Mesa Diretora nº 53/07, de 29/08/07, publicado no DCL de 30/08/07, redigida o valor corrigido de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 26.469.160,00.

Brasília, 25 de setembro de 2007.

- Secretaria de Administração e Finanças: Sílvia Regina de Azevedo, 2ª Secretária; Sílvia Regina de Azevedo, 1ª Secretária; Arlindo Alexandre de Azevedo, 2ª Secretária; Orlando da Dispesa; Fernando José Botelho Taveira.